SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2499

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR - 11.04.2022

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, de forma telepresencial pela plataforma Zoom.us, através do link: **https ://us02web.zoom.us/j/89856901959? pwd=OUFnRzVoR0RLUms3RGp1b053VEp4UT09, Senha de acesso: @ciedepar**. Foi realizada a 1ª Reunião do Conselho Fiscal de acordo com o Edital de convocação de 04 de abril de 2022, publicado em 05 de abril de 2022, Edição nº 2491, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do CIEDEPAR, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2021, através da análise da seguinte documentação e na sequência a emissão de parecer , com a seguinte Ordem do dia: 1. Balanço Financeiro do exercício de 2021; 2. Balanço Orçamentário do exercício de 2021; 3. Balanço Patrimonial do exercício de 2021; 4. Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2021 e 5. Demonstrativo da Variação Patrimonial do exercício de 2021, com início às 14:00 horas. Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretária Executivo do CIEDEPAR; Keila Souza Soares, Assessora de Comunicação do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, membro da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Prefeito Gerson Denilson Colodel do Município de Almirante Tamandaré e Vice-Presidente do CIEDEPAR; Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito do Município de Palmas e
membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Renan Menck Romanichen, Prefeito do Município de cândido de Abreu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Airton Antonio Agnolin, Prefeito do Município de Nova Cantú e membro do conselho Fiscal do CIEDEPAR; Adenil Siqueira Santos, Contador do CIEDEPAR; Larissa Leodoro dos Santos, da Assessoria Especializada do SIM-AM e SIAP; Jean Evandro Rocha, Controlador Interno do CIEDEPAR; Robson Costa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Almirante Tamandaré, Assumindo a presidência dos trabalhos o Prefeito Gerson Denilson Colodel, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença e participação de todos, passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia, inicialmente foi colocado que o objetivo da presente reunião do conselho fiscal é a apresentação de parecer da prestação de contas do CIEDEPAR de 2021, para ser apreciado na 10ª Assembleia Geral Extraordinária, já marcada para dia 19 de abril de 2022, com início as 9:00horas, informando que foi enviado para todos os membros do conselho Fiscal a seguinte documentação referente ao exercício de 2021: 1.Balanço Financeiro; 2. Balanço Orçamentário; 3. Balanço Patrimonial; 4. Demonstrativo da Dívida Flutuante e 5. Demonstrativo da Variação Patrimonial, para de acordo com o Estatuto do CIEDEPAR, emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a ser submetido a apreciação da Assembleia Geral, para a apresentação dos dados dos relatórios foi solicitado a técnica Larissa Leodoro dos Santos, que fez a apresentação do Demonstrativo da Despesa simplificada no período de janeiro a dezembro de 202, informando que o CIEDEPAR em 2021, com suplementação tivemos uma despesa orçada em R$ 1.288.922,13 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos), sendo empenhado R$ 1.091.064,99 (um milhão, noventa e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), um saldo positivo de R$ 197.857,14 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Complementando as informações referente aos demonstrativos o Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário executivo, informou que em 2021 não tivemos nenhum município consorciado inadimplente, todos os contratos de rateio com os municípios foram recebidos integralmente e que também todos os compromissos foram pagos. Fazendo uso da palavra o Sr. Jean Evandro Rocha, Controlador Interno do CIEDEPAR, relatou que a prestação de contas do exercício de 2020, após sanado todos os apontamentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, ficou aprovada, e que em 2021 foi possível um acompanhamento bem melhor, tudo de acordo com as orientações do TEC/PR. Na sequência o Prefeito Gerson Colodel, agradeceu o trabalho de todos aos prefeitos Dr. Kosmos Panayotis Nicolauou, Prefeito Renan Menck Romanichen e o Prefeito Airton Antonio Agnolin membros do Conselho Fiscal do CIEDEPAR. Fazendo uso da palavra o Sr. Renan Menck Romaniche, destacou o trabalho dos técnicos do CIEDEPAR comprometidos com os municípios e que analisou os relatórios enviados e se manifestou favorável à aprovação. Fazendo uso da palavra o Prefeito Airton Antônio Agnolin, também declarou que após análise dos relatórios da prestação de contas do exercício de 2021, se manifestou pela aprovação e parabenizou os servidores e técnicos do CIEDEPAR pelos serviços de assessoramento prestados aos municípios, destacando a excelência do trabalho. Fazendo uso da palavra o Sr. Robson Costa representante da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, parabenizou os prefeitos pelo seu dia, e destacou a importante parceria com o CIEDEPAR. O Sr. Edimar Santos agradeceu ao Prefeito Gerson Colodel, que presidiu a presente reunião e os demais prefeitos membros do Conselho Fiscal. Após a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal do CIEDEPAR – Exercício de 2021. Posto em discussão e votação ficou aprovado por unanimidade. **Nada** mais havendo a ser tratado na presente reunião a mesma foi encerrada às 10h30m (dez horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e secretário da presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada por mim, pelo Senhor

Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Senhor Vice-Presidente Gerson, Denilson Colodel, demais participantes presentes.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A5A3D2C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
03/05/2022 – 08:30 HORAS

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e demais ingredientes para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude de comemoração ao 35º aniversário do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 41.251,20 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D688AC24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 30/2022
Inexigibilidade Nº 3/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**.

Objeto: **Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento no Centro Integrado de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Valor: **R$ 249.999,96(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **14/04/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3A35F52B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 19/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 19/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 19/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 19/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	1
R$ 17.120,00(dezessete mil e cento e vinte reais)	

Enéas Marques, 14 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FB15DAD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 20/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 20/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 20/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 20/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP	2.10, 2.7, 2.8, 2.9, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14
R$ 20.389,00(vinte mil e trezentos e oitenta e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP R$ 12.262,80	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6
(doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	

Enéas Marques, 14 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1549FC13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO FRACASSADA.

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2022, às **08h00min** , reuniu-se a Comissão Pregoeira de Licitação na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3562/2022 de 18 de Fevereiro de 2022, para, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06 e regulamentações posteriores, Decreto 10.024/2019, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Pregão Eletrônico nº 18/2022,** objeto do processo administrativo **nº 22/2022**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**
No horário preestabelecido, considerando que a empresa interessada em participar do certame regido pelo Edital 018-2022, não apresentou toda documentação necessária para habilitação, a Comissão Pregoeira Declarou a Licitação Fracassada. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira de Licitação do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 08 dias do mês de abril de 2022.

ENÉAS MARQUES-PR, 08 de abril de 2022.

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

LUCI H. BORGES MENIN
Membro

JUSSARA RENOSTO
Membro

GUILHERME BALOTIN
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:47B49CFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128847	JAMIR SALESIO CAMPOS	024.708.689-47	6°
129071	SIDINEI XAVIER DOS REIS	063.753.639-85	7º

AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
130650	LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA	091.454.089-04	1°

2 – Para o provimento no cargo respectivo a candidata deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – A candidata que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 14 de Abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:0A0F2DD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N°005/2022

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta 1:**A necessidade da prévia contratação para uso de comercial de Serviços eletrônicos de mapas pela contratada.**

Resposta: no contrato já incluso o uso da solicitação da licença do uso do Software, conforme abaixo:
1. DO OBJETO 1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS) em 56 veículos sendo: 6 retro escavadeiras, 3 caminhões, 23 carros baixos, 24 motos, a implantação de sistema de acompanhamento, localização e MONITORAMENTO automática dos veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real, para o controle de veículos da frota desta Autarquia, incluindo o fornecimento de

equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos da AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.

Pergunta 2: **Da obrigatoriedade da inscrição da empresa licitante em órgão de Classe competente para a prestação dos serviços descritos no edital de chamamento público.**

Resposta: Foi enviado um email após termos estudado vários editais e constatando que neles não havia esta obrigatoriedade, fizemos o pedido de esclarecimento para órgão CREA, conforme segue:
"Prezado interlocutor em nome da Autarquia Municipal, boa tarde. Apontamos que a simples atividade de rastreamento/monitoramento de veículos por GPS via satélite não se enquadra como técnica de engenharia, não caracterizando obrigações junto ao CREA-PR.
Por outro, quando a empresa procede a instalações/intervenções elétricas em veículos, entende-se caracterizado o exercício de atividade técnica na área de engenharia elétrica, com as decorrências obrigações de registro e profissional responsável técnico habilitado, A Decisão Plenária do Confia nº PL-0430/2018 que 'Aprova a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS - nacional), para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART e dá outras providencias'cujo anexo devidamente atualizado pela Decisão Plenária do Confie nº PL-1853/2018 aponta grupo, subgrupo e obras e serviços envolvendo as diferentes áreas da engenharia elétrica, podendo-se citar GRUPO: Eletrônica SUBGRUPO: Sistemas equipamentos de Eletrônica Embarcada OBRAS E SERVIÇOS: de sistemas de eletrônica embarcada; de equipamentos de eletrônica embarcada."
Ou seja, mediante esta resposta solicito que seja complementado o Item 10 do Edital, e que seja exigida tal documentação, da seguinte forma:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando que tanto a empresa proponente quanto o responsável técnico pela obra ou serviço encontra se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966, Lei 5.524 de 05/11/1968, decreto n° 90.922 de 06/02/1985, decreto n° 4560 de 30/12/2002 bem como resolução nº 218/73, n° 266/79 do CONFEA e resolução n° 140/2021 CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);

B) 1. No caso de a empresa proponente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais; deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
Pergunta 3: **Da inexistência de exigibilidade rastreadora compatíveis com Tecnologia 4G no termo de referência do objeto licitado.**

Resposta: Tendo em vista o que é exigido no edital, entende-se que as empresas proponentes podem apresentar tecnologias que contenham o mínimo solicitado em edital ou superiores. Assim, solicito que o item 2.1.4 do Anexo 1 do edital seja retificado da seguinte forma :

2.1.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: a) Tecnologia de Comunicação GPS/GPRS/GSM / SMS ou superiores.

Sarandi, 13 de abril de 2022.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:559B26B6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**L2F SISTEMAS WEB LTDA**
CNPJ	**12.491.159/0001-35**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 23 de abril de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em seu valor original, e diz respeito à SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO
VIGÊNCIA	A partir de 22/04/2022
ASSINATURA	14 de abril de 2022

Sarandi/PR, 14 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A230D7E8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL,*** *portadora da CI/RG de n° 5.288.494-2 e inscrita no CPF/MF sob o n° 558.023.709-04* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 1489 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III, "a", à partir de 27/10/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:769BB7BE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI
CNPJ/CPF:	20.306.104/0001-36
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial de 2022.
VALOR GLOBAL:	R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA:	04/04/2022 à 04/04/2023
ASSINATURA:	04/04/2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7C6B636B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Alves Martins Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA ALVES MARTINS SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1368, portadora da RG 5.855.451-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 843.905.149-20, com o cargo de Professor.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.697,37 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.981,75 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R$ 715,62 (setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EAE0929D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 052/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Laide Cirino de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LAIDE CIRINO DE SOUZA,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1017, portadora do RG 6.320.131-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 916.531.189-20, com o cargo de Assistente de Creche.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal n° 264/2011.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 192,26 (cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 145,09 (cento e quarenta e cinco reais e nove centavos) e Anuênio no valor de R$ 420,95 (quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de abril de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:71EC8DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 029/2022

***Republicação da Portaria 029/2022, publicada em 14/04/2022, edição 2498, página 8, para a correção da data de 13 de janeiro de 2022 para 13 de abril de 2022.**

Nomeia Michael Willian Manini para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR Michael Willian Manini, portador do RG n° 10.735.707-6 SSP-PR, inscrito no CPF n° 086896229-50 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Adriano Ferreira Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1CAAB9A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2816/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1431	Obras de Infra-estrutura da Operação de Crédito		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41616	746.702,99
TOTAL			**746.702,99**

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.484, de 15/04/2019: 2.1.1.2.52.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.CEF-PROG.FINISA-ANA ELISA-IMPERIAL E NOVA ALIANÇA, da fonte de recurso 41616, no valor de R$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2782, de 17/12/2021.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:BBFC97A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	13/2022
Objeto	Registro de Preços para possíveis aquisições de POLTRONAS para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) STARKLINICAL DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.125.166/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 293.620,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais).

Sarandi, 12 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4F085881

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 04 de MAIO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 04/05/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de abril de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E1669D8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para COMBUSTÍVEIS (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com objetivo de serem adquiridos de acordo com a demanda dos veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 04 de MAIO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 04/05/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de abril de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A1326C75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 168/2022

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3985	67	ROSILAINE FERRI	60,5
4043	68	ALINE APARECIDA DE TOLEDO	60,5

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5074	15	FLÁVIA FONSECA MAGALHÃES	80,75
4580	16	GREDIELLI RIGOBELO LUIZ	80,25

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4801	10	ELAN ALMEIDA DA SILVA	58

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2037	57	CAROLINA MARIA CAMARGO LUCA	61,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. ALVAMAR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3906	7	VANESSA DE ARAÚJO	63,5

PAÇO MUNICIPAL,13 DE ABRILDE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C347FC47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2819	9	DANIEL FERREIRA ROSA	77

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8175	173	ROSELI APARECIDA RIBEIRO ALBERICO	72
1736	174	MARTINHA LOPES DOS REIS PINTO	72

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3459	141	RITA DE CÁSSIA ALVES	74
8394	142	PALOMA AGDA DE PAULA	74

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4322	138	ROBSON HIRAE NARCISO DE CARVALHO	66
6659	139	DANIELA CRISTINA DA SILVA	66
3299	140	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA	66
2336	141	BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	66

PAÇO MUNICIPAL,14 DE ABRILDE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D58AFEE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 821/2022

SÚMULA:EXONERACREUZA SANTOS DO CARMO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CREUZA SANTOS DO CARMO**, portadora doC.P.F. n.º397.404.809-00, do cargo deProvimento emComissão deChefe da Divisão Médica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 331/2021 de 19 de maio de 2021, este Decreto entra em vigor a partir de 14 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 13de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:276A3BE0

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA 1124/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 1124/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal de nº 2754/2021 ,de 16de novembrode 2021.

RESOLVE:
1º -Autorizar a concessão de diárias a servidora municipal Ruana Caroline da Silva, portadora da cédula de identidade RG: 10.999.900-8 ssp/pr, inscrita no CPF/MF 086.132.779-93, Matrícula 9116, que exerce o cargo de Gerente da Agência do Trabalhador do Município de Sarandi-PR,sendo concedida 03 (três)diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal 2754/2021 de 16de novembrode 2021.

2º -O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de P´p´00p´76R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), sendo essa correspondente ao período03(três) diase Adiantamento no Valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)para custeio com passagens de ônibus, sendo o valor de R$ 182,12 (cento e oitenta e dois reais e doze centavos) passagem de ida - modelo de ônibus convencional, e R$ 167,88 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passagem de volta - modelo de ônibus convencional, enquanto a participação da servidora no treinamentonão acarretará em custos à este município, evento no qual ocorrerá na cidade Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 de abril de 2022 à 20 de abril de 2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação do evento: "Treinamento de Agentes Públicos para Operacionalização de Intermediação de Mão de Obra, promovido pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho e Escola de Gestão do Paraná". O presente treinamento visa capacitar novos agentes públicos para atuar nos Pontos Avançados das Agências do Trabalhador do Paraná quanto aos programas da Coordenação de Gestão do Trabalho e Emprego.

Sendo a quilometragem da lotação até o local do destino de 428 quilômetros, por meio rodoviário, com Previsão de saída para o município de Curitiba-PR na data de 17 de abril de 2022 às 15h00min, com Previsão de retorno ás 22h00min na data de 20 de abril de 2022 com destino ao município de Sarandi-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 13de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:F9B741CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 12 DE ABRIL 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária, realizada dia 27/03/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a Resolução SESA nº. 1.102/2021, que Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado Paraná;
b) Considerando a Resolução SESA nº 1.103/2021 que destinou o valor de R$ 89.799,20 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) ao Município de Sarandi para despesas de custeio;
c) Considerando que os critérios de rateiro foram discutidos em reunião das equipes de vigilância em saúde.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR, no valor de R$ 89.799,20 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos),conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 008, de 12 de Abril 2022, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi
Anexo I

Material de Consumo

Aquisição de Equipamento de proteção individual – EPI, uniformes e demais vestimentas e equipamentos necessários para a execução das atividades da vigilância em saúde.
Item: Valor:
- 122 pares de botinas R$ 19.520,00
- 18 unid. macacão R$ 3.780,00
- 100 unid. Chapéu R$ 5.186,00
- 230 unid. Kit armadilha ovitrampa completa R$ 2.116,00
- 1600 unid. Paletas R$ 1.280,00
- 05 Unid. Estojo Acrilico R$ 825,00
- 100 Unid. Cuba plástica, para coleta de larvas R$ 870,00
- 150 Unid. Bandeirinhas R$ 1.950,00
- 22 Unid. Coletes R$ 2.145,00
- 22 Unid. Bolsas nylon R$ 1.760,00
- 50 unid. Pasta cartão duplex com grampo R$ 150,00
- 30 Unid. Jaquetas R$ 8.481,00
- 4 kit cartuchos coloridos com 4 tôner cada kit R$ 2.200,00
- 01 Unid. Termômetro para alimentos R$ 100,00

- Álcool isopropilico 100% R$ 2.500,00
Combustível, peças e lubrificantes para manutenção de veículos a serviço da vigilância em saúde.
- Manutenção/pneus/troca de óleo e outros R$ 36.086,20
Insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório.
- 01 Unid. Caixa Térmica 30 L R$ 500,00

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:B40DA09A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação brinquedos infláveis para programação das festividades em comemoração ao 30° aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme especificações mínimas descritas em edital conforme **Pregão 8/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:DIECKSON LEONIR TESKE, com CNPJ Nº14.993.678/0001-27, com sede RUA PAULINO DIDOMÊNICO,1537 CAMPO ERE - SC a neste ato representado por DIECKSON LEONIR TESKE, portador do CPF Nº 056.206.709-45e do RG nº4567021. LOTES 01 ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 680,00 VALOR TOTAL R$: 680,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 380,00 VALOR TOTAL R$: 380,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 580,00 VALOR TOTAL R$: 580,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 500,00 VALOR TOTAL R$: 500,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 680,00 VALOR TOTAL R$: 680,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 400,00 VALOR TOTAL R$: 400,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 780,00 VALOR TOTAL R$: 780,00 ; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 200,00 VALOR TOTAL R$: 400,00 ; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 580,00 VALOR TOTAL R$: 580,00 ; ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 680,00 VALOR TOTAL R$: 680,00 ; ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 200,00 VALOR TOTAL R$: 400,00 ; ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 1.200,00 VALOR TOTAL R$: 1.200,00 ; ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 480,00 VALOR TOTAL R$: 480,00 ; ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 350,00 VALOR TOTAL R$: 350,00 ; ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 600,00 VALOR TOTAL R$: 600,00 ; ITEM 16 VALOR UNIT.R$: 500,00 VALOR TOTAL R$: 500,00 ; ITEM 17 VALOR UNIT.R$: 350,00 VALOR TOTAL R$: 350,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2022
OBJETO: locação de um imóvel comercial, medindo 156,00 m², localizado a Rua Maria Mantovani, nº 1732, centro, Saudade do Iguaçu, para instalação da Secretária Municipal de Indústria e Comércio, conforme condições descritas na minuta do contrato. conforme **Dispensa por Justificativa 9/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:LORECI SCHWADE, com CNPJ Nº022.255.999-39, com sede AVENIDA IGUAÇU, SAUDADE DO IGUAÇU - a neste ato representado por LORECI SCHWADE, portador do CPF Nº 022.255.999-39e do RG nº0. ITENS: 1 VALOR UNIT.R$:1.280,00, VALOR TOTAL R$: 7.680,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação veículos tipo van conforme **Dispensa por Limite 10/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, com CNPJ Nº78.554.458/0001-80, com sede AV. GENEROSO MARQUES,154 CORONEL VIVIDA - a neste ato representado por FABIANO MARCEL CATANI, portador do CPF Nº 026.202.039-45e do RG nº0. ITENS: 01 VLR UNTI R$ 5.800,00, VLR TOT R$ 5.800,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/03/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realizar "Relatório Anual de LAVRA", em duas cascalheiras localizadas uma na comunidade de Bom Jesus lote rural 178 do PA Nova Fartura, e outra na comunidade de Santa Rosa conforme **Dispensa por Limite 11/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com CNPJ Nº32.292.782/0001-76, com sede RUA SALGADO FILHO,4711 CASCAVEL - PR a neste ato representado por DIOGO LUIZ DAVOGLIO, portador do CPF Nº 034.808.359-96e do RG nº41431660. ITENS: 01 VLR UNIT R$ 5.000,00 VLR TOT R$ 5.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2022
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para artistas que irão se apresentar nas festividades relacionadas à comemoração do 30º Aniversário do Município de Saudade do Iguaçu conforme **Dispensa por Limite 12/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:STEDILE PALACE HOTEL LTDA, com CNPJ Nº06.109.943/0001-33, com sede RUA CLAUDINO DODS SANTOS,150 CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por CELSO STÉDILE, portador do CPF Nº 015.955.049-15e do RG nº0. ITENS: 01 VLR UNIT R$ 7.130,00 VLR TOT R$ 7.130,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias conforme cronograma dos eventos, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/03/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a capacitação de equipe técnica, rede de atendimento e famílias acolhedoras para a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrição no termo de referência do edital. conforme **Pregão 13/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TANIA MARA MINETTO - ME, com CNPJ Nº22.711.153/0001-80, com sede RUA TUIUTI,485 FREDERICO WESTPHALEN - RS a neste ato representado por TANIA MARA MINETTO, portador do CPF Nº 554.486.239-72e do RG nº34461937. ITENS: 01 VLR UNIT R$ 300,00 VLR TOT R$ 1.200,00; ITEM 02 VLR UNIT R$ 300,00 VLR TOT R$ 1.200,00; ITEM 03 VLR UNIT R$ 300,00 VLR TOT R$ 2.400,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses de acordo com cronograma da Secretaria, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/03/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e serviços de manutenção e calibração de raio x do posto de saúde conforme **Inexigibilidade 8/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ

Nº09.032.626/0004-05, com sede AV CAUAXI,293 BARUERI - SP a neste ato representado por RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO, portador do CPF Nº 071.108.927-27e do RG nº105729206. ITENS: 01 VLR UNIT R$ 5.370,00 VLR TOT R$ 10.740,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses de acordo com o cronograma, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema e-Social e Incremento de Receitas, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.373/14 conforme **Inexigibilidade 9/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, com CNPJ Nº00.165.960/0001-01, com sede RUA JOÃO PESSOA,1183 BLUMENAU - SC a neste ato representado por TIAGO RUBENS BUSATTA, portador do CPF Nº 043.576.889-14e do RG nº75788401. ITENS:01 VALOR UNIT.R$: 200,00 VALOR TOTAL R$: 2.400,00 ITENS:02 VALOR UNIT.R$: 200,00 VALOR TOTAL R$: 2.400,00 ITENS:03 VALOR UNIT.R$: 350,00 VALOR TOTAL R$: 4.200,00 ITENS:04 VALOR UNIT.R$: 550,00 VALOR TOTAL R$: 6.600,00 ITENS:05 VALOR UNIT.R$: 1.350,00 VALOR TOTAL R$: 16.200,00 ITENS:06 VALOR UNIT.R$: 300,00 VALOR TOTAL R$: 3.600,00 LOTE 01 ITENS:01 VALOR UNIT.R$: 105,00 VALOR TOTAL R$: 10.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meseS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/04/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/04/2022.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:67BDD5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

RESOLUÇÃO Nº 213/2022

ERRATA DATA DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 21/ ABRIL/ 2022 ÁS 14 (quatorze) HORAS
OBJETO : Aquisição de Retroescavadeira PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional
Adrianópolis, 11 de Abril de 2022. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**
PREGOEIRO OFICIAL

ONDE LÊ-SE : **ABERTURA :** DIA 21/ ABRIL/ 2022 ÁS 14 (quatorze) HORAS

LEIA-SE : **ABERTURA :** DIA 29/ ABRIL/ 2022 ÁS 10 (DEZ) HORAS

Adrianópolis, 14 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:FC143200

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

RESOLUÇÃO Nº 214/2022

EXTRATO DE CONTRATO 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
OBJETO: Contratação de Serviços de uma casa de apoio próximo ao Hospital Angelina Caron
CONTRATADA: MINÉIA SCARIOT BRUSKE ME
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 12 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:11A37783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 008/2022

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 007/2022
Onde se lê:

1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação na área de:
I. Ensino Superior:Pedagogia.
.

LEIA-SE:

1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação na área de:
I. Ensino Superior:Pedagogia, cursando a partir do 2º período.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B57E1D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO 055/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO 055/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.
Tomada de Preços 001/2022
O objeto do presente Contrato é a execução de PONTE EM CONCRETO ARMADO EM VIA URBANA, COM AREA DE 503,04M², CONSIDERANDO OS SERVIÇOSPRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ R$ 1.397.600,21 ((um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos reais e vinte e um centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1865 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:76726A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: I.M BARBOZA LTDA, CNPJ 45.393.612/0001-20, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N°. 230, ZONA 07, MARINGA – PR. CEP: 87.030-030, representado pelo Sr.(a) BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, CPF 054.402.009-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: Justificamos a referida contratação diante da necessidade de aprimoramento nas aquisições utilizando a Dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/21. O critério para aferição do somatório de despesas oriundas de processos de dispensa também foi alterado segundo o art. 75, § 1º e incisos da Lei 14.133/21, passando a utilizar o nível das subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como parâmetro para o referido somatório, a normativa 67/2021 do Governo Federal reforça a utilização do CNAE como esta metodologia e não mais a utilização do desdobramento da dotação orçamentaria.
Diante desses fatos esta administração visando o enquadramento nos termos da nova Lei, agilidade nos processos, controle efetivo dos gastos decorrentes de dispensa de pequeno valor para que não ocorra fracionamento de despensa nem ultrapasse os valores máximos impostos por Lei, vem através deste contratar um mecanismo que nos permita otimizar o tempo dos servidores envolvidos nas compras públicas, informatizar os atos e proporcionar segurança jurídica e controle dos gastos públicos relacionados as dispensas de pequeno valor.
Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de outros contratos firmados com prefeituras por se tratar de um sistema único no mercado até o momento.
Além de todo o exposto, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:25F12F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa I.M BARBOZA LTDA, CNPJ 45.393.612/0001-20.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1495E431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : I.M BARBOZA LTDA, CNPJ 45.393.612/0001-20, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N°. 230, ZONA 07, MARINGA – PR. CEP: 87.030-030, representado pelo Sr.(a) BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, CPF 054.402.009-08, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0197/2021 e Dispensa nº 091/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de

processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0D0E4CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de itens para a festa do Carneiro Recheado do Municipio de Altamira do Paraná
VALOR: O valor total de R$ 48.245,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do contrato é imediata, contados a partir da publicação do extrato de contrato
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: LUCAS ANDRADE MOURINHO 11104437902, CNPJ: 38.946.507/0001-05, com sede em Jesuitas PR, na Avenida Padre Manoel da Nobrega, n° 09, CEP: 85835-000, centro. Neste momento representado pelo Sr. Lucas Andrade Mourinho, inscrito no CPF n° 111.044.379-02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.32.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, se justificando diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2022, se comemora 40 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018

Altamira do Paraná, 12 de Abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D12EEEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de itens para a festa do Carneiro Recheado do Municipio de Altamira do Paraná
Com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **Empresa LUCAS ANDRADE MOURINHO 11104437902,** CNPJ: 38.946.507/0001-05.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:27F73E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LUCAS ANDRADE MOURINHO 11104437902,** CNPJ: 38.946.507/0001-05, com sede em Jesuitas PR, na Avenida Padre Manoel da Nobrega, n° 09, CEP: 85835-000, centro. Neste momento representado pelo Sr. Lucas Andrade Mourinho, inscrito no CPF n° 111.044.379-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para locação de itens para a festa do Carneiro Recheado do Municipio de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a coleta dos exames, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor total de R$ 48.245,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.32.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Altamira do Paraná, 13 de Abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:961FA37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.174/2021, decorrente de Dispensa n° 78/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM TRANSITO ENTRE CAMPINA DA LAGOA E CAMPO MOURÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.779.501/0001-43, com sede no endereço AV ASCÂNIO M. DE CARVALHO, 629,, CENTRO, CENTRO UBIRATA-PR neste ato representada por **DIOGO BOCALON,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 007.505.129-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 208.012,31 (duzentos e oito mil e doze reais e trinta e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Reequilibrio financeiro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira do Paraná 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C591ECBC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** Designar a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2022, o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** matrícula nº **13412**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sem submissão ao regime de Plantão, sobreaviso e revezamento do Conselho Tutelar.*

***Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 364/2021.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BAF8C8E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar o servidor **GILMAR AVELINO DA CRUZ,** matrícula funcional nº **508274**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022.*
***Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 426/2021.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BC5D14BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar o servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508478**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022.*
***Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 232/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E40FE01A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar o servidor **MARCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022.*
***Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 230/2020.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0FE41964

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2022 DE 01/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

490 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B9AA3DD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2022 DE 01/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

79 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

344 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 36.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 26.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 830 10.000,00
Total da Receita: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EBCFE75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
SRP Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 020/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 067/2022, com abertura em **07/04/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
NUTRIÇÃO ORIGINAL, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69, vencedora do **Lote 14**, no valor de **R$ 9,79; Lote 15**, no valor de **R$ 9,55; Lote 16**, no valor de **R$ 71,00;**
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 26.231.202/0001-38, vencedora do **Lote 08**, no valor de **R$ 69,00;**
TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.955.575/0001-11, vencedora do **Lote 10**, no valor de **R$ 34,39;**
MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 29.715.704/0001-22, vencedora do **Lote 19**, no valor de **R$ 39,00;**
KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58, vencedora do **Lote 04**, no valor de **R$ 99,95; Lote 12**, no valor de **R$ 84,50;**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 25,00; Lote 02**, no valor de **R$ 25,00; Lote 03**, no valor de **R$ 25,00; Lote 05**, no valor de **R$ 27,00; Lote 06**, no valor de **R$ 27,00; Lote 07**, no valor de **R$ 27,00; Lote 09**, no valor de **R$ 28,60; Lote 11**, no valor de **R$ 130,00; Lote 13**, no valor de **R$ 45,00; Lote 17**, no valor de **R$ 130,00; Lote 18**, no valor de **R$ 160,00;**
Iniciar o fornecimento das formulas, parceladamente e por item, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 13 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DCF0D6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2018 - ID 1633

Processo administrativo nº 005/2018
Tomada de Preços nº 001/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Sisamhil – Sistema de informação e assistência em informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.271/0001-64.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos I e II**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 001/2018** e seus **Anexos**, **homologado em 28/03/2018**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços de assistência em informática para serem imprescindíveis para o bom funcionamento da unidade básica de saúde no munícipio de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **06.04.2021 a 05.04.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de **R$ 11.130,00** (Onze mil e cento e trinta reais), sendo:
Para **Licença de Uso e Manutenção do Sistema de Saúde, detalhada no anexo I e II**, sendo o **Valor mensal** de **R$ 3.710,00** (Três mil setecentos e dez reais), por 03 meses

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 05 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FB9AB281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, conforme parecer jurídico conclusivo Nº 102/2022, que tem como objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgadas habilitadas as empresas: **MARIA DA GRACA DE SOUZA DO VALE 86581996904**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.738.395/0001-62, **Item 04**, no valor total de **R$ 14.880,00** (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais); **ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA 44030851991**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.738.094/0001-39, **Item 05**, no valor total de **R$ 16.080,00** (Dezesseis mil e oitenta reais); **CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.342.129/0001-20, **Item 03**, no valor total de **R$ 30.480,00** (Trinta mil e quatrocentos e oitenta reais); **ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968,** inscrito no CNPJ sob o n° 19.718.615/0001-86, **Item 01**, no valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), **Item 02**, no valor total de **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

As empresas julgadas habilitadas deveram iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AFD94F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 228/2021 – ID 2415

Processo Administrativo nº 046/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.092.297/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 228/2021 – ID 2415, **Contratação de Empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar correção e término da Ampliação da Unidade Básica Saúde Deputado José Carlos Martinez**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e planilha de serviços.

Segue abaixo os itens a serem glosados:

GLOSA PARCIAL:

1.9.1.	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	752,65

1.13.13.	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	1.306,48

GLOSA TOTAL:

1.11.3.	102243	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_01/2021	M2	8,56	862,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 2.921,89** (Dois mim e novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**,** o valor do CONTRATO passará **R$ 219.701,84** (Duzentos e dezenove mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 216.779,95** (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e setenta nove reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A glosa de valor acima descrita decorrente deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001101220043103944905100000 - Obras E Instalações

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 228/2021 ID 2415, anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E9E37C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020 – ID 2020

Processo Administrativo nº 098/2019
Pregão Presencial nº 046/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPNJ sob nº 61.198.164/0001-60.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Administrativo nº 056/2020, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL, para (01) Automóvel Gol, (01) Automóvel Sandero, (01) Automóvel Gran Siena, (01) Automóvel Spin LTZ, (01) Utilitário Strada, (01) Caminhão Ford Cargo, (01) Ônibus Mascarello, (01) Micro Ônibus Volare, (01) Ônibus Volkswagen/HD Ore, (01) Ônibus Marcopolo/ Volare Access e (01) Ônibus Marcopolo/ Volare V8L**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Agricultura e Meio ambiente, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Anexo I**, e especificações no **Edital do Pregão Presencial nº 046/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 01/04/2020**. "CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguros, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **07/04/2022 a 06/04/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 36.335,79** (Trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 7 (sete) parcelas iguais, sendo 1 + 6**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2020, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E5DEA2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

4º (quarto) TERMO ADITIVO vinculado ao Contrato nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2018

Partes:
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada:
H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Objeto do TERMO ADITIVO: *Celebração de **TERMO ADITIVO de prazo e valor** vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2018 e Contrato no 001/2018 com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*

ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO – ELOTECH, com os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Orçamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado – TCE-PR, Patrimônio, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Horas Técnicas e Treinamento e Capacitação do SIM-AM e SIAP do TCE/PR.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato por prazo de 12 (dose) meses, compreendido do período de 02/05/2022 à 02/05/2023.
REAJUSTE: reajuste de 11,24% (onze vírgula vinte quatro por cento), com período de correção de 02/05/2021 à 31/03/2022, com fundamento nas Cláusulas 10 e 11 do Contrato Originário nº 001/2018, com atualização do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, perfazendo:
Valor MENSAL R$ 2.243,92 – Fornecimento de Sistemas de Gestão Pública Integrada ELOTECH
Valor MENSAL R$ 2.369,39 – Treinamento e Capacitação do SIM/AM e SIAP do TCE/PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 55.308,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Servidor Cleiton José Damasceno Braga.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2022.
Foro Eleito: Comarca de Corbélia/PR.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:DC868D11

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 632, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Concede gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy),

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor nos termos do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a omissão do Estatuto do Servidor quanto à concessão fracionada da Licença Prêmio e Parecer Jurídico do advogado da Câmara Municipal de Anahy, opinando pela possibilidade de concessão da respectiva licença de forma fracionada, desde que cumpridos os requisitos,

Considerando a PORTARIA nº 523/2019, da Câmara Municipal na qual concedeu o gozo da LICENÇA PRÊMIO do servidor com fruição parcelada,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA,** portador do RG nº 7.099.958-7 SSP/PR, matrícula nº 15, nomeado pela Portaria nº 132/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, **o gozo de 15 (quinze) dias de licença no período de 18/04/2022 a 02/05/2022, referente a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses,** nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy) relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício da função pública, compreendido de Março/2012 à Março/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 14 de abril de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A5812799

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022 DE 13/04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **FLORICULTURA E VIVEIRO CORBÉLIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 05.969.466/0001-13** com endereço na Avenida Independência, 33, Distrito da Penha, Corbélia-PR, Cep: 85.420-000, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **Luiz Fernando Vieira do Prado**, portador do RG nº. 6.351.653-8 SSP/PR e CPF: 019.986.759-39. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de 2.150 m2 grama esmeralda em leiva, para plantio em espaços públicos urbanos de Anahy/PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 14/04/2022 até 31/12/2022, totalizando **261 (duzentos e sessenta e um) dias**, conforme necessidade e solicitação do Executivo Municipal. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 14/04/2022 até 31/12/2022, totalizando 261 (duzentos e sessenta e um) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 14 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9488FBB7

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 DE 13/04/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MEIER E KURPIEL LTDA**, **CNPJ: 01.805.017/0001-89**, situada à Rua Margarida, 576, Centro, Corbélia - PR, Representado neste ato pela Sra. Vera Terezinha Meier Kurpiel, portadora do RG: 3.112.503-0 CPF: 513.506.969-00**,** doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. **OBJETO:** Aquisição

de kit com doces para distribuição aos alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental do município de Anahy, em alusão à Páscoa/2022. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo município, o objeto deve ser executado conforme necessidade e disponibilidade do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 14/04/2022 até 13/06/2022 totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 14 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:87CA7173

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATINO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos leves da frota do Município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – Registro de Preços 009/2022, conforme seguem os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	MICHEL E MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 293.696,00 (Duzentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)
VALOR TOTAL		**R$ 293.696,00 (Duzentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)**

Anahy-PR, 14 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3CD56096

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.051/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Valor
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.26.782.0280.1.160-	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
Fonte – 809 -	Convênio – 136/2021 – SEDU/RETROESCAVADEIRA	
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 809 – Convênio – 136/2021 – SEDU/RETROESCAVADEIRA, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
809	24229901020000 – Convênio – 136/2021 – SEDU/RETROESCAVADEIRA	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:533CEE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITAMENTO 001/2022

ADITAMENTO 001/2022
SEGUNDO ADITAMENTO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALYNE MAYARA BEGO A. INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Rua José Agnelo Correa de Castro, 148, fds, Centro, por sua proprietária Senhora Alyne Mayara Bego Alves, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade com RG sob n.º 10.360.427-3 SSP/PR e CPF sob n.º 071.611.459-37, residente e domiciliada na Rua José Agnelo Correa Alves Castro, 148, fds, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, incluindo armazenamento de dados, sitio na internet, gestão de redes de computação, gravação e armazenamento de áudio das sessões legislativa realizadas no plenário mediante fornecimento de empregados com qualificação profissional – nível superior na área de informática, manutenção em sistema de software livre cento's 6.2 com as seguintes instalações dns, ftp, dhcp e squid, manutenção no sistema de imagens e gravação
VALOR: Preço máximo **R$37.740,38** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) conforme abaixo.
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2020 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 09/04/2022 a 08/04/2023

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
Da cláusula segunda: do prazo
O contrato inicial de prestação de serviços acima descrito estipulava um prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2020, findar-se-ia em 08/04/2021, todavia conforme previsto na cláusula segunda do contrato original ficou prorrogado por mais (12) doze meses sendo o primeiro aditamento, da mesma forma realizado o segundo aditamento que compreenderá o período 09/04/2022 a 08/04/2023, passando esse ser o prazo final de vigência.
Da cláusula terceira: dos valores
Aplicando-se o índice inflacionário INPC, previsto a fim de recompor e preservar os valores ajustados, tendo com valor original o total de R$31.800,00, acrescido no primeiro aditamento o percentual de 6,22%, e agora no segundo aditamento 11,7308%, conforme valor descrito acima.
Das demais cláusulas:
As demais cláusulas do contrato n.º 009/2020 permanecerão inalteradas.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:EABC0A77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.991 DE 14 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 16 de maio de 2022**, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01-02-2019 a 31-01-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98C821FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.592 DE 14 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo156, inciso l, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 15% (quinze por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/taxa de serviços urbanos) do exercício de 2022, quando do pagamento da parcela única até a data de 15 de junho de 2022.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2022 em parcela única ou em até 07(sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 15% até 15/06/2022

PARCELADO
1ªParcela.....15/06/2022
2ªParcela..... 15/07/2022
3ªParcela..... 15/08/2022
4ªParcela..... 15/09/2022
5ªParcela..... 14/10/2022
6ªParcela..... 16/11/2022
7ªParcela..... 15/12/2022

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá, Estado do Paraná,em 14 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBB77890

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.992 DE 14 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2022,** a Servidora Pública Municipal **SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2018 a 31/10/2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 **de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29B1A74C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.993 DE 14 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo** 01-04-2020 a 31-03-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D026E6E2

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as pessoas **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, **CLINICA MEDICA BATALINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.354.318/0001-20, **JULIA MEI CHUNG PAULICCI**, inscrita no CPF sob o nº 046.558.369-54, **CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.633/0001-00**,** e **SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.038/0001-06, no valor de **R$ 216.000,00** (Duzentos e dezesseis mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:398CF6BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **15/04/2022** e término em **14/07/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **15/04/2022** e término em **14/07/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.04.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBB296F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.593 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera representante da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e nº Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018, que altera o Decreto nº 6.847 de 01 de dezembro de 2014, no qual cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.868 de 24 de fevereiro de 2022, que nomeia a Secretária Municipal de Educação.*

D E C R E T A:
***Art. 1° -** Nomer os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE:
Maria Luiza Colleti Podanosqui

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Gerson Carlos Marchioni

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Jane Teresa Nobile Miguel

***Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.267 de 24 de maio de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022; 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:869321C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.994 DE 14 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.864, de 21 de setembro de 2017;*

***CONSIDERANDO** a reunião com os membros da Rede Local, realizada em 06 de abril de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear coordenadores, secretários e membros das Redes Locais de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, conforme segue:*

REDE 01:

Serviços/Instituição da Rede 01	*Membros da Rede 01*
Escola Municipal Santa Inês	*Patrícia Fernanda de Oliveira*
CMEI Menino Jesus	*Rosimeire Gaspar Prevelato*
CMEI Nazira Abib	*Joseli Aparecida Rodrigues*
Secretaria Municipal de Educação	*Mirian Rodrigues Pereira*
UBS Vila Santa Inês	*Eduardo Godoy Audi*
UBS Bairro Timburi	*Nelci Aparecida da Cunha Gequim*
Conselho Tutelar	*01 membro representante*

Coordenadora da Rede 01: *Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli*
Secretária da Rede 01: *Rosimeire Gaspar Prevelato*
Local das reuniões da Rede 01*: a definir*

REDE 02:

Serviços/Instituição da Rede 02	*Membros da Rede 02*
Colégio Estadual Stella Maris	*Adriana Gonçalves Perugini* *Luana Camila Marques*
Escola Municipal Professor Michel Kairalla	*Aparecida Carfi dos Santos Turim*
CMEI Francisco Tozzi	*Neide Aparecida Barbosa de Oliveira*
Secretaria Municipal de Educação	*Mirian Rodrigues Pereira*
UBS Vila Americana	*Silvia Mitie Ivashahi*
Conselho Tutelar	*01 membro representante*

Coordenadora da Rede 02: *Adriana Gonçalves Perugini*
Secretária da Rede 02: *Luana Camila Marques*
Local das reuniões da Rede 02*: a definir*

REDE 03:

Serviços/Instituição da Rede 03	*Membros da Rede 03*
UBS Vila Industrial	*Sara Floriano de Oliveira*
CMEI Cantinho Feliz	*Alessandra Regina Ramos Feriatti*
Escola Municipal Pingo de Gente	*Maria Rosa Nicoletti Ribeiro*
Colégio Estadual Durval Ramos Filho	*Barbara Leite de Almeida Pereira*
Secretaria Municipal de Educação	*Mirian Rodrigues Pereira*
Projeto Esperança	*Ana Elidia de Souza Mello*
CMEI Profª Cristina Elza Cervi	*Ana Ligia Bonacin*
Conselho Tutelar	*01 membro representante*

Coordenadora da Rede 03: *Alessandra Regina Ramos Feriatto*
Secretária da Rede 03: *Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello*
Local das reuniões da Rede 03*: a definir*

REDE 04:

Serviços/Instituição da Rede 04	*Membros da Rede 04*
Colégio Estadual Barbosa Ferraz	*Fernanda de Abreu Carvalho*
Escola Especial Raio de Luz	*Flávia Dallava Martins*
Escola Municipal Ana Nery	*Zenilda de Jesus Pereira Vaz*
Escola Municipal Criança Feliz	*Maria Margarida S. Pereira Fonseca*
UBS Jardim Santa Helena	*Andreia Martins*
Secretaria Municipal de Educação	*Mirian Rodrigues Pereira*
Conselho Tutelar	*01 membro representante*

Coordenadora da Rede 04: *Fernanda de Abreu Carvalho*
Secretária da Rede 04: *Flávia Dallava Martins*
Local das reuniões da Rede 04*: a definir*

REDE 05:

Serviços/Instituição da Rede 05	*Membros da Rede 05*
Aparecida UBS Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	*Neide Aparecida Cavalcante Nardoni*
CMEI Nossa Senhora Aparecida	*Camila Juliana Claro de Carvalho*
Escola Municipal Arco-Iris	*Andrea Ribeiro Valentim Fernandes*
Escola Estadual Mario Zacarelli	*Eloina Aparecida Balarim de Carvalho*
Secretaria Municipal de Educação	*Mirian Rodrigues Pereira*
Conselho Tutelar	*01 membro representante*

Coordenadora da Rede 05: *Camila Juliana Claro de Carvalho*
Secretária da Rede 05: *Andrea Ribeiro Valentim Fernandes*
Local das reuniões da Rede 05*: a definir*

Art. 2º *- A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.275 de 19 de agosto de 2021.*

Paço Municipal Bráulio Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D07FA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 10h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para iniciarem as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 085/2021,** Ata de Registro de Preços nº 082/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA:

Lote	Descrição	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Solicitado
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	R$ 4.153,18	R$ 4.270,64
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	R$ 4.113,30	R$ 4.234,66
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	R$ 4.298,30	R$ 4.419,67

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou/convocou em 07 de abril de 2022, as empresas: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, participantes classificados na etapa de lances para os lotes de nº 01, 02 e 03 através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e, em 08/04/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.
Na sessão realizada no dia 14/04/2022, a Comissão Especial de Licitação informa que a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, encaminhou, via e-mail, proposta com valores superiores aos propostos, conforme segue:

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR SOLICITADO NO REEQUILÍBRIO	VALOR PROPOSTO	MARCA
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.270,64	**R$ 4.787,00**	PRÓPRIA
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.234,66	**R$ 4.697,00**	PRÓPRIA
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.419,67	**R$ 5.358,00**	PRÓPRIA

Considerando que nenhum licitante compareceu à sessão presencial, a proposta mais vantajosa para esta administração pública se manteve ao solicitado pela empresa CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, conforme segue tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR SOLICITADO NO REEQUILÍBRIO	VALOR PROPOSTO	MARCA
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.270,64	R$ 4.270,64	PRÓPRIA
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.234,66	R$ 4.234,66	PRÓPRIA
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.419,67	R$ 4.419,67	PRÓPRIA

O Pregoeiro declara vencedora para os itens em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 14 de Abril de 2022

FERNADO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D935244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.591 DE 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 8.487 de 25 de abril de 2019, publicado na edição nº 1744, Ano VIII, de 26 de abril de 2019, página 27, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná,

***CONSIDERANDO** a Instrução nº 6012/2022 – CAGE e Despacho 1833/22, da intimação recebida no Processo de Aposentadoria nº 283040/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica retificado o cálculo de aposentadoria da servidora Jandira Masae Arakaki Miyato, que passa a ser, na data da concessão do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R$ 636,29 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32CEE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - REGINALDO BATISTA

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **REGINALDO BATISTA**, brasileira, portadora da CTPS n. 37798 serie 00050-PR e CPF/MF sob n. 057.097.839-43 residente e domiciliado na cidade de Cambará – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/04/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32EFEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - SILVA REGINA ABIB DAVID

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SILVA REGINA ABIB DAVID**, brasileira, portadora da CTPS n. 34156 serie 00054-PR e CPF/MF sob n. 023.108.589-35 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 12/04/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58B1F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - VITORIA MIYAO GOMES

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **VITORIA MIYAO GOMES**, brasileira, portadora da CTPS n. 0112069 serie 00950-PR e CPF/MF sob n. 112.069.109-50 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 06/04/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A33957CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - AMILY FERNANDES SILVA

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **AMILY FERNANDES SILVA**, brasileira, portadora da CTPS n. 008526 serie 00317-SP e CPF/MF sob n. 045.219.099-14 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.909,04 (um mil novecentos e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 14/04/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:477CFFBB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.
HOMOLOGADO DIA: 14/04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES E REMOÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA - CNPJ: 25.404.523/0001-24 - Valor Total Homologado – R$ 208.242,10 (duzentos e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

ANDIRÁ, 14 de Abril de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DEC1C072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2022

DECRETO Nº 091/2022

Nomeia Chefe de Divisão de Manutenção – Sec de Educação e Esportes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES,** RG nº 5.721.740-5 SSP/PR, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – SEC DE EDUC E ESPORTES – SIMBOLO CC2,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:09CC1CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2022

DECRETO Nº 090/2022

Exonera Chefe de Divisão de Urbanismo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES,** RG nº 5.721.740-5 SSP/PR, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SIMBOLO CC2,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD9F0450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2022

DECRETO Nº 98/2022

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RONI CARLOS ALVES CARVALHO,** RG n° 10.003.261-9 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES– SIMBOLO CC2,** em 1º/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68362A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2022, processo administrativo nº 052/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa K3BBB INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 11.128.236/0001-24, tendo como objeto a aquisição de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos departamentos.
O valor estimado para contratação é de R$ 12.548,85 (Doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9022CCA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: A contratação de empresa para prestação de erradicação completa de exemplar arbóreo localizado no Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR, incluindo-se a limpeza, extração das raízes (destoca), e destinação correta dos resíduos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 07 dias.

O Objeto inclui
Erradicação completa de exemplar arbóreo; árvores;
Extração da raiz e/ou raízes (Destoca)
Limpeza completa do local;
Recolhimento e destinação final de resíduos provenientes da biomassa da copa, lenha, tronco e raízes, sendo que os galhos finos e folhas deverão ser triturados.

CARACTERÍSTICAS DO EXEMPLAR ARBÓREO A SER SUPRIMIDO

Nome Científico	*Havea brasiliensis*
Nome comum	Seringueira
Circunferência do Caule	Metros (2,200 centímetros)
Altura	Aproximadamente 15 metros

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8D8DD005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2022

PORTARIA N.º 188/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo n.º 2683/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS,** portadora do RG n.º61782931, registrada na matrícula n.º41101, do cargo de "Auxiliar de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1FABC230

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 184/2022
Republicada por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 1408/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Fabiana chibior barth,** registrada na matrícula n.º19431, portadora do RG nº 6.096.548-0, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor N II Phns", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:704E1D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.30/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, EM REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 26/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.532.592/0001-62. Aditivam o contrato com término 20/04/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0724DA69

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.30/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, EM REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE BABROSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 26/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.532.592/0001-62. Aditivam o contrato na importância de R$ 81.508,54 (oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DEF1AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 77/2022

PORTARIA N° 77/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

NOME	CPF	FUNÇÃO
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	PRESIDENTE
HENRIQUE WARKEN	111.645.399-14	SECRETARIO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	MEMBRO
EDUARDO MATHEUS SANCHES	086.584.799-19	MEMBRO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	MEMBRO

ART. 1º - Designar, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas como membros, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
§ na ausência do presidente, assume a função o secretário (a).

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência provisória até 18/04/2023, devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de ABRIL de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1E8C55BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 78/2022

PORTARIA Nº 78/2022.

SÚMULA: Designar os servidores para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

NOME	CPF	FUNÇÃO
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	PREGOEIRO
HENRIQUE WARKEN	111.645.399-14	PREGOEIRO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	EQUIPE DE APOIO
EDUARDO MATHEUS SANCHES	086.584.799-19	EQUIPE DE APOIO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	EQUIPE DE APOIO

ART. 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, assim composta:
ART. 2º - Esta Comissão terá vigência até 18/04/2023 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A4A1A634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 02/2022

Lista de Inscritos no Processo Eleitoral para Suplência no Conselho Tutelar de Barra do Jacaré – Paraná.

Nome dos Candidatos	*Número da Inscrição*
Karina Bortolini	*Nº 01*
Marinalva Aparecida Carneiro de Oliveira	*Nº 02*
Luana Avelar Thomazi	*Nº03*
Guilherme Monteiro Carvalho	*Nº04*
Felipe Taconi Theodoro da Silva	*Nº05*
Edenilza de Freitas Aguiar	*Nº06*

Barra do Jacaré, 14 de abril de 2022

ROGUER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS.
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5E27F43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/04/2022 – Edição 2497 – pág.45e46*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 489/2022 em 14/04/2022, a candidata Srª. JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA, portadora de cédula de identidade RG nº. 6.293.446-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 734.918.539-15, classificada em *1º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 04/2022 de 12/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9909511B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 05/2022 de 13/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/04/2022 – Edição 2498 – pág.57*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 490/2022 em 14/04/2022, a candidata Srª. MARIANE LOPES GEBIM, portadora de cédula de identidade RG nº. 12.676.319-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 083.740.899-70, classificada em *13º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido

no Edital de Convocação nº. 05/2022 de 13/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F685F3BC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 06/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 1ª, 5ª, 9ª, 12ª e 13ª colocadas *(cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, conforme portarias nºs. 050, 051 e 052/2022 de 13/04/2022, portarias nºs. 053 e 054/2022 de 14/04/2022, CONVOCAMOS a 14ª, 15ª e 16ª colocadas (*cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 18/04/2022 à 20/04/2022, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

ANA MARIA DOS SANTOS MATTA
15. MARIA IZABEL DE CASTRO
16. LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:087E6709

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 07/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Especial	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 14 de abril de 2022.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:609AB5BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 055, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 01/04/2022, que o servidor Srº. WAGNER DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2091, portador de cédula de identidade RG nº. 5.865.296-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 020.354.659-82, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 088/2002 de 01/04/2022, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista (caminhão Pipa/Tanque), 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Fica os efeitos desta portaria retroativos à 01/04/2022, revogando a portaria nº. 025/2021 de 07/01/2021

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7103EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(109) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de Abril de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CB061737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(543) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-3016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	810.000,00
Total Suplementação:	**810.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(508) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-3016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	810.000,00
Total Anulação:	**810.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:308CB0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(543) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-3016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	739.000,00
Total Suplementação:	**739.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3016	739.000,00
Total è	**739.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8AFDD58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.174

LEI Nº. 1.174/2022

SÚMULA: Institui a Campanha “Esporte Nota 100” no Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras Providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Boa Ventura de São Roque-PR, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e

esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente no mês de setembro durante às festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município.
Art. 2º O “Esporte Nota 100” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
Art. 3º No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:
I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;
II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportivas para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 14 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:40C17EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.175

LEI Nº. 1.175/2022

SÚMULA: Estabelece Diretrizes para implementação do Programa Vacinação do Idoso em casa no Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Vacinação do Idoso em Casa no Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 2ºSão diretrizes do Programa:

I -Facultar à pessoa idosa a possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de vacinação realizadas no Município, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação;

II -Propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR durante as campanhas de vacinação;

III -Manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.

Art. 3º Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 14 de Abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:067B2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que FICA CANCELADO licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL , que teve sua abertura realizada na data de 12 de abril de 2022 cujo objeto assim se resume:

REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Justificativa: Devido ao oficio nº 82/2022 – IGUA – 1105737 do Serviço Público Federal Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná no qual oficializou essa Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na pessoa do pregoeiro oficial do município Rodrigo Koleska, o pedido de providencias desse órgão, em relação a promover as devidas alterações neste edital.
Tendo em vista que foi recebido notificação por e-mail na data de 13 de abril de 2022, e abertura da sessão foi realizada aos 12 dias de abril de 2022, e que não houve nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação antes da abertura da licitação, sendo assim acorreu a abertura normalmente, porém informo que processo não foi homologado, e afim de evitar e contratação do objeto não exigindo de forma correta no edital a habilitação técnica quanto ao pregão, mesmo sendo constado em ata no momento da sessão que seria exigido das vencedoras a apresentação das referidas exigências.
Diante dos fatos informo que o pregão não será homologado, sendo que o edital será retificado e publicado uma nova abertura de licitação sendo o mesmos divulgados nos meios oficiais do município.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AF06B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 33/2022

EDITAL Nº. 33/2022

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PSS 03/2022 - Edital nº 28/2022 que visa à contratação de Professor, nomeada através da portaria 103/2022, no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO

Edital de abertura de prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições:

Dia 18/04/2022	Das 08h00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 14 de abril de 2022.

LAIS DE F. GLODEN DOS SANTOS
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN
Membro

LUCILÉIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:689753F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2022

DECRETO Nº 46/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Por termino de contrato a servidora abaixo relacionado, contratado através do PSS 01/2020 para o cargo de Psicóloga - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417720	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	17/08/2021	10/04/2022

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BA2AC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/03/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1A0BFB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Pregão Nº 13/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GRAMEIRA NEGRELLO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 10/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUIZ ANTONIO NEGRELLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CAA65E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: LUCAS CORREA DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PRESIDENTE CATELO BRANCO, 952 - CEP: 85065230 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.131.398/0001-66.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO E CBR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de maio de 2022

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/03/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCAS CORREA DA LUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7C6C458A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 577 DE 2022

LEI Nº577 /2022.
DATA 14/04/2022

SÚMULA – Determina a obrigatoriedade de prestação de contas por entidades que recebam recursos públicos e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à todas as entidades, instituições, associações e qualquer pessoa jurídica de direito público, privado ou mista, com ou sem fins lucrativos, que recebam recursos de forma voluntaria do Município de Boa Vista da Aparecida, a obrigatoriedade quanto a prestação de contas.

Art. 2º - Não se incluem nesta Lei os prestadores de serviços, terceirizados e/ou, aqueles que estejam desobrigados por força contratual.

Art. 3º - Também não se incluem nas disposições desta Lei, as entidades governamentais em todas as esferas, já que obrigadas à prestação de contas por força da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de contas de forma anual, para aqueles enquadrados nas condições desta Lei.

Art. 5º - A prestação de Contas de que trata esta Lei deverá ser prestada no primeiro semestre do ano subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 6º - As contas deverão ser encaminhadas formalmente à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida detalhando os valores recebidos, onde foram aplicados e saldo remanescente, se houver.

§ 1º - As contas deverão ser subscritas pelo mandatário atual presidente ou diretor acompanhado, sempre que possível, do responsável financeiro-tesoureiro;

§ 2º - Os responsáveis, poderão ser convocados à prestar esclarecimento e/ou apresentar justificativas, caso o Município entenda necessário, pelo que, não poderão se negar, sob pena de cessação do repasse e/ou impedimento de renovação do repasse.

§ 3º - A prestação de contas deverá ainda observar os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000) e Lei 13.019/2014, que trata sobre as parcerias entre a Administração Pública e os particulares.

Art. 7º - A não prestação de contas no prazo determinado poderá ensejar a cessão dos repasses, impedimento de receber novos recursos além da responsabilização dos responsáveis;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de Abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:442D17DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO 79-2020

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 79/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.554.543/0001-50, com sede à Avenida Arnaldo Buzatto, nº 897, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** da quantidade dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 15, 18,19, 20, 21, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 48, 49, 50, 54,57 e 60; em **20%** a quantidade dos itens: 3, 7, 10, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 51; em **23,33%** a quantidade dos itens: 55, 56, 58 e 59, e em **16,66%** a quantidade dos itens: 16, 17 e 36, do presente contrato. O presente aditivo totaliza o valor de R$ 17.963,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de abril de 2022.

AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09C738F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 047/2022
DATA: 08/04/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, ATRAVÉS DA ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOM SUCESSO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas adiante relacionadas representantes dos setores que especifica, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOM SUCESSO para o quadriênio 2022/2024, a saber:

Presidente do CMDRS
Rafael Tezolin Hernandes
CPF: 008.869.099-70

Representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
Leandro Aparecido de Araújo
CPF: 047.926.659-06

Representante da Prefeitura Municipal
Emanuel Inocencio de Paula Silva
CPF: 077.980.259-44

Representante Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Matilde Tezolin Hernandes
CPF: 005.046.979-70
Representante da Comunidade Cemerezinho
Irto fernandes da Silva
CPF: 278.444.559-25

Assentados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário
Jaimiro Joaquim Verissimo
CPF: 640.436.819-68

Representante da Comunidade pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário Marcomini
Claudio Luiz Marcolino
CPF: 031.538.449-25

Representante da Comunidade pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário Bicho Seda
Thiago de Campos Pagliarini
CPF: 048.352.839-02

Representante da Comunidade pelo Sicredi
Juliano Machado Pereira
CPF: 047.926.659-43

Art. 2º - O Conselho terá mandato retroagido a 08/04/2022, com término em 08/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E1E271DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24020509/0001-64, considerando a possível inexecução da Ata de Registro de Preços nº. 245/2020.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 051, de 21 de fevereiro de 2022 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:24CBCD68

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 14 de abril de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao UOPECCAN – Hospital do Câncer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0B7EB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021 CHAMADA PÚBLICA 004/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A PESSOA JURÍDICA, HOSPITAL SANTA SIMONE, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 75.538.389/0001-22.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a empresa HOSPITAL SANTA SIMONE, inscrito sob CNPJ: 75.538.389/0001-22, com endereço na Rua Amor Perfeito,220, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia/PR, através de seu responsável legal LUCIELI FRANCESCHI,portadora do CPF n° 016.877.709-64 e RG n° 6.266.848-2 residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a credenciamento de empresas, para prestação de serviços de Unidade Hospitalar para atendimento de urgência e emergência para pacientes do Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito o Processo do Inexigibilidade nº. 004/2021 – Chamada Pública nº. 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Credenciamento. A prorrogação compreende o período entre 08/04/2022 até 07/04/2023.

CLÁUSULA Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 06 de abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Credenciante

Hospital Santa Simone
CNPJ: 75.538.389/0001-22
LUCIELI FRANCESCHI,
CPF N° 016.877.709-64 e RG N° 6.266.848-2
Credenciada,

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7828C52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", e engraxamentos dos veículos leves, médio porte e para máquinas e caminhões da frota municipal, com abertura no dia 04/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de abril de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:804D35E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.832/2022

Súmula: Dá denominação ao "Centro de Convivência" de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, por força desta Lei, denominado de "**CENTRO DE CONVIVÊNCIA VEREADOR FÁBIO ARCANJO DE LIMA**", o Centro de Convivências localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, s/n, ao lado do Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é deautoria dos Vereadores Edson Anzen e Rodrigo Jair Diefenthaler, apoiado pelos Vereadores Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Roseli Aparecida Decken, Adilson Alves Garcia, Charles Roling e Roberto da Silva Aguiar.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6755B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – DISPENSA Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – DISPENSA nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: C.J.HANAUER VIDRACARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.177.956/0001-80, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 751 QD65 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO , Telefone: 45 3241-3492, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLARI JOSE HANAUER**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.299.220-8 SSP/PR , devidamente inscrito(a) no CPF nº 513.145.509-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JANELAS PARA DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DA FARMÁCIA LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil, Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **CLARI JOSE HANAUER**
Vigência: 13/04/2022 a 11/06/2022.
Data da Assinatura:13/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:256BB5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 – Processo dispensa nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ALVORADA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 79.537.528/0001-54, AV. BRASIL , 766 - CEP: 85816290 - BAIRRO: PACAEMBU, matriz@agricolaalvorada.agr.br, CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Edelberto Grigolo, portador da cédula de identidade RG Nº 1.562.117 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF N° 180.255.799-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor Total: R$ 16.861,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Edelberto Grigolo
Vigência: 14/04/2022 a 12/06/2022.
Data da Assinatura:14/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3D21E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 193/2022 - DRH.

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos da Aposentadoria do Servidor Aposentado Ardino Davi Motter.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade Analise Técnica Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo 153899/19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 143/2019 – DRH que aposentou o servidor Ardino Davi Motter, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 87,26% (oitenta e sete vírgula vinte e seis por cento) da média, totalizando um valor de R$ 2.726,34 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) ".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE ABRIL 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5EC9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 194/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde concedida a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/04/2022 a Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN,** matricula 007165-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2EB8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 195/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA	14/04/2022	19/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:710CD051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, sediada na RUA PROFESSORA VIEIRO, 1340 SALA 01, B - CEP: 95040520 - BAIRRO: MADUREIRA, Telefone:5432277600, e-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br, na cidade de Caxias do Sul/RS inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FELIPE ANDREI DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 6073876581, devidamente inscrito(a) no CPF N° 929.836.850-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.040,00 (Um mil, quarenta reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e **FELIPE ANDREI DOS SANTOS**
Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2023.
Data da Assinatura:14/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B63D678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.629.832/0001-25, Rua Blumenau, Nº 414 - CEP: 85.430-000 - Bairro: Bragantina, marciano.obras@hotmail.com, CIDADE: Braganey/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Marciano Guaripuna de Lima, portador da cédula de identidade RG Nº 9.522.816.0, devidamente inscrito no CPF N° 873.843.961-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 29/03/2022 e cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 30/05/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de Engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marciano Guaripuna de Lima**.**
Data da Assinatura: 29/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8426BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 072/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 042/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, novo, zero km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Serão utilizados recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e contrapartida municipal. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de maio de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA4C1824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022
DISPENSA N° 010/2022

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022
DISPENSA N° 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OFICINAS PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

RAZÃO DA DISPENSA: Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico do município de Califórnia, foi criado o Programa Califórnia Empreende, programa que desenvolveu consultorias e Oficinas para as Micro e Pequenas empresas locais, envolvendo as entidades públicas e privadas e suas lideranças locais. estabelecendo nos últimos anos, um conjunto de ações que resultaram no amadurecimento do desenvolvimento do Município de Califórnia.
Com a contratação dos serviços SEBRAE, o que se espera é que o programa de apoio às Micro e Pequenas empresas, possam evoluir de

maneira que as ações a serem realizadas impactem na economia local gerando emprego e renda.

VALORES: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
DATA: 13/04/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A245699D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022
DISPENSA N° 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OFICINAS PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 038/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e Oficinas para as Micro e Pequenas empresas do Município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR	75.110.585/0001-00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado- R$ 3.000,00 (três mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 038/2022, na modalidade, Dispensa: nº 010/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5F0746D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022
DISPENSA N° 010/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022
DISPENSA N° 010/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 010/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e Oficinas para as Micro e Pequenas empresas do Município de Califórnia.

Califórnia, 12 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F11B34EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
DISPENSA Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OFICINAS PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 12/04/2022, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:13593B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 960 DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 960 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Revoga o Decreto nº 956, de 25 de março de 2022, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso IV, e artigo 37,*caput*,CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado do Decreto Municipal nº 956, de 25 de março de 2022, conforme discricionariedade administrativa pautada na conveniência e oportunidade prevista no artigo 37,*caput*,CF,e atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão, 14 de abril de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E259B737

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 961 DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 961 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Homologa o Plano de Manejo das Estações Ecológicas Municipais CAPIVARA I, CAPIVARA II e NEURICE BARBOSA ALCANTARA, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso IV

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PLANO DE MANEJO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICIPAIS CAPIVARA I, CAPIVARA II E NEURICE BARBOSA ALCANTARA, em atendimento ao CONVÊNIO nº 99/2017, firmado entre a Prefeitura de Campina do Simão e o Departamento de Ciências Biologias da UNICENTRO, para o inventario da biodiversidade e qualidade da água nas Unidades de conservação de Campina do Simão e intervenção socioambiental em comunidades do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão, 14 de abril de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D722F8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2021 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2021-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 94/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
CALLEGARI ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **05.473.075/0001-03** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 1.354.923,10** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 94/2021	1,00	**1.354.923,10**

Campina do Simão - PR, quatorze dias de abril de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C9A7E50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 15/2022

EXTRATOS DOS CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-PMCS
CONTRATO 15/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, ce.

VALOR: R$ 22.210,76 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE99AC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
MUNICÍPIOS DE QUATRO BARRAS E DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 17/04/2022 a 17/10/2022, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 As demais cláusulas do convênio permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUATRO BARRAS, 14 de abril de 2022

Convenente
Município de Campina Grande do Sul
CNPJ: 76.105.600/0001-86
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Convenente
Município de Quatro Barras
CNPJ: 76.105.568/0001-39
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1951B799

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO LICITATORIO PG 125 2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PR, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";
CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS – CNPJ nº. 23.282.729/0001-01;
CONSIDERANDO a resposta do Departamento de Meio Ambiente, no qual identificou a necessidade de alterações no termo de referência;
CONSIDERANDO que o Departamento de Meio Ambiente apresentou novo pedido de compra e termo de referência;
CONSIDERANDO o despacho apresentado pela Comissão de Pregão.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero **REVOGADO** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 125/2021.
A revogação do processo licitatório desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1B7F069

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor em R$ 73.688,51(setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) ao contrato nº 76/2019, conforme justificativa técnica e com fundamento no artigo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B52F8F08

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 28 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 28/2022
PROCESSO N.º 57/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 57/2022, Pregão, n.º 28/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.050.725/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.317,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
2) IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.445.798/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.352,60 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
3) RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.895.855/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.036,00 (cento e três mil e trinta e seis reais).
4) RK2 PNEUS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.472.570/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C9D498E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 31 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 31/2022
PROCESSO N.º 60/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 60/2022, Pregão, n.º 31/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KAPP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F9D1375

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 21 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.21/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E MATERIAL DE APOIO PARA ALUNOS, PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 43/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EDITORA OPET LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 72.314.776/0001-97. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e fornecimento do contrato 21/2021 em mais 12(doze) meses ou seja de 06/05/2022 à 05/05/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o novo período será de R$ 407.925,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais) com os acréscimos estimado para suprir as necessidades de materiais para o ano de 2022.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCF0FEC0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 29 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 29/2022
PROCESSO N.º 58/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 58/2022, Pregão, n.º 29/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:

1) COOPERATIVA DOS PROD. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.749.973/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 252.002,15 (duzentos e cinquenta e dois mil e dois reais e quinze centavos).2) ELIZANDRO DA SILVA LOPES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.983.844/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.876,37 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C413C741

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 45 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 45/2022
Processo n.º: 84/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 14 de abril de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 03 de maio de 2022, às 09:00h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais:

8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD82144F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 11 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 11/2022
PROCESSO N.º 85/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 85/2022, Dispensa, n.º 11/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER URETRAL MASCULINO, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5042B74

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 12 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 12/2022
PROCESSO N.º 87/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 87/2022, Dispensa, n.º 12/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MENTORIA NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PALESTRA SOBRE A REFERIDA CONFERÊNCIA, COM O TEMA: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA”, AUXILIO E ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, À SER REALIZADA NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) FRANK DUARTE - CEPEN inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.085.887/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Campina Grande do Sul, 14/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:251C4CFE

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO CC 4 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2022, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Água doce e Jardim Paulista	Pavimentação de calçada sem CBUQ	8.674,33 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3676-8032.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9FA288CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 04º lugar assinou o Termo de Desistência (Modalidade Ampla Concorrência), chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2493 página 80 de 07/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 14 A 23 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA	**JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD**	**06º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C042C45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2022

Cancela Restos a Pagar Processados

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Deliberação n° 405/2021 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré
b) O contido no Memorando n° 005/2022 - COGEM

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar processados conforme quadro abaixo:

EMPENHO / ANO	VALOR
30/2016	R$ 2.100,00
686/2016	R$ 2.100,00
1504/2016	R$ 2.100,00
2361/2016	R$ 2.100,00
3192/2016	R$ 2.100,00
4051/2016	R$ 2.100,00
4957/2016	R$ 2.100,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de Abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10B47558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2022

Altera o Decreto Municipal nº 587/2021, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: O art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.: [...]
II–PONTOS FACULTATIVOS
FEVEREIRO: Dia **28** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval,
MARÇO: Dias **1º** (terça-feira) – Carnaval e **02** (quarta-feira) - Cinzas;
ABRIL: Dia 22 (sexta-feira) – Emenda referente ao feriado de Tiradentes;
JUNHO: Dia **17** (sexta-feira) - Emenda referente ao Corpus Christi;
NOVEMBRO: Dia **14** (segunda-feira) - Em substituição ao Dia **28** de outubro, dia do Funcionário Público;
DEZEMBRO: Dias **08** (quinta-feira) – Dia da Padroeira do Município, Dia **24** (sábado) - Véspera de Natal e Dia **31** (sábado) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18D4E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 06/2022

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 63 a 69, do protocolo n. 1670/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "***Contratação de empresa autorizada para realizar a Revisão de Garantia de 07 Motocicletas - NXR 160 BROS em atendimento à SESEP***" cujo contratado é a **CABRAL MOTOR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.485.267/0001-88** no valor total de até R$ 1.088,71 (hum mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial. Campo Magro, 08 de abril de 2022. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE. Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 63 a 69, do protocolo n. 1670/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "***Contratação de empresa autorizada para realizar a Revisão de Garantia de 07 Motocicletas - NXR 160 BROS em atendimento à SESEP***" cujo contratado é a **CABRAL MOTOR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.485.267/0004-20** no valor total de até R$ 1.088,71 (hum mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 08 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D28FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Objeto:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo (dias)
Retroescavadeiras 4x4	02	937.333.34	120

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo

Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO	29.644.666/0001-64
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0006-08

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h38 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90E510A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F8EC020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.269/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo nº 1.269/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções, para desenvolvimento de programa de desenvolvimento econômica de Candói, voltado para a gestão pública, empreendedores e lideranças locais, com foco melhoria dos ambientes de negócios através da implantação de políticas públicas transversais e ações de desenvolvimento para os pequenos negócios, fazendo com que os benefícios da Lei Geral das MPEs sejam implantados e fomentados no município".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.

Contratado	Lote	Valor total R$
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (CNPJ 75.110.585/0001-00)	01	223.000,00
Total		**223.000,00**

Candói, 14 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2BBB11F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 505/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Objeto: **"Contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021 em estabelecimentos comerciais credenciados".**

Resultado da Homologação:

Razão Social / CNPJ	Item	Total dos Vales (R$)	Taxa Adm.	Total + Taxa Adm (R$)
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	1	885.000,00	-11,90%	779.685,00

LTDA / 16.814.330/0001-50				

Candói, 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E4B8490A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2022 DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2022 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora **SALETE ZANON PERIN,** brasileira, portadora do RG. N. 3.731.428-5-PR e inscrita no CPF sob N. 512 661 999/34, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "IV" para a "V", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B027207E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 23/2022 DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2022 Progressão Horizontal de uma referência ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhor **ALAOR ZENIEWICZ,** brasileiro, portador do RG. N° 49925921 e inscrito no CPF sob N° 320695069/91, ocupante do cargo efetivo de Contador, da referência "IX" para a "X", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:915E848D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 114/2022 DATA: 14-04-2022

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Francilene da Silva Kanarek**, RG. nº 9.251.281-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 10, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A21659EA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 024/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do

Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Motorista
Local.:Cidade
Candidato(a):

João Fieldkircher

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:86C9B494

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 047 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 101/2022.
Solicitação n. º 072/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de bandejas de mudas de flores, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para plantio em praças e canteiros públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04/05/2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04/05/2022.
Modo de disputa: Aberto
Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Itararé 97, sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14CD4783

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 465/2021 de 30.09.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2021 de 18.08.2021.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da "reforma na cobertura da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques", compreendendo serviços de remoção de telhas e argamassas, rufos interno, externo e capa, telhamento em fibrocimento, calha em chapa de aço galvanizado, trama de terças, limpeza final, e todo o constante da planilha orçamentária, projeto e cronograma físico-financeiro que compõem a pasta técnica, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço e de acordo com catálogos técnicos dos serviços aferidos pela CAIXA, e com o código SINAPI.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente

por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 02 (dois) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 30 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BF3B4E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 062/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, Rua 26 de agosto, 216, Centro, CEP: 79.002-081, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 01.088.055/0001-68, neste ato representada legalmente pelo Senhor *CÍCERO PRADO SOBRAL*, portador do CPF sob n. º 231.077.401-44. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI SOBRAL
Prefeito Municipal

CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3D2F5584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
Processo Adm./Compras nº 100/2022.
Solicitação n. º 087/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 333.175,30 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.05. 2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:447DE752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico.

O Pregoeira do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso devido à impugnação e pedidos de esclarecimentos, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 14 de abril de 2022

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6AE1E5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO N° 004/2022- CMS

Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de 06 veículos para a Secretaria Municipal de Saúde- Resolução SESA 254/2022, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Aquisição de 06 veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, referente à Resolução SESA 254/2022; R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 12 de abril de 2022.

SIMONE ROSSI SALLES CIOF
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96600A90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO N° 005/2022- CMS

Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de um Equipamento de RX para a Secretaria Municipal de Saúde- Resolução SESA 252/2022, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Aquisição de um Equipamento de Raio X para a Secretaria Municipal de Saúde, referente à Resolução SESA 252/2022; R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais);

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 12 de abril de 2022.

SIMONE ROSSI SALLES CIOF

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F003A07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 79/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 207 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1063	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:589E3E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do § 4° do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, fica **PERMITIDO O USO** dos equipamentos constantes do rol abaixo, pela **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Centenário do Sul – APPRCS,** inscrita no CNPJ n° 78.955.044/0001-62, com sede no município de Centenário do sul, Estado do Paraná.

1 plantadeira, adubadora de arrasto, AS 14600;

1 trator agrícola, New Holland TT 3840, com motor 4CC, potência 55cv, diesel 4x4 e capota;

1 plantadeira, plantio direto, marca KF, modelo 8050, 8 linhas, ano 2008;

1 grade terraceadora 14 discos (ACRÉSCIMO DE 14 P/22 DISCOS);

1 roçadeira com lâmina de corte de 1,5 mm;

1 distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 3.000 L, chassi de 2 rodas;

1 caçamba agrícola, marca FACHINNI, modelo reboque agrícola, capacidade de carga de 5.000 kgs, rodagem dupla, aro 16 e basculante;

1 trator New holland, TL 90, potência 90 cv, ano 1999;

1 calcareadeira, marca SEPER TATU 5500, ANO 1999;

1 pulverizador 600 L, ITATEC 600.

Art. 2° - Os equipamentos descritos no artigo primeiro, serão entregues à associação em perfeitas condições de uso e deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues.

Art. 3° - A associação não poderá em tempo algum, transferir, vender, repassar ou alienar os equipamentos acima transcritos.

Art. 4° - A associação será responsável pela guarda e conservação dos equipamentos acima mencionados, cabendo-lhe a responsabilidade de sua manutenção, bem como, a reposição de qualquer peça que esteja relacionada ao seu perfeito funcionamento, mantendo-os em perfeito estado de conservação, permanecendo em abrigo, quando não estiverem em uso.

Art. 5° - A associação deverá manter registro de controle de uso de cada bem, especificando a data, o serviço executado, número de horas de usos e o nome do agricultor beneficiado.

Art. 6° - A associação deverá elaborar relatório semestral das atividades referentes aos equipamentos, o qual deverá ser apresentado à Secretaria de Agricultura do Município de Centenário do Sul.

Art. 7° - O estabelecido neste decreto será sempre firme e válido, enquanto perdurar as atividades da atual associação. Qualquer alteração na razão social, ou a dissolução da associação, deverá ser comunicada de imediato à Prefeitura para as novas medidas quanto ao presente termo.

Art. 8° - A associação obriga-se a fazer seguro dos equipamentos, enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 9° - O prazo de vigência do presente termo será até **31 de dezembro de 2024**. Decorrido este prazo, e se a associação estiver cumprindo cabalmente suas obrigações quanto ao mesmo, o termo poderá ser renovado por igual período.

Art. 10 - O presente termo entre em vigor na data de 14 de abril,de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:964C5549

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E1849331

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2022

DECRETO Nº 088/2022

SÚMULA: Alteração do Decreto nº 317/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 317/2021, a partir do dia 06 de Março de 2022, a que se refere ao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, o senhor **CRISTIANO GOMES BERNARDO**, portador do RG nº 12.574.909-7, inscrito no CPF sob o nº 045.601.259-10, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Março de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E0F3EDE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de FERNANDO MOREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o senhor **FERNANDO MOREIRA GOMES**, brasileiro, portador do RG 13.336.340-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 127.306.289-24, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR À FORMAÇÃO ESPORTIVA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a partir do dia 06 de Abril de 2022.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0CA0D3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 064/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 064/2022

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Jucieli Gobbi dos Santos Perin
Matrícula: 267
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 15/04/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3904BDCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 040/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para a Função Pública Temporárias na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

SEDE DO CONIMS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA ALAIDE DE BIASSO	4º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B696F17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR - EDITAL N.º 032/2022

Prorrogação do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária e por Excepcional Interesse Público para Profissionais da Área da Saúde – Combate ao Covid e Reposição de Empregos Vacantes.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o Edital de abertura Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 e a homologação do seu resultado final, objeto do Edital N.º 008/2021 de 06 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução n. º 055/2020 que determinou o adiamento da data de realização do Concurso Público, para provimento de vagas, em razão das medidas de combate ao COVID - 19;
CONSIDERANDO que as medidas administrativas para contratação dos profissionais por concurso público ainda não puderam ser tomadas, dadas as restrições decorrentes da Lei Complementar 173/2020 e da pandemia em si

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2021 por 12 meses a contar de 08 de maio de 2022.
Art. 2º.O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:139D5C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 34-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 34/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 34/2022, de 28/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	33.523,70
TOTAL HOMOLOGADO	33.523,70

Que apresentou os menorespreçositem para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA41AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 34-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 34/2022. OBJETO:Registro de preços para aquisição futura de insumos veterinários – tuberculinas e antígeno para exames de brucelose e tuberculose, para o programa de sanidade animal em rebanho leiteiro.VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O município solicitará a adjudicatária a quantidade de produtos conforme sua necessidade.As quantidades a serem retiradas em cada oportunidade serão indicadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que a adjudicatária providencie o pedido de autorização de transporte junto a ADAPAR. Em virtude da necessidade de autorização a ser emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, a adjudicatária terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias após a autorização de Transporte, para efetuar a entrega dos produtos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:(1284/F000 - 1285/F504). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR:Vanderlei José Crestani. FISCAL: Priscila Bosak. FISCAL SUBSTITUTO: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 109/2022, P. C. CENCI & CIA LTDA. Valor Total estimado R$33.523,70. Data da assinatura: 13/04/2022. Chopinzinho-PR, assinam:Paulo César Cenci, pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C177C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 42_2022 - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários Linha Álcool E Gasolina Da Frota Municipal Do Municipio De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 1.242.751,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B444C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110-2022 - DL 20-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.169.491/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento Cloridrato de Lidocaína - 20 mg/ml (2%) solução injetável 20 ml, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 20/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (913) Fonte: 303. Data da assinatura 14/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD16FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 20-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 20/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	3.920,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C4FEAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2022

PORTARIA N.º 182/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o senhor abaixo relacionado, em decorrência do Concurso Público n.° 001/2019, nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.° 1.348/2014, para o cargo de **Motorista de veículos pessados**, em regime estatutário, conforme segue:

NOME	CPF	NOMEAÇÃO
Elton Luiz Ribeiro	059.203.269-80	11/04/2022

Art. 2º – **Nomear** as senhoras abaixo relacionadas, em decorrência do Concurso Público n.° 001/2019, nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.° 1.348/2014, para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** em regime estatutário, conforme segue:

NOME	CPF	NOMEAÇÃO
Claudete Aparecida Silva	819.552.009-04	11/04/2022
Jenifer Maiara Kempe Coradin	098.388.599-07	11/04/2022

Art. 3º – **Nomear** as senhoras abaixo relacionadas, em decorrência do Concurso Público n.° 002/2016, nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.° 1.348/2014, para o cargo de **Educador Infantil,** em regime estatutário, conforme segue:

NOME	CPF	NOMEAÇÃO
Simone Miguel da Silva	066.577.779-57	11/04/2022
Ketlyn Laynara Rusik de Oliveira Domingues	099.650.589-03	11/04/2022
Patricia Lopes de Aguiar Teixeira	093.394.479-99	11/04/2022

Art. 4º – **Nomear** as senhoras abaixo relacionadas, em decorrência do Concurso Público n.° 001/2016, nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.° 1.348/2014, para o cargo de **Assistente de Alunos,** em regime estatutário, conforme segue:

NOME	CPF	NOMEAÇÃO
Priscila Cristina Stempim Schultz Schier	038.123.289-17	11/04/2022
Michele Aparecida de Oliveira	045.144.469-80	11/04/2022
Juliana Caetano	049.493.579-05	11/04/2022
Kelli dos Santos Ianzem Maciel	066.200.219-99	11/04/2022

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C95D1037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2022

PORTARIA N.º 183/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva,** referente ao processo n.º 6317/2021, figurando como interessado: **Jandira Maria dos Reis,** conforme o art. 213, da Lei n.° 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Raphael Fernandes de Deus	11122
Romualdo Uniczycki Filho	9857
Riolando Fransolino Junior	11502

Art. 2º – Esta Portaria entra Em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1C62536C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2022

PORTARIA N.º 184/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva,** referente ao processo n.º 6754/2022, figurando como interessado: **Edson Luiz Antunes,** conforme o art. 213, da Lei n.° 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Riolando Fransolino Junior	**11502**
Raphael Fernandes de Deus	11122
Romualdo Uniczycki Filho	9857

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4F9CD655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 050/2022

DECRETO N.° 050 DE 13 DE ABRIL DE2022

SÚMULA: Estabelece recesso no dia 22de abril de 2022, em virtude do feriado de Tiradentes (21/04).

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 22 de abril de 2022 considerado recesso nas repartições públicas do município, com exceção da Unidade de Saúde Municipal 24 horas (Pronto Atendimento) e a Guarda Municipal, devido ao Feriado de Tiradentes em 21 de abril de 2022.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0033EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2022

INTERESSADAS:
DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
JUAREZ LOIOLA ME
RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
RS MEDICA LTDA EPP
TECSEK INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

D E C I S Ã O

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina e Centrifuga Clinicas do Município de Colombo/PR.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o **Parecer nº 147/2022 - CCL** da Procuradoria Geral do Município de Colombo, juntamente com o **Memorando nº 024/2022** da Secretaria Municipal de Saúde e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante RS MÉDICA LTDA EPP, mantendo a decisão da pregoeira da Licitação acima citada.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de abril de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:945021DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO: 4978/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 à 5 cm) e IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.457.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:39B02E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.537.922/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C3AEFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO: 1549/2022.

Contratante: Secretaria Municipal da Educação -Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratada: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72.
Objeto: Aquisição através de registro de preços, de Playgrounds para atendimento das unidades de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços a quantia total de até R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5CEFC854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 007/2022
Inexigibilidade de licitação - Nº 004/2022
Objeto: Participação em curso de capacitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8666/93, que tem como objeto a inscrição da servidora Marina Schultz Fragoso Padilha, no treinamento: "eSOCIAL na Administração Pública - Passo a Passo - Versão Atualizada, na modalidade à distância, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa:

- ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública EIRELI; entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.107.770-0001-08, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 2058, Guilhermina, Praia Grande - SP.

- Valor total: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 14 de abril de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:26F792ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137/2022

DECRETO 137/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.554,15 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.554,15 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.057.	Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1232	3.00.807	9.349,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1233	1.00.807	204,45
TOTAL				9.554,15

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 9.349,70 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.807	Transferencia FUNDO A FUNDO - FEAS-FMAS	9.349,70
TOTAL		9.349,70

II – O valor de R$ 204,45 (duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.807	204,45
TOTAL			204,45

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8B3852F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
DISPENSA Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 FONTE 3000
06001121220011202233390390000 FONTE 3000
09002154510023206133390390000
FONTE 3000 08003082440021205733390390000 FONTE3000
VALOR TOTAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais),
CONTRATADA: FABIANO LEITE DRE 04483147978, CNPJ n° 43.591.982/0001-46
DATA: 11/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:51491EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733904000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55
DATA: 14/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CEFC4EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: Implantação de Sistema de Gestão, Monitoramento Urbano, Despacho, Atendimento e Segurança colaborativa no Município de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001191260003200933904000000 fonte 3510S
VALOR: R$ 251.496,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: IRIS BS SYSTEM EIRELI - CNPJ: 06.958.113/0001-8
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FCD0A4C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 136/2022

"Declara Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental para implantação de tubulação que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de CONTENDA:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública para fins de implantação de tubulação as áreas abaixo descritas:

Tubulação 01, feita com manilhas de concreto, diâmetro nominal de 80cm., constituída em dois seguimentos de reta, Trecho da "Tubulação 01". inicia no vértice tb01-A e vai até o vértice tb01-B numa distância de 33,00m com Azimute 192°18'20" tendo o vértice tb01-A as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51°GR N7.159.402,34 e E648.223,08 e o vértice tb01-B as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51°GR N7.159.370,09 e E648.216,04; Do vértice tb01-B segue até o vértice tb01-C numa distância de 71,37m com Azimute 213°31'44" tendo o vértice tb01-C as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51°GR N7.159.310,60 e E648.176,62 finalizando neste ponto a tubulação. Ao longo da Tubulação 01 fixa uma faixa não edificável e de proteção com 5,00m. O trecho perfaz uma distância total de 104,37m. A finalidade desta tubulação é de conduzir as águas de uma pequena sanca existente dentro da Área Verde do Condomínio. Após percorrer a "Tubulação 01", no vértice tb01-C, as águas seguem a jusante por uma antiga vala a céu aberto dentro da propriedade confrontante da Sra. Danuta Klenk Marcon.;
Tubulação 02, feita com manilhas de concreto, diâmetro nominal de 80cm., constituída em um único seguimento de reta. Trecho da "Tubulação 02" inicia no vértice tb02-A e vai até o vértice tb02-B numa distância de 77,15m com Azimute 212°32'42" tendo o vértice tb02-A as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51°GR N 7.159.359,42 e E 648.370,63 e o vértice tb02-B as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51°GR N 7.159.294,39 e E 648.329,13 finalizando neste ponto a tubulação Ao longo da Tubulação 02 fixa uma faixa não edificável e de proteção com 10,00m. de largura. O trecho perfaz uma distância total de 77,15m. A finalidade desta tubulação é de conduzir as águas do Vertedouro de um Reservatório Artificial com 0,208ha. existente dentro da propriedade vizinha de propriedade de Roger M.C. Souza; Ana L.C. Souza; Tatiana R.P. Rudek e Adelson L.S. Rudek. Após percorrer a "Tubulação 02", vértice tb02-B, as águas seguem a jusante por uma antiga vala a céu aberto dentro da propriedade confrontante da Sra. Danuta Klenk Marcon;

Art. 2º O presente Decreto, entra em vigor nesta data.

Contenda Paraná, 14 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:100E1630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
DATA: 18/02/22 ABERTURA: 24/03/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 09 (NOVE) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3116/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, relacionado no item 2 deste edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 03/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 50%* R$
02	ALGERI & ORLANDINI LTDA	22.183.568/0001-28	465.650,00	265.650,00
03	SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	38.006.403/0001-10	90.000,00	55.000,00
04	CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA	40.195.727/0001-96	302.000,00	182.000,00
05	LEONARDO FERREIRA PAES	30.434.063/0001-17	50.100,00	30.100,00
06	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	202.000,00	102.000,00
08	G. BATISTA DE MORAES	34.770.494/0001-05	160.000,00	80.000,00
09	MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI	31.313.100/0001-00	162.900,00	82.900,00

*subsidio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.432.650,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). O valor total com subsidio de 50% aprovado pelo CODEEM é de R$ 797.650,00 (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 01 e 07, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AD142280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, troca de pneus e consertos de borracharia para pneus de linha leve, média, pesada e de máquinas rodoviárias e agrícolas, atendendo as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 08.04.2022 a 07.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
38/2022	EMERSON C RUFATO - ACESSÓRIOS	11.590.829/0001-08	76.900,00
39/2022	M1 AUTO CENTER LTDA	08.855.183/0001-39	37.000,00
40/2022	VAGNER F JONER E CIA LTDA	22.956.363/0001-38	68.500,00

Coronel Vivida, 07 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E38FD1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO n° 05 ao Contrato nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Altera-se o parágrafo terceiro e quarto da Cláusula Segunda do aditivo nº 04, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R$ 105.395,78, e o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 4.273.783,86, considerando que o valor é a diferença do reajuste dos valores das bolsas e do auxílio transporte. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, estabelece: A ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO BASE PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELA TABELA ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o município de Pato Branco, conforme pedido da detentora, parecer jurídico e autorização superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, estabelece: A ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO BASE PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELA TABELA ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o município de Pato Branco, conforme pedido da detentora, parecer jurídico e autorização superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo 07 – contrato nº 21/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.332.486/0001-93. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 20,95% o valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 06, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R$ 3.244,78, o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 231.700,59, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R$ 3.892,05. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 24 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 06 – contrato nº 22/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 20,95% o valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R$ 11.319,53, o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 614.595,94, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R$ 6.126,47. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 24 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 06 – contrato nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: BONASSI & TASCA – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 45,65% o valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R$ 4.707,64, o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 336.127,30, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R$ 13.396,11. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 24 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 08 – contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 22,2% o valor das viagens. O valor total deste aditamento é de R$ 13.456,80, passando o valor atualizado do contrato a ser de R$ 261.950,73. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 07 – contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, autorização superior, fica concedido o aumento de 20,95% o valor das viagens. O valor total deste aditamento é de R$ 13.087,20. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 24 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 49/2022 – Dispensa de Licitação nº 18/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANDERLEIA WITCZAK DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o n.º 45.416.191/0001-51. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas e estruturais, para reforma e ampliação de parte das antigas instalações da Escola Sete de Setembro, a fim de transformá-las em uma CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), em imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, S/N, Bairro Jardim Luiz Schiavini. Valor total: R$ 9.000,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 02 meses.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:447DA205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 010/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Contrato:	**Contrato n.º 010/2022.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda**, CNPJ 82.456.989/0001-07
Objeto:	Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Valor total:	Será de R$ 4.187,40 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	14 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E252560A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de maio de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86521576

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de maio de 2022 às 9 horas.

Valor: R$ 163.242,38 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais, trinta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22953610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 016/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** CLEOCIR CELSO CALGAROTTO, portador do RG nº 3.421.262-7, inscrito no CPF nº 483.607.409-68 e ZITA CALGAROTTO, portadora do RG nº 4.905.186-7, inscrita no CPF nº 034.966.969-40, com endereço na Linha São Francisco do Bandeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 14 de abril de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C3434ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 017/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** ALIPIO PEREIRA DA LUZ, portador do RG nº 1.814.843, inscrito no CPF nº 283.842.969-87 e CATARINA BORGES DE BARCELLOS DA LUZ, portadora do RG nº 6.913.517-0, inscrita no CPF nº 020.761.599-32, com endereço na Linha Lambari, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 14 de abril de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EF49337

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 057/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 057/2022.

Ata de Registro de Preços	068/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Empresa	MV Santos Gráfica e Editora Ltda - CNPJ nº 24.377.532/0001-00.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8DC2309

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SOM DE RUA, LOCAÇÃO DE PALCO, TRELIÇAS, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED E PALCO PRATICÁVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 045/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,** *CNPJ: 16.651.256/0001-07*, no valor total de **R$ 215.283,50** (Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), **N F EVENTOS LTDA,** *CNPJ: 14.904.894/0001-59* no valor total de **R$ 3.879,90** (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os ***itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 do Lote 01*** foram ***Cancelados.***

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3D6F478

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 057/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
170	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	80.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B58AADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 003/2022
EXONERAR, A PEDIDO, SR. DIOGO JUNIO DE MATOS.

PORTARIA N° 003/2022

Dispõe sobre exoneração do Sr. DIOGO JUNIO DE MATOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Sr. DIOGO JUNIO DE MATOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 13.631.885-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 114.097.539-05, PIS Nº 13728829802 Data de Nascimento 04/07/1998, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo - GOSG – Grupo Ocupacional Serviços Gerais,

neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DE1162C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOUTOR ULYSSES PREV - TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0004/2018.

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0004/2018

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – DRULYSSESPREV E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, o Sr. **ROBSON LEME DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº. 8631868-7-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 055.571.689-90, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 80.896.194/0001-94, com sede estabelecida à Rua Tupã, no 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá - PR, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 e CPF/MF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso n° 1210 – Ap. 402, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-411, na cidade de Maringá- PR.; e

Têm justos e contratados o presente termo de rescisão amigável de Contrato, do PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2018, Contrato nº 0004/2018, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO
A empresa logrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 0004/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Que possui validade até 04 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO DA ADMINISTRAÇÃO
No dia 23 de fevereiro de 2022 a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA assinou o Aditivo nº 4 do Contrato Administrativo nº 0004/2021 do Pregão Eletrônico nº 0022/2020 da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWAREE DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, realizando carona ao referido Contrato a fim de se adequar as determinações do Decreto nº 10.540/2020 conforme determina o SIAFIC. Sendo por tanto autorizada a rescisão contratual do Pregão Presencial nº 0004/2018, de forma amigável, uma vez que já está em vigência o novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A lei 8.666/93, em seu Art. 79, II determina que a rescisão pode ser amigável por acordo entre as partes.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
...
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer
litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 13 de abril de 2022.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente
Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Representante Legal
Elotech Gestão Pública LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B510470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 004/2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES.

PORTARIA N° 004/2022

Dispõe sobre nomeação do servidor ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. **ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 10.185.858-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 052.389.929-71, Data de Nascimento 24/09/1975, no cargo de **ASSESSOR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 02/2022 de 30/03/2022, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 3, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 14 dias do mês de abril de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEDD844D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 005/2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO DE SOUZA MACHADO.

PORTARIA N° 005/2022

Dispõe sobre nomeação do servidor BRUNO DE SOUZA MACHADO.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. **BRUNO DE SOUZA MACHADO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 12.593.009-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 093.558.909-07, PIS/PASEP Nº 131.67377.52-5 Data de Nascimento 30/06/1993, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 02/2022 de 30/03/2022, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 14 dias do mês de abril de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:138129A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR FERRARINI, inscrito no RG nº 77700986 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 09/04/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:73152046

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora Sra. **NELSI LUCIA AVOZANI**, inscrita no RG nº 8.024.368-5 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 14 de abril de 2022 até 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1AE0AAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de maio do ano de 2022, na Rua São Pedro n° 443 em Flórida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias - CBUQ	6.041,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 14 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSO SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E1F05E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que o pregão que o Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 18/04/2022 - 08h00min até 29/04/2022 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/04/2022 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8732F968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022- PMFJ

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade**Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - PMFJ**cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇAO DO SIM/POA-SERVIÇO E INSPEÇÃO MUNICÍPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FOZ DO JORDÃO",**de acordo com a ata a(s) seguinte(s) empresa(s):
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP(37641908000194) com o lote: 1 no valor total de R$8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).

Foz do Jordão, 14 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:27500073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 021/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO DE ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATORIO 010/2022 SENDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 29/04/2022 - 13h00min até 13h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/04/2022 - 14h00min
Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2022 às 14h00min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:57123E44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

PROCESSO: Tomada de preços nº 3/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ Nº 16.675.369/0001-34)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 275/2021 do Pregão Presencial nº 3/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI CRIANÇA FELIZ, DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência até a data 02 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DF782534

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 943/2022

LEI Nº 943/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Rádio Comunitária Integração do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Rádio Comunitária Integração de Foz do Jordão**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.079.525/0001-90.
Artigo 2º. – O valor repassado à Rádio como subvenção social importa na quantia Total de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) anual, sendo 12 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e correrão por conta de Dotação Orçamentária especifica que constará do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.
Artigo 3º. – O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução n. 028/2011 c/c Resolução n. 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido nas Leis Federais n. 13.019/2019 e 13.204/2015.
Artigo 4º. – As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015.
Artigo 5° - A prestação de contas deverá ser apresentada pela Associação mensalmente, sendo imprescindível para ocorrência do próximo mês.
Artigo 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 14 de Abril 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:BA902002

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 944/2022

LEI Nº 944/2022, DE 25 de Fevereiro de 2022.

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

LEI:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Foz do Jordão, que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – É permitido ao servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado, e autorização expressa.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato,

considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido, sem prejuízo da publicação também no Portal da Transparência.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, firmado pelo beneficiário;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas e diário de bordo.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão/PR, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Regresso no mesmo dia, distância entre 50Km a 150Km	Regresso no mesmo dia, distância superior a 150Km	Regresso no mesmo dia, distância superior a 310Km	Com pernoite
Prefeito Municipal	R$ 163,00	R$ 230,00	R$ 250,00	R$ 627,00
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Controlador Interno e Assessores	R$ 62,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 439,00
Demais Servidores	R$ 37,00	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 288,00

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Foz do Jordão, __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta
ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

.....,

_____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:1A02C796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 18 de abril de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.
02	JULIA AMANDA GUZATTI VALDUGA

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BD885DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 336/2022 - Processo inexigibilidade nº 30/2022.
OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da após a apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5871	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D6DF7020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhora **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2020
OBJETO: Prestação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão – Pr., pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10295/2022.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:81F733FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇOS MEDICOS MR LOPES LTDA,** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 633/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 59/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 633/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10316/2022.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8B94FD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 743/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **GINÁSIO FLAVIO MORCELLI** – BAIRRO SÃO MIGUEL, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 3709/2022, de 30/03/2022, a Procuradoria Jurídica diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do pagamento mensal de R$ 1.416,66 para R$ 944,43, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 743/2020, no período de março a agosto de 2022.
ADITIVO: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 944,43 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para pagamento no período de março a agosto de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU**, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 3709/2022, de 30/03/2022, a Procuradoria Jurídica diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do pagamento mensal de R$ 449,88 para R$ 299,91, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020, no período de março a agosto de 2022.
ADITIVO: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 299,91 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), para pagamento no período de março a agosto de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **GINÁSIO JAHYR DE FREITAS**, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 3709/2022, de 30/03/2022, a Procuradoria Jurídica diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do pagamento mensal de R$ 1.316,75 para R$ 877,82, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020, no período de março a agosto de 2022.
ADITIVO: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 877,82 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para pagamento no período de março a agosto de 2022.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2346A0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 662/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021.
OBJETO: Instalação de estrutura pré-moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3693/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução até a data de 05 de junho de 2022 e o prazo de vigência até a data de 11 de agosto de 2022.

Francisco Beltrão, 13 abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8261BF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS RESTELLATO**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI,** no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 3709/2022, de 30/03/2022, a Procuradoria Jurídica diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do pagamento mensal de R$ 500,00 para R$ 333,33, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020, no período de março a agosto de 2022.
ADITIVO: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para pagamento no período de março a agosto de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO,** no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 3709/2022, de 30/03/2022, a Procuradoria Jurídica diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do pagamento mensal de R$ 10.001,15 para R$ 6.667,36, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020, no período de março a agosto de 2022.
ADITIVO: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 6.667,36 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para pagamento no período de março a agosto de 2022.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:42961703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – Processo nº 259/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – LORI DA SILVA 02155886900. CNPJ N° 15.727.032/0001-60. ITEM 01 R$ 137,00.

VALOR TOTAL R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3A8B987B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
OBJETO: Aquisição de material didático educativo de trânsito a ser disponibilizado aos alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal Pública e particular do Município.

CONTRATADA: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 02.117.348/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2022

DANIELA RAITZ	***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F2EEC523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes, rouparia e protetores solar para utilização dos servidores as Secretaria de Municipal de Planejamento e para vigias da Secretaria Municipal de Administração no exercício de suas funções; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2021 com vigência de 27/09/2021 a 26/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
764/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
765/2021	C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01
766/2021	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	11.926.343/0001-06
767/2021	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA	05.508.941/0001-54
768/2021	GENESIS CONFECÇÕES LTDA	41.481.994/0001-92
769/2021	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	10.242.466/0001-57
770/2021	RUBENS DANTAS NETO	10.417.609/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1FC80822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2021 com vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
508/2021	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	41.191.505/0001-68

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:35E355C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS para manutenção da frota municipal; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2021 com vigência de 09/07/2021 a 08/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
596/2021	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:965075C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2021 com vigência de 09/07/2021 a 08/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
593/2021	ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA	32.045.359/0001-71
594/2021	BERTE & SANTOS LTDA	00.766.596/0001-35
595/2021	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	77.803.054/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:18A6D6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021 com vigência de 08/07/2021 a 07/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
591/2021	ADS REFRIGERAÇÃO LTDA	15.010.214/0001-16
592/2021	M. VESSLING LTDA	26.171.407/0001-75

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AAECDC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2021 com vigência de 24/06/2021 a 23/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
533/2021	IRMAOS INOCENCIO LTDA	08.265.618/0001-95

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EB6367E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2021 com vigência de 25/06/2021 a 24/06/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
554/2021	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:46B05FCE

DRH
EDITAL 166-22 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - GINÁSTICA ARTÍSTICA PSS 027-22

EDITAL Nº 166/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – • INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (GINÁSTICA ARTÍSTICA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3	DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688	11/06/1996	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:55A1EF6D

DRH
EDITAL 167-22 TERAPEUTA OCUPACIONAL 068-18

EDITAL Nº 167/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de abril de 2022 a 17 de maio de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
5º	Ligia Maria Sampaio Andréo	06/12/1980	60

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D08EF132

DRH
EDITAL 168-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-21

EDITAL Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	RUTI PAVAN BRUSSO	51725034	20/04/1973	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F77CF624

DRH
EDITAL 169-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ED FÍSICA - ÁREA RURAL PSS 027-22

EDITAL Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – • PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (EDUCAÇÃO FÍSICA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1	LETÍCIA CARDOSO MARTO	75433433 - SSP/PR	08/06/1981	86
2	JESSICA GASPAR PEGORARO	104472524- SSP/PR	30/08/1994	66
3	MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	103891221 - Comarca/PR	05/03/1994	50
4	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	102573200 - ssp/pr	05/10/1994	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D51D20DB

DRH
EDITAL 170-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 353-21

EDITAL Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
49º	RESENY PADILHA	94237246/SSP/PRr	26/10/1977	22
50º	SONIA DE FAVERI	127009490 - SSP/PR	05/02/1994	22
51º	MARCIELLE LINAY DE SOUSA BORGE	12.868.412-3 fco/pr	31/01/1998	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9BE3F26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Artigos 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal nº 2.874/2021 que alterou a Lei Municipal 1.573/2.002.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: ALDEIAS INFANTIS S.O.S BRASIL GOIOERÊ/PR: 35.797.364/0005-52; Endereço: Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R$ 20.668,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Período: Exercício 2.022.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: (955) 14.02.08.244.0014.2.081.3.1.50.41.00.00.00.00.1938

Justificativa: A Organização da Sociedade Civil, promove serviço de acolhimento realizando apoio pedagógico as crianças que apresentam dificuldade em seu desenvolvimento, conforme objeto em tela, justificando-se a realização de Termo de Fomento conforme disposto no Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014 e recurso oriundo do PPASIV – Estadual, por estar voltada a serviço de assistência social de alta complexidade de grande relevância e interesse público e credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e CMDCA, ainda, visto que tem como objetivo promover Acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativos e lúdico-social, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 14 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:033D8793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64FEFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Calixto da S. Paixão	Aux. de Enfermagem	11/2020 a 11/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Gerson Monteiro	Motorista	05/2019 a 05/2020	09/05/2022 a 07/06/2022
Marcia dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2020 a 03/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Nelson Silva dos Santos	Vigia	10/2018 a 10/2019	18/04/2022 a 17/05/2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:830EFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida A. Chaves	Ag.Com. de Saúde	02/2021 a 02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Mônica Aparecida Pasquim da Silva	Ag.Com. de Saúde	02/2021 A 02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Mônica Martins Pacanhan	Ag.Com. de Saúde	02/2021 a 02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Priscila Aparecida de Paula	Ag.Com. de Saúde	10/2020 a 10/2021	02/05/2022 a 31/05/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8897B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luciene Lopes Rodrigues	Ag. Com. De Saúde	02/2021 a 02/2022	19/04/2022 a 03/05/2022
Juliana Martins Gomes	Téc. Em Saúde Bucal	07/2020 a 07/2021	07/04/2022 a 21/04/2022
Maria Aparecida Henrique	Enfermeira	10/2020 a 10/2021	09/05/2022 a 23/05/2022
Mariana Mateus	Farmacêutica Bioquímico	02/2019 a 02/2020	09/05/2022 a 23/05/2022
Miriam Ferreira de Souza	Enfermeira	05/2021 a 05/2022	23/05/2022 a 06/06/2022
Sanderson Macedo	Aux. De Enfermagem	05/2019 a 05/2020	02/05/2022 a 16/05/2022
Severino da Rocha Silva Junior	Aux. De Enfermagem	05/2021 a 05/2022	12/05/2022 a 26/05/2022
Tiago Faquineti de Aragão	Dir.do Fundo Municipal de Saúde	05/2019 a 05/2020	16/05/2022 a 30/05/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E92272BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Celia Regina da Silva	Aux. De Enfermagem	12/202 a 12/2021	09/05/2022 a 28/05/2022
Thays Conceição Silva Pinheiro	Enfermeira	06/2020 a 06/2021	16/05/2022 a 04/06/2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:318F16FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor SANDERSON MACEDO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/05/2022 a 31/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B201A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SIMONE GUIMARÃES BALDOINO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6EA3D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ALLAN PATRIC FERMINO DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/04/2022 a 11/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B50F51B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **CLINICA MÉDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.838/0001-09 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 430, Sala A e B, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, inscrita no CPF nº 005.172.049-32, portadora da RG nº 7.702.383-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 262, Centro, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 100/2020, referente à Inexigibilidade nº 016/2020, para constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 100/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especialidade	Consultas Exame	Quantidade Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Obstetrícia	Consulta	1000 Sessões	50,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK
Clinica Medica Santa Maria Diagnostico
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B9EC2C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAIS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS para REESTRUTURAÇÃO da REDE de COMPUTADORES e ENERGIA ELÉTRICA existente no Prédio que irá atender o Centro de Especialidades, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município.
Republicado em virtude de inclusão de exigência de documento de capacidade técnica.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/04/2022.
Abertura das propostas: 03/05/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de abril de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E282A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos, que a mesma foi declarada DESERTA.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E121F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Pública 001/2022, cujo o objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE 01 (um) BARRACÃO, para exploração de atividades industriais de gênero alimentício, no Município de Goioerê-Pr, que a mesma foi declarada DESERTA.

Goioerê-PR, 14 de abril de 2022

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:506760C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RELATÓRIO Nº 001/2022 - PMG/SMS - AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SOFTWARE

No dia 06 de abril de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ocorreu a apresentação do software objeto do Pregão Eletrônico n' 035/2.022. Na ocasião estiveram presentes todos os membros da comissão de avaliação nomeados pela Portaria nº 252/2022. A apresentação foi conduzida por 02 (dois) técnicos da empresa classificada IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, na qual apresentaram as funcionalidades em conformidade com as especificações técnicas do termo de referência, objeto do Edital. No decorrer da apresentação os membros da comissão apresentaram questionamentos sobre as funcionalidades que foram sanados pela empresa. Considerando que a funcionalidade apresentada pela empresa atende as especificações contidas no termo de referência. Em consonância com a Portaria nº 252/2.022, na qual estabeleceu a Comissão Especial de Avaliação de Características Técnicas de Software, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, emite-se o parecer favorável a apresentação e especificações técnicas apresentadas.

IAGO DA ROCHA COSTA	***JANETE DIAS DE ALMEIDA***
Presidente Da Comissão	Membro Da Comissão
Portaria Nº 252/2022	Portaria Nº 252/2022
LEONES RIBEIRO ARAGÃO	***MAYK RAMALHO DOS SANTOS***
Membro Da Comissão	Membro Da Comissão
Portaria Nº 252/2022	Portaria Nº 252/2022
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	***PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES***
Membro DA Comissão	Membro DA Comissão
Portaria Nº 252/2022	Portaria Nº 252/2022
MARIANA MATEUS	***PATRICIA MARIA DA SILVA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
Portaria nº 252/2022	Portaria nº 252/2022
LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA	***ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA***
Membro Da Comissão	Membro Da Comissão
Portaria Nº 252/2022	Portaria Nº 252/2022

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DB5B650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/04/2022	264,74
FNS – Fundo Nacional Saúde	Desempenho	14/04/2022	21.220,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAES	14/04/2022	27.000,00

Goioerê, 14 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C3123C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.442/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.602,36 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 972-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 3000	R$ 81.602,36
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 725-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 83.602,36

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 81.602,36 (oitenta e um mil e seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 723-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:383DC099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 13.002.809/0001-02**, classificada em segundo lugar, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, devido ao descumprimento quanto à documentação exigida de habilitação, conforme ANEXO 03 item 3 alínea "c", descumprindo assim normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:841FDE26

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimentos de equipamentos e materiais esportivos de tênis de mesa, a saber: mesas, redes, divisores, placares e outros, a serem utilizados nas unidades desportivas do Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de maio de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3F51B1C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: poltronas, balcões, mesas e armários, a serem utilizados nas estruturas física das repartições das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I)

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem através do presente convocar a empresa **A. CARNEVALI – EIRELI** CNPJ **18.012.406/0002-30**, classificada em SEGUNDO lugar no item 01 (POLTRONA PRESIDENTE), do certame, para apresentação de amostra do mobiliário.

Comunicamos que a avaliação do produto cotado pela empresa será realizada pela profissional Claudia Martins de Oliveira – Técnica de Segurança do Trabalho, conforme a seguir:

O prazo de apresentação será de: em até no máximo 03 (três) dias úteis, a contar a partir desta convocação, sob pena de desclassificação.

Endereço para envio da amostra: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-000, 1° Piso – Setor de Licitações.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6B56ECA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO ELETRONICO N° 045/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 e 592/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que após análise do recurso apresentado pela empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP, verificou-se erros insanáveis no descritivo dos itens 01 e 02. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, vem através deste informar que os itens n° 01 e 02 foram cancelados na Plataforma Eletrônica e declarados FRACASSADOS perante o certame.

Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C578B25E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 092/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de abril de 2022** até **14 de abril de 2023**.

Do valor contratual: Tendo em vista o acréscimo de valor no Contrato em 20%, conforme Aditivo Contratual nº 061/2022, a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15836961

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Pregão Presencial nº 066/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.318.580/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para confecção de materiais gráficos (Notas Fiscais do Produtor Rural) que serão utilizados em trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Fiscalização - Sala do Produtor Rural.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F60B5361

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Pregão Presencial nº 060/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de

energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 512.934,98 (quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93F0E70D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

Pregão Presencial nº 061/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR - ME, CNPJ Nº 11.636.433/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo.

Valor Total: R$ 52.332,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED3B0DDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Pregão Presencial nº 048/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BATERIAS S. N. LTDA - ME, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias automotivas, para os diversos veículos que compõem a frota desse Município.

Valor Total: R$ 138.333,10 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2022 e término em 13 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71A27422

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 070/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **ROSANGELA FELIPE DA SILVA, CPF nº 068.227.889-05**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ROSANGELA FELIPE DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **05 de abril de 2023.**

Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88CDDA2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 027/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141/0022-10**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 1000 horas da Frota 511, Carregadeira, Pat. 36848, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.389,62 (dez mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 14 de abril de 2022 e término em **13 de julho de 2022**.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D9683D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Objeto do Contrato: Contratação empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, que será responsável pela execução docurso: **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei OrçamentáriaAnual (LOA)para o exercício de 2023**, para capacitação dos servidores municipais deste município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 3.483,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **14 de julho de 2022**.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:479D197E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 066/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 066/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para confecção de materiais gráficos (Notas Fiscais do Produtor Rural) que serão utilizados em trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Fiscalização - Sala do Produtor Rural, sendo a empresa vencedora:

INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 01.318.580/0001-22**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FADDEA84

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 060/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 060/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a empresa vencedora:

PIANA & RIBEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.555.167/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 512.934,98 (quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0B5DF46

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 061/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 061/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo, sendo a empresa vencedora:

CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR - ME, inscrita no **CNPJ Nº 11.636.433/0001-54**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.332,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6B3BB14D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 048/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 048/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias automotivas, para os diversos veículos que compõem a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:

BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 138.333,10 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA2AB1EC

CONSAMU
PORTARIA Nº 117/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Caio Lira Reis, RG nº 12.638.169-7 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 14 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:498F044A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 001/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento de 2022, autorizado pela Lei nº 1659/2021 e Lei nº 1.682/2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	**7.000,00**
Total Crédito Suplementar	**7.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	**7.000,00**
Total do Cancelamento	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4E74AD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 de maio de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL

(http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de abril de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F89738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022

Súmula: "Declara Deserto Processo Licitatório, e dá outras providências."

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 005/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2022**.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24E6DA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/2022

DECRETO Nº 044/2022

Súmula: "Declara REVOGADO Processo Licitatório, e dá outras providências."

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022, tendo em vista que a interesse da Administração, foi realizado alteração no descritivo do objeto.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2022**.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A32563E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Servidor **ELTON VALDINEI DE MARCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.174.888-8/PR do Cargo em Comissão de Chefe de Setores e Equipes, Símbolo CC-02 a partir do dia 13 de abril de 2022 e NOMEAR para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 14 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:27B8E133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes - Bernadete Francisca de Lima e Edneia dos Santos - em consulta médica, no dia 18 de abril, no período das 04 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Edinaldo de Jesus da Silva, para levar atletas do municipio, para participar da Copa Regional Vale do Paranapanema Super Master 50, no dia 16 de abril no período das 15 às 19:30hrs, na cidade de Centenario do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para acompanhar atletas do município, para participar da 4ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 16 de abril, no período das 07 às 12 hrs, na cidade de Santo Inácio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa para levar atletas do município, para participar da 4ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 16 de abril, no período das 07 às 12 hrs, na cidade de Santo Inácio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa para levar atletas do município, para participar da 4ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 09 de abril, no período das 10 às 14:30 hrs, na cidade de Santa Fé.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F23BAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR NO 055/2021 SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – DICAP DO TRI

LEI COMPLEMENTAR No 055/2021

Súmula: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – DICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE/PR".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos públicos em comissão de Assessor de Comunicação e de Imprensa; Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito; e Assessor Jurídico do Gabinete Da Prefeita, em decorrências das atribuições estarem em desacordo com o Parecer nº 346/16 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo Único – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, deverão ser liberados e os ocupantes exonerados.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F04855CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022 "NOMEIA A SENHORA MARIA ROSA FERNANDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS"

PORTARIA Nº 330/2022

"NOMEIA A SENHORA MARIA ROSA FERNANDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora MARIA ROSA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.583.235-0 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 057.645.559-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:759D1B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estruturação Geral p/Func.Secret-Equip.Maquinários

501 3.3.90.36.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 35.000,00

Total R$ 35.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estruturação Geral p/Func.Secret-Equip.Maquinários

502 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Total R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:15ED5F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 479/2022 "DISPÕEM SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, FIXA A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU-2022 PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO nº 479/2022

"DISPÕEM SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, FIXA A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU-2022 PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições, e na forma Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aos tributos municipais, ficam mantidos para o exercício 2022 aqueles praticados no exercício 2021, em decorrência da situação financeira decorrente da pandemia gerada pelo novo coronavírus.
Art. 2º - Fixa o vencimento do IPTU do Exercício de 2022 para o dia 20/05/2022, em caso de pagamento em cota única fica até esta data concedido o desconto de 5% (cinco por cento), calculados sobre valor do IPTU, não incidindo em eventuais taxas cobradas no mesmo ato.
Parágrafo 1° O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma, prazos e com multas e juros fixados na legislação tributária.
Parágrafo 2° A emissão de quaisquer guias e visualização de eventuais débitos do respectivo contribuinte poderão ser visualizados e extraídos junto ao sítio eletrônico 'www.guaraquecaba.pr.gov.br', de modo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento competente.
Art. 3º - Fixa os vencimentos do IPTU do Exercício de 2022 para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes, conforme especifica abaixo, desde que a parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais):
Pagamento da 1ª parcela com vencimento em 20/05/2022;
Pagamento da 2ª parcela com vencimento em 20/06/2022;
Pagamento da 3ª parcela com vencimento em 20/07/2022;
Pagamento da 4ª parcela com vencimento em 20/08/2022;
Pagamento da 5ª parcela com vencimento em 20/09/2022;
Pagamento da 6ª parcela com vencimento em 20/10/2022;
Parágrafo único. Caso o vencimento supracitado se dê em feriado e/ou final de semana, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, isento o contribuinte de pagamento de juros e correção monetária.
Art. 4º - O prazo para contestação de lançamento dos tributos municipais dá-se até 10 (dez) dias antes do vencimento, devendo ser protocolado requerimento na Prefeitura, acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação na contestação à valores, datas ou outras discordâncias, referente ao conteúdo da presente Lei.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:836D2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
Inexigibilidade Nº 09/2022
Credenciamento Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 07/2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Inexigibilidade nº 09/2022 Credenciamento nº 02/2022, conforme memorando nº 089/2022 protocolo nº 2029/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Objeto da Licitação: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.**

Guaraqueçaba, 14 de abril de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

_____
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

_____
ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:062B5F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***preço máximo R$ 243,701,60 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).
Data de abertura:**Dia 03/05/2022 às 09h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 19/04/2022 a partir das 09h00min até o dia 03/05/2022 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 14 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6AF88E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de certame licitatório para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública municipal, conforme especificado na planilha de serviços em anexo, com base do disposto na Lei Federal nº 9.666/93 e 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública municipal.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, somente via e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 14 de Abril de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública municipal, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública		

Bairros a serem atendidos:

JD. PARAISO 1 E 2
JD. BELA VISTA
CENTRO
JD. COLINA VERDE
JD COPACABANA
JD. MARANATA
VILA SANTANA
JD. NOVO HORIZONTE
CONJUNTO ARNALDO DE SOUZA MIRANDA
JD. PIONEIROS
JD. BETHANIA
JD.UNIÃO

AREA RURAL

JD. IGUAÇU
TERRA BELA
VILA VERDE
PORTAL DO PIRAPÓ
CHACARÁ DOS IPES
RECANTO CUCA FRESCA
VILA RURAL
ALPHA EMPRESARIAL
ACIMA DA PORTARIA DO JD. NOVA IGUARAÇU (ALPHAVILLE)

Os serviços deverão ser prestados assim que solicitado pela administração ou conforme notificação pelos cidadãos residentes nas redondezas dos postes públicos.
Deverão ser retirados no pátio da prefeitura os materiais para a substituição, devendo estabelecer contato anteriormente para verificação da disponibilidade desses materiais.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços devem ser prestados em no máximo 01 dia após a comunicação.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Manter uma central de atendimento telefônico 0800, para receber ligações de reclamações dos munícipes
Efetuar a divulgação do numero de atendimento 0800 em via impressa a todos os munícipes;
Garantir um técnico com habilitação, com um veículo equipado com escada giratória 360 graus, com plataforma e caixas de ferramentas, cones de sinalização, EPI, EPC e demais equipamentos conforme padrão necessário para efetuar serviços;
Manter um veiculo com capacidade mínima de 1.000 kgs,– comprovado através de documento emitido pelo DETRAN em nome da Empresa, com altura de trabalho mínima de 11 metros;
O veículo acima citado deverá ficar a disposição do Município de imediato, após assinatura do contrato para inicialização dos trabalhos.
Manter a equipe técnica de plantão 24 horas, para casos de emergências;
Efetuar serviços de reparos nos pontos de iluminação publica, sendo que o material – lâmpadas, reatores, luminárias, reles-fotoelétricos e demais necessários, serão fornecidos pela Prefeitura;
Ter a disposição dos encarregados da equipe técnica, telefones celulares para receber e efetuar ligações para o número de atendimento.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A3D83E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022 PROCESSO 066/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de uniformes diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa: Maringá Sports LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 39.697.442/0001-74, localizada na Rua Vitória, 338 – Vila Esperança - CEP 87020-320 – Maringá- PR., no valor de R$ 15.497,00(quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais) com base no art Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2022**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F2AA03A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2022

Ref: Contrato n.º 070/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Maringá Sports LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 39.697.442/0001-74, localizada na Rua Vitória, 338 – Vila Esperança - CEP 87020-320 – Maringá- PR.

OBJETO: Aquisição de uniformes diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7BED2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 75/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022; EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENT

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 596.148,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 – 364 (fonte pessoal/encargos consorciados) - Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte pessoal/encargos consorciados) - Contribuições patronais R$ 3.688,92
3.3.90.91.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Sentenças judiciais R$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recurso Municípios

3.3.90.34.00.00 – 365 (fonte Custeio- outras despesas correntes 2021) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 5.388,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 500.000,00
3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio- outras despesas correntes 2021) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 3.700,00
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte Custeio- outras despesas correntes 2020) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 1.228,84
4.4.90.52.00.00 – 367 (fonte Investimento 2021) – Equipamentos e material permanente R$ 702,20

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Municípios
3.3.90.39.00.00 – 366 (fonte Custeio- linha saúde frotas 2021) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 83,04

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
4.4.90.52.00.00 – 375 (fonte CEO covid19 investimento) – Equipamentos e material permanente R$ 27.357,00

Total Suplementação: R$ 596.148,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação
2.4.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferência dos Estados a Consórcios Públicos- CEO covid investimento – Fonte 375 (fonte CEO covid19 investimento). R$ 27.357,00

1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Pessoal/encargos - Fonte de recurso 364 (fonte Pessoal/encargos Consorciados). – R$ 677,03

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Custeio Outras Despesas Correntes - Fonte de recurso 360 (fonte Custeio- Outras Despesas Consorciados 2020) R$59,12

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Custeio Outras Despesas Correntes - Fonte de recurso 365 (fonte Custeio- Outras Despesas Consorciados 2021) R$1.913,82

1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Custeio Linha Saúde Frotas - Fonte de recurso 366 (fonte Custeio Frotas- Outras Despesas Consorciados 2021) R$44,05

1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Investimentos Consorciados- Fonte de recurso 367 (fonte Invest. Consorciados 2021) R$ 536,20
Total – R$ 30.587,22
II-Cancelamento de dotações

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 – 371 (fonte pessoal/encargos consorciados)- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 7.011,89

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recurso Municípios
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 558.343,90
4.4.90.52.00.00 – 374 (fonte Investimento consorciados) – Equipamentos e material permanente R$ 166,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Municípios
3.3.90.39.00.00 – 373 (fonte Custeio- linha saúde frotas) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$38,99

Total Anulação: R$ 565.560,78

Artigo 3º - Esta Resolução faz retroagir seus efeitos a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 05/04/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8581FFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICA N.º 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de crédito consignado em folha de pagamento e centralização de movimentação financeira do município.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 13 de Abril de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DEF3922

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura - município de iporã/pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 02/05/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 14 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7B21D220

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/202-PMI

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 003/202-PMI
PROCESSO n.º 031/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL BAIRRO IPIRANGA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e THIAGO E KATIA BONETTI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: **78.736.659/0001-06**	**R$ 273.694,58**
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA - CNPJ: **45.717.783/0001-67**	**R$ 280.567,59**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: **78.736.659/0001-06**	**R$ 273.694,58**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 14 de Abril de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FB75535

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/202-PMI

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 004/202-PMI
PROCESSO n.º 035/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e THIAGO E KATIA BONETTI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: **78.736.659/0001-06**	**R$ 244.014,88**
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA - CNPJ: **45.717.783/0001-67**	**R$ 199.888,33**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou*

até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA - CNPJ: **45.717.783/0001-67**	**R$ 199.888,33**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 14 de Abril de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77706D8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO n° 031/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL BAIRRO IPIRANGA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e THIAGO E KATIA BONETTI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: **78.736.659/0001-06**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA - CNPJ: **45.717.783/0001-67**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

Comunica outrossim, que as empresas estava com seus representantes presente no certame e o mesmos abriram a mão do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, diante disso a comissão de licitação não abrirá o prazo recursal, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 13 de Abril de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4EA5A265

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO n° 035/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR** , que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e THIAGO E KATIA BONETTI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ARENITO ENGº CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: **78.736.659/0001-06**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA - CNPJ: **45.717.783/0001-67**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

Comunica outrossim, que as empresas estava com seus representantes presente no certame e o mesmos abriram a mão do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, diante disso a comissão de licitação não abrirá o prazo recursal, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 14 de Abril de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Comissão De Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:452F1863

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2022, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Veículo, Novo, 0km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R$83.490,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97439353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 025/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Andrea C Bassanese Mecânica – Me, com o valor total de R$ 54.870,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), para o Lote Nº 02, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais), para o Lote Nº 03, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 54.719,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais), para o Lote Nº 04, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 145.960,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), para o Lote Nº 05, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 102.960,00 (Cento e dois mil, novecentos e sessenta reais) e para o Lote Nº 06, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 213.840,00 (Duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC16B5BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão com equipamentos de bombeamento submerso, relatório de teste de vazão e análise físico químico e microbiológico da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, em Poço Artesiano na comunidade de Lageado Bonito Município de Itapejara D´Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, com o valor total de R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2993664D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.
Valor do Contrato: R$ 193.092,43 (Cento e noventa e três mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF0DBD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022, 14 DE ABRIL DE 2022.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LISIANE DE CRISTO LAPOLA**, CPF/MF n. 072.816.979-70, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, simbologia CG-01**,** em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 14 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:45D044FF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2022, 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **LISIANE DE CRISTO LAPOLA**, CPF/MF n. 072.816.979-70, para função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação ficará composta da seguinte forma:
Presidente: Camila Zen de Lara – Diretor Geral
Membro: Cintia Stresser Faria – Assessor Administrativo Financeiro
Membro: Lisiane de Cristo Lapola – Chefe de Gabinete da Presidência
Parágrafo único: *As gratificações mensais serão concedidas conforme o art. 2º da Lei nº 522/2016.*
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 14 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:84D1B902

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 132/2022 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 129/2022 de 11/04/2022. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social.
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
17°	IZOLETE GARCIA DE LARA	4,5	039.549.339-00

Itaperuçu, 14 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EDB8D20B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 133/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
18	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	4,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:7587C11C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 134/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 131/2022 de 12/04/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Saúde.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
07°	ELTON JOÃO DE MOURA	4,0	061.311.369-12

Itaperuçu, 18 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:75781B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gustavo Daniel Santos** portador do RG **14.064.316-5/PR,** matricula 5546-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:94BB9E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 004/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de peça bem como a prestação de serviço de montagem do motor para veículo tipo Ambulância "A". "** No valor total de **R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais),** com vigência de 06 meses**,** em nome de **LE LAC VEICULOS LTDA, CNPJ: 73.402.711/0001-66,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:02F7BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Larissa Fernanda de Bonfim** portadora do RG **13.273.362-7/PR,** matricula 5548-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área urbana),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:40A7B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rosa Eva Rufino dos Santos** portadora do RG **9.647.734-1/PR,** matricula 5547-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área rural- campo das flores),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1126BFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 027/2022 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Wilson Duarte** portador do **RG: 3.528.180-0** PR**,** matrícula **9421,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de serviços gerais.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de abril de 2022 à 04 de maio de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:A631A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 028/2022 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOAQUIM COSTA CRISTO** portador do **RG: 6.479.117-6** PR**,** matrícula **5332-1,** ocupante do Cargo comissionado de **COORDENADOR.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de abril de 2022 à 10 de maio de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:618A1B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 029/2022 de 18 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOÃO SIQUEIRA DE LARA** portador do **RG: 4.356.405-6** PR**, matrícula 8721,** ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:F8B644A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 030/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Adir Gomes Ferreira,** portador do **RG: 34960909,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:CA2355BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 031/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA** portador do **RG: 7571139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de **março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:6905F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 032/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI** portador do **RG: 54199597,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de **março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:42AE1A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 033/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **LUIZ CÉSAR TARTAIA,** portador do **RG: 49565194,** matricula **54071,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:914EE287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 034/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **LEUZIMAR DE JESUS TORCATE** portador do **RG: 105522584,** matricula **54101,** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:D40EC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 035/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Milton Marcílio** portador do **RG: 15008989,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:3206CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 036/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Pablo Henrique Tomé** portador do **RG: 98479864,** matricula **54111,** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:6E00ED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 37/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Pedro Pereira De Lara** portador do **RG: 41929286,** matricula **54121,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de março de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:78FE13F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 039/2022 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LOURDES APARECIDA DA SILVA** portador do **RG: 67437390/PR,** matrícula **5939-1** ocupante do Cargo comissionado de **SERVIÇOS GERAIS.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 à 03 de maio de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:7F51175C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022

Revoga Portaria que concedeu Gratificação para servidora pública, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 14 de abril de 2022 a Portaria nº. 135/2021, de 19 de agosto de 2021, que concedeu Gratificação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento da servidora pública municipal ISABELLA TREVISAN ZANONI, matrícula nº 252, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1142/2022 de 14/04/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 14 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63288B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº 150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 05/04/2022 retornando

em 04/06/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1057/2022 – PMI de 08/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE3B35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 18/04/2022 a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº. 031/2022 de 03/02/2022 ao servidor Paulo Rafael Dante, matricula nº. 393, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, conforme Processo nº. 1111/2022 – PMI de 12/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7A1F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022

Designa servidor municipal efetivo para atuar no Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal Paulo Rafael Dante, portador da CI/RG nº 8.370.181-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.784.329-48, matricula nº. 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92AA4952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cota de Alimento, para o Centro de Referência de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 03 de maio de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 14 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:010D090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 45/2022 DE 11/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 45/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.416,38 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
650 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.416,38
Total Suplementação:			**3.416,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1EE3EA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AURELINO MOACIR LIMA FILHO.
CPF: 053.241.629-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

VALOR: R$ 39.993,53 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81DFF2DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA.
CPF: 041.038.689-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.996,10 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABE93FFE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JOÃO PAULO FERREIRA LIMA.
CPF: 109.970.129-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.988,14 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0F8334A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO.
CPF: 943.199.609-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

VALOR: R$ 39.986,44 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52010996

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARIA LUIZ GOMES PALMA.
CPF: 021.476.869-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.998,19 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:688B2156

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO**.**
CPF: 773.357.679-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.978,40 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1874FF15

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FÁBIO CARRARA.
CPF: 014.479.909-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBCB3826

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ELI ANDRÉ DA SILVA.
CPF: 365.881.489-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.997,92 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15CF868A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDUARDO APARECIDO NICCHIO.
CPF: 655.491.559-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

VALOR: R$ 39.982,43 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEBB12AD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AURELINO MOACIR LIMA FILHO.

CPF: 053.241.629-57.

CONTRATO Nº: 108/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.993,53 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:624DBEB6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA.

CPF: 041.038.689-88.

CONTRATO Nº: 109/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.996,10 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CDEA80C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOÃO PAULO FERREIRA LIMA.

CPF: 109.970.129-51.

CONTRATO Nº: 110/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.988,14 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73F46D90

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO.

CPF: 109.970.129-51.

CONTRATO Nº: 111/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.986,44 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0567B468

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIA LUIZ GOMES PALMA.

CPF: 021.476.869-48.

CONTRATO Nº: 112/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.998,19 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5CFB5FF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO.

CPF: 773.357.679-20.

CONTRATO Nº: 113/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.978,40 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89EFFA7A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO.

CPF: 773.357.679-20.

CONTRATO Nº: 114/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:551398D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ELI ANDRÉ DA SILVA.

CPF: 365.881.489-68.

CONTRATO Nº: 115/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.997,92 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22A00885

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDUARDO APARECIDO NICCHIO.

CPF: 655.491.559-15.

CONTRATO Nº: 116/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2022.

VALOR: R$ 39.982,43 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56BF0B34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.203/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 18/04/2022, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022:

NOME	RG Nº
TATIANA ELIAS GAMA	8.809.432-8 SSP-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:001F89D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 204/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA**, RG.Nº. 9.103.141-8-SSP-PR., do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 18/04/2022, conforme Processo nº. 1531/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23AEFE1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.206/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 18/04/2022, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022:

NOME	RG Nº
ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	10.681.593-3-SSP-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF9FE6B9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 207/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.787,25 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, para os dias 18 e 19/04/2022, face a viagem que fará a cidade de Jaú, Estado de São Paulo, para realização de visita técnica na empresa Águas de Jahú (empresa do Grupo Águas do Brasil), para conhecer em operação as peneiras de canal (PCP) na ETE SANEAJ e o PTRAT na ETE POTUNDUVA, duas inovações no tratamento de esgoto. Saída às 05h00 do dia 18/04, e retorno previsto às 14h00 do dia 19/04/2022, conforme Processo nº. 1526/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28268134

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 999,48 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) a favor do Chefe de Seção junto à Divisão de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. DIEGO DA SILVA COSTA, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, para os dias 18 e 19/04/2022, face a viagem que fará a cidade de Jaú, Estado de São Paulo, para realização de visita técnica na empresa Águas de Jahú (empresa do Grupo Águas do Brasil), para conhecer em operação as peneiras de canal (PCP) na ETE SANEAJ e o PTRAT na ETE POTUNDUVA, duas inovações no tratamento de esgoto. Saída às 05h00 do dia 18/04, e retorno previsto às 14h00 do dia 19/04/2022, conforme Processo nº. 1528/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38CF73CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.205/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 18/04/2022, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Educador Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022:

NOME	RG Nº
SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	7.357.394-7-SSP-PR
ROSA LAURA DA COSTA GOMES	7.098.111-4 SSP-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D582D8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25942, de 11.04.2022, Regiane de Fatima Lourenco Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cuidador Social – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.780.963-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGIANE DE FATIMA LOURENCO FERREIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B1B9D3B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25940, de 11 de abril de 2022, Anne Thaysa Santos Domingues, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.758.870-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489B87C9

GABINETE
DECRETO N° 25950, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 01.04.2022, o (a) servidor (a) ZILA ALVES DOS ANJOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 9487/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado sob o nº 9487/2022,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 01.04.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ZILA ALVES DOS ANJOS
RG: 1998940-2/PR
CPF: 318.923.029-34
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:360AED0B

GABINETE
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 22/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao servidor (a) SIMONE GAIO OLESKO conforme Decreto nº 25753, de 08/02/2022.

Poder Executivo Municipal, em 07 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:882AF338

GABINETE
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 24/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao servidor (a) LUCIANE MARTINS DE CAMARGO conforme Decreto nº 25753, de 08/02/2022.

Poder Executivo Municipal, em 07 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E184622C

GABINETE
DECRETO N° 25951, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 9778, de 01/02/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
189: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Civil	R$ 10.000,00
207: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
463: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo	R$ 190.000,00
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
369: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 280.000,00
12.365.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
485: 3.3.90.33.00.00.1043 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 552.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 17.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 190.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 280.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1043, conta nº 28.357-6	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 552.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:744B6557

GABINETE
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 23/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao servidor (a) LUCIANE MARTINS DE CAMARGO conforme Decreto nº 25753, de 08/02/2022.

Poder Executivo Municipal, em 07 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB34E8C4

GABINETE
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 21/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao servidor (a) GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS conforme Decreto nº 25753, de 08/02/2022.

Poder Executivo Municipal, em 14 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED166BB4

GABINETE
DECRETO N° 25952, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 8600/2022, da Procuradoria Geral do Município e o Processo Digital nº 5696/2022 da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

i - a criação da Função Gratificada de DIREÇÃO TÉCNICA VETERINÁRIA - FG-01-B, no organograma da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

i - a exclusão das seguintes Funções Gratificadas do organograma da Procuradoria Geral do Município:

• Divisão de Publicação de Atos Oficiais
• Seção Administrativa da Assistência Judiciária Gratuita

ii - a criação da seguinte Função Gratificada no organograma da Procuradoria Geral do Município:

• Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica acrescido, na estrutura da Procuradoria Geral do Município:

1) Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município

1.1. – Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais
1.2. – Divisão de Assessoria Jurídica do Contencioso Municipal
1.3. – Assessoria Especial de Licitações e Contratos
1.4. – Assessoria Administrativa e Controle Financeiro

2) Assessoria Especial do Gabinete da Procuradoria Geral "

Art. 2° - Dá nova redação artigo 9° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1) Divisão de Administração
1.1. – Seção de Administração Interna

2) Departamento de Meio Ambiente

2.1. – Divisão de Meio Ambiente
2.2. - Divisão de Resíduos Sólidos
2.2.1. – Seção de Resíduos Sólidos
2.3. – Divisão de Recursos Naturais
2.3.1. – Seção de Parques e Horto
2.3.2. – Seção de Licenciamento Ambiental
2.4. – Divisão de Paisagismo

3) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

3.1. – Divisão de Segurança Alimentar
3.1.1. – Seção de Inspeção
3.1.2. – Seção de Produção

4) Departamento de Agropecuária

4.1. – Divisão de Registros
4.1.1. – Seção de Cadastro Rural
4.1.2. – Seção de Notas de Produtor Rural
4.2. – Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais
4.3. – Seção de Produtos Convencionais
4.4. – Divisão de Inclusão Produtiva
4.5. – Setor de Manutenção de Apoio ao Canil

5) Direção Técnica Veterinária" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E45EEE65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 219, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Indica Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato de Prestação de Serviços.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Decreto nº 24319 de 28 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo qualificados para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Suplente de Contratos vigentes e seus aditivos se acaso existirem, até o término das contratações.
I – GESTORA:
NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG: 10.469.740-2 SESP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C
REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI.

II – FISCAL:
NOME: VILSON MARTINS DE SOUZA
CIRG: 4.668.525-3 SESP/PR
MATRÍCULA: 1598
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A
REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI.

II – FISCAL SUPLENTE:
NOME: ALTAIR EUKO
CIRG: 6.144.023-2 SESP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C
REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI.
Art. 2º - As obrigações dos servidores que atuam na gestão e fiscalização dos Contratos do Instituto de Previdência LAPAPREVI, serão de acordo com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 24319/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC32ED05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10758870-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 06836318965, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 320, JARDIM MONTREAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.963,53, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 13 de abril de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F992665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 07/04/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM-PR 27.083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 04.04.2022 a 30/09/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 01/10/2022:

NOME: SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 10102886-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9254
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:310BD1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Retorno ao Trabalho de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Junta Médica, através da Portaria nº 425/2022, de 25/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno ao trabalho, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 25/04/2022.

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8.270.472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCED9EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 458/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 09/04/2022 a 20/05/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C204D9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 458/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA
CIRG Nº: 1258972 SSP/PR
MATRÍCULA: 578
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 08/03/2022 a 10/04/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 11/04/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30F998D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 458/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 133 e paragrafos, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LYAN CARLO DO ROSARIO
CIRG Nº: 10463794-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81100
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 24/03/2022 a 22/04/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 23/04/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F755262E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 458/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 09/04/2022 a 01/07/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A77EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Retorno ao Trabalho de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 464/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 1º - DETERMINAR, , o retorno ao trabalho, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 09/04/2022:

NOME: VALERIA CRISTINA RUTES
CIRG Nº: 6452136-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8101
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C12A614F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 462/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1°Padrão)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 21/03/2022 a 10/04/2022, quando deverá ser encaminhada para APOSENTADORIA com PROVENTOS INTEGRAIS;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67ED4A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 463/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2° Padrão)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 21/03/2022 a 10/04/2022, quando deverá ser encaminhada para APOSENTADORIA com PROVENTOS INTEGRAIS;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF4CFA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital 6591/2022 de 14/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8208247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/03/2022 a 13/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AADC31FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7834/2022, de 23/03/2022, e o Comunicado Interno nº 0159/2022, de 23/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: GRACIELE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 10107532-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6985
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:829A7207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6378/2022, de 10/03/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, referente ao período de 09/08/2020 a 11/03/2022,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 05/04/2022, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: DANIEL OLIVEIRA FRANCA
CIRGnº: 3998775-9 / PR
MATRÍCULA: 318
ADMISSÃO: 01/09/1988
CARGO: TECNICO DE PASTIFICIO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISAO DE PRODUCAO ALIMENTOS PASTIFICIO
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional Especial, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83E64BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8857/2022, de 01/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, referente ao período de 17/09/2019 a 21/04/2022,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 21/04/2022, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRGnº: 3423514-7/ PR
MATRÍCULA: 1586
ADMISSÃO: 17/09/1986
CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISAO DE PRODUCAO ALIMENTOS PASTIFICIO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional Especial, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51E97CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8892/2022, de 01/04/2022, e o Comunicado Interno nº 0175/2022, de 23/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 06/04/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS
CIRG Nº: 5704669-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1410
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24A3A985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital 7479/2022 de 22/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSE ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº: 2051693 SSP/PR
MATRÍCULA: 4516
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9769384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9169/2022, de 05/04/2022, e o Comunicado Interno nº 0175/2022, de 23/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/04/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: NEUSA KACHIMARCK
CIRG Nº: 5858146-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1206
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78FE254F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 9227/2022 de 05/04/2022, e CI n°183/2022

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 63, da Lei Municipal 2717/2012, de 05/04/2022,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 11/04/2022, Função Gratificada (Docência em Classes especiais - FG-M5) ao servidor abaixo especificado:

NOME: VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN
CIRG Nº: 8925872-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5294
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F49FA909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 9227/2022 de 05/04/2022, e CI n°183/2022

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 63, da Lei Municipal 2717/2012, de 05/04/2022,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 11/04/2022, Função Gratificada (Docência em Classes especiais - FG-M5) ao servidor abaixo especificado:

NOME: KARINA MASCARELLO
CIRG Nº: 7613731-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1667
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D0E533E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7909/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020,

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 18/05/2020, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base:

NOME: ELAINE MAYER HORNING
CIRGnº: 6127534-7 /PR
MATRÍCULA: 400
ADMISSÃO: 16/04/2007
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 5% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional Especial, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F03570BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 24/11/2021, sob nº 26698/2021, e tramitado em 07/03/2022 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria 338/2022 de 14/03/2022 que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: CARLA MARIA KUSS
CIRG Nº: 5617539-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 225
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde consta:

Art. 2º – "O período de gozo compreende entre 07/03/2022 a 04/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2005 a 29/06/2010, devendo o (a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/06/2022".

Passa a constar:

Art. 2º – "O período de gozo compreende entre 14/03/2022 a 11/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2005 a 29/06/2010, devendo o (a) servidor(a) retornar ao trabalho em 12/06/2022".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D81EBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 27/01/2022, sob nº 2270/2022, e tramitado em 07/03/2022 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria 337/2022 de 14/03/2022 que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: JOSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO RICETO
CIRG Nº: 7109536-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 744
CARGO: PROFESSOR (PADRÃO 1)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde consta:

Art. 2º – "O período de gozo compreende entre 07/03/2022 a 04/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2000 a 29/06/2005, devendo o (a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2022".
Passa a constar:

Art. 2º – "O período de gozo compreende entre 07/03/2022 a 04/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2000 a 29/06/2005, devendo o (a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/06/2022".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89C51B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de 10/10/2020 a 09/10/2021, período de fruição 31/03/2022 a 29/04/2022:
¬

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE158FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9163/2022, de 05/04/2022, e o Comunicado Interno nº 181/2022, de 05/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2022, Gratificação pelo Local de Exercício ao servidor(a) abaixo qualificado(a), no importe de 20% (vinte por cento):

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO
1206	2	NEUSA KACHIMARCK	5858146-1	PROFESSOR

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7B51766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 25816/2022 QUE DETERMINOU NOVOS VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS A ESTAGIÁRIOS;
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO Nº 582/2022 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E PARECER JURÍDICO 368/2022 - PGM;
O VALOR MENSAL DAS BOLSAS AUXÍLIO PASSAM A SER OS SEGUINTES, PASSANDO A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:

QTDE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR RECESSO REMUNERADO (01 MÊS)
167	SUPERIOR	30	R$616,00	R$616,00
31	TÉCNICO	30	R$360,00	R$360,00
49	MÉDIO	20	R$229,00	R$229,00
30	SUPERIOR/TÉCNICO E OU MÉDIO (CONVÊNIO DOS CORREIOS)	20	R$643,00	R$643,00
2	PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	20	R$1.053,00	R$1.053,00

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE ADITIVO RETROAGEM A 01.03.2022.
O VALOR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM A REAJUSTE É DE R$ 52.218,54 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA: 08/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2CBA794

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA RETIFICADO A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA NONA: DO VALOR GLOBAL
O VALOR GLOBAL DO OBJETO É R$48.761,18 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
LEIA-SE:
CLÁUSULA NONA: DO VALOR GLOBAL
O VALOR GLOBAL DO OBJETO É R$48.761,97 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:11/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFA10513

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2020, ATÉ O VALOR DE R$7.142,40 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 7,3017% (TRÊS VÍRGULA TRÊS ZERO UM SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DE QUILOMETRAGEM NA LINHA 66, DA EMPRESA ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES PARA AUMENTO DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DE 10.03.2022. A LINHA QUE HOJE CONTA COM 85 KM DIÁRIOS PASSARÁ PARA 93 KM DIÁRIO, SENDO UM ADICIONAL DE 8 KM/DIA, QUE REPRESENTARÁ 1280 KM EM 160 DIAS LETIVOS AO CUSTO DE R$ 5,58 O QUILOMETRO, TOTALIZANDO R$7.142,40. O PEDIDO SE JUSTIFICA NO QUADRO CLINICO DA MENOR QUE É CADEIRANTE E POSSUI OUTRAS COMORBIDADES QUE A IMPEDEM DE SE AFASTAR DE CASA POR UM PERÍODO MAIS LONGO DEVIDO AOS CUIDADOS ESPECIAIS QUE EXIGE, SENDO ASSIM O VEÍCULO PRECISA LEVA-LA PARA CASA ANTES DOS DEMAIS ALUNOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$7.142,40 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6522885

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, , REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ATÉ O VALOR DE R$1.265,40 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,0817% (HUM VÍRGULA ZERO OITO UM SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DE QUILOMETRAGEM NA LINHA 20. A LINHA QUE HOJE CONTA COM 102 KM DIÁRIOS, PASSARÁ PARA 103,5 KM DIÁRIOS, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE 1,5 KM AO DIA EM 152 DIAS LETIVOS (DE 21.03.2022 A 20.11.2022, AO CUSTO DE R$ 5,55 O KM, TOTALIZANDO R$ 1.265,40. O PEDIDO SE JUSTIFICA NA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR O ACESSO DA ALUNA FLAVIANA KRUPA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALOISIO LEONI, CONFORME INFORMAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E FISCAL DO CONTRATO, SR. JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS, QUE SEGUE ANEXA.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$1.265,40 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 474;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40A4C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD 4269/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 016/2022 (SUBSTITUIÇÃO), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775039505300O – ENDOSSO 0000002 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 07.06.2022.
DATA: 07/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EFE29F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 (PD Nº 8648/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: FBR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.723.715/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIANI BUBNIAK RIBAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.03.2022 ATÉ 13.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:11/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED432D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.04.2022 E 15.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 997;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:049B984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADORES: SRA. VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E O SR. ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016, CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PELOS PERÍODOS ABAIXO DESCRIMINADOS:
PARA O PERÍODO (IGP-M REF A JAN/2020 À DEZ/2020), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 23,1383%, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 6.268,14 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PARA O PERÍODO DE (IGP-M REF A JAN/2021 À DEZ/2021), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 17,7832%%, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$7.382,82 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 27.510,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 12.01.2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1011;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12E18A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 25917/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CONTENDA DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.375.780/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUIZ ROBERTO DE ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR – ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 203.600,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C1465DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº078/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GESUEL DIAS MICALOVSKI 67904319934, CNPJ SOB Nº 11.759.741/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GESUEL DIAS MICALOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.04.2022 E 15.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 680;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42CBEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 (PD 7505/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017 ATÉ O VALOR DE R$ 34.424,06 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,1111% (SEIS VÍRGULA UM UM UM UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°572/2022 (PD N° 5581/2022) E CI N°031/2022 DATADA DE 02/03/2022.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 34.424,06 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE.
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO
MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A073B6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4732AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 038/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2022-PML, cujo o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos integrais sem gluten (arroz, macarrão e farinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5F95BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 029/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 029/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 622, Centro, Telefone: (44) 3425-8900, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu sócio administrado, Senhor Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 KM 02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.725.179-71., a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 029/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 029/2019 – PML, o qual tem por objeto a contratação empresa especializada para fornecimento de serviços conectividade à rede mundial internet através de link dedicado, com conexão realizada em fibra óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 27/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 003 ao contrato 029/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº029/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/04/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, sendo que a 1º parcela será paga 30 (trinta) dias após o inicio da execução dos serviços, desde que cumprido todas as exigencias contratuais e da consequente entrega nota fiscal no setor financeiro, fixando o dia do pagamento para as proximas parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada modulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao lote de nº 01; o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor global anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao lote de nº 02; o valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor global anual de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao lote de nº 03, conforme descrito abaixo:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER, PSF VILA NOVA, PSF ALTO DA GLÓRIA, PSF VILA UNIÃO, PSF VILA VITÓRIA, VIGILANCIA SANITTÁRIA, PSF ARCO IRIS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CASA LAR, CONSELHO TUTELAR, E SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE	MÊS	12	420,00	5.040,00

	CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO TIRO DE GUERRA, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$223.920,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais),R$298.560,00(duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 12 de abril de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B72DAA29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDREIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO	11ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:386DF182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012" CARGO: SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012"

CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	12ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EE8359E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013" CARGO: SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013"

CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	13ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:148193B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014" CARGO: SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014"
CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VANESSA SILVA DANTAS	14ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE7C8862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	7º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2006A2A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	8º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F26A760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	OZIEL TEIXEIRA DOS REIS	9º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1CAF4ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “006”

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde “Alto da Glória”**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE 18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	WALTER ROMEIRO	8º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:35AE8560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “007” CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “007”

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde “Alto da Glória”**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE 18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	HELTON MONTEIRO MAGALHÃES	9º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAEF5BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: NUTRICIONISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	PRISCILLA DO VALLE AVELINO	2ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06607B73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2022

PORTARIA N°. 250/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
85241	José Cícero N. Silva de Jesus	Atendente	05/03/2021 a 04/03/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
109871	Luciano Aparecido Corso	Motorista	10/07/2019 a 09/07/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
966229	Marilene Prigol	Auxiliar de Enfermagem Diurno	07/05/2019 a 06/05/2020	02/05/2022 a 31/05/2022

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E5D46EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2022

PORTARIA Nº. 251/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA GOMES PIRES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 11762, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/04/2022 a 15/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 16/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C1F7E56E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2022

PORTARIA Nº. 252/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 165/2022 de 09/03/2022, que concedeu férias fracionadas em 02 (dois) períodos,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração datada de 13/04/2022.

Resolve:

Alterar a data do 1º (primeiro) período, das férias concedidas a senhora **DANIELI FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO CC.3, matrícula nº.966803, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, a ser alterado para a data de 09/05/2022 a 14/05/2022, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2CE420D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2022

PORTARIA Nº.253/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO LEIVA,** matrícula nº. 966108, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/11/2021 a 24/05/2022, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 24/05/2022, devendo retornar em atividade em 13/06/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9A6ED58C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2022

PORTARIA Nº. 254/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2509/2022 de 08/04/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.3 - SICA, matrícula nº. 966836, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2021 a 08/02/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 02/05/2022 a 06/05/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 17/10/2022 a 31/10/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 07/05/2022 a 16/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:274C1151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2022

PORTARIA Nº. 255/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Saúde, datado de 04/04/2022;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os dias de descanso das férias concedidas a servidora MARCILENE URSULINO DA SILVA, matricula nº. 966036, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, constante na portaria nº 213/2022 de 18/03/2022, a partir de 04/04/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6EB05F51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2022

PORTARIA Nº. 257/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FLAVIO ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula 966055, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/04/2022 a 13/05/2022, devendo realizar nova perícia na data de 14/05/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AA9A9DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2022

PORTARIA Nº. 258/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, nomeada no cargo em comissão de *Ouvidor Municipal*, CC.3, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/04/2022 a 16/09/2022, devendo realizar nova perícia na data de 17/09/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:47B2D1AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 032/2022

LEI Nº. 032/2022

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação Sonho Meu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos *advindos de deduções de Impostos de Renda* à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, Associação com atuação na área de assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 40.067.686/0001-52, inscrita no Conselho Municiapl da Infância e Adolescência, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos *advindos de deduções de Impostos de Renda* visando promover, colaborar e executar programas para a melhoria de vida de crianças e adolescentes, juntamente com suas famílias, em condições de vulnerabilidade no Brasil ou no exterior, capacitação de lideranças comunitárias necessárias à sustentabilidade de economia solidária e criativa. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2023 – Prazo de execução: 31/12/2022.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2044.3.3.50.43– Transferência a Entidades – Comunitário

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5D9C441E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2022	
Processo nº: 002/2022	
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO	CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	7,09	7,09
2	ETANOL	Lts	4,99	5,29

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 14 de Abril de 2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F43C806E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas pelo inciso II, do artigo 26 da Lei retro mencionada, constantes no processo nº 001/2022, tendo por objeto a **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Especial e de Saúde, 30 Horas Semanais destinada ao Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar, mantida pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PMSF
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF:16.582.438/0001-65
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Especial e de Saúde, 30 Horas Semanais destinada ao Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar, mantida pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
VALOR TOTAL: R$ 41.855,64 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26 da Lei de Licitações (LF 8.666/93).

Santa Fé (PR), 14 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS MOLONHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B5C4F26A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADOS: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Especial e de Saúde, 30 Horas Semanais destinada ao Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar, mantida pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
VALOR TOTAL: R$ 41.855,64 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/04/2022

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:271D7BF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Especial e de Saúde, 30 Horas Semanais destinada ao Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar, mantida pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
VALOR TOTAL: R$ 41.855,64 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CFA19985

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.491/2022-E, DE 14 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA A DOAÇÃO DE 500 TONELADAS DE LENHA PROVENIENTE DA PODA E EXTRAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO

SÚMULA: Autoriza a doação de 500 toneladas de lenha proveniente da poda e extração de arborização urbana do município de Lobato e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 500 toneladas de lenha proveniente da poda e extração de arborização urbana do município de Lobato em favor da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Lobato, reconhecida de interesse público municipal conforme Lei Municipal nº 410/1984 de 22 de novembro de 1984.
Art. 2º - O Executivo Municipal nomeará comissão composta por três membros para proceder à vistoria a fim de constatar tratar-se de lenhas proveniente da poda e extração de arborização urbana e acompanhar a quantificação da doação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:44D573A7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.492/2022-E, DE 14 DE ABRIL DE 2022 ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 928/2006-E DE 18 DE MAIO DE 2006

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 928/2006-E de 18 de maio de 2006 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 928/2006-E de 18 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO DE CARGOS	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL	GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
02	Agente Administrativo	17	Ensino médio concluído
02	Auxiliar Administrativo	02	Ensino fundamental concluído
02	Auxiliar de Encanador	02	Alfabetizado
02	Auxiliar de Operação e Manutenção	02	Alfabetizado
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Alfabetizado
01	Contador	29	Curso Superior em Ciências Contábeis
02	Encanador	10	Ensino fundamental concluído
02	Leiturista	09	Ensino fundamental concluído

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:386F2E0F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 121/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
II – Considerando as disposições do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 622/1994-E. de 05 de setembro de 1994, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato, com redação dada pela Lei Complementar n.º 06, de 10/12/2015;
III – Considerando os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. da Carta Magna;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN** (Mat.: 201525), detentora do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, Gratificação de Função de 30,76% (trinta virgula setenta e seis por cento), em conformidade com os ditames do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 622/1994-E. de 05 de setembro de 1994, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato.
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:
I - Expedir correspondências, organizar agendas e audiências do prefeito, preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo chefe do executivo;
II - Redigir, registrar e expedir os atos do Prefeito junto com a Procuradoria e organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis Decretos, Portarias e atos normativos do Executivo Municipal.
III – Registrar, controlar e dar tramitação a requerimentos protocolizados junto ao Gabinete do Prefeito;
IV - Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de expedientes no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados nas Divisões da Secretaria Municipal de Administração
V - Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, controlando a tramitação de proposições, inclusive, os registros numéricos de atos, protocolos e encaminhamento e registros de atos junto ao Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade;
VI - Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Prefeito Municipal;
VII – Prestar assessoramento ao Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de abril de 2022 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 127/2021, de 26 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 08 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1DFC2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Magali Aparecida Rodrigues dos Santos,** portadora do RG. nº. 9.245.368-5/SESP-PR e CPF nº. 965.533.089-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **11/04/2022 a 09/07/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0FF0823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6/SESP-PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **11/04/2022 a 09/07/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB68F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva,** portador do RG. nº. 8.309.290-4-SESP/PR e CPF nº. 050.582.989-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **08/04/2022 a 07/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2020 a 04/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82B9661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2022 DE 14 ABRIL DE 2022 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **José Carlos do Nascimento Jorge,** portador do RG. nº. 6.298.617-4/SESP-PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/04/2022 a 17/05/2022**, referente aos dias renascentes do período aquisitivo de **25/06/2020 a 24/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F16D291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.208.921-5/SESP-PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/04/2022 a 27/04/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2021 a 12/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0EDA8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 CONSTITUIR, UMA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ANÁLISE DE AMOSTRAS E ANALISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR, uma **COMISSÃO PERMANENTE** responsável por análise de amostras e analise de qualificação técnica das licitações de interesse da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim composta:

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO – Presidente
CI/RG: 4.626.703-6 PR

GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA – membro
CI/RG: 6.076.771-8 PR

MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA - membro
CI/RG: 6.440.569-7 PR

ELAINE GONDOLFO- membro
CI/RG: 6.236.767-9 PR

Art. 2º - A presente Comissão Permanente responsável por análise de amostras terá as seguintes atribuições: analisar, deferir, indeferir e emitir parecer sobre todas e qualquer amostras de produtos, máquinas,

mobiliários, materiais de consumo e permanentes, equipamentos de informática e periféricos, entre outros aqui não especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:547A5DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA,** com cadastro no **CNPJ: 79.146.742/0001-80**, no valor global de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2022.

Lobato/PR., 14/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D374B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022			
Contratada: **COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA**		CNPJ/MF: **79.146.742/0001-80**	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Máximo Total: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).			
Data da Vigência: de 14 de Abril de 2022 até 14 de Maio de 2022.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.017.4490.52	1001	149/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B1156FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, PARA O EXERCÍCIO 2022-2023.

SÚMULA - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o exercício 2022-2023.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n.° 1.261/2014- E, de 08 de Abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CMDCA, para o exercício de dois (2) anos (2022 - 2023)**, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
01- Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito)
Titular: Liana de Oliveira Gazzone
Suplente: Amanda de Moraes Sanches

02- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseslaine de Souza Carvalho
Suplente: Simone dos Santos

03- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli

04- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente: Luciana Tortora Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Titular: Rosilene Siqueira da Silva Tortora
Suplente: Valdemir Ferreira de Almeida
2- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rui Barbosa- APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
Titular: Roseli Aparecida Gomes Zanolli
Suplente: Juliana Cristina Duarte de Faria Leite
3- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Osvaldo Aranha- APMF e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão
Titular: Jose Igor Camargo de Morais
Suplente: Patricia dos Santos Alecrim
4-Instituições Religiosas (Congregação Cristã do Brasil e Igreja Sagrado Coração de Jesus /Pastoral da Juventude}
Titular: Mariana Vailant Thomazela
Suplente: Amanda dos Santos Lunardello
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 028/2022 de 07/03/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:999B20E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 027/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, CERTIFICADO, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, TÉCNICA E INSTRUTORES, em favor da Empresa **GRAÇA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º: 13.444.280/0001-79**, no valor máximo global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 047/2022.

Lobato/PR., 14 de abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:73211037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 027/2022,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022			
Contratada: GRAÇA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME			**CNPJ/MF: 13.444.280/0001-79**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, CERTIFICADO, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, TÉCNICA E INSTRUTORES.			
Valor Máximo Global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).			
Data da Assinatura: 14.04.2022			
Dotação orçamentária:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.39	1001	33/2022	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:068FB4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: GRAÇA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ sob nº. 13.444.280/0001-79

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**.

CONTRATO N.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, CERTIFICADO, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, TÉCNICA E INSTRUTORES.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA: 14.04.2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:09B0D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar para fins de efeito do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, a realização do Curso de Capacitação aos servidores públicos municipais, com o tema **"SERVIDOR 4.0",** ministrado pela Empresa **GRAÇA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 13.444.280/0001-79, com a Profª. Aurea Coelho Graça de Morais, de acordo com o cronograma abaixo descrito:

DATA	**HORÁRIO**	**CONTEÚDO**	**HORAS**
22/04/22	08:00h às 12:00h	"Accontability" – Auto Responsabilidade	5h
	13:00h às 17:00h	Conexões no Trabalho	5h
23/04/22	08:00h às 12:00h	Feedback na Prática	5h
	13:00h às 17:00h	Intraempreendedorismo	5h
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA	**20h**

Art. 2º- O curso será realizado no Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves, nº. 1075.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA7C6712

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA SOBRE CONTRATO ADM. 003/2022 (CONTR. QUÍMICO)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

ERRATA

Referente ao Contrato Administrativo nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022.

No Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato acima, onde se lê "vigorará até 02 de fevereiro de 2022", leia-se "vigorará até 02 de fevereiro de 2023".

Lobato, 13 de Abril de 2022.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:1E607643

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE APOSTILAMENTO – Nº 001/2022
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022

RELAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE ITENS

Contrato Administrativo nº 004/2022				
Processo Termo Apostilamento nº 001/2022				
Contratada: Tico Auto Posto Lobato Ltda			CNPJ: 34.788.640/0001-20	
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel, e Óleos para Motores).				
Objeto do Apostilamento: Reequilíbrio				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	Gasolina Comum	Lts	R$ 6,59	R$ 7,09
2	Óleo Diesel Comum S500	Lts	R$ 5,25	R$ 6,39

Lobato, 14 de Abril de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:13EE1D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, Vereador Serjo Gryczak, em atendimento aos dispositivos legais, **comunica** e **torna público** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de parecer prévio nº 30/22 – Segunda Câmara – Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade. Município de Mallet. **Exercício financeiro de 2020** do Poder Executivo de Mallet, de responsabilidade do **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 30/22 – Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE**, exercício de 2020.

As referidas Contas estão à disposição de toda a população para análise, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7853400C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

Serjo Gryczak, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL", por 03 (três) dias, pelo falecimento da EX - VEREADORA SENHORA MARISA ZAKSZESKI KARVOSKI.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F852144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

I – OBJETO:

Aquisição de cadeira de alumínio dobrável para entrega aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da 1ª Semana do Trabalhador da Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente aquisição se refere ao evento que a Secretaria Municipal de Saúde estará organizando entre os dias 02 e 07 de maio de 2022, onde estaremos realizando durante a semana de ações específicas para as Unidades Básicas de Saúde e no dia 07 de maio estaremos realizando o encerramento das ações com o Encontro Anual dos Colaboradores da Saúde, por conta da pandemia do novo coronavírus não foi realizado nos últimos 02 anos.
Retomamos as atividades com todos os cuidados necessário e como a saúde do trabalhador como área técnica da saúde pública que busca intervir na relação entre o sistema produtivo e a saúde, de forma integrada com outras ciências da saúde, que visa a preservação da saúde dos trabalhadores, com visão de prevenção, curativa, reabilitação de função e readaptação profissional.
A finalidade das ações é promover um meio ambiente laboral e livre de doenças decorrentes do trabalho, melhorando as condições de trabalho e minimizar as consequências prejudiciais e contribuir na

formação de uma sociedade que promova a saúde preventiva através dos espações de trabalho.
Devido a pandemia que estamos vivendo, e com as condições de retorno das atividades tanto na saúde e demais setores, a aquisição dos itens não foi prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Saúde, tendo em vista que não havia como prever qual seria o prazo para retorno das atividades em geral, e visando a saúde e qualidade de saúde do trabalhador em saúde os quais estão diretamente ligadas, pois quando estamos bem fisicamente e mentalmente, conseguimos ser mais produtivos em nossas tarefas, assim como o estresse da profissão pode afetar a nossa vitalidade, por esse motivo é tão importante cuidar de ambos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **PATRICIA WISNIEWSKI, CNPJ 26.617.979/0001-35** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

287 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41804784195**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FE51465F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 089/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para compor as cestas básicas a serem fornecidas às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme regulamentado pela Lei Municipal n° 1.365/2018" à empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 39.649.812/0001-06**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item: 29
Descrição: ARROZ PARBOLIZADO 5KG
R$ atual: R$ 18.16
R$ reajustado: R$ 20,13

Item: 32
Descrição: AÇUCAR CRISTAL 5KG.
R$ atual: R$ 10,35
R$ reajustado: R$ 13,349

Item: 39
Descrição: FARINHA DE MILHO 1KG
R$ atual: R$ 3,66
R$ reajustado: R$ 4,2537

Item: 43
Descrição: DOCE EM PASTA 400G
R$ atual: R$ 3,284
R$ reajustado: R$ 4,6312

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E1460006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 27.857.957/0001-05, domiciliada à Rod. BR 472, nº 1.200, KM 07 Lote Cascata Santo Cristo, Bairro Guia Lopes, no município de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor RICARDO MOUSQUER, CPF 060.328.658-51, residente à Rua Caxias, nº 58, no município de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparação do britador fixo municipal da pedreira do Lajeadinho.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 72.095,00 (setenta e dois mil e noventa e cinco reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:796E52DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2022 - CMAS

RESOLUÇÃO 005/2022/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da do Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial – Deliberação 012/2022 – CEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 13 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial – Deliberação 012/2022 – CEAS/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de Abril de 2022.

RENATA PABIS PADLESKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:177689DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004.2022 - CMAS

RESOLUÇÃO 004/2022/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família paranaense VI, correspondente ao período de julho à dezembro de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 13 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período de julho à dezembro de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de Abril de 2022.

RENATA PABIS PADLESKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A6BFF6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 18 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET - PR.

Resolução nº 005, de 18 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet/ PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, em reunião extraordinária realizada em 18 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 435/1.991;
- Considerando que o Plano Municipal de Saúde contempla o rol de obrigações da gestão municipal de saúde no que conduz o planejamento, financiamento e organização dos serviços de saúde oferecidos a população;
- Considerando o Pano Municipal de Saúde como ferramenta norteadora dos processos devisórios, economicos e sociais da politica de saúde, sendo elaborado a cada ano e revisado anualmente;
- Considerando o Plano Municipal de saúde representa a oportunidade de verificar as ações na saúde pública municipal e também avaliar os avanços alcançados;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade Plano Municipal de Saúde de Mallet/ PR, para o exercicio de 2022 a 2025;
Art.2° - O documento contempla as ações da Atenção Primária em Saúde, com o objetivo de divulgar seus objetivos, metas, ações e indicadores referentes às politicas de saude aplicadas no município de Mallet
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/ Pr, 18 de março de 2022.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mallet -PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTROLE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MALLET - PARANÁ

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AA779DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 149.2022

DECRETO N.º 149 de 14 de abril de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 521,72 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, IRINEU KURACH, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível C-11, a partir do mês de abril de 2022, por prestar serviços extraordinários, sendo atividades ligadas a abertura e conservação de vias rurais, estradas, vicinais, conservação e limpeza de pontes e bueiros, ficando consequentemente revogado o Decreto 012 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5647048B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 147.2022

DECRETO N.º 147 de 13 de abril de 2022.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010);
D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2020 a maio de 2023 são os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogério Krinski
1º Suplente: Solange da Silva
2º Suplente: Danieli Bachtchen

Representantes da Câmara de Vereadores
1º Suplente: Vilmar de Paula
2º Suplente: Fernando Roberto Arkaten

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação
Titular: Elisângela Tibes Michalczuk
1º: Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera
2º Suplente: Maria Izabel Chandocha Kozlowski

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)
Titular: Janete Gluszka
1º Suplente: Marilene Andrea Bileski
2º Suplente: Ana Luzia Przybyszewski

Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)
Titular: Rosângela Lazoski Talar
1º Suplente: Vanessa Damiani Pertussati Borsatto
2º Suplente: Joceline Travinski

Representantes da APAE
Titular: Beatriz Cristiane Myszynski Kanclarovicz
1º Suplente: Eliane Fronczak
2º Suplente: Valquíria de Oliveira Ganzert

Representantes dos docentes da Educação Infantil
Titular: Suelen de Fátima Krinski
1º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz
2º Suplente: Deisy Ivani Nichai Frankiv

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aurelio Kowalski
1º Suplente: Marcia Adriana Martins

Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino
Titular: Diva Prohmann de Lima
1º Suplente: Débora Makoski Tibes
2º Suplente: Rosângela Zaluski Zagurski

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino
Titular: Marcia Janete Kozar Trojan
1º Suplente: Maristela Firman
2º Suplente: Dirce Maria Foetsch

Representantes dos docentes do Ensino Médio
Titular: Neusa Ivaniski
1º Suplente: Sandra da Lus
2º Suplente: Joanita Marli Cheliga

Presidente: Diva Prohmann de Lima
Vice Presidente: Valquíria de Oliveira Ganzert
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto **166 de 02 de julho de 2020.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8E9CDDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 020.2022

PORTARIA Nº. 020/2022

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante à JEISY LUCIANA BOBATO, a mesma pertence ao cargo de Assistente Social, admitida em 13/01/2012, sendo que a licença compreende o período de 06/04/2022 a 03/08/2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DFF372D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 148.2022

DECRETO Nº 148/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

IV – Proposta inexequível: não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente responsável pela cotação;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - Série de preços coletados;

IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

VI – A identificação do item pelo Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) e Catálogo de Serviços (CATSER) do COMPRASNET.

Parágrafo único. Todas as tentativas de cotação, frutíferas ou infrutíferas, deverão acompanhar o processo licitatório.

Critérios

Art. 4º A pesquisa de preços fica a cargo do órgão solicitante do processo licitatório, que, sempre que possível, deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.
Parágrafo único. O agente responsável pelo início do processo licitatório e pesquisa de preço, deverá definir o objeto de modo claro e sucinto, a qual deverá ser observada na pesquisa de preço.
Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Pesquisa nos sítios eletrônicos destinados a esse fim, preferencialmente o PAINEL DE PREÇOS; COMPRASNET; COMPRASPARANA; Licitações-e; Portal de Informação para Todos do TCE/PR, dentre outros; desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos (editais de licitação e contratos similares), firmadas no período de até

01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - O aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) poderá ser utilizado como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de produtos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa;

IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

V - A pesquisa realizada diretamente com fornecedores deverá ser utilizada em apenas em caráter subsidiário e/ou suplementar aos demais métodos acima elencados, para que os orçamentos sejam aceitos como forma de pesquisa de preço, deverá observar o seguinte:

A solicitação de orçamento deverá ser encaminhada por meio de Ofício, preferencialmente, por e-mail institucional;
A validade máxima para utilização dos orçamentos é de 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
Justificativa expressa do motivo da utilização da cotação com fornecedores, bem como registro que corroborem que foi tentado utilizar os demais meios.

§1º Não existe ordem de preferência entre incisos I a III, sendo recomendado a utilização de forma combinada, devendo existir justificativa expressa no processo de licitação da não utilização do método previsto em algum deles.

§ 2º O inciso IV tem caráter suplementar aos métodos previstos nos incisos I a III, não devendo ser utilizado como única fonte de preços.

§ 3º O inciso V tem caráter de exceção, sendo utilizado apenas quando os valores do objeto não forem localizados pelos meios previstos nos incisos I a IV ou como complemento para formação da cesta de preços.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 5º É indispensável a justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consulta a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

Art. 7º Utilizar a média ou o menor dos valores obtidos de uma cesta de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de, no mínimo, três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Metodologia

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média ou o menor dos valores de uma cesta de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, e, ainda, a utilização obrigatória de mais que 03 (três) orçamentos.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de contratação direta.

Da aquisição de medicamentos

Art. 10 A aquisição de medicamentos pode utilizar a tabela do Banco de Preços em Saúde – BPS como parâmetro de preço, desde que não seja a única fonte dos preços.

§1º Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

§2º É vedado o uso de tabelas que estabelecem o preço máximo ao consumidor para balizar os orçamentos do processo de licitação.

Art. 11 O edital deve evidenciar quando foi considerado e aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF), bem como a desoneração de ICMS dos medicamentos, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste decreto.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Vigência

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mallet – PR, 14 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

CATMAT aplica-se somente a materiais. Faz-se necessária a menção do CATSER, aplicado a serviços.

Esse prazo é inferior ao da lei, será mantido?

Mesmos nas outras opções, não é ideal que se utilize somente uma fonte.

Cabe definição dos conceitos, para melhor entendimento por pessoas leigas. Há parâmetro do tcu para verificação de inexequibilidade e preço elevado

Conflitante com artigo anterior

Conflitante com art. 7 e 8

Exceto quando for inexigibilidade?

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EBD9020B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 150.2022

DECRETO N.º 150 de 14 de abril de 2022.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA EX-VEREADORA MARISA ZAKSZESKI KARVOSKI;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL", por 03 (três) dias, pelo falecimento **da EX-VEREADORA MARISA ZAKSZESKI KARVOSKI**.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:41F1D6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
Endereço: Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
Objeto Proposto:FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Fundamento Legal: Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse:R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Fonte: 1000
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Execução: início: 01/05/2022 Término: 30/0/2023
Vigência: início: 01/05/2022 Término: 31/05/2023
CONSIDERANDOas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
CONSIDERANDOque a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em

questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.694/2022 que autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM no ano de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.694/2022, de 01 de abril de 2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C1A25BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - CONCORRÊNCIA 01/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 4.735,57 M².

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que no dia 19/04/2022 às 09h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77

Mandirituba, 14 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:19E33FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - CONCORRÊNCIA 02/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que no dia 19/04/2022 às 11h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77

Mandirituba, 14 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B6F2214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - CONCORRÊNCIA 03/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que no dia 19/04/2022 às 14h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53
2	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77

Mandirituba, 14 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4D36ACE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 055/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do novo Regimento Interno, e ainda em virtude do pedido de renúncia ao cargo na Comissão Geral solicitado pelo Vereador Elton Lima, bem como devido à posse na Presidência Interina da Câmara Municipal assumida pelo Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, ficando a mesma como segue:

Comissão Geral:
Presidente - Vereador Almir José dos Santos Leite;
Membro - Vereador Jair de Borba Rosa; e
Membro – Vereador José Fernando de Lima.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 023/2021 e suas alterações pelas Portarias 073 e 086/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Matinhos, 12 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:89E02AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 056/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo – Motorista, para atuar como responsável pelo controle e supervisão do veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2° - Fica autorizado, além do servidor indicado no artigo anterior, o servidor PAULO CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar – Gabinete da Presidência, para conduzir o veículo oficial do Poder Legislativo nos serviços e atividades de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Matinhos, 12 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:B9DB9327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Odontólogo, Ana Carolina Bonzatto Chagas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 04/2022 de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Carolina Bonzatto Chagas**, portadora do RG nº 12.530.644-6/PR e CPF nº 083.731.509-35, CTPS nº 08373150935, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Odontólogo, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.435,30 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC73C54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Odontólogo, Bruna De Moura Weinert, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 04/2022 de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Bruna de Moura Weinert**, portadora do RG nº 509.620.837-5/RS e CPF nº 009.168.520-67, CTPS nº 130654369-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Odontólogo, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.435,30 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4906E2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Presidente do Conselho da Cidade, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9, inciso II, do Decreto Municipal1 n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCAM-SE:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a sessão extraordinária a ser realizada no dia 19 de abril de 2022, com início às 18h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes. Ressalta-se que as sessões extraordinárias deverão ser realizadas com pauta previamente definida, a presente convocação é fundamentada na necessidade de discussão sobre o Plano Diretor Municipal que está em processo de revisão.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de abril de 2022.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE

1 Art. 9º. O Plenário terá as seguintes reuniões por meio das convocações conforme o seguinte: I - Ordinárias toda a primeira QUARTA-FEIRA de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, em caso de feriados ou prolongamento destes, as quais deverão ser lembradas por meio de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones; II – Extraordinária, com pauta previamente definida, convocada pela presidência com encaminhamento de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver situação urgente a ser discutida e deliberada;

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:F363C922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331 DE 14 DE ABRIL DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07 de abril de 2022, para conduzir usuário da Assistência Social em consulta médica no Hospital Evangélico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EDE2C89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 07 e 11/03/2022, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B0AF8A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 08,09,10,11,18,23/03/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:85639F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 15,22/03/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B0E1BDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/03/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B9E82B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 03,09,14,15,17,18,22,25/03/2022 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:15B08C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo Assumpção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 02,04,07,08,10,14,15,28/03/2022 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B6FB2F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Francisco Alves Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Francisco Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,08,11,14,17,21,24,29/03/2022 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3286C7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes Alves**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul, nos dias 01,07,09,10,15,21,22,29/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45353063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR nos dias 16,17,18,21,25,28,29,31/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9D1E0894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 03,04,07,08,10,11,16,24/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1B124E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR nos dias 01,03,07,10,14,16,21,28/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:00BEB2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **João Roberto Veloso**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR e Curitiba/PR nos dias 04,08,11,16,18,21,23,24/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A2CA5B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 07,09,11,14,16,18,22,23/03/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ED3E7822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 abaixo relacionados, a comparecerem no

prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital de abertura do processo e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os títulos auto declarados pelo candidato no ato da inscrição deverão ser apresentados à Comissão Avaliadora dos Títulos, que foi designada através do Decreto Municipal nº 299, de 11 de janeiro de 2022.

1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 25 e 27 de abril de 2022, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na administração do Hospital Municipal de Morretes Dr. Alcídio Bortolin, situado à Rua Santos Dumont, nº 91, Centro de Morretes – PR.

1.3 O Candidato deverá apresentar os títulos originais e estar munido de cópias, que serão retidas por parte da Comissão Avaliadora de Títulos e juntadas às demais documentações exigidas para a contratação, conforme item 4 deste edital.

1.4 A Comissão Avaliadora dos Títulos irá avaliar os documentos apresentados e emitir um documento referente ao DEFERIMENTO (caso o candidato esteja apto ao prosseguimento da contratação) ou INDEFERIMENTO (caso os documentos não atendam os critérios), quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

1.5 Caso a Comissão Avaliadora dos Títulos INDEFIRA o processo, o candidato estará automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo, conforme indicado no item 3.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos exigidos no item 4 deste edital deverão ser entregues até o dia 28 de abril de 2022**,** das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no mesmo local da apresentação dos títulos.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 O candidato poderá fazer a entrega dos documentos no mesmo dia em que apresentar os títulos à Comissão Avaliadora de Títulos, desde que os títulos sejam DEFERIDOS pela Comissão.

2.4 Não serão recebidos documentos após a data estipulada no item 2.1.

2.5 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Kamila Silva Chenek	55	19º geral
Lucia de Lourdes Stica	50	20º geral
Márcio Freitas Batista	45	21º geral

EMPREGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Miterram da Costa Castro	45	9º geral
Ionan Rocha Nepomuceno	40	10º geral

EMPREGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Náthali Ferreira Dias	45	9º geral

EMPREGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Rosane Barbosa Paes	100	12º geral

EMPREGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Sirlei Pereira Leite Ferreira	45	3º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
i) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de idade; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
k) Certidão Negativa de débitos perante ao Conselho de Classe, sendo permitida a Certidão Positiva com efeito de Negativa.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.
n) Ter e apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Enfermeiro: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

Farmacêutico: Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Nutricionista: Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – 8º Região.

Técnico de Radiologia: Inscrição no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia do Paraná.

Técnico em Saúde Bucal: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 14 de abril de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:9EC32F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 254/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 254/2022, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento no valor de R$210.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 3 (três) veículos utilitários;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 254/2022, cujo valor é de R$210.000,00 para aquisição de 3 (três) veículos utilitários.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 14 de abril de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 007/2022, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1ECE9693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4875/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **Vilson Schnobli**, portador do RG nº 8.949.165-7 e CPF nº 038.130.589-99, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo - CC 01, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - De acordo com o artigo 48, § 4º, da Lei Municipal nº 891/2008, opta o servidor efetivo pelo vencimento do cargo efetivo acrescido das gratificações que fizer jus.
Art. 3º - Em conformidade com o artigo 61 da Lei Municipal nº 891/2008 e 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder Função Gratificada de 50%.
Art. 4º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:122C92D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3585/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO NEPOMUCENO CASTRO,** Ex-Servidor Público do Município e pai das Servidoras Cleuza Castro de Jesus e Janete de Castro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:502E29EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3586/2022

Súmula: Altera Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Presidência: SERGIO FAUST
Adjunto: KARINA MAIER
Diretor de Operações: EDNAS FERRARI
Secretário: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria de Saúde: PAULO SERGIO CRESTANI
Secretaria de Educação: JANILDES SUELI METZ MACHADO
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: CLAUDIR KOERICH
Secretaria de Assistência Social: JOSELI RIBEIRO DE BARROS PEZ
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: ADENILSON BIANCHINI
Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO
Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO
Representante da Polícia Militar: ALEXSSANDRO FOLETTO

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL
Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: DEOMIR PINHEIRO
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI
Representante do Conselho Tutelar: SERGIO ANTONIO BAZZOTTI
Representante do Rotary Clube: SILVIO VITALI

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS
Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ
Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO
Representante de Associações de Bairros: LUIS ASSUNPÇÃO
Representante da Associação Comercial: LEONARDO HENRIQUE PASTORIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3524/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9D9CC10D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE 2021 - PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de abril de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, relativo ao 2° (segundo) semestre de 2021.

Art. 2° - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao saldo remanescente em conta bancária na data de 31 de dezembro de 2021 superior a 30% do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, conforme ofício n° 016/2022 SMAS de 12 de abril de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Prata do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9155B7C0

SINDICADO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - SINDPRATA, inscrito no CNPJ nº 72.473.762/0001-16, localizado na Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu presidente **Sr. Albari de Almeida**, funcionário público, portador do RG nº 4.520.157-0 e inscrito no CPF nº 628.395.789-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Borghesan, 735, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Pr, infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Legislação vigente, **CONVOCA todos os servidores públicos municipais de NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR,** associados da Entidade, para participarem da **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **20 de abril de 2022**, quarta-feira, tendo como local a Sede do SINDIPRATA - Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, às 17:30 horas, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos servidores associados e em segunda convocação às 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
2º) DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS DE REAJUSTES SALARIAIS;
3º) VOTAÇÃO ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELA CATEGORIA;
4º) ASSUNTOS GERAIS.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2022.

ALBARI DE ALMEIDA –
Presidente Do SINDIPRATA

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5D46EBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 23/2022
de 13 de abril de 2022

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de Técnica em Contabilidade

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 25 de abril à 04 de maio/2022 a Srta. **Maria do Carmo Bernardino**, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.811.672-3 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de técnica em contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01 de julho/2019 à 30 de junho/2020.

Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01 de julho/2019 à 30 de junho/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (13) Treze dias do mês de abril de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:84EBE7E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO N° 06/2022

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 22 de abril de 2022.

O Sr. MILSON MONTEIRO TELES, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado do dia 21 quinta-feira dia de Tiradentes, voltando as atividades normais no dia 25 de abril.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7F2434D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº70/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a função de Coordenador do Transporte Escolar, com função gratificada de 50% (cinquenta por cento) o Servidor Público Municipal senhor **APARECIDO CANDIDO DE MORAES,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.417.612-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 495.416.689-68, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista desde 1 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 12 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF54A387

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de abril de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Rogerio de Oliveira (31º).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
PATRICIA ALVES CAMARGO	062.593.589-62	8.451.126-9	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (33ª)colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 89/2022 de 13 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32641EF7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de abril de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão de não comparecimento de Tatimaiara da Silva Foresti (13ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	060.393.239-81	10.080.376-3	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, (14ª) colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 90/2022 de 13 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:039984CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de abril de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Juliana Christina Pupulin(2ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
GIZELLI DE BARROS THOM	047.632.059-35	9.148.074-3	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 91/2022 de 13 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8336B9EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de abril de 2022, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, **em razão do não comparecimento de Josino Alves Ferreira.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
ROGERIO BORGES MARQUES	119.897.468-02	20.245.598-1	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRTR, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, (12ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 92/2022 de 13 de abril de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4B9715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO AMA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2022

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	Associação Maringaense dos Autistas - AMA
CNPJ/CPF:	86.798.014/0001-18
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a Entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista - AMA.
VALOR GLOBAL:	R$ 72.973,83(Setenta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) **e o valor mensal conforme cronograma de desembolso.**
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	13 de Abril de 2023.
ASSINATURA	14 de Abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5698BBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ANPR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2022

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO - Município de Paiçandu – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - ANPR**
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Fomento entre o Município e a Associação que visa o atendimento de crianças com deficiência Neuromotora.
VALOR GLOBAL:	**a)** R$ 69.414,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais)**, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do plano de trabalho.**
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**13 de Abril de 2023**
ASSINATURA	**14 de Abril de 2022**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F49F6F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à locação de imóvel para instalação da sede CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, localizado na Rua Marechal Floriano, 577, imóvel com Matricula 62.464 Data 21 Quadra 52 no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) ao ano, a favor da senhora Cleonice Secato Eugenio, *brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.846.539-79 e RG nº 6.417.449-5, e* seu esposo o senhor ANTONIO CARLOS EUGENIO, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 172.377.269-00 e RG nº 1.029.734*, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CF931D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 2023

CONVITE

A Câmara Municipal e a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será discutido o Projeto de Lei nº 5.880 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, no horário de 15:00 horas, em sua sede à rua Cel. Vida, 211.
Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, Abril de 2.022.

LUCAS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A7F9FB98

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2022

CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **CANCELAR** a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa N° 09/2022 e também sua ADJUDICAÇÃO em favor do proponente LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.770.228/0001-72, no valor de R$ 526,80; tendo em vista a desistência por parte da empresa em firmar contrato com órgão para prestação de serviço de acompanhamento das publicações em nome da Câmara Municipal de Palmeira e envio de recortes das publicações por e-mail aos servidores do órgão.

Palmeira, 14 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B0135217

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
PROCESSO Nº. 20/2022

OBJETO: contratação do jornal GAZETA DE PALMEIRA para publicação do comunicado da prestação de contas municipais do exercício de 2020.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA – ME, CNPJ 01.334.884/0001-83.
Valor: R$ 260,00
Data da Assinatura do Contrato: 13/04/2022.
Término do Contrato: 12/05/2022.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AA97EFA1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.042 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6190/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 096.xxx.xxx-90, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.01..124.0003.2008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5E04A370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021– VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, e a Empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 077.418.739-54.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 130/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 15936/2021;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 130/2021, **apenas com relação ao item - FITA ADESIVA 16X50cm** proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 39/2021, cuja empresa

detentora dos preços registrados trata-se de **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 14 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 077.418.739-54
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:23E0777C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021– COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INFORMATICA IRATY LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/21**, e a Empresa **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INFORMATICA IRATY LTDA EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.436.214/0001-30**, neste ato representada pela **Sra. Eliane Alves dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 752.366.569-15.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 39/2022, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INFORMATICA IRATY LTDA EPP**, para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks, licenças de softwares, organizadores de caixa de sobrepor visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante às condições do objeto, ou seja, o não cumprimento com as exigências e especificações técnicas constantes no edital, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 4507/2022;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL REVOGAR A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 39/2022, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 186/2021 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INFORMATICA IRATY LTDA EPP**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do não cumprimento com as exigências e especificações técnicas constantes no edital.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 14 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:094B87B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3882/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 03/05/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas para demarcação viária, solvente e microesferas de vidro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico

www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Abril de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F762618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4848/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 03/05/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um caminhão toco 4x2 através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5AAFD7E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3513/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 03/05/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio e acetileno industrial e gás para solda através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados aravés do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Abril de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CBB012AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 04/05/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de abril de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:123DBF1A

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 05/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4513/2022
b) Licitação Nº.	5/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	14/04/2022
	A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de serviços postais destinados ao bom funcionamento das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JÚRIDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº. 34.028.316/0001-03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23113	SERVIÇOS POSTAIS	12	R$300,00	R$3.600.00
TOTAL R$3.600,00					

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 04 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:E571ABD1

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 05/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4513/2022
b) Licitação Nº.	05/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	14/04/2022
e) Objeto Adjudicação:	A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de serviços postais destinados ao bom funcionamento das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JÚRIDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº. 34.028.316/0001-03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23113	SERVIÇOS POSTAIS	12	R$300,00	R$3.600.00
TOTAL R$3.600,00					

Palmeira, 14 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:6EF7B584

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.05/2022

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviços postais destinados ao bom funcionamento das atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº 123 (Praça do Museu), Palmeira/PR.
A abertura deu-se no dia 14 de abril de 2022, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 75 de 04/05/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA. Empresa Vencedora: **"**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**"** portadora do CNPJ: 34.028.316/0001-03, com o valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 14 de abril de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:3F33B928

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 03/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4807/2022
b) Licitação Nº.	03/2022
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	14/04/2022
e) Objeto Adjudicação:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de toner para impressora de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. - Fonte 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARTUCHOS COM LTDA EPP
CNPJ Nº. 06.093.043/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 BRST-Original	20	R$330,00	R$6.600.00
TOTAL R$6.600,00					

Palmeira, 14 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:47977D09

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.045 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DIEGO JOSÉ LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6279/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do

SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Diego José Lopes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 388.xxx.xxx-75, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37D03852

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.044 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 18.985 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 5245/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.985 de 29 de Março de 2022, a qual Concede Adiantamento à servidora Annelise Breus de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D36D0693

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.043 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6197/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F66CD474

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 19/2022 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – INELI SCHON.

Processo nº. 6277/2022

Distrato nº. 19/2022

Distratante: INELI SCHON

Matrícula: 600516

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 13/09/2021 a 23/12/2022

Distrato a partir de 18/04/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:697F34B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – JANETE NOVAK.

Processo nº: 5503/2022
ADITIVO Nº. 40/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JANETE NOVAK
Matrícula: 600542
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022.
Prorrogação 1: 10/05/2022 a 09/05/2023.

Data: 14/04/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:63165EF3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS.

Processo nº: 5504/2022
ADITIVO Nº. 41/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS
Matrícula: 600543
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022.
Prorrogação 1: 10/05/2022 a 09/05/2023.
Data: 14/04/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7C2227CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 68/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – INELI SCHON.

PROCESSO Nº. 5106/2022
EXTRATO Nº. 68/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600621
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 18/04/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C96EA03

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.039 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6161/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F1645CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.040 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6162/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Júlia dos Santos Moura – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência – CPF: 102.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DD5D753C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CÍNTIA MARIA DE SOUZA MACHADO.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CÍNTIA MARIA DE SOUZA MACHADO**
Inscrição: 2067
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7D93A739

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - VITOR LUCAS VALENTIM.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de

24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3022/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:

· VITOR LUCAS VALENTIM

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:865A31CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEAN BARBOSA CARLOS.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JEAN BARBOSA CARLOS**
Inscrição: 1651
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:25AE4325

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ALISSON VOICHICOSKI.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17054/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· ALISSON VOICHICOSKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9BFD1299

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.315 DE 14/04/2022 - DESIGNA O SERVIDOR JOSIEL JACOB CALDAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5184/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSIEL JACOB CALDAS**, portador do R.G. nº. 3.9xx.xx8-4, inscrito no CPF sob o nº. 559.xxx.xxx-15, com efeitos a partir de 18/04/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Lazer e Qualidade de Vida, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, da Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7D49B17A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI**
Inscrição: 497
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5552D35C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RAMON TELES DE ALMEIDA.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2435/2022.

Agente de Combate à Dengue:

· RAMON TELES DE ALMEIDA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9F04BD04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNA FERREIRA DA SILVA.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **BRUNA FERREIRA DA SILVA**
Inscrição: 1508
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B46C486A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CYNTIA DA SILVA ALVARES.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· CYNTIA DA SILVA ALVARES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:05BD2928

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.316 DE 14/04/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO, A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6376/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de Execução de Planejamento, Orçamento e Gestão do Trabalho, a servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matrícula 203953, portadora do R.G. nº. 7.9xx.xx3-0, inscrita no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-31, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, a partir de 18/04/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:21F338FF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES**
Inscrição: 794
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:36EFE23B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GIOVANA RODRIGUES DE LIMA.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· GIOVANA RODRIGUES DE LIMA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4B3A7F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –

NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MÁRCIA TEREZINHA NAESER.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MÁRCIA TEREZINHA NAESER**
Inscrição: 649
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B58D8245

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOSUÉ BORGES MORAIS.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3402/2022.

Enfermeiro:

· JOSUÉ BORGES MORAIS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DDAD0475

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA GABRIELA LOBO DA COSTA.

Palmeira, 13 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA GABRIELA LOBO DA COSTA**
Inscrição: 1888
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3180CF87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - BIANCA PAZ ALMEIDA.

Palmeira, 14 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· BIANCA PAZ ALMEIDA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5EE475F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ALINE HARTMANN.

PROCESSO Nº. 5568/2022
EXTRATO Nº. 69/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALINE HARTMANN
Matrícula: 600622
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 18/04/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:41B81BB0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.041 DE 14/04/2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6125/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8F3FB18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PALMITAL

RESOLUÇÃO 02/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação da Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso com vigência 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 02/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia treze (13) de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022), resolve APROVAR**:**
Plano de Ação da Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso com vigência 2022-2025.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2022.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:7568B11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 222/2022

PORTARIA N.º 222/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NAIR MOREIRA VAZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 11/04/2022 a 10/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E72EEEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 221/2022

PORTARIA N.º 221/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCÉLIA REGINA MARTINS** 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 18/04/2022 a 25/04/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D55B527

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO** referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020 para ser usufruída no período de **06 de abril a 04 de julho,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:229511FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 29/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD 376, KM 188, LOTE 10A, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO,Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.208.744/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GIOVANI SERGIO TREVISOL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.805.769-59 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 13/04/2023 (treze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:60B85BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 29.2022 - INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 29/2022

Conceder indenização de Férias aos empregados públicos. Processo administrativo 450/2021 e 454/2021.

Considerando o art. 145. da CLT prevê que o pagamento da remuneração das férias referido no art. 143, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Litoral do Paraná - CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Conceder remuneração de férias em dobro aos empregados públicos abaixo relacionados, perante ao atraso de pagamento.

Empregado Público	Emprego Público	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
ADRIANO RODRIGUES ALVES	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	15/07/2020	14/07/2021	04/10 a 02/11/2021
NICOLE FALAVINHA FROHLICH	MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR CONCOMITANTE	07/11/2019	06/11/2020	06/10 a 04/11/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 24/03/2022.

Paranaguá, 14 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C93EACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO - DOCUMENTO COMPLEMENTAR, COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 PROCESSO Nº 38.868/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante LBS MINERAÇÃO E ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI – CNPJ: 04.945.277/0001-48 – protocolo nº 12.443/2022, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise da equipe técnica da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente a deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO APÓS RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – APLICAÇÃO DO ART. 48, §3o DA LEI 8666/93 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 19 (Dezenove) de Abril de 2022, às 09h:00.

Paranaguá, 13 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:482EE11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Josilene Barão Kummer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Ingá Publica Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ 10.540.117/0001-11, em 30 de agosto de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de criação, implantação, desenvolvimento,

manutenção, suporte técnico e hospedagem do website responsivo da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar o servidor Bruno Henrique Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0C72FE2E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Rodrigues de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com vigência a partir de 12 de setembro de 2021, que tem por objeto a Contratação de seguro para o veículo Prisma LT 1.4, 8V, flex, 4 portas, na cor prata, Renavan 00339580780, Placa AUH 1804, ano 2011/2012, pertencente à Câmara Municipal de Paranavaí, com vigência de 12 (doze) meses, conforme coberturas constantes na proposta.

Art. 2º Designar a servidora Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BAB95F1C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sergio Henrique, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Clic Sistemas De Transmissão Ao Vivo Ltda, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, em 16 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Art. 2º Designar a servidora Elisete Pereira de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4E2667FE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Juliane Gonçalves, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Webtrip Agencia De Viagens E Turismo Ltda-Me, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, em 18 de novembro de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas e passagens terrestres

Art. 2º Designar a servidora Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C6A35314

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Botini, Gonçalves e Cia Ltda, CNPJ nº 07.872.728/0001-52, em 17 de agosto de 2021, que tem por objeto o fornecimento de combustível - gasolina comum, de forma parcelada e contínua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar o servidor Bruno Henrique Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9954FF64

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisete Pereira de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Amorim & Oliveira Ltda-ME, CNPJ nº 08.330.267/0001-59, em 23 de abril de 2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de purificadores e bebedouros.

Art. 2º Designar a servidora Dheymezangela Inácio Belizário, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4FF58E5C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 029/2019

Art. 2º Designar o servidor Sergio Henrique, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e o Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná - CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, em 25 de janeiro de 2019, que tem por objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio.

Art. 3º Designar o servidor Bruno Henrique Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CD2E2E34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2019

Termo de aditivo n°8 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001-63. aditivam o contrato com término 29/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 06 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968
Dados: 2022.04.07
11:35:47 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50B0FDDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2019

Termo de aditivo n°9 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 552.523,92 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 06 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:619969129 DINIS:61996912968
68 Dados: 2022.04.08
09:35:23 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25952AD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 120/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.120/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB GESTÃO PÚBLICA - ELOTECH. decorrente de Inexigibilidade n°

13/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HF GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato com término 18/05/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

NAIR MARIA Assinado de forma PARANAVAI 06 de abril de 2022.
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2022.04.07
11:37:05 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:68BA0797

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 120/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.120/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA
PLATAFORMA WEB GESTÃO PÚBLICA - ELOTECH. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HF GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 06 de abril de 2022.

NAIR MARIAVICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTIDINIS:61996912968
Dados: 2022.04.06 12:36:23-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E4531B7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2018

Termo de aditivo n°8 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA E INSTITUTO DE IMAGÉM DE PARANAVAÍ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.407.308/0001-40. aditivam o contrato com término 16/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 06 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968
Dados: 2022.04.06
10:33:34-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8208913

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2018

Termo de aditivo n°9 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA E INSTITUTO DE IMAGÉM DE PARANAVAÍ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.407.308/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 97.893,96 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 06 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:619969129 DINIS:61996912968
Dados: 2022.04.07
68 11:35:10 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F477609

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 12/2018

Termo de aditivo n°4 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ inscrita no
CNPJ sob nº. 28.729.525/0001-81. aditivam o contrato com término 10/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 08 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Dados: 2022.04.11
8 16:03:28 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BBB701EF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n°

01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6CB22041

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94EF3F9B

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 01/2022

Considerando a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2022 - EDITAL DE APOIO À CULTURA - 2022, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de habilitação e julgamento para o cumprimento das atribuições previstas no edital de licitação na modalidade de concurso nº 001/2022, constituída dos seguintes membros:
I - Rosineide Sanga – Membro Presidente da Comissão.
II – Daniela Bonetti Simonetti – Membro Titular
III – Gersonita Elpídio dos Santos - Membro Titular
IV – Silvana Fátima Porto – Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 14 de abril de 2022

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:332D02C3

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Assinado em: 12 de abril de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas o Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, CEP: 87.702-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ**, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48, neste ato devidamente representados pela Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, Chefe de Gabinete do Município de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.525.967-0, CPF nº 064.598.519-80, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí/PR; Ilmo. Maj. do QOBM, Sr. Comandante **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 612.157.169-15, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí/PR e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51 conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, fundos sala 01 Jardim América na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 30.714.616/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **João Vitor Ferreira de Matos**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e do C.P.F: nº 087.541.769-80.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 126.435,90 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete ao Corpo de Bombeiros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 21.001.06.182.0002.2.890.4.4.90.51 (1406) / OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução e vigência do objeto deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do ajuste. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

THAIS MARINA PEREIRA	***JARDEL PEREIRA DOS SANTOS***
Chefe de Prefeito	Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	***JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS***
Diretora de Compras	João Vitor Ferreira de Matos
	RG nº 12.814.061-1 SSP-PR
LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK	***MICHEL EIJI AKUTSU***

Fiscal Contrato	Gestor Contrato

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C022076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº Nº 058/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. VILSON GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR - FISIOTERAPEUTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CONTRATADO: VILSON GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF: 063.977.859-39
CREFITO: 299512-F
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:83299F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROBERTA GARCIA NAVARRO – ENFERMEIRO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: ROBERTA GARCIA NAVARRO
CPF/MF: 040.730.739-74
COREN nº: 178.820
SALÁRIO BASE: R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1634C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 021.262.689-26
COREN Nº: 000.648.460
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:21E697A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCELE PRESCILA FERREIRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MARCELE PRESCILA FERREIRA
CPF/MF: 045.533.219-39
COREN Nº: 833.870
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:589217DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LEONICE SILVA FRASSON - TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: LEONICE SILVA FRASSON
CPF/MF: 022.923.219-12

COREN nº: 001.104.463
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:33D142D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NATHALIA INGRID BOER – MÉDICO PEDIATRA - 10 HORAS SEMANAIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: NATHALIA INGRID BOER
CPF/MF: 045.807.819-02
CRM-PR nº: 38220
SALÁRIO BASE: R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7F83EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE – ENFERMEIRA GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA IZABEL BERGANIME
CPF/MF: 029.665.979-76
COREN Nº: 000.274.239
SALÁRIO BASE: R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C8D0343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - 10 HORAS SEMANAIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI
CPF/MF: 047.766.269-26
CRM-PR nº: 0039000
SALÁRIO BASE: R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 23 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:60D34596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN – PSICÓLOGO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN
CPF/MF: 097.335.058-03
CRP-PR: 08/20221
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0C209E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº Nº 059/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA – PSICÓLOGO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 103.518.169-09
CRP-PR: 08/27235
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:115F7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS AWADALLAK. – PSICÓLOGO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADO: LUCAS AWADALLAK
CPF/MF: 071.529.789-25
CRP-PR: 08/29686
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5B78C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIA BETTINI COSTA – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: JULIA BETTINI COSTA
CPF/MF: 077.047.289-38
CRM-PR Nº: 45633
SALÁRIO BASE: R$ 17.739,15 (DEZESSETE MIL REAIS, SETECENTOS E TRINTA E NOVE E QUINZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E72618EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISELLE JUSTINA WESSLER – ENFERMEIRO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: GISELLE JUSTINA WESSLER
CPF/MF: 049.211.829-90
COREN Nº: 356.711
SALÁRIO BASE: R$ 3.712,22 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:634C44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS MENSAIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS MENSAIS
CONTRATADO: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
CPF/MF: 048.366.359-00
CRM-PR nº: 37.946
SALÁRIO BASE: R$ 8.395,44 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8EFBCE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA
CPF/MF: 051.759.979-12
COREN Nº: 803801
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:48ACA9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 025.821.769-31
COREN Nº: 939088
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9CF1F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA
CPF/MF: 062.911.279-70
COREN Nº: 001.367.337
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:748EAD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA – AUXILIAR DE FARMÁCIA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
CONTRATADA: MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA
CPF/MF: 305.070.118-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,99 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1468A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR – PSICÓLOGO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADO: ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR
CPF/MF: 014.248.702-32
CRP-PR: 20/09768
SALÁRIO BASE: R$ 3.374,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CDB0DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.646/2022

Nomeia Equipe de Fiscais do Contrato nº 15/2022, referente ao Pregão Eletrônico 137/2021, para de uso de Sistema Informatizado em Gestão Pública Municipal em Ambiente Web.

Considerando *o Memorando nº 031/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação;*
Considerando *a necessidade da implantação de novo Sistema Especializado e Informatizado em Gestão Pública Municipal em Ambiente Web;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° **A Nomeação** dos servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Fiscais de Contrato**, referente ao contrato nº 15/2022 e ao Pregão Eletrônico 137/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado em gestão pública Municipal em AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Instituto de Previdência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Art. 2° A constituição da Equipe de Fiscais, abaixo nominados:

I- João José Baptista, Matrícula nº 262;

II- Thalita dos Santos de Souza de Morais, Matrícula nº 10017;

III- Roberta Cardoso Viana, Matrícula nº 7524;

IV- Edileuza lopes da Cruz, Matrícula nº 7536;

V- Fábio Trentini Maciel, Matrícula nº 6741;

VI- Leonardo Fratini Xavier de Souza, Matrícula nº 8405;

VII-Sérgio Luís Borges Hernandes, Matrícula nº 10299;

VIII- Luciana Barbosa dos Santos, Matrícula nº 8320;

IX- Fabiano Augusto, Matrícula nº 9280;

X- Roger José Amâncio Fratucci, Matrícula nº 6988;

XI- Rosimeire Vieira, Matrícula nº 794;

XII- Leonardo Cancelieri Avancio, Matrícula nº 10173;

XIII- Júlio César Pereira, Matrícula nº 6180.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E82A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - A. TESSER E CIA LTDA

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 03/2022 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 34/2021 informa a quem possa interessar que em 13 de abril de 2022 declarou a empresa A. TESSER E CIA LTDA (CNPJ nº 28.440.909/0001-80), as seguintes penalidades: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos (Cláusula 15.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2021); e Rescisão/Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 128/2021 (Cláusula 17.3, 17.3.1 e 17.3.3 c/c 19.1 e 19.1.2 "a").

Paranavaí, 14 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7656C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022
REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA DE 8 CM, NA ESTRADA CRISTO**

REI - Início 351466.79m E e 74855428.83m S. Final 350483.84m E e 7490319.31m S, com área de execução de pavimentação de 31.920 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2022.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 3.987.763,54 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.44. 90. 51.00 (1349) / Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto desta licitação será de 540 (quinhentos e quarenta) dias e o prazo de vigência contratual será de 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora ***EIRELI***
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Titular / R.G. nº 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BAD553FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 76.977.768/0001-81, devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Municipal, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 e do CPF/MF nº 143.931.319-91. e Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, empresa jurídica de direito privado com sede à Est. Capiruzinho – Rio Branco do Sul – Paraná, CEP: 83540-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.572.761/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de identidade nº 828.598-70 e CPF/MF nº 033.564.409-00.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS. A EMPRESA DEVE OFERECER OS CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE E ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO, COM FUNCIONAMENTO DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 003/2022.

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 8 vaga/mês, correspondente a 1 (um) acolhimento pelo período de 8 (oito) meses, de: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** O pagamento será realizado **mensalmente** após suas execuções, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, em até o dia 10 (dez) do mês posterior à prestação de serviços, referente a quantidade de vagas utilizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos da presente contratação serão cobertos com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:
07.002.08.244.0007.2.622 - 3.3.90.39 (911) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE: O prazo de execução dos serviços serão de 8 (oito) meses**,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados, respectivamente, pela servidora **Rosana Maria Marques de Freitas** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Associacao Casa de Repouso Jardim Alegre
Empresa Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9DB652E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 75/2022.
DISPENSA Nº 27/2022 - PROCESSO N° 100/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Thiago Henrique Deicke***, CPF nº 079.933.779-00. **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Thiago Henrique Deicke***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR TOTAL**: 02 (duas) UFMs mensais. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.

Pato Branco, 06 de Abril de 2022.

THIAGO HENRIQUE DEICKE -
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1F20AD7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO N.º 50/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S,** para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ANALISE: 18 de abril de 2022, às 15h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situada a Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B4A55D1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 74, 75, 76 e 88, da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Ofício nº 017, de 4 de abril de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com a seguinte composição:
I - Cassio Aurelio Teixeira - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
II - Carlos Henrique Galvan Gnoatto - Associação dos Funcionários Municipais;
III – Adriano Giovani Pagnoncelli - Poder Executivo;
IV - Gean Gerônimo Dranka - Poder Legislativo;
V - Mara Regina de Moraes - APP Sindicato;
VI - Ademilson Candido Silva - Diretoria Executiva PATOPREV.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.310, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7D20116A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450323;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHENEIGER**, Matrícula nº 11211-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Bens Imobiliários, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:73C3D418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450275;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **ROSANGELA IZABEL CECCON BURILLE**, Matrícula nº 3594-7, do cargo de Zeladora CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C5825C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de

setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 374, de 12 de abril de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Sidneia dos Santos Ribeiro	7592-2	Agente de Apoio
Felipe de Bem Scarsanela	8275-9	Médico
Jean Alexsandro Mendes	8149-3	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:97AA5F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 260, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação concedida às servidoras VANESSA TAVARES FERREIRA, Matrícula 7906-5, e ANGELA MARIA TROJAN, Matrícula 8028-4, através das Portarias nº 167, de 9 de fevereiro de 2022 e nº 192, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C0C8EA7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 255, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva LUCIA ELIZANGELA NUNES, Matrícula nº 7374-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Literários, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D3CD6A11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 273, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **LURDES BUNN**, Matrícula nº 3826-1, do cargo de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E7FF2216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 277, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **SOLENE DA APARECIDA DOS SANTOS BATTISTONI**, Matrícula nº 7999-5, para ocupar o cargo de Diretora no Centro de Educação Infantil Lidia Maria Lachmann.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 60, da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 250, de 3 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:40928155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 256, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública **SIRLEI CESCA** da função de Coordenadora de Educação Especial na Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora, por meio da Portaria nº 366, de 2 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C16B5DA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 256, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **CRISTINA DENISE ALVES**, Matrículas nº 7086-6 e 6628-1, para exercer a função de Coordenadora da Educação Especial na Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CEBD1FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.775.257/0001-86, sediado(a) na Rua Castro Alves, 775 , em União da Vitória – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Greselle, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.547.999-5, e CPF nº 061.958.449-18, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 17 de janeiro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 14/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Terceiro – Do Prazo de Contratação, passando ter a seguinte redação a partir de 17 de janeiro de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 13 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D7CAB099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2687/2022 – DE 14 DE ABRIL DE 2022

Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensados às microempresas – ME e às empresas de Pequeno Porte – EPP, no Município de Paula Freitas-PR e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião realizada junto ao Ministério Público do estado do Paraná no dia 13/04/2022, autos n. 0152.22.000386-6, em que o Município de Paula Freitas se comprometeu a regulamentar a "vantajosidade" que tange ao art. 49 da Lei Complementar 123/2006;

CONSIDERANDO o disposto no prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR,

DECRETA

Art.1º - Nas contratações públicas do Município de Paula Freitas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desde Decreto, a administração pública:

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nosarts. 1º e 2º deste Decreto quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III -a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º -Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º -O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º -O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º -Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º -Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º -Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 2º, inciso I.

Art. 5º - Considera-se não vantajosa a contratação quando o preço ofertado para a cota reservada, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, hipótese em que será facultado ao licitante ajustar a proposta.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E3DD78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: 10136 – CETAWORK LTDA - ME
Item que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12 - Valor Unitário: R$ 1.408,33- Valor Total: R$16.900,00

_____
Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 12/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
LICITAÇÃO Nº 12/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.
FORNECEDOR: 10136 – CETAWORK LTDA - ME
ITEM 01 – Qtde: 12 - Valor Unitário: R$ 1.408,33- Valor Total: R$16.900,00
TOTAL GERAL: R$ 16.900,00

Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2012
CONTRATADO: CETAWORK LTDA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/22
CONTRATADO: CETAWORK LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de

Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR. VALOR DA DESPESA: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 64/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CETAWORK LTDA - ME
Valor.....: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).Vigência.....: Início: 17/04/2017 Término: 17/04/2018
Licitação....:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
Recursos....: (33) 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.35.00.00.00.00 20.000,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento.
(49) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.35.00.00.00.00 30.000,00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração.
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F2251493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR.* **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 10/05/2022. Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.

14/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E3ADCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2688/2022 - DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de Abril, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional de 21 de abril.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4FD195CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.684/2022 – DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de abril do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:398CA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2022 – DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.552.556-7-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:24AE6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2685/2022– DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - símbolo- CC-4, partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficando revogado o Decreto nº 2612/2021 de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - NOMEIA **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.418-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto- Símbolo CC-4, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:92FAED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2686/2022 – DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **GABRIEL VALIGURA CARNEIRO**, portador da carteira de identidade RG nº 14.338.837-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 109.329.039-08, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio-símbolo- CC-4, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7FE5E592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 064/2022 A 066/2022

ATAS Nº 064 a 066/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022
Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
Contratado: FERRAGENS WEISS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 20.409,48 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
Contratado: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 76.059,67 (setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Ferragens e Ferramentas e equipamentos para atendimento as secretarias municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:12826767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 067/2022 A 069/2022

ATAS Nº 067 a 069/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2022
Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 38.329,80 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 95.477,33 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
Contratado: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.797,43 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 12 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A0E94061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 60/2022

DECRETO N.º 60/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 570.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021, e 1461 de 13 de abril de 2022 que autoriza o crédito adicional especial, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 570.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
1536	00618-Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico, /Planta Genérica/Cod Tributário/Terreno Industrial	500.000,00
	SUBTOTAL	570.000,00
	TOTAL	570.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**570.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Recursos da Operação de Crédito autorizado pela Lei 1391/2021, de acordo com o inciso IV e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 618	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**570.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:13E3A8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventuais serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BORRACHARIA SIMÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.410/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.142,40 (trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

LUCIANE MALINOVSKI PACHECO 00438743989, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.485.403/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.098,00 (quarenta e sete mil e noventa e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:84FF78BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual locação de equipamentos para execução de projetos de pavimentação asfáltica com execução direta, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);

EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 431.190,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D55679F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7357962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 061, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Valdirene Liebl Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil RG nº7.946.200-4/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38FE173A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2022. DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 377/2022.
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	13/04/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2695/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A34C9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2022. DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 378/2022.
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº

5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	13/04/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2696/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F3A69A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 379, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 036/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EEC32D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2022. DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 380/2022.
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Seminário de Desenvolvimento de Líderes da Educação – Parte 2.	19/04/2022	Curitiba/PR.	01 (uma)	36,00	2710/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1652DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2022. DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 381/2022.
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Alecandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº7.733.456.4/PR, matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Secretários da Educação e visita a ONG que atende autistas.	20/04/2022	Tijucas do Sul/PR	01 (uma)	36,00	2711/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A36E3621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2022. DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 382/2022.
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC, matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Seminário de Desenvolvimento de líderes da educação – Parte 2 e Encontro de Secretários da Educação.	19/04/2022 e 20/04/2022	Curitiba/PR E Tijucas do Sul/PR	02 (duas)	72,00	2712/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C7E9DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO e sua esposa MARIA ESTELA REMOR BERTI CAMPOS, LUIZ ALBERTO DE SOUZA CASTRO, WALTER DO AMARAL e sua esposa MERCEDES BRENER DO AMARAL e TITO OLIVER GHISI e sua esposa ADRIANA CARUSO MAC DONALD GHISI,** proprietários do lote 09, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DAVI DA ROCHA PEDROSO**, brasileiro, metalúrgico, portador da CI/RG sob o nº 44.xxx.244-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 388.xxx.xxx-70 e **ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 9.xxx.212-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 052.xxx.xxx-45, residentes e domiciliados na Rua Rodrigues Assumpção, nº 242, Planta Jardim Guarani, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 PARTE DO LOTE 09 (09-R1) PLANTA JARDIM GUARANI - "Levantamento topográfico do lote 09-R1, da Planta Jardim Guarani (de fato), oriundo de parte do lote 09-R1, da Planta Jardim Guarani (aprovado), localizado na Rua Maria Rodrigues Assumpção, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182081.42, E: 687905.80, e seguintes medições: Mede 6,76 metros de frente para Rua Maria Rodrigues Assumpção. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 37,00 metros e confronta com parte do lote 10. Pelo lado direito mede 37,00 metros e confronta com parte do lote 09-R2. Nos fundos em relação à Rua Maria Rodrigues Assumpção, mede 6,76 metros e confronta com parte do lote 07 da quadra 02. Perfazendo uma área total de 250,25 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2022 – SMDU-DRFHS PROTOCOLO 12476/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de abril de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3464C685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK E JOAQUIM XAVIER DE CASTRO, proprietários do lote 14, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador MANOEL CARLOS DOS PASSOS** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUCILENE JACQUES DE CARVALHO**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 5.xxx.627-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.xxx.xxx-16, casada em regime de separação de bens obrigatória com OSVALDO RAIMUNDO DE CARVALHO, brasileiro, portador do CI/RG nº 3.xxx.194-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 394.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados na Rua Júlia Xavier Martins, nº 168, Planta Jardim Tarumã, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE (14-R1) QUADRA 10 - PLANTA JARDIM TARUMÃ - "Levantamento topográfico do lote 14-R1, da quadra 10, Planta Jardim Tarumã Sub. Dos lotes Coloniais 34,35 e 36 da Planta Fazenda Guarituba Piraquara – PR (de fato), oriundo do lote 14, da quadra 10, Planta Jardim Tarumã Sub. Dos Lotes Coloniais 34,35 e 36 da Planta Fazenda Guarituba – Piraquara – PR (aprovado), localizado na Rua Julia Xavier Martins, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183657.02, E: 688080.64, e seguintes medições: Mede 13.30 metros de frente para Rua Julia Xavier Martins. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28.16 metros em três linhas e confronta com parte do lote 14 e 15 da quadra 10. Pelo lado direito mede 20.94 metros e confronta com parte do lote 13 e 14 da quadra 10. Nos fundos em relação à Rua Julia Xavier Martins, mede 16,32 metros em duas linhas e confronta com parte do lote 14 da quadra 10. Perfazendo uma área total de 354,96 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10.126/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de abril de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAE92B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO E ENEAS SERRÃO, proprietários do lote 16, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes SALVADOR FREIRE DA ROSA, JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS E ROGÉRIO PEDROSO, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, trabalhador da construção civil, portador da CI/RG nº 8.xxx.121-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.xxx.xxx-19, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 710, Planta Santa Clara, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03, PARTE DO LOTE 15 (15-R1), PLANTA SANTA CLARA - "Levantamento topográfico do lote 15-R1, Quadra 03, Planta Santa Clara (de fato), oriundo de parte do lote 15, da quadra 03 da Planta Santa Clara (aprovado), localizado na Rua Adelir Branco (lote 18), com coordenadas UTM Datum 69, N: 7182202.95, E: 693897.33, e seguintes medições: Mede 9,92 metros de frente para a Rua Adelir Branco (lote 18). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 14,89 metros e confronta com parte do lote 15. Pelo lado direito mede 14,89 metros e confronta com parte do lote 15. Nos fundos em relação à Rua Adelir Branco, mede 9.92 metros e confronta com parte do lote 15. Perfazendo uma área total de 147,41 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10969/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de abril de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:603EC887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE SEIJI YOSHITSU, SHIZUKO YOSHITSU, proprietários dos lotes 04 e 05, conforme Matrícula 19255 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara e Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba e, também, como confinantes**, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **PAULO MARCELO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, gerente de loja, portador da CI/RG sob o nº 10.xxx.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-43, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 472, Planta Jardim das Orquídeas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 6-B, PARTE DOS LOTES 04 e 05 (04-R1), PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS - "Levantamento topográfico do lote 04-R1 da quadra 06-B, da Planta Vila Jardim das Orquídeas (de fato), oriundo de parte do lote 04 e 05, da quadra 6-B, da Planta Jardim das Orquídeas (aprovado), localizado na Rua Vitória Régia, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183069.51; E 687615.37, e seguintes medições: Mede 13,05 metros de frente para a Rua Vitória Régia. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 39,75 metros e confronta com parte do lote 05. Pelo lado direito mede 41,39 e confronta com parte do lote 04. Nos fundos em relação a Rua Vitória Régia, mede 13,23 metros e confronta com parte do lote 04 e 05 (aprovado). Perfazendo uma área total de 531,99 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13088/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de abril de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E949BA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 1.427/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo pregoeiro municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B9451D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.875/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto Aquisição de materiais para execução de atividades multidisciplinares no Centro de Reabilitação em Saúde, para atendimento da população portadora de deficiência física, intelectual e auditiva e pacientes acometidos por sequelas após infecção por COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 04 de maio de 2022, às 99h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 120.145,95 (Cento e vinte mil cento e quarenta e cinco Reais e

noventa e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de abril de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B6B6EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022 – PROCESSO Nº. 53.298/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Ata n.º 90/2022 - Detentora:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.438.123/0001-89, vencedora do **item 30** pelo valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). **Ata n.º 91/2022 - Detentora:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 12, 19, 31, 34 e 39** pelo valor total de **R$ 56.884,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **Ata n.º 92/2022 - Detentora:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.959.514/0001-53, vencedora dos **itens 18 e 33** pelo valor total de **R$ 25.861,00** (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais). **Ata n.º 93/2022 - Detentora:** VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.783.698/0001-39, vencedora do **item 28** pelo valor total de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil setecentos e sessenta reais). **Vigência das Atas:** 12/04/2022 à 12/04/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 12/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67F3FFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado às fls. 190 dos autos do PAD 018/2021-O, o qual solicitou a substituição da servidora **Eloize Valenga de Paula, matrícula 71790-1, técnico administrativo,** substitui-se então a referida servidora, membro da comissão, pelo servidor **Cássio Murilo Caetano Pereira, matrícula 73440-1, técnico administrativo**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.061/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de abril de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9839626F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de abril de 2022, o prazo para a comissão, instituída pela da Portaria n.° 170/2022 de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2437, de 20 de janeiro de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2021-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de abril de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1921326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.061/2022, os servidores estáveis: **Fabiano Dorival de Amorim,** matrícula n.º 739701, profissional de nível superior, **Renata Amaral Cordeiro**, matricula nº 992147, assistente operacional escolar e **Valdeíra Aparecida Ferreira de Paula**, matrícula nº 766001, Educadora Social, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa nº 005/2022-SI e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de abril de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C0B45FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.092/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandra Maria da Silva Moraes Soares	734901	Fisioterapeuta 30 horas	06/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0E3680B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.093/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erenilda Miranda Maia	9903032	Agente Educacional I Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	06/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:56695E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da Assistência Social para os cargos de Educador Social, Assistente Operacional e Motorista, com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luanna de Cassia Bentivenha	9902621	Educador Social PSS	11/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:49A9E19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 172/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 158/2022, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
74	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	AUSENTE
75	CLAIR DOLA BETIM	APTA
76	TALITA RODRIGUES TUSSOLINI ZAVASCHI	AUSENTE
77	JEANE KARINE GRUBE	AUSENTE
78	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	APTA
79	MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	APTA
80	SUNAMITA DO CARMO SILVA	AUSENTE
81	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43C63636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 173/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 160/2022, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
31	JESSICA SILVA DE ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2BDE43D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 174/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de abril de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional:
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS às 09h00min.

FUNÇÃO: PROFESSOR às 09h30min. para os candidatos com classificação do 82° ao 85

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
32	JOICE DA CRUZ LOPES	19/09/1993	1

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
82	RUBIA MARA SILVA RODRIGUES	19/03/1988	3
83	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	3
84	RENATA DE FATIMA RICETO	13/08/1988	3
85	EDICLEIA COUTINHO	20/12/1988	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B35E45D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 175/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DAS ENTREGAS DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 161/2022, SENDO CONSIDERADO:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
09	FRANCIELE BORGES	APTA
10	JANAINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS LEITE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A709A0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 176/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de abril de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
11	SOLANGE SURECK PIRES NUNES	22/09/1968	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:148BEB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG n.º 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.591.429-81.**DO OBJETO**: aditamento quantitativo de supressão do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias Urbanas no Bairro Bosque Centenário.**DO ADITAMENTO**: Sobre o valor contratual, aplica-se supressão quantitativa de R$ 48.568,01 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo), totalizando um decréscimo de 3,70% no valor original do contrato.**DATA DA ASSINATURA**: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F37426D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.582/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2021

Detentora da Ata: GAS GRACIOSA EIRELI-ME. **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual dos itens **7 e 8** (destinados à ampla concorrência correspondente a cota principal de 75%) e itens **9 e 10** (itens destinados a participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente a cota reservada a 25%) – **que tem por objeto o registro de preços para a eventual "aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio),** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, no percentual de 9,87%, passando o valor unitário **de R$ 100,00** (cem reais) **para R$ 109,87** (cento e nove reais e oitenta e sete centavos) **para os itens 8 e 10 (carga de gás 13KG)** e percentual de 9,89%, passando o valor unitário de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) para **R$ 395,61** (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para os itens **7 e 9 (carga de gás 45KG)**. **Data da assinatura:** 14/04/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70D51DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.095/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **06/04/2022 à 03/08/2022** à servidora **EVELIN DE SOUZA MACHADO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSS,** matrícula funcional nº **997139,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de abril de 2022.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA1DED30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.096/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de pessoa doente na família**, no período compreendido entre **17/03/2022 a 15/04/2022** a servidora **ZILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I,** matricula funcional nº **99259-4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9BE18529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de pessoa doente na família**, no período compreendido entre **17/03/2022 a 15/04/2022** a servidora **ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA**, ocupante do cargo de **TECNÓLOGO EM SANEAMENTO,** matricula funcional nº 36749-1 **,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6859F5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.099/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a parte do imóvel descrita no **Art. 2º**a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, do imóvel localizado com frente para à Rua Carmem Santander, bairro Vila Marumbi, e fundo para à Rua Rômulo Polatti, bairro Vila Rosa, Piraquara/PR, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"IMÓVEL – Uma área de terra com 80.679,00m², remanescente de uma área maior de 96.800,00m² ou 04 alqueires, mais ou menos, no lugar Caíva, neste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: Começa ao lado de um portão na Av. Marginal, seguindo inicialmente em direção nordeste, acompanhando cerca de arame, quebra à esquerda, até um valo numa extensão de 370,60m, dividindo com filhos de Maurício Groçal, por este até um riacho, serpenteando até uma cerca de arame numa extensão de 351,00m, quebra à esquerda e segue por esta 189,20m, quebra à esquerda por 55,30m, até encontrar novamente o riacho e por este até o rio Iraizinho numa extensão de 506,00m confrontando sempre com terras de Maurício Groçal, segue em direção sul por um pequeno valo numa extensão de 194,00m, confrontando terras de João Pinto Martins, quebra à esquerda acompanhando outro valo por 286,90m onde confronta com terras de Francisco Steffer a partir deste ponto acompanha cerca de arame em diversos segmentos por 308,00m, confrontando com terras de filho de Ernesto Costa Alves, neste ponto encontra a Av. Marginal e seguindo à esquerda por 52,30m encontra o ponto de partida, com a área de 96.800,m², contendo um galpão de madeira, uma casa de madeira e mais benfeitorias.-INCRA. 701.114.004.197-9.
Art. 2ºO objeto da desapropriação é a medida de 15,00m de frente para à Rua Carmem Santander, pelo lado esquerdo de quem olha da referida rua mede 193,86m, onde faz um pequeno ângulo e continua por mais 60,90m de comprimento, e pelo lado direito de quem olha da referida rua mede 200,19m onde faz um pequeno ângulo e continua por mais 61,01m de comprimento, e 15,00m fazendo fundos com à Rua Rômulo Polatti, com metragem total de 3.961,91m² da área descrita no Art.1º,
Art. 3º O objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos, equipamentos e ruas em locais estratégicos no Município.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:71F006FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 161/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FRANCIELE BORGES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.142,14 (um mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CFC56037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 158/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CLAIR DOLA BETIM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.540,81 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.540,81 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/04/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.540,81 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5A48CDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 177/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 164/2022 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
14	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E8AB65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 178/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
15	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	61,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/04/2022, às 14h10min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8FB98348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 179/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 169/2022 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	JULIANE CRISTINA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:69AD8C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
02	RENATA DE JESUS VIEIRA	85,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/04/2022, às 14h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DB59A1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA PINTURA VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 09 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1760F0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA ATO Nº 001/2022

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 13/04/2022, edição nº 2498, páginas nºs. 272 e 273, referente ao Ato nº 001/2022.
Que onde se lê:
Ata nº 001/2022
Leia-se:
Ato nº 001/2022

Pitangueiras, 14 abril de 2022

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4EAB50D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022

DATA: 13 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DISPENSAR o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, Matrícula nº 1150-9/1, das funções de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro do Município, para as quais foi designado, respectivamente, através das Portarias nº 001/2022 e nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B57FEA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022

DATA: 13 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, Matrícula nº 949-0/1, para exercer a Função de Pregoeiro do Município, durante o exercício de 2022, em substituição ao titular inicial da função.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus somente à percepção da Função Gratificada atribuída nos termos da Portaria nº 038/2021, de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de Março de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EB17064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022

DATA: 13 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Jéssica Ribeiro de Oliveira de Freitas**, Matrícula nº 1224-6/1, para substituir o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva** na composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, designada através da Portaria nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F8D6D534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022

DATA: 13 de Abril de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 002/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da Portaria nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – ...

Parágrafo Único: *Nos casos de férias, afastamentos ou impedimentos, a função de Pregoeiro será exercida pela servidora* ***Jéssica Ribeiro de Oliveira de Freitas****, em substituição à sua titular.*

Art. 2º *– A Equipe de Apoio será composta pelos servidores* ***Caroline Garcia, Sueli Regina Resqueti*** *e* ***Jéssica Ribeiro de Oliveira de Freitas****."*

Art. 2º – Fica revogado o Art. 6º da Portaria nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CF1EAAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022

DATA: 14 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, CPF nº 021.872.299-04, Matrículas nº 923-7/1

e nº 1132-0/1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 11 de Março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro Regional do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 660/2022, de 09/03/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:32A505EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022

DATA: 14 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Márcia Rodrigues Stefanowicz**, CPF nº 020.443.249-97, Matrículas nº 170-8/1 e nº 170-8/2, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 11 de Março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro Regional do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 661/2022, de 09/03/.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8375FA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022

DATA: 14 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Magna da Silva Santos**, CPF nº 039.637.579-06, Matrículas nº 937-7/1 e nº 937-7/2, ocupante do cargo Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 09 de Março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro Regional do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 663/2022, de 09 de Março de 2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0B2EBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022

DATA: 14 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Cristiane Sgorlon Lenharo**, CPF nº 017.748.349-01, Matrícula nº 96-5/1, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 11 de Março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro Regional do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 666/2022, de 09/03/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1493A7FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

REF.: Termo de Cessão de Uso nº 001/2021

Pelo presente, fica **ENCERRARO** o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, tendo por objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, a saber:

Veículo usado, marca GM, modelo Vectra Sedan Elegance, álcool/gasolina, categoria oficial, cor preta, ano/modelo 2005/2006, RENAVAN nº 87.049512-7, Chassi 9BGAB69W06B146867, placas ADM-6777.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

O veículo objeto da cessão de uso será reintegrado à Frota do Município, a partir da data de assinatura do presente Termo de Encerramento.

Pitangueiras/PR, 07 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA	***DOUGLAS FELIPE BARBOSA***
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:38A6F231

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa nº 15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 08.533.790/0001-82
OBJETO: C**ontratação de consultoria tributária.**
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
04.002.0412900042.015 - 3.3.90.35.01.02.00 – (1363) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosa Domingos de Moraes
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:61BE78AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2022

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da sra SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO para o cargo de Provimento Temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.188.710-9, para assumir o cargo de provimento temporário de Professora, conforme classificação no PSS Edital 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EC6043E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo6776/2022 – 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANISIO FIGUEIRA JUNIOR – MATRICULA: 320.851**, ocupante do emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 13 de abril de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A60790D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, Cintia Aparecida Teixeira Rochinski, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.984.857-3 e CPF 101.799.329-77, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, n° 776 em Porto Amazonas, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 22/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4158B521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 028 DAVANTI ENGENHARIA LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°028/2022
Data: 14/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 093/2022
Licitação: Convite n° 001/2022
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Execução de Serviços Preliminares, Estudos Preliminares e Elaboração do Projeto de engenharia, incluindo seus custos (orçamento) e planejamento de obra, visando compor os documentos técnicos que serão necessários a perfeita e completa execução da Avenida de Ligação entre a Rua Rodolfo Cassou à PR-427 km 66 + 950 metros, de extensão aproximada de 1,8km e largura de intervenção de 22m, contendo além do sistema viário em si, o sistema de drenagem, obras de arte correntes, passagem sobre curso d'água, sinalização viária, passeio com acessibilidade e iluminação pública, no município de Porto Amazonas/PR.
Valor: R$ 56.499,55 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 14/04/2022 à 13/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01150C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

CONNECTGOV LTDA– CNPJ 38.047.263/0001-29 com os lotes: 3, 15 e 28 no valor total de R$4.327,00 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).
L F DA ROCHA DAMASCENO– CNPJ 39.481.277/0001-19 com os lotes: 9, 11, 12 e 25 no valor total de R$1.659,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).
PAGNAN & BACHES LTDA– CNPJ 20.953.739/0001-25 com os lotes: 21 e 24 no valor total de R$461,17 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI– CNPJ 39.935.346/0001-17 com o lote: 7 no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME– CNPJ 23.964.820/0001-07 com o lote: 23 no valor total de R$1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais).
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 42.580.139/0001-00 com os lotes: 5, 6, 8, 13, 16, 22, 26 e 27 no valor total de R$17.840,06 (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos).

Porto Amazonas, 14 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B41557EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 027-2022 PROESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°027/2022
Data: 14/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
Protocolo: 104/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de veículo automotor zero km, destinado ao Departamento de Administração
Valor: R$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 18/04/2022 à 17/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2D6EE30B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 033-2022 PE 014-2022 FERNANDO F. ARAÚJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FERNANDO F ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Maringá, estado do Paraná, sito a Rua Antonio Franco de Morais, n°1775, Sala A, Bairro Jd. Paris, inscrita no CNPJ sob nº 12.809.965/0001-09, neste ato representada por FERNANDO FERREIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.412.172-80, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.878.065, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Total
01	Relógio Ponto com leitor de biometria e proximidade para gerencia de até 15 mil	12	R$ 1.696,30	R$ 20.355,60

	colaboradores com impressora com corte automático e autonomia para 8.500 tickets; com comunicação TCP/IP e USB, com memória para até 3.500.000 milhões de registros com aplicativo web server embarcado que dispensa software de instalação; tela LCD Touchscreen TFT colorida de 2.8 "; com capacidade de armazenamento de 15.000 digitais; garantia do equipamento de 12 meses contra defeito de fabricação. Marca: Control ID, Modelo: Rep Id Class			

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega do produto deverá ser feita em no **máximo 30 dias** após a solicitação de entrega pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR. Para tanto o município emitirá o empenho e requisição para o fornecimento do produto.

2.2. Além das especificações constantes no termo de referência – Anexo I deste edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser contratado: - No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação de preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

2.3 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

2.4 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Garantir que a entrega seja feita diretamente no prédio Municipal da Prefeitura de Porto Amazonas, R. Guilherme Schiffer, 67, Porto Amazonas - PR, 84140-000.

3.1.2 Prestar a devida assistência durante um ano em caso de defeitos e quaisquer que sejam os componentes fornecidos, este prazo de um ano inicia no momento da emissão de nota fiscal.

3.1.3 Cumprida à obrigação, o objeto da licitação será recebido:

3.1.3.1 Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

3.1.3.2 Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

3.1.3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem (ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

3.1.3.4 Se no ato da entrega do(s) bem (ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observado outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem (ns).

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta da Contratada vencedora;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas; após regular processo administrativo.

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano que causa a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.7 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, com à entrega do bem.

3.2.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste Termo de Referência.

3.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a Contratada executar fora das especificações do Edital.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$20.355,60 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/04/2023.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 14/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

FERNANDO F ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A167276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (06/Abril/2022) 19:00 HORAS

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Vice-Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1º Secretário

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vereador

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Vereadora

ISAU MARIA DE SOUZA
Vereador

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vereador

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vereador

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Presidente

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vice-Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Presidente

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Vice-Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal no link <https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal >
02. Lida a Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 30/03/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. O Senhor Primeiro Secretário informou a relação de ofícios enviados pelo executivo, que estão disponíveis na Diretoria Administrativa para consulta dos Vereadores interessados: Ofícios número 40, 41, 42, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 51, 52/2022 do gabinete assim como o Ofício 06/2022 do departamento de Assistência Social. Foi lido o ofício 04/2022 da APAE referente à doação para angariar fundos para a escola, assim como foi lido convite feito pela Prefeita do Município relacionado à inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil: "Ciranda do Saber", na sexta feira 08 de abril às 16:30 horas.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação em nome da Câmara Municipal para envio de ofício ao 15º batalhão da PMPR, a fim de melhorar o patrulhamento no município com a finalidade de inibir os furtos residenciais, tendo em vista o número de casos ocorridos nos últimos dias; Requer ofício ao DER em relação à instalação de Travessia de pedestres na Rodovia João Lunardeli, no trecho em frente à rua Marilia, pois munícipes tem atravessando pulando a mureta e se arriscando na travessia; por fim, faz indicação de reparo/manutenção na iluminação no ginásio de esportes do município.
Vereador José Martins da Silva Filho comenta sobre a segurança pública no munícipio, tendo em vista as últimas ocorrências de furtos e os problemas com à falta de policiamento, e comenta sobre maiores incentivos aos agentes de segurança pública.
Vereadora Antonia Perre dos Santos faz indicação a fim de parabenizar à Prefeita do município, Maria Edna, o Sr. Odair, Diretor de Transportes, e ao motorista responsável pelo trabalho com o maquinário que realizou o reparo na estrada rural.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de limpeza do centro de eventos do município, pois há animais que estão circulando no local e que estão até indo para as residências próximas ao entorno; Requer informações acerca do andamento projeto de piscicultura em Prado Ferreira em relação à instalação de uma cooperativa de piscicultores no município de Alvorada do Sul; Agradece à Prefeita acerca do convite para inauguração do novo CEMEI; comenta sobre o caminhão que faz os reparos em estradas foi consertado; também comenta acerca da sinalização do município e os possíveis acidentes que podem ocorrer pela falta dessas, reiterando a urgência indicação enviada na última sessão; faz comentários a respeito da nomeação do novo Coordenador de Obras pelo Município.
Vereador José Martins da Silva Filho comenta sobre a importância dos pedidos feitos nas sessões.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez ressalvas em relação ao comentário do Vereador Álvaro, conforme gravação em arquivo de áudio e vídeo desta sessão
Vereador Deivid Sirqueira Couto reforça indicação da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis ao 15º Batalhão da Policia Militar e faz comentários sobre a segurança pública local; comenta sobre o munícipe Marco Antônio Vicente que é o responsável técnico da equipe Handebol no município; faz requerimento de informações ao Diretor do SAMAE acerca do serviço de captação de água pluvial próximo à obra do Jardim Gralha Azul, tendo em vista que os imóveis locais foram informados de possíveis obras a serem realizados; também comenta sobre a construção de uma Rua sem saída no

referido jardim; por fim, faz indicação de serviço de rede de esgoto ao SAMAE na Rua Iguatemi, onde reside o munícipe Carlinho do Gás. Vereador Álvaro faz indicação de rede de esgoto ao SAMAE no loteamento Recanto Feliz, da rua Iguatemi.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50min do dia 06 de Abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4EF893AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/04/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 04/2022 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:70586F6D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - PREGÃO Nº 5/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - PREGÃO Nº 5/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 32.392.401/0001-20**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO E TOPÓGRAFO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 691.855,20 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D261B1A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - DISPENSA Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - DISPENSA Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ECO STORE-PAPAELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA – CNPJ **37.082.371/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E BOLSAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 7.374,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7BF44AC4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 03/05/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 102.242,35 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46AB810A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAX CESTAS .COM LTDA – CNPJ 41.651.458/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 206.400,00 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:54CB6567

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 73/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 73/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a **suspensão da abertura** da Tomada de Preços nº 5/2021, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA OLÍVIO BIAZOTTI E RUA PROJETADA "A" E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY, para análise de impugnações.

Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C22F2CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8671/2022 DE 14/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.607,38 (oitenta e cinco mil seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4A01C685

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORADE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Afonso Magalhães	1º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:706E18F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORADE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Alice Pereira da Silva	2º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D31EB9A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Roberto Carlos de Almeida	57º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:429DAE06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edilene Sossela	58º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:12FF1CBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Domingues da Silva	59º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F7DC6FDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gelci Ribeiro Placido	60º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C99741A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Kintopp Nunes	61º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AEAD047B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rodrigues Fontinele	62º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E1D51530

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silmara de Fatima Veiga	63º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:048D3BF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carina Maccalli	64º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:30DEF014

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Oliveira Vieira Favero	65º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DC00A172

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alexsandra da Silva Pimental	66º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:24D27AA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carlise Talita Dutra	67º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E35EFF89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Camillo Custódio	68º

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C3DD0F83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Cristina Singolani	35º

Quatro Barras, 14 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1C792F2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADOR do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geremias Alves Pires	36º

Quatro Barras, 14 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F919B8C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra de Moraes Chaves Dubiela da Cunha	37º

Quatro Barras, 14 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DB91C0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8672/2022

Súmula: Nomeia o Senhor BRUNO BEK STIER para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor BRUNO BEK STIER, CPF nº. 110.226.569-10, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de TI e Comunicação, a partir de 13 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FA13017A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.
PROCESSO: 018/2022-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.976,40 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:DC3A75B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2276/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2276/2022

VIVIANE SAUTNER BERNARDI – RG. 6.252.513-4/PR
I) Processo Administrativo n° 5774/2022
II) Cargo do servidor: Secretaria Municipal - SMAFP
III) Período de afastamento: 25/04/2022(15h30) a 28/04/2022(24h00)
IV) Numero de diárias: três diárias e meia
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: diária para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9A2B8DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 15/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4312/2022. **Objeto:** Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Secretaria de Saúde**,** com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 95/2022.**
CONTRATADAS:
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 12.694.747/0001-76
VALOR TOTAL DA EMPRESA DE R$: 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).
MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40
VALOR TOTAL DA EMPRESA DE R$: 16.736,88 (dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 21.926,88 (vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
271- 06001103010012207633903200000–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E42636D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 16/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5597/2022. **Objeto:** Aquisição de etiquetas e ribbon cera para uso em impressoras térmicas do setor de Protocolo Municipal**,** com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 91/2022.**
CONTRATADA: HERRTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 04.256.809/001-30
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 4.076,80 (quatro mil setenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
46- 03001041220002200833903000000–Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:295A6304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 17/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1198/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso aos motoristas e monitores do transporte escolar municipal**,** com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 97/2022.**
CONTRATADA: CTTRANS – CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRÂNSITO
CNPJ: 28.944.974/0001-42
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 8.779,70 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
820-25003123610017203833903900000–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8EFF9175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 12/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3560/2022. **Objeto:** despesa com pagamento de inscrições do município nos jogos da juventude 34º JOJUPS e no 2º Paraná Bom de Bola**,** com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 89/2022.**
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
CNPJ: 76.105.618/0001-88
VALOR TOTAL DE R$: 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 886 -25007278120015203333 90390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5486AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, conforme projetos e memorial descritivo.
Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados.
Considerando a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Obras.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar novas Planilhas de Serviços e novos Cronogramas físico-financeiro para os Lotes 01 e 02, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas – Licitações – Tomada de Preços nº 01/2022. Permanece inalterada a Planilha de Serviços e o Cronograma físico-financeiro do Lote 03. Devido as alterações das Planilhas e Cronogramas do Lote 01 e 02, passou o valor global da Tomada de Preços nº 01/2022 de R$ 854.610,62 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) para R$ 925.499,27 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).
Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público:
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 09 de maio de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81D83C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

Considerando a demanda do TCE/PR via APA nº 22793.

Considerando a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 8.022/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
15.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital. O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 8.157/2021, sendo que:
(...)

LEIA-SE:
15.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital. Será exigido da contratada, para fins de recebimento e pagamento, a comprovação de qualidade dos serviços executados com base nas normas do DER/PR, NBR, ABNT, ensaios tecnológicos e documentos técnicos do responsável técnico da empresa. O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 8.157/2021, sendo que:
(...)

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 23 de maio de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2022 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD8F6F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Do referido edital
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 08.434.064/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.848.422,20 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5164B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Do referido edital
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 08.434.064/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.848.422,20 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:30196108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 12/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 12/2021 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS E POR ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), que tem por objeto: Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pela inexigibilidade nº 05/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras, Sr. Loreno Bernardo Tolardo.
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.488.133/0001-04, Rua Valdemiro Souza Hathy, n.º 214, Centro, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000. Neste ato representada pelo Sra ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, RG Nº 6.652.387-0 E CPF Nº 975.911.909-97, tel: (41) 3676-1152 / 99628-4380,
DO OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previsto em sua Clausula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início em 16/04/2022 e término em 16/04/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FB220808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 12/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E A CONTRATADA ITSCON TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 11.067.719/0001-66, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento anual de firewall em modo APPLIANCE, com licenciamento de antivírus para estações e servidores e seus respectivos suporte, gestão e treinamento devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras, Sr. Loreno Bernardo Tolardo.
CONTRATADA: ITSCON TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.067.719/0001-66, com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR., neste ato representado pelo Sr. Reynaldo Costa e Rosa, portador da RG n° 07828450-37/SSP/BA e inscrito no
CPF n° 901.580.755-87**.**
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as
partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais um (um) ano a contar de 29 de março de 2022 com término em 28 de março de 2023.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início em 16/04/2022 e término
em 16/04/2023.
DO VALOR: O valor ora firmado no Contrato n° 12/2019 de R$ 96.278,24 (noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); no 1° Termo aditivo de R$ 96.278,24 noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e no 2º Termo aditivo de R$ 116.419,65 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) com o reajuste previsto pela URMQB, (21,72%) passará para R$ 141.705,92 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) anual, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C64D9BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

No 14º (décimo quarto) dia do mês de abril de 2022, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 e a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 8395/2021, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 06/2020 – OBJETO: Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, os quais entregaram os envelopes na seguinte ordem: em 08/12/2021 – A empresa Empíria Clinica de Psicologia e Saúde - CNPJ nº 21.372.236/0001-29 (credenciamento para os lotes 1, 2, 3 e 4) e a empresa Clifame Serviços de Saúde Ltda.- CNPJ nº 72.521.693/0001-79 (credenciamento para os lotes 1, 2, 3 e 4). As Comissões procederam à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que a documentação apresentada pela:

Empíria Clinica de Psicologia e Saúde, faltou a autenticação no documento exigido no item 3.1.11 do edital.
A empresa Clifame Serviços de Saúde Ltda está com a documentação em conformidade com o edital para o credenciamento dos lotes 2, 3, 4 do edital, para o lote 1, faltou a apresentação do documento exigido no item 3.1.11 do edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, que as referidas Empresas apresentem toda documentação conforme os itens acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitação

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Licitação

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

GILSON SYDOR
Membro da Comissão de Licitação

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Licitação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro da Comissão Especial

MERIELEN VODAN
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E84AF25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

No 14º (décimo quarto) dia do mês de abril de 2022, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 e a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 8395/2021, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 06/2020 – OBJETO: Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, os quais entregaram os envelopes na seguinte ordem: em 08/12/2021 – A empresa Empíria Clinica de Psicologia e Saúde - CNPJ nº 21.372.236/0001-29 (credenciamento para os lotes 1, 2, 3 e 4) e a empresa Clifame Serviços de Saúde Ltda.- CNPJ nº 72.521.693/0001-79 (credenciamento para os lotes 1, 2, 3 e 4). As Comissões procederam à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que a documentação apresentada pela:

Empíria Clinica de Psicologia e Saúde, faltou a autenticação no documento exigido no item 3.1.11 do edital.
A empresa Clifame Serviços de Saúde Ltda está com a documentação em conformidade com o edital para o credenciamento dos lotes 2, 3, 4 do edital, para o lote 1, faltou a apresentação do documento exigido no item 3.1.11 do edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, que as referidas Empresas apresentem toda documentação conforme os itens acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitação
CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Licitação

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

GILSON SYDOR
Membro da Comissão de Licitação

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Licitação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro da Comissão Especial

MERIELEN VODAN
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5A9A12FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Considerando a revisão do descritivo do item pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS
Composição Mínima do produto: (...) **ácido fólico (min) 0,2 mg**, Biotina (min) 0,03 mg, Manganês (min) 3mg, Zinco (min) 45 mg, Ferro (min) 55 mg, Cobre (min) 0,5 mg, Iodo (min) 1,0 mg, **Selênio (min) 0,3 mg**. NÍVEIS DE GARANTIA: Proteína bruta (min) 190g/kg 19% - Extrato Etéreo (min) 7,5g/kg 7,5% - Matéria Fibrosa (Max) 60g/kg 6% - Matéria Mineral (Max) 11g/Kg 11% **Cálcio (min-max) 10g/Kg a 24g/Kg (1,0 a 2,4%) Fósforo (min-max) 0,7 a 0,9.**
LEIA-SE:
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS
Composição Mínima do produto: (...) **ácido fólico (min) 0,05 mg**, Biotina (min) 0,03 mg, Manganês (min) 3mg, Zinco (min) 45 mg, Ferro (min) 55 mg, Cobre (min) 0,5 mg, Iodo (min) 1,0 mg, **Selênio (min) 0,1 mg**. NÍVEIS DE GARANTIA: Proteína bruta (min) 190g/kg 19% - Extrato Etéreo (min) 7,5g/kg 7,5% - Matéria Fibrosa (Max) 60g/kg 6% - Matéria Mineral (Max) 11g/Kg 11% **Cálcio (min-max) 8g/Kg a 24g/Kg (0,8 a 2,4%) Fósforo (min-max) 0,6 a 0,9.**
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/04/2022 às 08h50 do dia 04/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/05/2022.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1CD4937B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
JULGMANETO TP 1

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO CONVENIO 488/2021 SEAB/PMQN,

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa Habilitada e vencedora do certame: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.939.484/0001-52, com sede à Rua Bela Vista, 950, Chacará Jaraguá, Paranavaí/PR, email:licitacao@ecosulconstrutora.com.br – Fone: 44 3424-9013

Querência do Norte/PR, 14 de abril de 2022.

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2B98E601

LICITAÇÃO
TA DISP 10 TESTE SELETIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.73/2022, decorrente de Dispensa n° 10/2022 de contratação de Empresa para a realização de processo seletivo, para contratação temporaria de varios cargos.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.610/0001-22, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 419, Centro, TRIANON Guarapuava-PR neste ato representada por **FERNANDO FRANCO NETTO,** portador do RG n° 80617070, portador do CPF sob n° 594.546.107-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) , corresponde ao acréscimo de 5,036 % na cláusula sexta do contrato, e inclusão na cláusula primeira do contrato do cargo de auxiliar de serviços gerais, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERENCIA DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2022
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

FERNANDO F. NETTO
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:92B42AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Republicação por incorreção.
DECRETO Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normais gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
Parágrafo único. O órgão do Poder Legislativo Municipal, a seu critério, poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XII - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XIV - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, aprovadas pela Procuradoria Jurídica municipal, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XVII - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XVIII - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XIX - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XX - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXI - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXII - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXIII - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXIV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXV - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXVI - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXVII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXVIII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXIX - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
XXX - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXI - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXII - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXIII - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXIV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXV - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XXXVI - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XXXVII - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XXXVIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XXXIX - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XL - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLI - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLII - GMS – Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos

órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Município de Quitandinha, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;
XLIII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLIV - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
XLV - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XLVI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
XLVIII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XLIX - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
L - Instrumentos congêneres a convênio – acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LIII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LIV - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LV - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LVI - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LVII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LVIII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LIX - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LX - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXI - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;
LXIII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXIV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXV - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXVI - Obra comum de engenharia – - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXVII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXVI deste artigo;
LXVIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXIX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXX - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de

forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIV - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXV - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXVI - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXVII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXVIII - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXIX - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXX - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXI - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXII - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXXXIII - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXXIV - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
LXXXV - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXXVI - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
LXXXVII - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
LXXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXXIX - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
XC - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XCI - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XCII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
XCIII - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
XCIV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
XCV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XCVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
XCVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura
XCVIII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento
Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo permanente da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observando, necessariamente, aos princípios constitucionais da administração pública, mormente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º Quando o objeto do contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.
§ 5º Deverá ser observado na designação do servidor responsável pela fiscalização dos contratos o princípio da segregação de funções, evitando-se a nomeação de quem tenha atuado na confecção de termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, participado do processo licitatório que antecedeu o contrato

fiscalizado, atuado como ordenador de despesas e em atividades de controle interno, dentre outras.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado e na legislação administrativa de regência, preferencialmente com formação em nível superior e compatível com o objeto fiscalizado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII – registrar as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XVIII – solicitar cópia do edital, do contrato, emprenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

XIX – ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas funções;

XX – observar especialmente as normas atinentes à formalização do contratos administrativos, conforme os Título III da Lei 14.133, de 2021;

XXI – outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, dar recebimento definitivo das obras e serviços mediante termo.

§ 2º Diante da complexidade do objeto contratato, poderá o gestor do Contrato, por ato próprio, criar uma comissão de servidores para o recebimento de bens.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, condizente com a Requisição de Compra, com descrição do bem contido no Contrato e com a descrição na respectiva Nota Fiscal, indicação do Contratado e nome do servidor recebedor, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 8º Na formalização do procedimento de recebimento deverá constar, no mínimo, os bens que foram recebidos, as quantidades, as condições, número do contrato ou do processo licitatório, número da Nota Fiscal, indicação do Contratado e do nome do servidor recebedor.

§ 9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 11 Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§ 12 Havendo inconformidade no recebimento do objeto, deverá ser rejeitado em todo ou parte, com a lavratura de termo próprio, podendo, no entanto, o Fiscal do Contrato conceder prazo à contratada para corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço às suas próprias expensas.
§ 13 Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, poderão formalizar relatório sobre a execução do contrato, quando necessário, sugerido alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração, ou ainda, em tempo hábil, requerer a prorrogação do mesmo, quando devida.
§ 14 Deverão ser orientados os fiscais de contratos que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotaram, de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, recisões contratuais, penalidades aplicadas, previsão de entrega e etc.
Art. 13. A saída ou aplicação dos bens ou materiais de consumo do local de armazenagem deverá ser registrada, pelo meio físico ou eletrônico, precedidas de requisição da Chefia do respectivo Departamento, com a indicação do requisitante e do destinatário do objeto, sua unidade administrativa, para qual obra o bem foi destinado, descrição do objeto e sua quantidade.
Parágrafo único. No registro a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar o número do procedimento licitatório, ou de sua dispensa, a que se refere o bem ou o material de consumo retirado e/ou aplicado.
Art. 14. Para saída de combustíveis, lubrificantes, peças a pneus para veículos automores, deverá ser indicado, no mínimo, a placa do veículo ou máquina ou descrição do equipamento (quando for maquinário rodoviário ou agrícola), indicação do condutor ou solicitante, data, quilometragem ou hora/máquina.
§ 1º A requisição de abastecimento deverá ser assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo, ainda, ser consignado o tipo de combustível a ser fornecido.
§ 2º Nas notas fiscais relativas à aquisição de combustíveis deverão constar, no mínimo, data, placa do veículo ou número e modelo de identificação, quantidade de combustível fornecido, tipo de combustível, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, além da quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.
§ 3º As exigências previstas no § 2º deste artigo deverão constar nos editais nos procedimentos licitatórios para a aquisição do combustível.
Art. 15 Os veículos e máquinas rodoviárias agrícolas deverão manter diário de bordo, com indicação de data, quilometragens ou hora/máquina, destinos e/ou serviços realizados, condutor e assinatura.
Art. 16 Aos bens duráveis, como máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos automores, deverá ser realizado periodicamente controle do estado de conservação dos mesmos, bens como de seus componentes, cujo controle deverá ser realizado por responsável indicado pela Secretaria da respectiva pasta e pelos motoristas, condutores e operadores que utilizam os mesmos.
§ 1.º Deverá ser mantido controle com previsão de manutenção preventiva, seja de troca de lubrificantes, componentes ou a revisão para manutenção da garantia de fábrica, de cada veículos ou máquinas rodoviária e agrícola, cuja responsabilidade de seu cumprimento é dos indicados no *caput*.
§ 2.º Deverá haver controle com indicação das intercorrências e consertos realizados em cada veículo e máquina rodoviária ou agrícola, com dados de possa identificar a data, indicação do responsável pelo conserto ou troca, além de outras informações pertinentes.
Art. 17 A entrega de medicamentos realizados pela Secretaria de Saúde, deverá identificar, no mínimo, o beneficiário, o medicamento, quantidade, data de entrega e profissional que o receitou, além de mantém cópia ou uma via da receita quando o tipo do medicamento assim exigir, conforme norma própria.
Art. 18 A distribuição de merenda escolar a ser distribuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será realizado por meio de controle com a indicação, de no mínimo, especificações dos bens, quantidade, estado, unidades escolar beneficiária, identificação do servidor que recebeu os itens a merenda escolar e a estimativa de alunos a serem beneficiados.
Parágrafo Único. As unidades escolares poderão indicar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos itens, inclusive, quando a Contratada para o fornecimento da merenda escolar tiver a obrigação de entregar os bens diretamente nas escolas, os responsáveis deverão observar o disposto no art. 12, §7º, deste Decreto.
Art. 19. O armazenamento dos bens públicos, seja de consumo ou bens duráveis, deverão ser em locais adequados para as características dos mesmos, seguindo critérios de higiene e segurança, com controle de quantidades de bens.
Art. 20. O descarte de bens, seja pelo vencimento do prazo de validade ou pela simples deterioração, deverá ser precedido pelo relatório das circunstancias que levaram a tanto, com indicação da descrição dos bens e quantidade, local de armazenamento, responsável e indicação do correto descarte, cujo documento deverá ser enviado para o respectivo Secretário para previdências cabíveis.
Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior, com foca na melhoria dos procedimentos administrativos e sua eficiência na execução dos serviços.
Art. 22. Deverá o fiscal de contrato, ao assumir tal função, ser alertado pela autoridade designadora que, eventualmente, poderá estar sujeito à responsabilização pessoal caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho de suas funções.
§ 1º As atribuições do cargo de origem do fiscal de contrato não poderão conflitar com aquelas afetas à sua função fiscalizatória.
§ 2º O Poder Público oferecerá aos fiscais de contrato capacitação ou treinamento necessário ao bom desempenho de suas funções.
Art. 23. Quando o fiscal do contrato for exonerado, afastado ou por qualquer motivo tiver outras obrigações e não mais a de fiscal, bem como, se pelo volume de contratos a ser fiscalizado for necessário a nomeação de outro fiscal para exercer a função, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.
Art. 24. Nos procedimentos de fiscalização, notadamente no que diz respeito à notificações, autuações e prazos, deverá o Fiscal do Contrato observar as regras de Processo Administrativo Municipais, conforme estabelecidas em lei própria.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 25. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 27. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 28. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha – PCA-MQ, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-MQ relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-MQ consolidado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 32. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de

Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Administração e Finanças para inclusão do PCA-MQ.
§ 2º O PCA-MQ e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 33. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 34. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 31 a 33 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Poderá ser empregada minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município.
§ 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
§ 1º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 36. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 37. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 3º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 38. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Departamento de Orçamento Municipal a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 39. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos

termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 40. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Parágrafo único. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 41. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
§ 1º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
§ 2º Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 42. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Quitandinha.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos das normas municipais de Procedimento Administrativo.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 43. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 2º O critério disposto no §1º não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 4º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 6º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 44. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Parágrafo único. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 43 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 45. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no §2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação.
Art. 46. A ordem cronológica prevista no art. 43 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 47. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 48. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 49. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 50. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 51. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 52. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Administração.
§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 4º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.
§ 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar, aos municípios, seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 53. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 54. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 55. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 56. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 57. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. O projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 58. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 59. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento; II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Quitandinha, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem; VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 60. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LX do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 61. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 62. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
§ 4º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.
Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 72 deste Regulamento.
Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o

reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.

Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;

II – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;

III - empresas brasileiras;

IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira. Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômicofinanceira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Quitandinha e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha que dispõe o art. 21 deste Regulamento.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública município, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Documentos.
§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema de Gestão de Documentos Municipais.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico acerca da Gestão de Documentos do Municipais do Paraná.
§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital ICPBrasil:
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a

elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Quitandinha deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 144, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Quitandinha;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Quitandinha;
V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio de Procurador Jurídico do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato de ProcuradorJurídico do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.
CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.
§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Quitandinha, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município do Paraná.
§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.
CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com database vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custobenefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 192. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quitandinha.
Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controlador Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal de Quitandinha.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 201 art. 203 deste Regulamento.
Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Quitandinha.
§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos

cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência;
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.
Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quitandinha deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções. §1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo. §3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Quitandinha;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município de Quitandinha, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 233. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Quitandinha, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.
Art. 238. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 267. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigandose a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a préqualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Quitandinha perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal de Quitandinha poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.
Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com este Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
I - a Secretaria Municipal de Administração e finanças para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
II - a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e prestação de serviços de saúde;
III – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e
IV – a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para aquisição de insumos destinados à merenda escolar.
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido nos termos deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e *homepages*; e
IV – consulta, caso acessível, ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. §4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição nos termos deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 308. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 309. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha – CAUFMQ, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 310. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha – CAUFMQ.
Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com

preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do Prefeito Municipal, após solicitação apresentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública do Estado do Paraná e da União.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 316. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema GMS para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 317. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 318. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 319. Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 320. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 321. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 320 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 322. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 323. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 324. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 327. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Procuradoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Prefeito Municipal, motivadamente, determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador Jurídico para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Jurídica do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria jurídica do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Jurídica do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Jurídico ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 331. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Art. 332. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 333. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
Art. 334 Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
Art. 335 Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 19 deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização.

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 358. O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei do Estado do Paraná nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
Art. 366. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 367. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido

com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; e
V - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 373. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art. 374. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 375. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.
Art. 377. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 378. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 380. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 381. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 383. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 384. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 6º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 385. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 386. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação éticoprofissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 387. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 388. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município do Paraná.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 389. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 390. Além do previsto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras; d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:

a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 392. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 393. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 394. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 395. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta a SEAP para que informe a existência de cargo, no âmbito da Administração direta e autárquica, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de atestada pela SEAP a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 397. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 398. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 399. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 400. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 401. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabilizase por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 402. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 403. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 404. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 405. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 406. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 407. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
Art. 408. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 409. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 410. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 411. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 412. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 413. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 415. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 416. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 417. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 418. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 419. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.

VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 420. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas;
III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 421. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 422. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Art. 423. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 424. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 425. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 426. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 427. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de *Facilities*

Art. 428. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 429. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 430. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 431. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 432. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de altatensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 433. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 434. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;

V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;

IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 435. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 436. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 437. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 438. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 439. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 440. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social; Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 442. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 444. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no § 1º do art. 441 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.

Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento;

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 447. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 448. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 449. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 450. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e

os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 430 ao 440, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 451. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 452. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnicooperacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 513 ao 526 deste Regulamento.
Art. 454. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 455. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 456. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 457. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 458. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 459. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 460. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 461. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 462. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 463. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 464. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 465. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
Art. 466. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 467. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,

vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 469. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 473. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 475 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 193 deste Regulamento.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 475. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 471 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 476. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Art. 477. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 479. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice

setorial, conforme estabelecido nos arts. 169 e 170 deste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 171 a 176 deste Regulamento.

Art. 480. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 481. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 482. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 483. A minuta de contrato deverá conter cronograma físicofinanceiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 484. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 485. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 486. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 471 ao 484, observado o disposto no art. 485, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 487. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.

§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:

I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;

II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;

III - a consolidação das normas regentes dos contratos;

IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 488. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 489. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 491. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 492. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 493. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 494. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 495. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 496. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 497. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros

definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 498. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 499. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 500. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 501. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e

as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 456 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 499 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma do art. 428 deste Regulamento.
Art. 502. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 503. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 504. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 505. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 506. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 507. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 508. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Quitandinha.
§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 509. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 510. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 511. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.
Art. 512. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 513. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§ 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§ 2º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 514. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 515. Na contratação que trata o art. 514 poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
Art. 516. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
Art. 517. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Art. 518. Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 44 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 520 deste Regulamento.

Art. 519. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 520. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
Art. 521. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I - finalidade;
II - meta a cumprir;
III - instrumento de medição;
IV - forma de acompanhamento;
V - periodicidade;
VI - mecanismo de cálculo;
VII - início de vigência;
VIII - faixas de ajuste no pagamento; e
IX - sanções.
Art. 522. Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I - qualidade dos serviços;
II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III - qualidade da apresentação;
IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 523. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 524. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 525. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 523 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 526. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 527. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 528. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Art. 529. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.
Art. 530. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
Art. 531. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
Parágrafo único. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.
Art. 532. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 538. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Art. 539. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 540. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração

Pública do Município de Quitandinha com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

§ 1º Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;

III - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto na legislação municipal de regência e do disposto neste Regulamento.

Art. 541. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:

I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;

II - igualdade jurídica dos partícipes;

III - não persecução da lucratividade;

IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 542. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 543. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.

§ 1° O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 544. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.

Art. 545. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 546. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 547. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.

§ 1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.

§ 2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.

§ 3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.

§ 4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 548. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, observado o limite mínimo de 5% do valor do convênio.

§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.

§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.

§ 4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 549. É vedada a celebração de convênio:

I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;

III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 550. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 551. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 552. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 553. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 554. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 555. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 556. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 557. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Quitandinha, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Compete ao Secretário de Administração e Finanças e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 558. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
g) consulta ao Cadin-PR. IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 560 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.
Art. 559. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 560. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 561. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 562. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 563. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.
Art. 564. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 565. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 566. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II - o termo de convênio e respectivos aditivos;
III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
Art. 567. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 582 deste Regulamento.
Art. 568. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
Art. 569. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§ 1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.
§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.
Art. 570. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 571. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Quitandinha e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 572. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.
Art. 573. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:

I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.
Art. 574. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.
Art. 575. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 576. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.
Art. 577. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 578. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.
Art. 579. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
Art. 580. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.
Art. 581. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.
Art. 582. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo

do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.
Art. 583. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.
Art. 584. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.
§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Procuradoria Jurídica do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 585. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.
Art. 586. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.
Art. 587. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 560 a 562 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município e ao Estado, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e XIII - prestação de contas, nos termos do art. 563 deste Regulamento.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 588. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
Art. 589. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 560 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 560. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
Art. 561. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 562. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 563. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;
II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 564. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 565. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2022.
Art. 566. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência do presente Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 567. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de abril de 2023.
Art. 568. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:766DB76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: GASPARELO E SANTOS LTDA
CNPJ nº 07.122.032/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (TRIANCINOLONA E ATIVADOR DE PLASMINOGENICO TECIDUAL) PARA PACIENTE EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7E1041C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 09.579.096/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇO DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR TOTAL: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:66F77BE9

SAÚDE
PORTARIA 0103/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento fora de domicilio.
III – Data: **17/04/2022 a 19/04/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Abril de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:956CB915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 04/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Realeza (Câmara de Vereadores), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Art. 32, inciso XXIX,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (quinquênio) de acordo com o Art. 117, Lei Complementar nº. 15/2019, a partir de 12 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
Lucas Zimmer	Procurador Legislativo	03/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ N. F. DE BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:BBBC2FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 81/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as pessoas em Vulnerabilidade Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4CA90631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 50/2022, cujo objeto é a Aquisição de materiais de natureza elétrica, para substituição de padrão de energia (Padrão Copel 200 A saída aérea) na Escola Municipal Independência, instituição da Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:55AD2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022

ABERTURA: DIA: 12/04/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA ELÉTRICA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA (PADRÃO COPEL 200 A SAÍDA AÉREA) NA ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA, INSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.518,40** (VINTE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:21AD48E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: aquisição de materiais de natureza elétrica, para substituição de padrão de energia (Padrão Copel 200 A saída aérea) na Escola Municipal Independência, instituição da Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2022
VALOR TOTAL: R$20.518,40 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76AB44B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 023/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eloide Aparecida Ody
VALOR:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU I DE DEPENDÊNCIA	2.777,36	33.328,32
02	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU II DE DEPENDÊNCIA	3.209,41	38.512,92
03	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU III DE DEPENDÊNCIA	3.517,99	42.215,88

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:97DEA38B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ligga Telecomunicações S.A.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CAE11B07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 027/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elizandra Boelter
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 13.259,81 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 028/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Eloir Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 39.409,50 (trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 029/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joacir Xavariz
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 25.990,26 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 030/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Castanha de Araújo
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 12.139,28 (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 031/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 005/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Jaime Sganzerla
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:03887951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 011/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agronômica Negócios Rurais Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 265.340,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 011/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 011/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Roberto Cesar Schmitz Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 011/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dutra & Dutra Com. de Peças e Implementos Agrícolas
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, destinado às necessidades da secretaria solicitante
VALOR TOTAL: R$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9CF8D1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** matricula nº 27/2**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 06 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6C9E28AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 14/2022 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/s) munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
18º	JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI MELO	Auxiliar de Serviços Gerais
19º	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Acuidade visual
		2. Audiometria
		3. Espirometria
		4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas
		5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna
		6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A6C8E167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 12 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do recurso IGD-PBF, da Reprogramação do Recurso do IGD SUAS, da Reprogramação do recurso proteção social básica, da Reprogramação do Recurso PPAS IV, Reprogramação de Recurso do Piso de Média e Alta Complexidade, da Reprogramação de Recurso Incentivo Covid 19

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de abril, constante na Ata nº 298 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do do Recurso do IGD-PBF no valor de R$ 56.102,80 (cinquenta e seis mil, cento e dois reais e oitenta centavos), a ser utilizado no ano de 2022 em materiais de custeio, investimento e cursos de formação à usuários do CRAS.

Art. 2º Aprovar a Reprogramação do Recurso do IGD SUAS-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, no valor de R$ 4.371,22 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), a ser utilizado no ano de 2022 em materiais de custeio e investimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Aprovar a Reprogramação do recurso Proteção Social Básica, no valor de R$ 69.939,28 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), a ser utilizado no ano de 2022, em aquisição de materiais de custeio e investimento no CRAS e no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Art. 4º Aprovar a Reprogramação do Recurso PPAS IV (Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento Institucional), no valor de R$ 17.295,49 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), a ser utilizado no ano de 2022, em aquisição de materiais de custeio e investimento na Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.

Art. 5º Aprovar a Reprogramação de Recurso do Piso de Média e Alta Complexidade no valor de R$ 59.172,35 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser utilizado no ano de 2022, com aquisição de materiais de custeio e investimento para o CREAS e Casa Lar de Rio Azul.

Art. 6º Aprovar a Reprogramação de Recurso do Incentivo COVID 19, no valor de R$ 25.113,04 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e quatro centavos), a ser utilizado no ano de 2022, com aquisição de cestas básicas destinadas à famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e do CREAS.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 12 de abril de 2022.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0C06F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 12 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final do Recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de abril, constante na Ata nº 298 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo Família Paranaense VI, no valor de 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos), utilizado para aquisição de 01 (uma) cadeira diretor preta com braço e 01 (um) nobreak para o CRAS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 12 de abril de 2022.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0923097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 12 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe a aprovação prestação de contas do 2º semestre de 2021 do recurso PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de abril, constante na Ata nº 298 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, do Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento Institucional, no valor de R$ 12.974,87 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), utilizado com aquisição de materiais de custeio para a Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 12 de abril de 2022.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F9BDFCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.311/2022

"Dispõe sobre instituir o programa "Adote Uma Nascente" no Município de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprova, por proposta das vereadoras ANA FLÁVIA DE CASTRO e RAQUEL CORREA FURMAM, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de RIO BRANCO DO SUL o Programa "Adote uma Nascente".

Art. 2º O Programa "Adote uma Nascente" objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

I - delimitação física da área;

II - sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) inscrição "Área de Preservação Permanente – Programa Adote uma Nascente";

b) o nome da nascente;

c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;

d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;

e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea "d";

f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;

III - recuperação da área pública degradada;

IV - manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:

a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;

b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;

c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;

d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente;

§ 2º A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.

Art. 4º É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:

I - o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;

II - lançamento de efluentes;

III - edificação;

IV - retirada de árvores;

V - plantio de espécies exóticas;

VI - acesso e criação de animais.

Art. 5º Denomina-se "Colaborador do Programa Adote uma Nascente" o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.

§ 1º Poderão ser colaboradores do Programa "Adote uma Nascente" órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.

§ 2º O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica da Fundação Ambiental do Município de Rio Branco do Sul na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.

§ 3º Cada colaborador receberá um certificado de "Adotante de Nascente", renovado anualmente, de acordo com seu interesse e com avaliação dos técnicos da Fundação Ambiental do Município de Rio Branco do Sul.

§ 4º Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a se envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.

§ 5º O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunicação oficial dessa decisão pela Secretária de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul ou pela manifestação de vontade do colaborador.

Art. 6º O Programa "Adote uma Nascente" será coordenado pela Fundação Ambiental do Município de Rio Branco do Sul, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.

Art. 7º As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

Art. 8º As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:14576F68

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.181/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, ANA CAROLINA SANCHES DE ANGELO, portadora do RG 9.597.298-5 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.686/2021, a partir de 11 de abril de 2022.

Art.2º Exonerar, MAICON BARROS TEIXEIRA, portador do RG 8.283.400-1 do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa, Símbolo DAI-3, nomeado pelo Decreto 5.686/2021, a partir de 11 de abril de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:806DA3CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.182/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO, portadora do RG 6.279.289-2 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.781/2021, a partir de 12 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6EBEF191

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.183/2022

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) que compõe a rede de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, o inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo Bruno Riva Ferreira, matrícula nº 86.291, técnico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de finanças (SEFIN), para atuar como responsável pela UMC adstrita ao INCRA, objetivando o preenchimento das guias de cadastro de propriedades rurais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito o Decreto Municipal Nº 4.763/14.
.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:253F9D92

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.184/2022

"Dispõe sobre revogação do §2º do Art. 4º do Decreto nº 5.788/2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, Lei nº 465/97,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o §2º do Art. 4º do Decreto nº 5.788/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021, sob a Edição 2256.

Art. 2º Demais disposições constantes no Decreto Nº 5.788/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2C759276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

Modalidade: Processo de inexigibilidade 011/2022. **Objeto**: Prestação de serviços de sondagem. **Dispositivo legal:** Artigo 25, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** RMK ENGENHARIA CIVIL LTDA. **Valor:** R$ 950,00. **Prazo de Execução**: 14/04/2022 a 13/05/2022. **Vigência:** até 13/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 12/04/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6FCD17F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITANTES – FASE 2 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 –

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a **"Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes vencedores dos lotes nas análises das propostas:

LOTE 1
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
R$ 1.673.848,80

LOTE 2
SW SOLUÇÕESEM FERRAGENS LTDA
R$ 359.981,16

Abre-se 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de abril de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4CDC665B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 22 de abril, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:189027A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 408/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 402, de 11 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 402, de 11 de abril de 2022, que concede licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº 015, de 2020, no mês de abril do corrente ano, para a servidora municipal ***Carolina Valerio Soares,*** com matrícula nº 2011-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 21 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA9648D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 059/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 367, de 04 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, apresente retificação, pertinente ao Edital nº 057, de 12 de abril de 2022, de abertura o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Parná, edição nº 2497, de 13/04/2022, especificamente quanto ao item 6. Da Remuneração, conforme segue:

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Assistente Social (30h)	R$ 2.001,00	R$ 242,40	R$ 300,00	R$ 2.543,40
Psicólogo (40h)	R$ 2.001,00	R$ 242,40	R$ 300,00	R$ 2.543,40

Ficam inalteadas as demais disposições previstas no Edital nº 057, de 2022.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ELIANE VALÉRIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBBE9E1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 407/2022

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Divanir dos Santos.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 18/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 14 de abril de 2022, à servidora DIVANIR DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência I (Código: I-2), com matrícula funcional nº 10057-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 20 anos, 4 meses e 11 dias, na razão de 7431/10950 avos (63,53%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de R$ 851,55 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47AB177A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 404/2022

A Portaria nº 404/2022, publicada na Edição nº 2498, de 14/04/2022, páginas 377 e 378, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º**...** Norma Sirlene. [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 1º**...** Norma Sirlene Junskowki. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75B3D815

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 401/2022

A Portaria nº 401/2022, publicada na Edição nº 2497, de 13/04/2022, página 363, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º**...** Médico Clínico Geral – ESF. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º**...** Médico Clínico Geral. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A7F83FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, TIPO RECAPE ASFÁLTICA, NA RUA MAXIMIANO PFEFFER. PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 936.381,11**
2ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 936.911,83**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D61BF938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 040 – PROCESSO N° 117/2022

OBJETO: Aquisição de dieta enteral em pó. **PROPONENTE:** Nutriport Comercial Ltda. **CNPJ:** 03.612.312/0004-97. **VALOR**: R$ 518,10 (quinhentos e dezoito reais e dez centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C1C3E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 041 – PROCESSO N° 115/2022

OBJETO: Contratação de hora técnica para serviço de manutenção elétrica especializada RONTAN - SAMU. **PROPONENTE:** Lucinéia Cardoso Mariano. **CNPJ:** 45.479.005/0001-87. **VALOR**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:964E5C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 042 – PROCESSO N° 116/2022

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) Chaleiras Elétricas. **PROPONENTE:** Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas. **CNPJ:** 89.848.543/0252-42. **VALOR**: R$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3E427002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2022 do processo de Inexigibilidade nº 016/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1112/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	Unidade de Diagnóstico por Imagem Kirchoff Ltda	78.735.289/0001-84	11/04/2022

Registre-se que o credenciamento nº 006/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se

Rio Negro, 13 de abril de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15717249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 007/2022 do processo de Inexigibilidade nº 017/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1112/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	Unidade de Diagnóstico por Imagem Kirchoff Ltda	78.735.289/0001-84	11/04/2022

Registre-se que o credenciamento nº 007/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se. Rio Negro, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B3E55B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 043 – PROCESSO N° 119/2022

OBJETO: Contratação de serviço de ambulância tipo A. **PROPONENTE:** Transfer Care Serviços Privados de Ambulância Ltda. **CNPJ**: 21.547.262/0001-40. **VALOR:** R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1718474F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.589/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **Aldecir Cristina IANKOSKI Betamim**, matricula **2270-5,** no cargo de **Professor de Educação Física,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** a partir de 04/02/2022 até 28/02/2022, de acordo com memorando 1.986/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED7EF445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.593/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA VILMA FAGUNDES**, matrícula **2166-0**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 7 dias, a partir de **15/02/2022**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 4.457/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:23FECE47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.586/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária**, a partir de 09/02/2022 até 08/07/2022, de acordo com memorando nº 1.228/2022.

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo	Extensão da carga horária
31622-9	Claudecir Teixeira	Ag. Gestao Municipal C	30 horas para 37,5 horas semanais
31142-1	Juarez Pereira de Oliveira	Ag. Gestao Municipal C	30 horas para 37,5 horas semanais
31584-2	Waldecir Jorge Maricato	Ag. Gestao Municipal D	30 horas para 40 horas semanais

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41140634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.585/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 37,5 horas semanais**, a partir de 07/02/2022 até 08/07/2022, de acordo com memorando nº 920/2022.

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo
1503-2	Divaldo Moura dos Santos	Ag. Gestao Municipal B
31704-7	Orlando Damasceno	Ag. Gestao Municipal C
30842-0	Rubens Leonardi	Ag. Gestao Municipal D
32126-5	Silvio Delfino	Ag. Gestao Municipal C
2275-6	Walter Veiga da Silva	Ag. Gestao Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5261110F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.591/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

SUPRIMIR dos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **JORNADA SUPLEMENTAR,** a partir de 15/02/2022, de acordo com Memorando n° 1.987/2022.

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo
33781-1	Daniele Rosa	Professor E. Fundamental/Artes
32490-6	Ines Gomes Hartmann	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:252F4D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.638/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade PAULO EDUARDO GRIPP, matrícula **1997-6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a função de Coordenadoria Administrativa - FC03 a partir de 01/03/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86D576AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.684/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS**, matrícula 377806-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A06F3B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.678/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BRUNA MONTEIRO AGUIAR**, matrícula 377805-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4C156F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 596/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA**, matrícula 377757-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:569B43DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.681/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL**, matrícula 377776-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46F8EAF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.663/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA MACEDO DE LIRA**, matrícula 377887-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **14/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:67D6FD28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.644/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Marcia Macedo de Lira**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 4832269**, s**érie **0010/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 14/03/2022 e término em **11/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377887-8**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4B89989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.645/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Maria Fernanda de Araujo Carvalho**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado

002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 3450706**, s**érie **0030/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 14/03/2022 e término em **11/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377885-1**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B16E8C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.646/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Rosemary Aparecida Manconi Milani**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 57918**, s**érie **00026/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 14/03/2022 e término em **11/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377886-0**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFCA76C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.647/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Tarsila Pinheiro Mesquita**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 3283**, s**érie **306/SP**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 14/03/2022 e término em **11/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377888-6**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9A60AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.666/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Alcina Isidoro**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 98459**, s**érie **0022/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 17/03/2022 e término em **14/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377225-** , para exercer temporariamente as funções do cargo **PROF. ED. INF. - 40 HRS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19998F5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.667/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Ana Regina Maciel da Silva**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 3464058**, s**érie **0040/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 17/03/2022 e término em **14/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377892-4**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROF. ED. INF. - 40 HRS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80B15F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.668/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Ane Caroline Carvalho de Lima**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 1062624**, s**érie **0020/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 17/03/2022 e término em **14/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377214-4**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE5750C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.669/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Clotilde Cardoso Bezerra**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 56044**, s**érie **486/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 21/03/2022 e término em **18/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377773-1**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B53179A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.670/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Larissa Gonçalves Feitoza**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 7614366**, s**érie **00010/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 21/03/2022 e término em **18/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377770-7**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:30EEE5E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.671/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Mirian Afonso da Silva**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 83036**, s**érie **00010/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 17/03/2022 e término em **14/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **33656-4**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROF. ED. INF. - 40 HRS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9E2134C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.672/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Patricia Fabiana de Almeida**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 2808233**,** série **0864/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 21/03/2022 e término em **18/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377891-6**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42488586

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Revoga o parágrafo único do artigo 73 e o §2º do artigo 78, altera o §1º do artigo 78, todos da Lei Complementar nº 55, de 16 de setembro de 2011, e revoga o artigo 96 da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011, que dispõem sobre a incorporação de função gratificada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 73 da Lei Complementar nº 55, de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 78, da Lei Complementar nº 55, de 16 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Fica revogado o §2º do artigo 78, da Lei Complementar nº 55, de 16 de setembro de 2011.

Art. 4º Fica revogado o artigo 96 da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 13 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 011/2022
Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84FD516C

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
ERRATA DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS 4ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ONDE LE SÊ:

DATA	03/01/2022 e 04/02/2022
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

LEIA SÊ:

DATA	03/02/2022 e 04/02/2022
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 002/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.**

MÉDICO PEDIATRA	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
4	Graciele Tudisco Rodrigues
5	Amanda Maria Ferraz Pereira

Rolândia, 01 de fevereiro 2022.

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18365D54

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 163 14 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.00092.049	11128	4.4.90.52	489	90.000,00
14.01.13.392.00141.022	11288	4.4.90.52	501	10.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 489, 501.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	489	abril	90.000,00
14.01	4.4	501	abril	10.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86E45C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 127/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de dois títulos de livros de bolso para a organização e aplicação do Programa Escola de Gestores da rede municipal.
Valor Total: R$ 10.132,00 (dez mil e cento e trinta e dois reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: EDITORA DO BRASIL S.A.; CNPJ: 60.657.574/0001-69.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0ADC4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a clásula segunda do contrato onde o valor global passará de R$ 18.092.398,44 (dezoito milhões noventa e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R$ 18.424.172,72 (dezoito milhões quatrocentos e vinte quatro mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), com inicio em 01 de novembro de 2021, em razão dos valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, aprovado através de ata da comissão de concessão de Transporte Coletivo Municipal, datada de 08 de março de 2022, nos moldes das Leis nºs 8.666/1993 e Lei Municipal 3661/14.
Com o reequilibrio econômico financeiro do contrato o valor mensal será, a partir de 01 de novembro de 2021, de R$ 331.774,28 (trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ao mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:84A8545B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

PRIMEIRO Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

IZETE BERNADETE CARNEIRO, terceiro suplente de vereador da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.641.879-22 e portador do R.G. nº 8.595.057-6, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi, nº 625, Centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como terceiro Suplente da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 14 de abril de 2022.

IZETE BERNADETE CARNEIRO
CPF nº032.641.879-22

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6A02F6F3

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Ederson Pietraski** por motivos particulares, **CONVOCA**o Terceiro Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Izete Bernadete Carneiro** para assumir o exercício do Cargo a partir de 19 de Abril de 2022 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:23967FBE

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Ederson Pietraski** por motivos particulares, **CONVOCA**o Quarto Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Jussara da Silva** para assumir o exercício do Cargo a partir de 19 de abril de 2022 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:91EBA3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

OBJETO:	Contratação de emissora de Radiodifusão com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para cobertura de eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes
CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.207.951/0001-35
VALOR:	100.000,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:971C42B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em ministrar palestras show, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CINTIA MARA JONER - MEI
CNPJ:	19.243.728/0001-72
VALOR:	15.465,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0422D9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em ministrar palestras show, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	10.300,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC7571FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de prédios públicos pertencente a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	INSTALADORA FRANZ LTDA
CNPJ:	08.972.024/0001-14
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16C7A51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO 74/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de pedra para murro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de abril de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A797BFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	JAIR BIANCATO
CNPJ:	17.085.942/0001-12
VALOR:	59.550,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A49CF295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940
CNPJ:	25.452.218/0001-08
VALOR:	61.750,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0A1E7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022 PROCESSO 76/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha sagrado coração de jesus totalizando 6.000,00 m² de pavimentação conforme CR 910689/2021/MAPA/CAIXA. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de abril de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADDEBFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

OBJETO:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de ministrar curso de aprendizagem, em atendimento a Secretaria de Assistência Social
CONTRATADO:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ:	03.776.284/0020-63
VALOR:	60.480,00
VIGÊNCIA:	14/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D568333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Súmula: autoriza a realização da sessão ordinária do dia 18 de abril de 2022 no Posto Indígena Laranjinha, neste Município de Santa Amélia/PR.

No uso das atribuições que me confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, em especial seus artigos 14, §1º, 31, XII, e 47, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente desta Casa de Leis, publico a presente resolução:

Art. 1º- Fica autorizada a realização da sessão ordinária do dia 18 de abril de 2022 no Posto Indígena Laranjinha, localizado neste município, devendo ser observadas as demais normas pertinentes, em especial a obrigatoriedade de gravação e transmissão ao vivo da sessão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 13 de abril de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS B.DEVEQUE
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:85832AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa HELBEL GAS LTDA, CNPJ: 03.557.471/0001-93, no pregão nº 3/2022.
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA.
VALOR REGISTRADO: 47.494,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)
DATA DO REGISTRO:13/04/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1CF338E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 6/2022 PROCESSO: 8/2022

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONCERTO DE PNEUS E ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCIAMENTO PARA TODOS O VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor estimado: 235.022,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Vinte e Dois Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/05/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/05/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 02/05/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.19.04 0

Santa Amélia-PR.,14/04/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:05B76B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para transportar universitários para a cidade de Bandeirantes – Paraná, no período de 18 a 29 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:54B0AA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 abril de 2022, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIRO DA PAZ**, matrícula 33991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de maio de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9DE28315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 abril de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 33761, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de abril de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:755791F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE SANTA CECILIA DO PAVÃO – APAE, CNPJ/MF nº85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jeronimo Faria Martins,126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecilia do Pavão – PR.
OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 112.484,45 (Cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
TIPO DA PARCERIA: Termo de Cooperação.
VIGENCIA: Até 31 de Janeiro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 11.756/2020 e Lei Municipal 1.022/2022.

JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Santa Cecilia do Pavão que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação as famílias dos usuários. O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 1.022/2022.

Santa Cecilia do Pavão, 14 de Abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:12A24082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.748.147/0002-07, situada à Rua Bento da Cruz, N.º 729, centro, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Psicomotor Interativo a serem utilizados por CMEI's da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade.

VALOR GLOBAL: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 013/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6346D922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 064/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 064/2022
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 01.631.022/0002-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200 e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160 LOTADAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ 16.686,06 (Dezesseis mil e seiscentos e oitocentos e seis reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 009/2022 Processo Administrativo n.º 058/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 11 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BAE4CD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 069/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 069/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA – CORRENTE DA TRAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS – NA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K – PATROLA CATTERPILAR LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote R$ 14.384,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 010/2022 Processo Administrativo n.º 059/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B5B4B89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, IVONE FAUST SPONCHIADO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DA CASA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.669
Data: 14.04.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, a Servidora Pública Municipal**, IVONE FAUST SPONCHIADO, RG. nº 5.457.896-2**, nos termos Art. 70, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** da Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Saúde, com percentual de 95% (Noventa e cinco por cento), Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E89DE4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS

PORTARIA Nº. 13.670
Data: 14.04.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** as servidoras a seguir relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FATIMA VIEIRA DA SILVA	9.101.524-2	**25/04/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
NELCI TEREZINHA CUPPINI ROHDE	6.965.035-0	**11/04/2022**	**2020/2021**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 14 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:ED1988FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 86.848.702/0001-45**,** com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA E NUTRICIONISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Valor Mensal: R$ 11.612,14 (Onze mil, seiscentos e doze e quatorze centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 139.345,68 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura: 14 de Abril de 2022.
Vigência: 13 de Abril de 2023.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:335BAB81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: ROSELIA CHECHELAKY, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 882.994.819-53, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.958.011-4.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM AREA DE 442.75 M²".

Valor Mensal do Contrato: R$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2022.
Vigência: 13 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:32D9273A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 TERMO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação da Dispensa de Licitação nº 012/2022 – Aquisição de recarga de extintor de incêndio.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e
CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o valor do objeto da dispensa foi inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), e havendo a previsão de pagamento pelos pequenos gastos - Lei nº 012/2019;

RESOLVE:
I. ANULAR a Dispensa de Licitação nº 012/2022 e os atos dela decorrentes, em face do interesse público;
II. CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2F485358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 14 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O PLANO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/90, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/90, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 018/2010;

RESOLVE:

ART. 1º: APROVAR *O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025*

ART. 2º: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA (2022)

ART. 3º: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PARANÁ – PROVIGIA-PR - RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 DE ABRIL DE 2022.

PEDRO MARTINS DA SILVA NETO
Presidente do CMS

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:EBFF199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 14 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O PLANO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/90, LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28/12/90, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 018/2010;

RESOLVE:

ART. 1º: APROVAR *O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025*

ART. 2º: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA (2022)

ART. 3º: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PARANÁ – PROVIGIA-PR - RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 DE ABRIL DE 2022.

PEDRO MARTINS DA SILVA NETO
Presidente do CMS

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C7E5A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – EDITAL RETIFICADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente (mobiliários, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs. Valor Máximo R$ 713.805,21 (setecentos e treze mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos). Realização: dia 05/05/2022 às 09:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:118A7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 063/2021 de 20/01/2021, que Concede FG-2-C, e **CONCEDER,** a Sra. **ADRIANA RIMOVICZ, Auxiliar Administrativo, RG 9.312.376-0,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 115/2022– GAB, de 14/04/2022, para exercer as Atividades do AM, Baixas em Pagamentos, Conciliação Bancária e Lançamento de Receitas, a partir de 01/04/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:675CB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 023/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AFIM DE PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO EM APRESENTAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO ÍNDIO.** Sendo vencedor a Empresa **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-24, com o valor de R$ **1.359,43 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BE53AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2022 - DL 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2022
CONTRATO Nº 050/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AFIM DE PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO EM APRESENTAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO ÍNDIO.**
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-24, com o valor de R$ **1.359,43 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC8BE99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IRINEU PINTO RIBEIRO, AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/1984, conforme Decreto 002/84 de 16/01/1984, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 18/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 08/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4396F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES (EQUIPAMENTO PARA BANHO DE LEITO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Brasilpinho, nº 281, Bairro Kobrasol, cidade de São José, Estado de Santa Catarina,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.819/0001-63, com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF22DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2022 - IENEXIGIBILIDADE 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022
CONTRATO Nº 051/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES (EQUIPAMENTO PARA BANHO DE LEITO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **EMPRESA EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Brasilpinho, nº 281, Bairro Kobrasol, cidade de São José, Estado de Santa Catarina,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.819/0001-63, com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
EMPRESA EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A5AAEA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

Objeto: **Registro de preços aquisição de tintas e materiais para pintura, para a revitalização de quadras esportivas do município, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 210.772,44 (duzentos de dez mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Realização: dia 04/05/2022 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:50E609DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 25/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para as Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 06/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 698.761,00 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e um reais). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:124E3581

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 26/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal". A sessão se dará no dia 09/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E7628E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 27/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção". A sessão pública ocorrerá no dia 10/05/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 591.069,43 (quinhentos e noventa e um mil sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD4CE45D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 28/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, para Secretaria Municipal de Educação, Escola e CMEIs". A sessão se dará no dia 12/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 35.796,57 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0379C590

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 29/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados/vans da frota municipal". A sessão pública ocorrerá no dia 13/05/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 106.114,00 (cento e seis mil seiscentos e quatorze reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96215EFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 30/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de mobiliários e equipamentos para Creche, conforme Termo de Compromisso PAR 201900049". A sessão se dará no dia 16/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 15.386,12 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:04034E3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 18/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
24/2022	NM CONFECÇÕES LTDA EPP	1, 3, 9, 10, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 63	R$ 2.411,10
25/2022	COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP	4, 6, 31, 35, 36, 38, 42, 44, 47, 48, 71, 84, 85	R$ 11.718,50
26/2022	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	13, 33	R$ 319,60
27/2022	HERNANDES E CIA LTDA EPP	7, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 49, 81, 82, 90.	R$ 7.716,60
28/2022	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	40, 64, 72.	R$ 15.088,50
29/2022	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	30, 43, 45, 50, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 86, 89.	R$ 24.685,40
30/2022	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	2, 5, 8, 11, 12, 14, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 74, 75, 77, 78, 83, 87, 88.	R$ 14.538,84

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 14 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:23FB9E96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das Atas no âmbito do Processo Administrativo nº 34/2022 – Pregão Eletronico nº 18/2022, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, para uso em oficinas executadas no CRÁS- Centro de Referência de Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 34/2022 a servidora Sandra Regina P. de Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programa Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das Atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5FA85D37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 147/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2022 – Dispensa de Licitação nº 25/2022, tendo por objeto Aquisição de Bicos Injetores da Motoniveladora Case 845, em Caráter Emergencial;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 61/2022 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Chefe da Viação Rural.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro

de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED6B39EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 32/2022-Processo administrativo nº 61/2022
Objeto: Aquisição de Bicos Injetores da Motoniveladora Case 845, em Caráter Emergencial
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS - ME
Valor Total: R$ 5.557,80 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. IV.

São José da Boa Vista PR, 14 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6B35DA92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 61/2022
Objeto: Aquisição de Bicos Injetores da Motoniveladora Case 845, em Caráter Emergencial.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS - ME, que indicou o valor Total de R$ 5.557,80 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1C97484D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 059/2022

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Oficio 34/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social
CONSIDERANDO que as Candidatas classificadas em 2º - Ana Lucia Stefaniak (Assistente Social), solicitou FINAL DE FILA DE CLASSIFICADOS, e 4º Aline Ferreira Marotto (Psicologo), apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentarem documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
ASSISTENTE SOCIAL	3º	SUELI BERNADETE KLISIEVICZ FERREIRA	4.986.001-3
PSICÓLOGO	5º	PAMELA AUGUSTA CAETANO DE CAMPOS	9.493.306-4

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **18/04/2022 à 26/04/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) e 20hs (vinte horas) se Engenheiro de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 Abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E16A59C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 060/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 1102021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 33/2022 e 61/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º - Josiane Jesus da Silva, solicitou FINAL DE FILA DE CLASSIFICADOS;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	7.923.068-5
ENFERMEIRO	2º	LAINE GABRIELI MORETTO	10.675.228-1

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **18/04/2022 à 26/04/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Abril de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F2DD9356

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 448/2022

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 21 de Abril de 2021, alusivo a comemoração do Dia de Tiradentes;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 22/04/2022 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 14 de Abril de 2022, 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:10B55FB2

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2022

JOVANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando a solenidade do dia 15/04/2022, Sexta-feira Santa;

DECRETA:

Artigo 1º- Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 14/04/2022 no período vespertino.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 14 de abril de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:C8BEC4DE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 06/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 06/2022
Beneficiário: ALDINEI INOCENCIO CORREA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:20228EA6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 36/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 36/2022
Beneficiário: ANDRÉ DE CAMPOS
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 24,19
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E76C1FD3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 37/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 37/2022
Beneficiário: VERA LUCIA SIPRIANO DE CAMPOS
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 67,86
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:43D9CEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 011/2022.

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais, (Bomba da água, tanques, cabos) destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água nas comunidades do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Item 01	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 11.374,0
Item 02	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 5.900,00
Item 03	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 4.170,00
Item 04	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 6.900,00
Item 05	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 8.601,00
Item 06	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 3.500,00

São José das Palmeiras, 14/04/2022.

Publique-se

JOSIANI PATRICIA SAFT
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BC6F92A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 011/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de materiais, (Bomba da água, tanques, cabos) destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água nas comunidades do Município de São José das Palmeiras
A Empresa vencedora foi: Jehad Alves Ibrahim, com o valor de R$ 40.445,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D5443711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais, (Bomba da água, tanques, cabos) destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água nas comunidades do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD ALVES IBRAHIM
VALOR: R$ 40.445,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Abril de 2023.

São José das Palmeiras, em 14 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9E8F4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 025/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 25/2022
DATA: 14 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2028 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 - 0000 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 75.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2028 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6E977C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 124/2022

DECRETO Nº 124/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção com fornecimento de peças para o TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL 95 E / 2014, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – LTDA, CNPJ 77.310.589/0017-16, o valor global a ser contratado é de R$ 6.950,98 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022 DE 14/04/2022.
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7AA1308C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 156 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	156	DATA	11	4	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP. L. GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR PELA MANHÃ DA CÂMARA TÉCNICA PARA DISCUSSÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS E NO PERIODO DA TARDE PARTICIPAR DA 2ª CIR-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE 2022 NO DIUA 12/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-abr-22		7:30	horas	
RETORNO	12-abr-22		18:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C858F984

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 157 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	157	DATA	13	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIAS CAETANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE UMA PESSOA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA NO DIA 13/04/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-abr-22		7:30	horas	
RETORNO	13-abr-22		14:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1B09744F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISP 19/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.361.851/0001-58

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 DE 09/04/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 22/04/2022 á 22/04/2023, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA, totalizando o valor de R$ 994,89 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F9C4977E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PP 42/2021

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021
IDEUSO Nº 2021107

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da empresa contratada e a supremacia do interesse público, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço acima citada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 14 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0B7F3338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 125/2022

DECRETO Nº 125/2022

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a Servidora PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI, matricula nº 575, inscrito no RG nº 11.013.551-3 SSP-PR e CPF nº 079.289.329-89, de suas funções de SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE - SUS, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021, a partir de 19/04/2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8D406466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.832 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para ref*orço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADEEDUCAÇÃOECULTURA
177 - 3.3.90.14.00.00.00.00 1103 Diárias -Civil.....R$ 1.400,00
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo....R$ 2.500,00
184 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.000,00

12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS e CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
187 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 641,393,11
189 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 348.763,18
190 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 111.276,11
193 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais..R$ 62.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo..R$ 11.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo....R$ 5.200,00
199 - 3.3.90.33.00.00.00.00 1103 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 2.200,00
203 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 47.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.500,00
206 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1103 Auxílio Alimentação..... R$ 71.900,00
210 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.500,00

211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.570,00
12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
221 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo..R$ 23.700,00
222 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo..R$ 11.000,00
227 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
228 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.970,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
297 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 68.743,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:
- 101 – FUNDEF 60%..... R$ 641.393,11
- 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – ENSINO.....R$ 577.963,18
- 104 – 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – ENSINO .....R$ 172.516,11
- 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).....R$ 68.743,96

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:64604D7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.833, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
03.02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 124 0003 2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
22 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$11.000,00

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E PLANEJAMENTO
26 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

04.02 – DIVISÃO DE FAZENDA
04 121 0003 2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
60 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$10.000,00
04 123 0003 2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
62 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

04.03 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO E CONTRATOS
04 122 0003 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
64 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.000,00

04.04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
11 332 0003 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
74 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.000,00
28 843 0003 2013 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA
80 - 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual .....R$ 90.000,00

04.05 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04 122 0003 2016 MANUT. ATIVID. DE APOIO AO SETOR RURAL, CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
81 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
82 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
04 129 0003 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
83 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
84 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 15.000,00

04.06 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
04 122 0003 2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE TRABALHO
86 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 40.000,00
08 243 0003 2008 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
95 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
96 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 3.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
11 333 0004 2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
100 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.,,,,,,,,,,.R$ 10.000,00
101 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0014 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
111 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio pela participação em consórcios .....R$ 300.000,00
114 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações .....R$ 400.000,00
15 452 0014 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

117 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
118 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 300.000,00
126 – 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 20.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

05.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0015 2060 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
160 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 21.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.01 – SETOR DE ESPORTES
27 812 0010 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURÍSMO
258 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
259 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 1000 – RECURSOSORDINÁRIOS -LIVRE..... R$ 2.909.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CE5DAE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA: 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item (chá mate), de R$: 2,46, para R$: 3,35. Item (copo descartavel 50 ml), de 2,08, para 2,60. Item (caldo de carne) de 0,95, para 1,18. Item (coco ralado) de 1,86, para 2,32. Item saco para alimentos) de 3,87, para 4,86. Item (copo descartavel 180 ml) de 3,94, para 4,92. Item (sal refinado) de 0,93, para 1,15. Item (arroz branco) de 15,20, para 18,99. Referente ao contrato nº 35/2022. Conforme os valores comprovado através das notas fiscais e parecer Jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57DF9A17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA: 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 129 (frango inteiro), de R$: 6,90, para R$: 10,25. Item nº 132 (coxinha da asa), de 10,80 para 13,63. Item 138 (peito de frango) de 13,50, para 19,60. Referente ao contrato nº 33/2022. Conforme os valores comprovado através das notas fiscais e parecer Jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:75B45E30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS NOVOS E USADOS QUE FORAM ADQUIRIDOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 03/05/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9299816D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 103/2022

DECRETO Nº 103/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERV. URBANOS E RURAIS		
690	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1720	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1910	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	40.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

172150010000000000 –COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – fonte 000	70.000,00
Total	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03E57EA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021
Pregão Presencial Nº 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 34/2021.**
CONTRATADO: FABIANA DE PINHO GONÇALVES-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- Paraná, Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 113 - CEP: 84290000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.549.023/0001-10 neste ato representada pelo Sr.Fabiana de Pinho Gonçalves, maior, casada, portador do C.P.F. nº 103.378.959-37 RG 13.240.589-1, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente ao contrato nº 109/2021.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 109/2021, vigência até o dia 15/07/2022. Execução até o dia 13/07/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC1B189F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 52/2022

EDITAL nº 52/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2022.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 43/2022.

Retificar o item 6, excluindo a frase **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas.**

Retificar o item 7, **onde diz:** O candidato somente poderá realizara Prova Prática se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, **para:** O candidato somente poderá realizara Prova Prática se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original ou digital.

Retificar o item 11.1, acrescentar os critérios para pontuação do cargo de **MOTORISTA**, conforme abaixo:

QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS

I) uma falta eliminatória: reprovação;
II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização de trânsito;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na vaga de estacionamento, em no máximo três tentativas;
d) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:
a) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
c) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
d) não usar devidamente o cinto de segurança;
e) perder o controle da direção do veículo em movimento;
f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação do veículo;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
d) desengrenar o veículo nos declives;
e) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias (pneus, óleo, ajuste do banco do condutor, ajuste dos retrovisores, etc);
f) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
g) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
h) não conseguir bascular o caminhão
i) não verificar a segurança do local ao bascular o caminhão

IV. Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
c) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Acrescentar os critérios de pontuação para a prova prática de **PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II**, conforme abaixo:
a)A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do PSS, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

b) Quando couber ,estarão à disposição dos candidatos ,junto comas ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.

c) Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador ,a prova será interrompida ,sendo o candidato desclassificado.

d) Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

e) A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato ,previamente elaboradas pela Banca Examinadora ,coma avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo **máximo** estipulado no Edital nº 43/2022.

f)Terminado o prazo fixado na letra **E** o candidato interromperá a execução do trabalho determinado ,mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem alfabética.

Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado para o cargo de Serviços Gerais I e II e para o cargo de Pedreiro será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme quadro abaixo, será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital, .

Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 4,0 na prova prática.

Durante a realização da prova prática é proibido fumar ,usar equipamento de som ,ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água**.**

A prova prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II e Pedreiro consistirá na execução das tarefas abaixo elencadas, conforme solicitados pelo avaliador**:**

PEDREIRO

Para os candidatos ao cargo de Pedreiro a prova prática se realizará conforme o que está estabelecido abaixo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
Identificação de ferramentas e equipamentos	30,0
Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: locação de obra dada de um ponto de referência proposto no local, com utilização de ferramentas adequadas utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada levantamento da diferença de nível entre dois pontos, a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira; chapisco de areia e cimento alinhamento de parede para reboco, prumada e taliscada; esquadro de sala para assentamento de piso;	70,0
TOTAL	100,00

Além da qualidade de execução e rendimento dos serviços, serão avaliadas as questões relacionadas a Segurança (individual e do canteiro), organização das etapas de trabalho e limpeza e organização de ferramentas e ambiente de obra;
Menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, câibras, contusões, ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela comissão qual será realizado de forma aleatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Identificar a sujeira de uma superfície (Limpeza de vidro, ou limpeza de piso),selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar a limpeza.
Limpar e higienizar tampa e vaso sanitário.
III–Higienizar os móveis e equipamentos ,utilizando os materiais e produtos necessários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Identificar se a tarefa necessita de materias de segurança
Manuseio da máquina, verificação dos componentes básicos para seu perfeito funcionamento;
III– Organização do local, recolhimento dos lixos, etc

Fatores a serem avaliados:

Observação das regras de segurança.
Habilidade no uso de materiais, ferramentas, máquinas, etc.
Organização.
Acabamento.
Utilização do tempo.

Sapopema, 14 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D2D07F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2021
Pregão Presencial Nº 37/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 37/2021.**

CONTRATADO: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Rua Miguel Jorge nº 1020 – Centro - CEP: 84900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, Telefone 43 3546-2795 neste ato representado pelo Sr. **Antônio Ferreira de melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806433-4 SESP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 27.780,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta reais). Referente ao contrato nº 113/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 113/2021, até o dia 27/04/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:541BCE3F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 03/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 29de abrilde 2022, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: as 10:00 hrs do dia 18/04/2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 09h:30min do dia 29de abril de 2022. **OBJETO** – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.VALOR MÁXIMOR$:**20.028.240,00 (vinte milhões, vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais)**.**O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login,dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com, Tel: (0xx 43 3548-1383, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema

Sapopema, 18de abril de 2022.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVERIA
Pregoeira

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F8077CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 205/2021.

Processo Licitatório n.º 204/2021 – Pregão Eletrônico n.º 105/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TRATORNEW S/A** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.335.050/0001-92.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência por mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/03/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3E13EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3245/2022

SÚMULA. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA

Art. 1º. – Fica nomeado o servidor Anderson José Willmbrink, matrícula 15851, para atuar como gestor do Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abstecimento – SEAB.

Art. 2º. - O Convênio a que se refere este Decreto tem por objeto a transferência de recursos para a aquisição de óleo diesel para a manutenção das estradas rurais deste Município, por meio do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C43DA5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3244/2022.-

SÚMULA. INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 14.643

D E C R E T A

Art. 1º – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Sem Vencimentos, do servidor Mario Wilson Gonçalves, matrícula 9511, lotado na Secretraria Municipal de Transporte e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F98D2BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.246/2022

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Thais Hashiguchi Bulka**, portadora da CI/RG nº. 10.616.659-5 - SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Veterinária, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F23A4F90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de canecas personalizadas para o dia das mães, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PATRICIA LORENA RODRIGUES VICARI 06191839936, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.668.149/0001-30** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.696,00** (três mil seiscentos e noventa e seis reais).

Sengés, 14 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8349F17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar Curso On-line: "A operacionalização do novo FUNDEB e o SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em educação" para técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Sengés e os Conselheiros do FUNDEB, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DAIANE CRISTINA CAVALCANTE 17407663858, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.364.875/0001-08** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Sengés, 14 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:488EA0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3243/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 71.300,00 (SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 71.300,00 **(SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.100,00
	SUBTOTAL	63.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
	SUBTOTAL	8.200,00
	TOTAL	71.300,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.100,00
	SUBTOTAL	63.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
	SUBTOTAL	8.200,00
	TOTAL	71.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/04/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0967881C

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DO PSS EDITAL 001/2022

Cassificação dos candidatos para vaga Professor Lingua Inglesa:

	Nome	total
1°	IVONE DE FATIMA ZOPELAR DOS SANTOS	20
2°	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	20
3°	REJANE HOLZLSAUER	X
4°	ANA LUCIA TAVARES LOPES	X

Cassificação dos candidatos para vaga de Nutricionista:

	Nome	total
1°	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	48
2°	ISABELA RODRIGUES FITZ	48
3°	BEATRIZ PEDROSO PIMENTEL MELLO	28
4°	EVELIN BARRETO ZANARDINI DE ANDRADE	28
5°	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	28
6°	VANESSA DE LIMA LODOVIRGE OLIVEIRA	20
7°	RAFAELA PEREIRA DA LUZ SOEK GUIMARÃES	X
8°	BRUNA RODRIGUES MACHADO	X
9º	DAIARA SANTOS DA LUZ	X
10º	TAMMIE ANGÉLICA LEITE	X

Cassificação da candidata para vaga de Fonoaudióloga:

	Nome	total
1°	GABRIELA DA SILVA NEVES	X

Classificação dos candidatos para Educação Fisica (Licenciado):

	Nome	total
1°	IARA CRISTINA FERREIRA	30
2°	EDSON BUENO DE FREITAS	29
3°	PAMELA COPPETTI DE MELO	24
4°	KARLA SAVAGIN	18
5°	DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	08
6°	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	06
7°	FERNANDO RAFAEL C. CARNEIRO	0
8°	LAIS LAITZ	0

Classificação dos candidatos em Educação Física Bacharel (Futsal e Futebol Society – Categorias de Base.

	Nome	total
1°	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	85
2º	EDES ALVES DE OLIVEIRA	4

Classificação dos candidatos em Educação Fisica Bacharel (Futsal e Futebol Society – Categoria Juvenil.

	Nome	total
1°	Fábio Inocêncio da Silva	40
2°	Rafael Pereira Borges	27

Classificação dos candidatos em Educação Fisica Bacharel - Basquetebol.

	Nome	total
1°	Danilo Silva Danielewski	66

Classificação dos candidatos em Educação Fisica Bacharel –Tenis de Mesa/ Voleibol.

	Nome	total
1°	MURILO PEREIRA RIBEIRO	40

Classificação dos candidatos para vaga de motorista para a Secretaria de Saúde.

	Nome	total
1°	FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	60
2°	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	49
3°	FLAVIO FELIX DA SILVA	41
4°	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	38
5°	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	36

Classificação dos candidatos para vaga de motorista da Secretaria da Educação.

	Nome	total
1°	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	50
2°	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	50
3°	RODRIGO DE MELO	50
4°	FLAVIO JOSE DA CRUZ	49
5°	BELZAQUE LAGOS ALVES	44
6°	VALDIR TOMAZ DE MIRANDA	43
7°	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	X
8°	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	X

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0E988CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2389

Sumula: Concede regime suplementar para a professora Patrícia Regina de Oliveira, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora Patrícia Regina de Oliveira, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 28/03/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 28/03/2022.

Município de Sengés, 14 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:352AAC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
NONO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de monitoramento de alarme e imagem da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin e Departamento de Educação – **CONTRATO Nº. 236/2017** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 081/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 236/2017 até a data de 31 de maio (05) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO	***SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME***
Prefeitura Municipal De Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1E500430

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de monitoramento de alarme e imagem da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin e Departamento de Educação – **CONTRATO Nº. 236/2017** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 081/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.904,00 (Um mil, novecentos e quatro reais) o contrato originário, decorrentes de sua prorrogação em 02 (dois) meses.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos itens contratados são os seguintes:

LOTE 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Monitoramento de alarme 24 horas com pronto atendimento	02	R$160,00	R$ 320,00
2	Monitoramento de imagem 12 horas semanal e 24 horas finais de semana e feriados, com gravação de sinistro	02	R$312,00	R$ 624,00

LOTE 2 – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Monitoramento de alarme 24 horas com pronto atendimento	02	R$163,00	R$326,00
2	Monitoramento de imagem 12 horas semanal e 24 horas finais de semana e feriados, com gravação de sinistro	02	R$317,00	R$634,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO	***SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME***
Prefeitura Municipal De Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8D0B228

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 076, DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Designa a Diretora Superintendente e a Tesoureira do SERMUSA, para responder pelas

funções de GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 948/1991, bem como, o artigo 4º da Lei Municipal nº 952/1991 e Lei Municipal nº 1.907 de 14/06/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, para responder pelas funções de **GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Diretor-Superintendente do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde, a Senhora **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.487.109-9 /SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e a tesoureira **JANICE APARECIDA DE MOURA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.035.302-0/SSP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 619.799.709-63, responsáveis pela movimentação da conta bancária do referido FUNDO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 037/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:73D3DFC7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/09/2009 a 06/02/2014 à servidora pública **ROSÂNGELA CARUSO GOBBO POÇAS** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 437.776.199-49
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-04-2022

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRIST INA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:18456A26

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 066, DE 12 DE ABRIL 2022

SÚMULA: Designa a Senhora GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, para responder pelas funções de Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, a Senhora **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob o número 031.604.949-26, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-DS**, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 023/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:516BE2D7

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 056/2022 – ID N° 84046

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de um par de trave de gol, de futebol suíço, para ser utilizado no Estádio Exáro Menck.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: TORNO E SOLDA SERTANOPOLIS-CNPJ 26.866.560/0001-17, com sede comercial estabelecida na Rua Sérgio Severo, nº 280, Centro, cidade de Sertanópolis-PR, CEP 86.170-000, representado pelo Sr. José Oswaldo Juliani Vigo, portador do RG n°13.632.795-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 100.905.709-01, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 98, Jardim Santa Mônica, cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para a demanda de jogos e treinos do Estádio Municipal Exáro Menck, que tem como objetivo oferecer melhor qualidade de vida para a comunidade em geral, propiciando uma vivência social importante entre os praticantes da modalidade.

DO VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura como base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 14 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:062D291A

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 055/2022 – ID N° 84045

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de tabelas de basquetebol para as aulas de Educação Física nas escolas municipais.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA -EPP -CNPJ, com sede comercial estabelecida na Rodovia Urbano Pedroni , S/N, Km 16, Parque Industrial Primavera, cidade de Floraí -PR, Cep: 87.185-000, representado pela Srº Paulo Sérgio Lima dos Santos, portador do RG n°3.083.122-5 -SSP/PR, inscrito no CPF nº 601.909.659-91, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nicola Espires, nº132, Centro, Cidade de Floraí – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para as aulas de Educação Física nas Escolas Municipais Maria Gomes Teixeira e Luiz Deliberador, tendo em vista que as escolas referidas não possuem esse item necessário para as aulas de basquetebol, esporte de grupo com aprendizagem motora significante proporcionando disciplina, integração da turma, espírito de competição entre outros.

DO VALOR: R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura como base o artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 14 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFE8BBCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA N.º 020, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR, de forma excepcional e interina, a Sra. **FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS**, Controladora-Geral do Município, cédula de identidade 7.827.200-7 SSP/PR e CPF/MF 036.346.999-06, para responder em pelas funções de Controle Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 12 de abril de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:ADBFC0FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022 CONTRATO N.º 19/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em aferição de dosimetria radiológica individual dos servidores que trabalham no setor de radiologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

DO CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, inscrita no CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, representada neste ato pela Sra. *Yvone Maria Mascarenhas*, portadora do RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos-SP. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa especializada em aferição de dosimetria radiológica dos servidores do setor de radiologia, sendo tal serviço imprescindível para que se possa preservar a integridade física dos servidores do setor.

DO VALOR TOTAL: R$ 721,92 (setecentos reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: “***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”,* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de Abril de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:82627059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1097/2022 14/04/2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 14 de abril de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AFBB15C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.726,00 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 06 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 07 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.328,08 (um il, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), destinação ao Programa Nacional de Aopio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 14 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 06 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 07 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.194,74 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 07 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 14 de abril de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2917D431

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Referente à Inexigibilidade nº 01/2022. Contratada: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**. **CNPJ n** 79.719.613/0001-33. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido mais 25% das quantidades do item EDUCAÇÃO INFANTIL G4. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 1.738,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 141.341,98 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), considerando o valor presentemente acrescido.

Sulina, 13 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6614063D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 16/2022, **DECIDO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, alterando no edital o seguinte item:
ONDE SE LÊ:
13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.
LEIA-SE:
13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pela proponente que forneceu o equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.
Na mesma oportunidade a sessão para abertura dos envelopes fica remarcada para o dia **10 de maio de 2022**, às **09:00 hrs**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 14 de abril de 2022.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23A33DEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA, CNPJ 18.801.355/0001-45 PARA TROCA DE PADRÃO DE LUZ DO CENTRO DE SAÚDE SULINA"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA
CNPJ: 18.801.355/0001-45
Vigência: *DE 14/04/2022 ATÉ 14/04/2023."*
Valor: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 14 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:68921BA1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATADA	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU
CNPJ	18.801.355/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA, CNPJ 18.801.355/0001-45 PARA TROCA DE PADRÃO DE LUZ DO CENTRO DE SAÚDE SULINA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.15/2022
VALOR	10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	14 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DADF4F17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 04/2022.

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08.648.607/0001-94
Vigência: *DE 14/04/2022 a 14/04/2023.*
Valor: *R$ 11.921,00 (Onze mil, novecentos e vinte e um reais)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 14 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57389C54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATADA	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ	08.648.607/0001-94
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 08.648.607/0001-94 PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.4/2022
VALOR	11.921,00 (onze mil novecentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA	14 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:231159E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº195/2020

Objeto: Construção de um complexo de convivência para melhor idade, com área total de 400 m² contendo um salão com piscina, vestiários femininos e masculinos, cozinha, escritório, depósito/DML e área de circulação.

CONTRATADA: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 106.553,27 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de aumento de meta física-financeira por parte da Empresa e Pareceres do Departamento de Engenharia e Jurídico (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AEA2BC3

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 16/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.078.777/0001-34, estabelecida na R. Wenceslau Braz, 23, CEP: 87.240-000, na cidade de **Terra Boa**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atropelamentos, consultas e ferimentos de animais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CE9132EA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.478/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 14 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4EC03DFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	02/2022
Data	14 de abril de 2022
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA
Objeto	Repasse de subsidio a ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.478/2017. Inexigibilidade nº 10/2022
Vigência	14 de abril de 2023
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EEB8C952

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **L A RAIA - ODONTOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C2A8FAB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **R C GALO HENRIQUES – ODONTOLOGIA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E72991DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **G V SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3792C818

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03-2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	003/2022
Data	14 de abril de 2022
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE**
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/2022. Inexigibilidade nº 08/2022
Vigência	14 de abril de 2023
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1010C872

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04-2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	004/2022
Data	14 de abril de 2022
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO - UNATEB**
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/2022. Inexigibilidade nº 09/2022
Vigência	14 de abril de 2022
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:49C89A02

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 41-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção das câmeras de ré dos veículos da frota de veículos do transporte escolar Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 06 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 14/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D9D35EF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°08/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2020

Objeto: Construção e Reforma da Garagem Municipal para Equipamentos, contendo 07 blocos independentes e Pátio de Máquinas.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 36.531,69 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de aumento de meta física-financeira por parte do Departamento de Engenharia e Pareceres (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Republicado por erro material

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E692A802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 028/2022

Lei Nº. 028/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO/PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/SP COM A CESSÃO DA "BALSA TAQUARUÇU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, **AUTORIZADO A CONCEDER/PERMIIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO** de transporte hidroviário entre o Município de Terra Rica (PR) e o Município de Euclides da Cunha Paulista (SP), com a cessão temporária de bens móveis de sua propriedade denominados "**BALSA TAQUARUÇÚ**" *(Balsa, rebocadores e demais equipamentos pertinentes)*, utilizados no serviço.

Artigo 2º. A concessão/permissão de serviço público, em obediência ao artigo 37, IX, da Lei Orgânica do Município de Terra Rica/PR, será feita por Contrato, necessariamente precedido de Licitação.

Parágrafo único. O Procedimento de Licitação ocorrerá na Modalidade Concorrência Pública Nacional e obedecerá a todos os critérios de admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração do Município de Terra Rica achar conveniente para o bom funcionamento da atividade a que se destina.

Artigo 3º. A Concessão/Permissão do serviço público com o uso dos bens móveis descritos no artigo 1º, dar-se-á pelo período não superior a 20 (vinte) anos, e os bens **não serÃO objetoS de doação**, nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 209/2006.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F4D4563A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 029/2022

Lei nº 029/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização de uso do ginásio municipal de esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º- O uso por pessoas físicas/jurídicas de direito privado, das dependências do ginásio municipal de esportes, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º- O uso do espaço público referido no artigo anterior fica condicionado à conveniência e oportunidade da administração pública, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Art. 3º- A ocupação, para eventos esportivos, artísticos, sociais e culturais com ou sem a cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de preço público a ser fixado por Decreto.

Art. 4º- O interessado em utilizar o ginásio de esportes de que trata esta Lei deverá requerê-lo antecipadamente e mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral do Município, localizado no Paço Municipal.

Parágrafo único. O protocolo deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento pretendido e, após análise, em caso de deferido o pedido, o requerente será intimado para receber o termo de autorização de uso e recolher o valor do preço público no prazo estipulado, sempre previamente ao efetivo uso do espaço.

Art. 5º- A pessoa física/jurídica responsável pela solicitação de utilização do ginásio responderá por quaisquer danos que, por ocasião de sua utilização, forem acarretados às instalações, aos equipamentos públicos utilizados e/ou a terceiros.

Art. 6º- Fica autorizada a pessoa física/jurídica que solicitar a utilização do ginásio de esportes a colocar em lugar visível os patrocinadores do evento durante o período a que se refere, bem como fazer uso do espaço para a comercialização de bebidas, alimentos e afins, sem prejuízo de cobrança de taxas pelo Poder Público.

Art. 7º- Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer vistoriar e fiscalizar o ginásio de esportes durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no que couber, especialmente no que se refere à classificação dos eventos e fixação dos respectivos preços públicos e quanto aos procedimentos para a reserva dos espaços e obrigações decorrentes da ocupação.

Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados em valores condizentes com a natureza e finalidade dos eventos e com os custos de conservação, manutenção e melhoria dos equipamentos, e serão revisados, no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pelo uso dos próprios públicos.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3BABC4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 030/2022

LEI Nº 030/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município, para o corrente exercício, no valor de R$ 1.388,888,89 (**Um Milhão Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos**), a seguir especificado:

ÓRGÃO - 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE – 007 – Divisão de Tesouraria
28.843.0008.2049 – Divida Contratada do Município
Elemento: 4.4..90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 636 - Operações de Crédito Internas
Valor: R$ 1.250.000,00 (Um milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

ÓRGÃO - 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE – 007 – Divisão de Tesouraria

28.843.0008.2049 – Divida Contratada do Município
Elemento: 4.4..90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 000 – Recursos Ordinários (Livre)
Valor: R$ 138,888,89 (Cento e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos.)

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Especial que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 050/2021.
Excesso de arrecadação de receita - Tendência - Livre, no valor de **R$ 138.888,89 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 138.888,89

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nos anexos do PPA e da LDO e na programação financeira anual, para inserção dos valores autorizados nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5FAFC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 031/2022

Lei nº 031/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para depósito de resíduo sólido em aterro sanitário localizado em Santo Antônio do Caiuá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental, objetivando a solução intermunicipal de gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei Municipal nº1.332, de 24 de junho de 2021 do Município de Santo Antônio do Caiuá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D8D12478

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 3/2022
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Assistente Social, para o NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/04/2022.
Retificações:
a) Adicionado Modelo de declarações (anexos)

Terra Rica, 14/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2C11FBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

Errata do Aviso de Pregão Eletrônico Nº 033/2022, publicado em 14/04/2022, Edição nº 2498, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê: O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia dois dias de maio de 2022 (02/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

Leia-se: O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia três dias de maio de 2022 (03/05/2022), na plataforma comprasBR.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BF0A0495

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois. (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA LUSTRI SANCHES DE LIMA	5º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FDDD464D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 37/2022.
Processo nº 97/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F, Emulsão para pintura de ligação e CAP Faixa F, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 03/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FCA1E48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão Nº. 38/2022.
Processo nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em horas maquinas de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba e caminhão prancha conforme demanda, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6A487AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade19/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* Viação Garcia LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede na Av Celso Garcia Cid 1100, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná***, no valor total de** R$ 40.391,40 (Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).*

Terra Rica, ***07/04/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8EF6FC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade19/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* Viação Garcia LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede na Av Celso Garcia Cid 1100, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná***, no valor total de** R$ 40.391,40 (Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).*

Terra Rica, ***07/04/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3D3443C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA17/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 1.500 horas do trator New Holland TL5.100, frota 240*

Contratada: Equagril Equipamentos Agricolas LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob *n°77.310.589/0017-16*, com sede na Rua Marginal ll, 4545, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3485	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 06 de abril de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 06 de abril de 2022.

Terra Rica, 05/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:508A1F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA19/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa para realização de pesquisa administrativa com 200 entrev*

Contratada: **Agili Pesquisas e Marketing,** devidamente registrada no CNPJ sob *n°09.610.985/0001-41*, com sede na Rua Luiz Dias, 382, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 08 de abril de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 08 de abril de 2022.

Terra Rica, 07/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B26E7481

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 401/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA** , CNPJ nº 40.195.342/0001-29,com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 673.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, fica
Reajustado o valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 06, item 01*) ampla concorrência. Resultando na alteração de preço de: R$6,23 (seis reais e vinte e três centavos) para R$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 14.670,42 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 401/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 13/04/2022..

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3B4FAE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 13 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Pregão 132/2021 – Ata de Registro de Preços 483/2021, Lote 038.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** por meio de requerimento datado de 26 de Março de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: Pregão 132/2021 – Ata de Registro de Preços 132/2021, Lotes: 038.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Entretanto, não foi apresentada a nota fiscal no período em que ocorreu a licitação, sendo assim não é possível realizar o cálculo para identificar o percentual de lucro que a empresa teria com o produto em relação ao valor ofertado.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar o lote 038.
OBS: A LIBERAÇÃO É CONCEDIDA PARA TODOS OS PEDIDOS FEITOS APÓS A DATA DO PEDIDO DE REALINHAMENTO, CASO HOUVER REQUISIÇÃO DE EMPENHO NÃO CONCLUIDA ANTERIOR AO PEDIDO DE REALINHAMENTO A MESMA DEVE SER CUMPRIDA.

LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:78AD109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 12 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Pregão 169/2021 – Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 010,019,053,055,056,072,076,077,078,079,086 e 106.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** por meio de requerimento datado de 28 de março de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 010,019,053,055,056,072,076,077,078,079,086 e 106.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Item	Produto	Valor Estabelecido
010	1	Arroz Branco	R$ 20,48
019	1	Bolacha de Maisena	R$ 4,17
053	1	Farinha de Trigo – 1 KG	R$ 4,07
055	1	Farinha de Trigo – 5 KG	R$ 18,32
056	1	Feijão Carioca	R$ 7,62
072	1	Leite Longa Vida	R$ 4,91
076	1	Macarrão Ave Maria	R$ 3,48
077	1	Macarrão Espaguete	R$ 2,89
078	1	Macarrão Parafuso	R$ 2,89
079	1	Maionese	R$ 4,53
086	1	Milho verde Em Conserva	R$ 2,91
106	1	Polvilho Azedo	R$ 5,97

ASSUNTO: Pregão 169/2021 – Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 010,019,053,055,056,072,076,077,078,079,086 e 106.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens apresentados nos valores propostos na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4A36F932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 214/2022

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 18/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 18/2022 de 05/04/2022, que tinha por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 70000KM, 80.000KM, 90.000KM E 100.000KM, DO VEÍCULO CHVROLET MONTANA, PLACA BCR 2J78..**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F83626D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14582/2022

PORTARIA N°.14582/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2858/2022 em 17/03/2022 e parecer nº 188/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora Vanessa Pivato dos Santos, matrícula n.º 175412-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem no nível TEF V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
1. Capacitação em urgências clínicas, traumáticas e obstétricas,com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizada nos dias 22/09/2017, 29/09/2017 e 20/10/2017, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná- CONSAMU.
2. Seminário: Novo Financiamento da APS, com carga horária de 2 horas e trinta minutos, realizado no dia 28/11/2019,ministrado pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA
3. Cuidador de Idosos e Pacientes Acamados, com carga horária de 08 horas, realizado nos dias 15 e 16/02/2017, organizado pelo Hospital Bom Jesus - HOESP.
4. Atualização do manejo clínico da influenza, com carga horária de 6 (seis) horas, promovido pela Escola Fiocruz de Governo, conforme certificado de conclusão de curso datado de 14/03/2022
5. Hemograma, Anemia e Linfadenopatia, com carga horária de 30 horas, realizado no período de 14/03/2022 a 15/03/2022, oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, por meio da UNA-SUS
6.Abordagem de Sobrepeso e Obesidade na atenção primária em saúde, com carga horária de 30 horas, realizado no período de 14/03/2022 a 17/03/2022, oferecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da UNA-SUS.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2022.
ART. 3°.– Revoga-se em especial a portaria nº 12516/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FA6452D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14581/2022

PORTARIA N°.14581/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3018/2022 em 21/03/2022 e parecer nº 185/2022

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor Abner de Azevedo, matrícula n.º 101400-02, ocupante do cargo de Agente de Endemias no nível ENDE VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
1. Medicamentos na atenção primária no SUS, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 25/11/2021 a 28/11/2021, oferecido pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, por meio da UNA-SUS.
2. Atenção aos problemas neurológicos frequentes na atenção básica, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 25/11/2021 a 28/11/2021, oferecido pela Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da UNA-SUSART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de março de 2022.
ART. 3°.– Revoga-se em especial a portaria nº 13685/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F21F2647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14583/2022

PORTARIA N°.14583/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3252/2022 em 25/03/2022 e parecer nº 186/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor Edson Aparecido Fachetti, matrícula n.º 75388-01, ocupante do cargo de Motorista no nível MOT V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
1. Leitura e Interpretação de Projetos da Construção Civil, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
2. Atualização para pedreiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas, realizado no período de 21/05/2019 a 25/06/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
3. Aplicação de Revestimento Cerâmico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, realizado no período de 18/05/2019 a 15/06/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
4. Carpintaria de estruturas de telhado, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 20/05/2019 a 24/06/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
5. Transporte Escolar - Reciclagem, com carga horária de 16 (dezesseis)horas, realizado no período de 19/07/2018 a 20/07/2018, oferecido pela Autoescola Cascavel.
6. MOOP - Reciclagem, com carga horária de 16 (dezesseis horas, realizado no período de 01/12/2020 a 02/12/2020, oferecido pela Autoescola Cascavel.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2022.

ART. 3°.– Revoga-se em especial a portaria nº 12517/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C56BC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº14580/2022

PORTARIA N°.14580/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2389/2022 em 10/03/2022 e parecer nº 184/2022
R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor Vagner Felício de Oliveira, matrícula n.º 175307-00, ocupante do cargo de Pedreiro no nível PED VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
1. Carpintaria de estruturas de telhado, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 20/05/2019 a 24/06/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
2. Aperfeiçoamento para mecânicos de motocicletas, com carga horária de 100 (cem) horas, realizado no período de 03/07/2019 a 14/08/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2022.
ART. 3°.– Revoga-se em especial a portaria nº 13650/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9B57BDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14579/2022

PORTARIA N°.14579/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2419/2022 em 10/03/2022 e parecer nº 171/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora Cristiane Gomes Pereira, matrícula n.º 175447-00, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão no nível ENF. VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Ações Estratégicas para a saúde da pessoa idosa, com carga horária de 10 horas, realizado no período de 21/08/2020 a 22/08/2020, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Programa de Formação Modular no manejo da Tuberculose na Atenção Primária à Saúde, com carga horária de 45 horas, realizado no período de 07/08/2020 a 09/08/2020, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Abordagem dos problemas respiratórios no adulto mais comuns na atenção básica, com carga horária de 45 horas, certificado expedido em 01/09/2020, curso oferecido pela Universidade Federal de Pelotas UFPEL.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2022.
ART. 3°.– Revoga-se em especial a portaria nº 13656/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A24B95D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14578/2022

PORTARIA Nº 14578/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2117/2022 em 04/03/2022 e parecer jurídico nº 189/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora Cristiane Alves dos Santos, matrícula nº 96270-02, ocupante do cargo de Nutricionista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação/Especialização, Presencial, em Nutrição Humana com área de concentração em Alimentação Institucional, realizada no período de 30/03 a 15/12/2007, diploma registrado sob nº 001, livro nº 266/B, Universidade Paranaense - UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CB3C7D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14587/2022

PORTARIA N°. 14587/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI, portador(a) da CI/RG nº 10.691.018-9 SSP/PR, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
Art. 2º - De acordo com a decisão proferida nos Autos nº 0000404-45.2022.8.16.0168 do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 dias após o término do período de licença maternidade de 180 dias, findo em 01/07/2022,

quando do término da licença-maternidade concedida pelo Estado do Paraná.
Art. 3º - Os efeitos financeiros terão inicio com a posse no cargo.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se em especial a portaria nº 14478/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F83B1EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14586/2022

PORTARIA N°.14586/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2480/2022 em 11/03/2022 e parecer nº 145/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor CARLOS ROGÉRIO FORTINO, matrícula n.º 80101-04, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível ENDE VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Saúde da mulher, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 28/11/2021 a 30/11/2021, oferecido pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, por meio da UNA-SUS.
Abordagem domiciliar de pacientes em cuidados paliativos, com carga horária de 45 horas, certificado expedido em 25/11/2021, curso oferecido pela Universidade Federal de Pelotas UFPEL.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2022.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CA527A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14585/2022

PORTARIA Nº 14585/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 2523/2022 no dia 14/03/2022 e parecer jurídico nº 142/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora SANDRA PIMENTEL VELOSO, matrícula 1229001-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7C9C2DBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14584/2022

PORTARIA Nº 14584/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 2219/2022 no dia 08/03/2022 e parecer jurídico nº 141/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI, matrícula 1228935-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6AEAEED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSENY FRANCO DA SILVA

CARGO: Agente Comunitária de Saúde

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 18/04/2022 a 17/05/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/05/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.788,32 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais, trinta e dois centavos)

Terra Roxa, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EF4F1F23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: HELOISA ARIELE FERNANDES DE SOUZA

CARGO: ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 14/04/2022 a 13/05/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/05/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.612,27 (quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e sete centavos)

Terra Roxa, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F34C71F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CLAUDIA CRISTIANE BENDER

CARGO: ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 14/04/2022 a 13/05/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/05/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.612,27 (quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e sete centavos)

Terra Roxa, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:21A35137

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1947/2022

LEI N.° 1947 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município de Terra Roxa-PR proceder à aquisição de Imóvel Urbano de propriedade particular, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** do imóvel objeto da Matrícula nº 3.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, abaixo descrito, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Luiz Damião dos Reis, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.091.717-SESP/PR, CPF: 200.096.239-49 e de Marinda Maria dos Reis, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.927-6-SESP/PR, CPF: 008.095.379-40, residentes e domiciliados na Av. Cândido Tomaz de Souza, nº 47, Santa Rita D´Oeste, Município de Terra Roxa - Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 3.598 – **Lote Urbano n° 17**, da **Quadra n° 08**, da Planta Oficial do Loteamento Urbano do Patrimônio de Santa Rita D´Oeste, situado nesta comarca de Terra Roxa –PR. - Área de 675,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: - 15,00 metros de frente para a Rua 3; 15,00 metros nos fundos, onde confina com os lotes urbanos nºs. 10 e 11; 45,00 metros de um lado com os lotes urbanos nºs. 14 à 16; 45,00 metros – de outro lado, com lote urbano nº.18; cujo loteamento acha-se – inscrito de acordo com o Decreto-Lei nº 58 e S/Regulamento sob nº 14 no C.R.I., da Comarca de Toledo –PR, e faz parte da subdivisão do Lote originário nº. 1284, desmembrado de maior porção da subdivisão do Lote originário nº. 33, da Gleba nº 02, Colônia "C", Serra Maracajú, situado nesta comarca de Terra Roxa-PR.
Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação e proposta apresentada.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná a serem apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.
Art. 5º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
449061 - Aquisição de imóveis
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....50.000,00
Art. 6º Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....50.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:732B7A60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1948/2022

LEI N.° 1948 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração dos artigos 15 e 25 da Lei Complementar nº 1.922/2021 que trata da aposentadoria do servidor por incapacidade permanente e da aposentadoria do servidor com deficiência, para compor a reforma previdenciária no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.
§ 1º. A base de cálculo do benefício concedido nos termos do disposto no inciso I do § 1º do Art. 40 da CF (Aposentadoria por Incapacidade Permanente) corresponderá:
I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustados de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, sendo que:
a) Como regra padrão, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da remuneração no cargo efetivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição;
b) Quando a incapacidade for decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e de doença do trabalho, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% da remuneração no cargo efetivo.
II – em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.
§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 1º, o disposto no § 8º do Art. 49 desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado artigo 25 da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 25. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 6º do art. 23 desta Lei Complementar:
I – no caso do inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei Complementar;
II – no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho;
III – no caso de aposentadoria especial de pessoa com deficiência.
Parágrafo Único: Na hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 22, IV, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 23, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:89A89CD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 357/2022 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 002/2022

EDITAL N° 357/2022 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, conforme abaixo:

CARGO DE MÉDICO GENERALISTA II			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	3897/2022	MATEUS SOUZA E SILVA	07
2	3899/2022	BRUNA MAGDA MARMENTINI	07

Terra Roxa, 14 de abril de 2022.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D52A9058

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3866

DECRETO Nº.3866, de 14 de Abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.643.750,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....30.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.....128.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.....450.000,00

7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente.....20.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.....80.800,00

9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00927 - Caminhão MAPA 909170/2020.....372.450,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 311.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 15.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 38.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 173.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 25.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 708.800,00 (setecentos e oito mil e oitocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....30.000,00

00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente.....20.000,00

00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.....658.800,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 934.950,00 (novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

4241999010301000000 - Vínculo: 00927 - Caminhão MAPA 909170/2020.....372.450,00

4171350110600000000 - Vínculo: 04944 - Bloco de Cust. Ações e Serv. Públicos de Saúde - Em. Indiv. (§ 13, art. 166 da CF) 562.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5FE12793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022, MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 59/2022, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, o(s) participante(s):

47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		1.885	R$2,50	R$4.712,50
2 - BANANA-NANICA/PRATA	QUILO		2.771	R$5,00	R$13.855,00
Total Fornecedor:					R$18.567,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0BFD2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 010/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2022, Processo Administrativo nº 59/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor			Itens Vencedores	
47457 - ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	MELANCIA	1.885	R$2,50	R$4.712,50
02	BANANA-NANICA/PRATA	2.771	R$5,00	R$13.855,00

Terra Roxa, 14 de abril de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:63338E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 212.166.149-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 910.392 e no CPF/MF nº 212.166.149-20, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM 01, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 18.567,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:46C7E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos, Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção em Motoserra, Motopoda e Roçadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 88.056,10 (oitenta e oito mil cinquenta e seis reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de abril de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7FFF158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Mini-Carregadeira, para executar serviços no perímetro urbano do Município, com Operação, Fornecimento de Combustível e Manutenção por conta da Contratada.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 53.304,90 (cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:422F7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 DO CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/04/2023, NO VALOR R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES:
PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:94257CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida a todos os interessados a participarem da Quarta Audiência Pública e Conferência Municipal referentes à revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana.
Os eventos serão realizados na data de 03 de maio de 2022, com início às 18h30min e encerramento às 21h30min, no barracão da Igreja Matriz, localizado na rua Presidente Médici, nº 437, no Centro de Tijucas do Sul – PR. Também haverá transmissão pela página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:35565CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 078/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 077/2022, publicada em 14/04/2022, edição nº 2498.
Art. 2º - Nomear a partir de 14/04/2022, (o)a senhor(a) **PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 10.387.391-6 PR e do CPF nº 063.250.139-13, para exercer o Cargo Comissionado de **"Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor em 14/04/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F1DA1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato n°. 06/2021, parte integrante da Tomada de Preços n°. 02/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraná, nº. 1000, centro, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente Senhor JOSNEI NEVES, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 7.660.989-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.866.299-16, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro, neste Município de Turvo-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Capitão Frederico Virmond, 1550, Centro, no Município de Guarapuava-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.806.330/0001-37, neste ato representada pelo Responsável Legal, Senhor LUCIANO KAMINSKI, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.440.132-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.435.449-08, brasileiro, solteiro, residente na Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Freitas, 1020, Vila Bela no Município de Guarapuava-PR, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação modalidade Tomada de n°. 02/2021, parecer técnico jurídico, tem entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021, cujo objeto é a execução da 4° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão do objeto do contrato administrativo n°. 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 01 e § 02, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, sendo o prazo final em 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 14 de abril de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara
Contratante

LUCIANO KAMINSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:314D5810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré- moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: Para a obtenção do valor total atualizado do referido negócio, então deve ser operado o seguinte calculo: R$ 265.225,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) – R$ 29.925,69 (valor reduzido pela reprogramação) – R$ 12.014,06 (valor aumentado pela reprogramação) = R$ 247.314,07 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze mil e sete centavos), valor atualizado do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:360FA0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°01/2022– INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 08/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECAS - ASCOIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **MARCOS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00 – **Objeto:** estabelecer as condições do repasse de produtos, materiais e insumos com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:68A5050B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDÍGENA GUARANI KOEJU PORÃ (CNPJ N° 21.909.251/0001-63)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A49D932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando 190/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDÍGENA GUARANI KOEJU PORÃ (CNPJ N° 21.909.251/0001-63)
Objeto: Repasse de recursos materiais.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Conforme especificações presentes no memorando nº 21/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo de Turvo (PR), solicita-se a elaboração de termo de cooperação com a Associação Comunitária Indígena Guarani Koeju Porã, inscrita no CNPJ nº 21.909.251/0001-63, para repassar recursos materiais na ordem de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), para desenvolvimento da comunidade. O Departamento de Meio Ambiente

destaca que a Koeju Porã desenvolve várias atividades sociais, agrícolas, ambientais e culturais no âmbito de suas competências e não possui nenhuma renda proveniente destas atividades. Desta forma, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência.Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5DECE870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **KELLEN KRETSCHMER TRAINING (CNPJ N° 30.976.545/0001-07)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para realizar treinamento de comunicação a servidores do municipio, pelo valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6376E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 131/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: KELLEN KRETSCHMER TRAINING (CNPJ N° 30.976.545/0001-07)
Objeto: Realizar treinamento de comunicação a servidores do municipio.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Considerando as especificações presentes no Memorando nº 123/2022 dessa Secretaria Municipal de Administração, justificamos a escolha do curso uma vez que reconhecida a importância de orientar e informar nossos servidores, para que desta forma sejam auxiliados na prestação de um serviço público de qualidade, eficiente, e com rendimento funcional, obtendo assim resultados positivos e um atendimento satisfatório, bem como a escolha da empresa Kellen Kretschmer 04331018903 é em virtude que o curso oferecido pela empresa atender diretamente as expectativas e desejo que está administração busca oferecer de conhecimentos e aprendizados aos servidores. O treinamento será destinado 03 (três) servidores municipais, com carga horária de 32 horas, dividido em 8 encontros semanais, 1x na semana, o qual parte será custeada pela administração municipal e a outra pelos servidores. O valor total do treinamento de comunicação será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por servidor, o qual a administração custeará 50%, totalizando R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C644FC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para as seguintes associações: Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira; Associação Comunitárias dos moradores do Buriti; Associação Santa Anita; Associação das Famílias Rurais do Ivaí – ASFARI; Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito; Associação do Faxinal da Boa Vista e Região - AFBV; Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann e Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião – ADECOM; Associação de agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador; Associação Comunitária para dessenvolvimento da comunidade Passa Quatro, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R$

203.868,00 (duzentos e tres mil e oitocentos e sesenta e oito reais), sendo dividido igualmente entre as associações, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Municipal nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:29D820D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria, através do Memorando 181/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Associações:
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03)
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BURITI (CNPJ N° 15.763.236/0001-57)
- ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88)
- ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DO IVAÍ – ASFARI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30)
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07)
- ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIÃO - AFBV (CNPJ N° 40.904.063/0001-97)
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ Nº 07.802.469/0001-93)
- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO – ADECOM (CNPJ Nº 84.789.072/0001-50)
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28)
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08)

Objeto: Repasse de oléo diesel.
Valor: R$ 203.868,00 (duzentos e tres mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 17/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, solicita-se a elaboração de Termo de Cooperação Técnica, para repasse de óleo diesel para 10 associações rurais do munícipio, uma vez que a mesma tem como função coordenar a política agrícola do município prestando assistência técnica e apoio aos produtores rurais, bem como fomentar e desenvolver políticas para produção familiar planejando e coordenando programas de capacitação de agricultores rurais. De acordo com a Lei N° 66/2019, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio às associações rurais, com a quantia de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros por ano, para cada associação. Este repasse de combustível tem o objetivo de subsidiar os trabalhos da patrulha rural agrícola da Associação em apoio à cadeia produtiva agropecuária da comunidade, desenvolvendo trabalhos de melhorias nas propriedades, dando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e obtenção de melhores resultados produtivos, consequentemente estimulando o crescimento econômico e a melhora da qualidade de vida dos agricultores. O diesel será repassado conforme a comprovação de horas trabalhadas pelos equipamentos que a compõem a patrulha rural e por cronograma que descreve as principais atividades das Associações Rurais durante o período de abril de 2022 a abril de 2023, bem como, a estimativa da quantidade de óleo diesel utilizado para realizar cada atividade.Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62D64C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de uma bombona plastica de 1000 litros, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:291D604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 28/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 147/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:497BA22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação-T.I.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 03 de maio de 2022.

Data de abertura: 03 de maio de 2022 às 08h30min

Valor estimado: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2DC13789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 29/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea "a" do inciso I, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Lei Municipal Nº 56/2019,

DECRETA:
Art. 1º Os valores das diárias fixadas pela Lei Municipal Nº 56/2019, ficam atualizadas na forma do anexo único deste Decreto, utilizando-se o INPC, nos termos do artigo 2º da referida lei.
Art. 2º Para fins de melhor eficiência nas atividades administrativas de cada Secretaria e Departamento deste Município, o requerimento para fins de concessão das diárias previsto no artigo 4º da Lei Municipal Nº 56/2019 poderá ser dirigido ao Secretário da pasta do servidor requisitante, sendo esta competência delegada formalmente neste ato, conforme previsto no artigo 5º da referida lei.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 000/2022

Tabela para cálculo das diárias Deslocamentos Dentro do Estado do Paraná agentes públicos, exceto motoristas- Lei Nº 56/2019

DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO Veículo oficial	Prefeito e Vice	Demais Servidores
Sem Pernoite	R$ 340,00	R$ 130,00
Com Pernoite	R$ 690,00	R$ 340,00
DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO Transporte coletivo (ônibus)	Prefeito e Vice	Demais Servidores
Sem Pernoite	R$ 340,00	R$ 310,00
Com Pernoite	R$ 690,00	R$ 480,00

Deslocamento para outros Estados

DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO Veículo oficial	Prefeito e Vice	Demais Servidores
Sem Pernoite	R$ 340,00	R$ 340,00
Com Pernoite	R$ 690,00	R$ 690,00
DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO Transporte coletivo (ônibus)	Prefeito e Vice	Demais Servidores
Sem Pernoite	R$ 510,00	R$ 510,00
Com Pernoite	R$ 690,00	R$ 690,00

Deslocamentos Dentro do Estado do Paraná para servidores motoristas

Deslocamentos acima de 150 km	Motoristas
Sem Pernoite	R$ 90,00

DESLOCAMENTOS INFERIORES A 150 KM		
Horário estimado de saída	Horário estimado de retorno	Valor da Diária
06h às 08h	12h	R$ 11,00
06h às 08h	17h	R$ 45,00
08h às 11h	17h	R$ 34,00
14h às 19h	00h	R$ 34,00
As hipóteses que não se enquadrarem nessa tabela, mesmo a quilometragem sendo inferior a 150 km, será considerada uma diária completa, isto é, R$ 90,00.		

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BA133CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art.

196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 312/2022, em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora, T.D, matrícula nº 100849.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I– Silvia Seiffertt de Almeida
II – Charles André Torteli
III – Micheli Johann Figueiredo

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 08 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1DB28B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 249/2022, em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora, R.R, matrícula nº 1008271.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Charles André Torteli
II – Cleia de Fatima Moteka Batista
III – Terezinha Schinemann

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 08 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0DB3D5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 918/2021, em tese cometidas por conselheiro tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor G.A, matrícula nº 8017.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Margarete Schinemann
II – Fernanda Hack Karpinski
III – Wagner Ferreira

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 08 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:570040AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 772/2021, em tese cometidas por conselheiros tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelos senhores A.F matrícula nº 8022, E.T.S matrícula nº 8016 e G. A matrícula nº 8017 .

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Charles André Torteli
II – Cleia de Fatima Moteka Batista
III – Terezinha Schinemann

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 08 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:55208666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2020 – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jefersson Luis Prado
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 13 de maio de 2023.

Turvo-PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3E3D9F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2021 – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jeniffer de Almeida Matias de Lima
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 21 de novembro de 2022.

Turvo-PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1FED2F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2021 – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcia Regina Moreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 16 de novembro de 2022.

Turvo-PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:79027DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATADA: Ciabrasnet Central Brasileira de Internet - ltda.
CNPJ: 10.731.345/0001-79.
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 2660 – Sala 02 – B. São Pedro - Porto União/SC.

OBJETO: Contratação de empresa provedora de *INTERNET*, para prestação de serviço e acesso à rede com velocidade de 400Mpbs, tanto para *Download*, como para *Upload*, via fibra óptica, com IP fixo, sem limite de computadores.

VALOR MENSAL: R$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação.
3.3.90.40.97.00.00.00 – Complemento de elemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de notório serviço essencial, indispensável ao funcionamento e andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo. Findo o contrato vigente, vislumbrou-se a necessidade de contratação de serviços de internet com maior velocidade. A cotação foi solicitada para, no mínimo, 400 Mpbs. A empresa contratada apresentou o menor preço dentre as propostas

apresentadas e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8883C184

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº36/2022 – SEQUENCIAL Nº 625
CONTRATADO(A): **CENTRO DE PSICOLOGIA VITAL LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:4F3A391E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº37/2022 – SEQUENCIAL Nº 626
CONTRATADO(A):HDSS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
VALOR GLOBAL**:R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:D58C8480

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº38/2022 – SEQUENCIAL Nº 627
CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/04/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:A4C16BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5014, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA MORADIA LEGAL", DA OCUPAÇÃO INCIDENTE EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 12/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, a área de terra pública abaixo especificada, através de regularização fundiária no âmbito do "**PROGRAMA MORADIA LEGAL**", instrumentalizado através do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

I – lote de terreno urbano (Fração B), parte do antigo lote rural nº 32, situada na rua Antônio Paulo Perizzolo, bairro São Gabriel, no lugar Jacu, antiga posse do Rio D'Areia, neste município e comarca de União da Vitória/PR, com área de 15.793,32 m² (quinze mil setecentos e noventa e três metros e trinta e dois decímetros quadrados, com o seguinte memorial descritivo (de quem olha do terreno para a rua): FRENTE: 208,00 metros confrontando com a rua Antônio Paulo Perizzolo; LADO DIREITO: 91,44 metros confrontando com a fração A – Município de União da Vitória; LADO ESQUERDO: 108,19 metros confrontando com a rua Laurindo Furlan; FUNDOS: 149,00 metros confrontando com o terreno de Adelino Presendo.

Art. 2º Fica concedida isenção do imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica desafetado de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 4º O bem imóvel descrito no art. 1º desta lei será utilizado para aplicação do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária, destinado, preponderantemente, às famílias de baixa renda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0D36B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 39/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 65/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, em decorrência de Impugnação apresentada pela empresa PROAR ELETRO RFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ sob n° 299.724.068-09)) face ao edital supracitado e, com base na consulta realizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – (CREA -PR), prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público, vem por meio deste, RETIFICAR o edital de Pregão Eletrônico n° 39/2022 – Referente as exigências habilitatórias, atreladas ao fornecimento dos itens: **12** (*AR CONDICIONADO SPLIT, QUENTE E FRIO, 23000 BTUs 220V, MONOFÁSICO COM INSTALAÇÃO*); e **13** (*AR CONDICIONADO SPLIT, SOMENTE FRIO, 23000 BTUs 220V, MONOFÁSICO COM INSTALAÇÃO*). constante do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA), passando a ser exigido documentação de Qualificação Técnica para o fornecimento dos respectivos itens.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, fica alterada a data para realização do certame; assim como, do cadastramento da documentação de habilitação e proposta de preços do respectivo pregão eletrônico n° 39/2022, os quais deverão ser registrados no site da BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas"), sendo as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: até as 08h30min do dia 05/05/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/05/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/05/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/05/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 39/2022 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.
.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

União da Vitória, 13 de abril de 2022.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6A230340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 167/2022

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR.

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora do Concurso:
Membros Titulares:

ALESSANDRA WOLF JORDÃO – Auxiliar Administrativo
CARMEM WINTER – Diretora de Recursos Humanos
FERNANDO FERENCZ - Secretário Municipal de Saúde
LINDAMIR VARELLA – Presidente do Inst. de Assistência aos Servidores
ODELIR DILETO CACHOEIRA – Consultor de Gestão
PAULO MÁRCIO SCHELIGA – Contador
RICARDO BRUGNAGO – Secretário Municipal de Educação
RICARDO OLISKOWSKI – Advogado

Suplentes:

DANIELE BORGES – Secretária Municipal de Finanças
MIRNA BLEY BONATO – Consultora Administrativa

Presidente:

GILBERTO LUIS GONÇALVES - Secretário Municipal de Administração

Art. 3º Homologado o Concurso Público e não cabendo mais recursos a comissão organizadora nomeada por este Decreto será extinta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:415A824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 164/2022

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021, para os cargos de PROFESSOR (vaga geral) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS já realizado, conforme tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS geral	VAGAS geral
	SEMANAL	DE:	PARA:
Professor (vaga geral)	20h	81	101

Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0ADE1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 168/2022

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA COTA ÚNICA, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PRORROGADA** para o dia **29 de abril de 2022** a data de vencimento da **PARCELA COTA ÚNICA** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, mantendo o desconto de 10% previsto no Decreto nº 35/2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7FCF2B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 166/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.009841/2022, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na entrada do Estádio Municipal Antiocho Pereira, nesta cidade, apenas no dia 16/04/2022, no horário compreendido entre 13h00 e 18h00, conforme solicitado no processo acima citado, tendo como solicitante a Furia Iguaçuana.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D2A0A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 165/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **FERIADO DE TIRADENTES**, dia 21 de abril 2022, fica instituído **RECESSO**, no dia 22 de abril de 2022, para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, **sem prejuízo aos serviços essenciais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6CD877E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 188/2021, referente a Dispensa de Licitação n.º 76/2021 e Processo n.º 216/2021. Contratada: GEOVANA CHECHELAK, CPF n.º 047.373.119-36. Objeto: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:AA3E7B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO TP 05

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 26/04/2022, a abertura dos envelopes 03 da LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de TECNICA E PREÇO sob o n.º 05/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR.**

O Vitorino, 14/04/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46EE168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4965/2022 EXONERA DEBORA ROSSARI

Decreto 4.965, de 13 de Abril de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Debora Rossari, portadora do RG n.° 12.581.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 053.776.xxx-xx, do cargo de Enfermeira, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 07 de Abril de 2022;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de Abril de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de Abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DB4ED36A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hidrômetros do tipo velocimétricos***, por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.470.827/0001-88 com sede na cidade de Bocaiúva/MG, Avenida Empresarial Juscelino Kubstcheck de Oliveira, nº 364, bairro Maria Rosa, CEP 39390-000, fone/fax (38) 3251-3677, por seu representante legal, o Sr. Joel Soares da Silva Junior, portador do CI/RG Nº. MG-10.600.374 e inscrito no CPF/MF Nº. 052.238.486-24, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA AMPLA							
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5717	1	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C;	RENOVA MR-3.0	UNID	3.750	R$ 98,00	R$ 367.500,00

		Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.					
TOTAL							**R$ 367.500,00**

ASSINATURA: 13 de abril de 2022

Sarandi/PR, 14 de abril de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1E8A7D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 403/2022

Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, que trata da Estrutura Administrativa do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Sarandi o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento Jurídico, vinculado ao Órgão de assessoramento direto da Procuradoria Jurídica Municipal vinculada ao Gabinete do Prefeito, integrando o inciso III do artigo 7º, da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

Parágrafo Único: O cargo criado no caput, será inserido no Anexo II e III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, conforme o Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Ficam inseridos no Anexo IV da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 as, atribuições e requisitos do cargo criado no Art. 1º, conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais dispositivos, não mencionados nesta Lei, constantes da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N° DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Coordenador Jurídico	CC-1

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
CC-1	R$ 6.351,74

ANEXO III
TABELA DE COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
Coordenador Jurídico		**I**–superintender, administrar e fiscalizar os Serviços Jurídicos do Município de Sarandi, coordenando a distribuição de prazos judiciais e o respectivo cumprimento do mesmo, remetendo relatórios diretamente ao Procurador Judicial em caso de descumprimento de prazos distribuídos para adoção das medidas procedimentais administrativas ou judiciais próprias; **II**–mantera organização da compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal; **III**–manteros necessários contatos com os órgãos jurídicos dos municípios e do Estado, para atender aos assuntos de interesse do Poder Executivo, junto aos órgãos do poder judiciário; **IV** – promover a articulação entre os órgãos de atividades-fim, em especial entre o Gabinete e a Procuradoria Jurídica;	**I** – Ser portador de Diploma de Curso Superior em Direito; **II** – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); **III** – Idoneidade moral e reputação ilibada; **IV** – Residência fixa nesta Comarca; **V** – Experiência na área de gestão	40 horas semanais

		V – eleger diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais considerados especiais em que o Município de Sarandi seja parte ou, de qualquer forma, interessado, concentrando as informações pertinentes; **VI –** coordenar a atuação dos Advogados Municipais em processos administrativos ou judiciais, em especial fiscalizando o cumprimento dos prazos e atividades designadas a cada advogado, assessor, diretor e demais integrantes da Procuradoria, emitindo relatório trimestral; **VII –** substituir o Procurador-Geral do Município em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.	e direito público.	

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:D92EDDB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2022

Dispõe sobre a fixação de Vencimento Inicial dos Cargos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica por força desta Lei, fixado o Vencimento Inicial dos Cargos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conforme quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP		
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO INICIAL (R$)**
Advogado	GOP-1	**4.180,62**
Contador	GOP-2	**6.494,63**
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL		
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO INICIAL (R$)**
Auxiliar Legislativo	GOL-1	**3.018,53**
Oficial Legislativo	GOL-2	**4.398,43**
Operador de Áudio e Webdesigner	GOL-3	**3.535,97**
Operador de Comunicação	GOL-4	**2.673,55**
Recepcionista	GOL-5	**2.156,07**
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG		
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO INICIAL (R$)**
*Auxiliar de Serviços Gerais	GOSG	**703,78**
*Oficial de Manutenção	GOSG-1	**2.456,32**
*Oficial de Serviços Gerais	GOSG-3	**1.845,62**
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA		
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO INICIAL (R$)**
*Assistente Legislativo	GOA2	**2.236,39**
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFICIONAL – GOSP		
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO INICIAL (R$)**
*Auxiliar Técnico Legislativo	GOSP	**4.588,92**

*** Cargos em extinção conforme Anexo V da Resolução nº 008 de dezembro de 2013.**

Art. 2º Fica **expressamente revogada** a Lei Complementar nº 294 de 17 de janeiro de 2014.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:A039B430

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 065/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 065/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.829,64 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		22.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	831	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		32.848,65

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	863	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		294,78

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		1.686,21

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		14.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 210.829,64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	831 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	32.848,65

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 32.848,65.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.9.1.1.01.0.3.01.00
DESCRIÇÃO	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	272,64

RECEITA	1.9.1.1.01.0.8.01.00
DESCRIÇÃO	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da Covid
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	22,14

RECEITA	1.7.1.3.50.9.1.01.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento Covid-19
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.686,21

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	82.000,00

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	100.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(20.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 177.980,99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E1720A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO IV** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO V** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 043/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 26 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	RG
180	JULIANA DIAS DA ROSA	52	9.908.962-8
181	CINTIA REGINA MALUF DA SILVA	51	4.257.292-6
182	VANDICLER FAVILE DA SILVA	51	9.144.783-5
183	MARILZA FERREIRA WOLPE	51	6.410.712-7
184	RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO CAMARGO	51	9.222.544-5
185	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	51	9.921.961-0
186	FLAVIA LISIANE DOS SANTOS JULIATTI	51	4.998.183-8
187	JULIANA TORATTI FUZATO POLIDORIO	51	47.436.516-5/SP
188	CLAUDEMIR AURÉLIO	51	11.016.343-6
189	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	50	3.672.161-8
190	SILVANA ELEUTERIO ALBANO	50	6.002.940-7
191	SANDRA DE CRISTO	50	7097292978/RS
192	ADRIELLE FRANÇA TURMAN DE OLIVEIRA	50	9.530.591-1
193	SIMONE BATISTA LEITE	49	6.939.119-2
194	SUZI RAMOS	49	12.490.057-3
195	MARLI DE LIMA REZENDE	48	5.759.730-5
196	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	48	7.115.733-4
197	LUCIANA DE OLIVEIRA	48	7.987.538-4
198	SIMONE BATISTA VIEIRA	48	9.362.871-3
199	FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	48	9.452.504-7
200	JOICE SOUZA PENHA	48	9.140.373-0
201	PAULO DO ROCIO DOS SANTOS	48	9.134.028-3
202	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	48	9.432.334-7
203	ALINE DUNAISKI	48	11.023.782-0
204	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	48	12.340.934-5
205	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	48	10.940.890-5
206	CAROLAINE PUCKA	48	14.478.520-7

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 062/2022

CLASS	NOMES	NOTA	CHAMAMENTO
135	ALAIR FONSECA MORAES	61	AUSENTE
137	ANDREA SHATZMANN PADILHA	60	AUSENTE
138	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	60	AUSENTE
139	DÉA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	60	AUSENTE
142	MAYLING REIKDAL GONÇALVES	60	AUSENTE
143	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	60	AUSENTE
144	ALINE BALLES CZARNESKY	60	AUSENTE

145	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	60	AUSENTE
146	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	60	AUSENTE
147	EMANUELE DIAS DA ROSA	60	AUSENTE
148	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	60	AUSENTE
149	RENATA LARISSA TOZIN	60	AUSENTE
151	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	59	AUSENTE
153	MARCIO DALMAZZO SATO JUNIOR	59	AUSENTE
154	JULIANA ABREU DOS SANTOS VAZ DE MELLO	58	AUSENTE
158	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	56	AUSENTE
164	PATRICIA KELLY OLIVEIRA SOARES S. DA SILVA	55	AUSENTE
166	TANIA NARA REBOUÇAS LOPES	54	AUSENTE
168	MARISETE FATIMA ZOLET	54	AUSENTE
170	CRISTINA LOPES GROFF	54	AUSENTE
172	JULIANE DE FATIMA VALTER DA SILVA	54	AUSENTE
173	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	54	AUSENTE
174	HUDSON COSTA DE BRIT	54	AUSENTE
175	QUEILA DE SOUZA	54	AUSENTE
177	ANA MARLENE WIATEK DA SILVA	53	AUSENTE
179	LUCIANE CRISTINE DE QUEIROZ SILVA	53	AUSENTE

ANEXO IV - FICHA ADMISSIONAL

ANEXO - V DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8216ABB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 020/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 ID 2618

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	**100**	**Unid.**	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE	69,00	6.900,00
TOTAL.....						6.900,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 ID 2619

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.675.016/0001-58

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	100	Unid.	Fórmula Infantil para lactentes até 01 (um) ano de idade, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas (100% proteína parcialmente hidrolisada de soro do leite), 45% carboidratos (42% maltodextrina, 38% lactose e 20% amido), 46% de lipídios (96% de gordura vegetal e 4% de gordura animal). Contém LC-Pufas - Ácidos graxos de cadeia longa (0,2% DHA e 0,35% ARA) e Prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS). Lata 400g. (Aptamil Active)	DANONE / APTAMIL ACTIVE	99,95	9.995,00
12	100	Unid.	Pediasure min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	PEDIASURE	84,50	8.450,00
TOTAL.....						18.445,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.445,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 ID 2620

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 29.715.704/0001-22

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	**200**	**Unid.**	**NUTREN JUNIOR – RECEITA MÉDICA**	**NUTRÉN JUNIOR**	**39,00**	**7.800,00**
TOTAL.....						7.800,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 ID 2621

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NUTRIÇÃO ORIGINAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Unid.	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR (CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL)	DIAMAX	9,79	979,00
15	100	Unid.	Diamax 200 ml - OU SIMILIAR (CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL)	DIAMAX	9,55	955,00
16	100	Unid.	Nutrison Soya - OU SIMILIAR (CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL)	TROPHIC BASIC	71,00	7.100,00
TOTAL.....						9.034,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.034,00 (Nove mil e trinta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 ID 2622

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.612.312/0004-97

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unid.	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01 colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta láctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/l): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/l): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)	APTAMIL PREMIUM 1	25,00	2.500,00
2	100	Unid.	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: láctea (caseína/proteína do soro = 80/20); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura láctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/l): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; Iodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 400g. (Aptamil 2)	APTAMIL PREMIUM 2	25,00	2.500,00
3	100	Unid.	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Reconstituição: 01 colher-medida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcal. Lata 400g. (Aptamil AR)	APTAMIL AR	25,00	2.500,00
5	100	Unid.	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	APTAMIL PREMIUM 1	27,00	2.700,00
6	100	Unid.	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, proteína do soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarideos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarideo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella, alpina e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 2)	APTAMIL PREMIUM 2	27,00	2.700,00
7	100	Unid.	Fórmula Inafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso,	APTAMIL PREMIUM 1	27,00	2.700,00

			sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan 1 Pro)			
9	**100**	**Unid.**	**Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)**	**APTAMIL PREMIUM 1**	**28,60**	**2.860,00**
11	**150**	**Unid.**	**Aptamil Pepti min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	**APTAMIL PEPTI**	**130,00**	**19.500,00**
13	**100**	**Unid.**	**Nan confort 2 min 800 gr – OU SIMILIAR (CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL)**	**APTAMIL PREMIUM 2**	**45,00**	**4.500,00**
17	**100**	**Unid.**	**Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)**	**PREGOMIN PEPTI**	**130,00**	**13.000,00**
18	**150**	**Unid.**	**Neocate 400 Gramas LCP - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	**NEOCATE LCP**	**160,00**	**24.000,00**
TOTAL.....						79.460,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 79.460,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 ID 2623

Processo Administrativo Nº 031/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
SRP nº 018/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.955.575/0001-11

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	**150**	**Unid.**	**Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter**	**NESTLÉ**	**34,39**	**5.158,50**

			Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção); Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.			
TOTAL.....						5.158,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.158,50 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103060010207333903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:49452947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 ID 2624

Processo Administrativo Nº 032/2022
Pregão Eletrônico nº 021/2022
SRP nº 019/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	4	Unid.	Câmara de Ar pneu traseiro Honda Biz 125	MAGGION	50,00	200,00
29	6	Unid.	Pneu 750/16 - 10 Lonas	GOODYEAR	750,00	4.500,00
39	20	Unid.	Câmara de Ar 12-4.24	MAGGION	199,00	3.980,00
Valor Total dos Itens:.....						8.680,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

020010412200032006 3390300000 - Material de Consumo
040010412200032010 3390300000 - Material de Consumo
070012678200062031 3390300000 - Material de Consumo
070021545100062032 3390300000 - Material de Consumo
070031545200072034 3390300000 - Material de Consumo
080011212200032164 3390300000 - Material de Consumo
080011236100132043 3390300000 - Material de Consumo
080011236100132049 3390300000 - Material de Consumo
080011236600132050 3390300000 - Material de Consumo
080021236100132045 3390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 ID 2625

Processo Administrativo Nº 032/2022
Pregão Eletrônico nº 021/2022
SRP nº 019/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OVIDIO S MOREIRA - PNEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.304.537/0001-19.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	4	Unid.	Pneu Dianteiro 60/100 - 17 Honda Biz 125	MAGGION	180,00	720,00
8	4	Unid.	Pneu Traseiro 80/100 - 14 Honda Biz 125	MAGGION	188,00	752,00
22	4	Unid.	Câmara de Ar pneu dianteiro Honda Biz 125	VULCAN	45,00	180,00
Valor Total dos Itens:.....						1.652,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 ID 2626

Processo Administrativo Nº 032/2022
Pregão Eletrônico nº 021/2022
SRP nº 019/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.880.642/0001-09.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	12	Unid.	Pneus 215/80 - R 16	Kelly	595,00	7.140,00
17	6	Unid.	Pneu 900/20, R250 (radial)	Steelmark	2.242,00	13.452,00
Valor Total dos Itens:.....						20.592,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 ID 2627

Processo Administrativo Nº 032/2022
Pregão Eletrônico nº 021/2022
SRP nº 019/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Pneus 175/65 - R 14	ROADKING	285,00	2.850,00
2	12	Unid.	Pneus 195/65 - R 15	XBRI	357,00	4.284,00
3	12	Unid.	Pneus 195/55 - R 15	TRIANGLE	322,00	3.864,00
4	6	Unid.	Pneus 185 - R 14C - 99/97N	XBRI	412,00	2.472,00
5	12	Unid.	Pneu 185/65 - R14	SAILUN	345,00	4.140,00
6	10	Unid.	Pneu 185/65 – R15	DURABLE	370,00	3.700,00
9	6	Unid.	Pneus 205/70 - R 15	AUSTONE	400,00	2.400,00
10	12	Unid.	Pneus 205/75 - R 16	XBRI	575,00	6.900,00
11	6	Unid.	Pneus 215/75 - R 16	XBRI	759,00	4.554,00
12	6	Unid.	Pneus 245/70 - R 111 T (245/70R16)	ROADKING	680,00	4.080,00
14	16	Unid.	Pneu 215/75 - 17,5 (borrachudo rodoviário)	XBRI	760,00	12.160,00
15	16	Unid.	Pneu 275/80 - 22,5 (borrachudo misto)	XBRI	2.550,00	40.800,00
16	6	Unid.	Pneus 900/20, Comum Liso	CENTELLA	1.310,00	7.860,00
18	6	Unid.	Pneus 1000/20, Comum Liso	CENTELLA	1.589,00	9.534,00
19	6	Unid.	Pneus 1000/20, Comum Borrachudo	VIKRANT	1.785,00	10.710,00
20	6	Unid.	Pneus 1400/24 - 12 Lonas	SUPERGUIDER	3.710,00	22.260,00
21	20	Unid.	Protetor Pneus 1100/22	SBN	50,00	1.000,00
24	20	Unid.	Câmara de Ar Pneus 1100/22	BBW	130,00	2.600,00
25	20	Unid.	Câmara de Ar Pneus 1000 X 20	MNT TUBES	100,00	2.000,00
26	20	Unid.	Protetor Pneus 1000 X 20	IA	42,00	840,00
27	20	Unid.	Câmara de Ar Pneus 900 X 20	BBW	88,00	1.760,00
28	20	Unid.	Protetor Pneus 900 X 20	IA	34,00	680,00
30	4	Unid.	Pneu Dianteiro 14.9/28 Agrícola (TS110)	JK	3.230,00	12.920,00
31	4	Unid.	Pneu Traseiro 18.4/30 - 12 Lonas	JK	4.480,00	17.920,00
32	4	Unid.	Pneu Dianteiro 12.4/24 - 6 Lonas	JK	1.894,00	7.576,00
33	4	Unid.	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 – 12 Lonas Tubeless (Retro Escavadeira)	JK	1.856,00	7.424,00
34	4	Unid.	Pneu Traseiro 19.5-24 - 12 Lonas (Retro Escavadeira)	JK	4.280,00	17.120,00
35	4	Unid.	Pneu Dianteiro 7.50/16, Agricola - 8 Lonas	AGSTAR	650,00	2.600,00
36	4	Unid.	Pneu 12x16,5 - L2 - 10 IT 323 SC (Pá Carregadeira Pequena)	LOADMAXX	1.500,00	6.000,00
37	20	Unid.	Protetor Pneus 750 X 16	ZC RUBBER	38,00	760,00
38	20	Unid.	Câmara de Ar Pneus 750 X 16	BBW	65,00	1.300,00
40	20	Unid.	Câmara de Ar Pneus 17.5 X 25	BBW	245,00	4.900,00
41	8	Unid.	Pneu 17,5/25 - 16 Lonas L2	PLUSWAY	5.400,00	43.200,00
Valor Total dos Itens:.....						273.168,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 273.168,00 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:579A5BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação "Ad Referendum" do Município de Anahy-Pr., pleitear Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, que dispõe a Relação de Equipamentos e Características Técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o município de Anahy-Pr., habilitado a pleitear o valor de R$-40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária.

Parágrafo único - O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 3º - Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para a Unidade de Atenção Primária, conforme com relação constante em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de abril de 2022

Homologo a Resolução nº 01/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
01	Mob	02	Armário de Aço com 8 portas	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT	R$-1.598,00
02	Mob.	02	Armário 2 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	R$-1.396,00
3	Mob	02	Balcão 2 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	R$-798,00
5	Mob	10	Cadeira Espaço e recepção (cadeira empilhavel)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT	R$-1.760,00
7	Mob	01	Mesa para Reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$-799,00
8	Mob	02	Mesa escritório com gavetas (1,20m larg.x0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$-1.758,00
9	Mob	01	Poltrona Reclinável	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com	ABNT	R$-930,00

				espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.		
10	Equip	01	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO	R$-1.450,00
13	Utens	10	Balde Cilindrico porta detristos c/ pedal,capacidade aprox. 10 litros	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	R$-1.560,00
15	Mob	01	Carrinho p/ curativo em inox	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	R$-1.170,00
18	Equip	02	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. IPEM E ANVISA. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde	IPEM E ANVISA	R$-198,00
20	Equip	03	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição IPEM ANVISA individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	R$-231,00
22	Equip	04	Espéculo Vaginal Inox Collin Médio 105x35 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-312,00
25	Equip	04	Estetoscópio Adulto	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS ANVISA	R$-364,00
28	Equi	01	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA	MS ANVISA	R$-419,00
29	Equip	10	Kit Inalação Adultos	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	R$-180,00
30	Equip	10	Kit Inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	R$-150,00
31	Equip	02	Lanterna Clinica para exame	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA	R$-260,00
32	Mob	01	Mesa Auxiliar para material ginecológico	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, MS/ ANVISA. Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS ANVISA	R$-635,00
33	Mob	4	Mesa de Exame Clinico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de	MS/ANVISA	R$-3.468,00

				altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.		
34	Mob	1	Cama para exame ginecológico tipo Divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-1.994,00
36	Equip	01	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	MS ANVISA	R$-340,00
37	Utens	05	Pinça Cheron	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$- 390,00
39	Equip	05	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-101,00
48	Utens	01	Kit de Equipamento de Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, ANVISA GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico,	ANVISA	R$-1.620,00

				transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5		
49	Equip	01	Defibrilador Semi Automatico – DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de ANVISA identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	ANVIDA	R$-8.400,00
51	Equip	01	Oximetro de Pulso de Mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA	R$-5.080,00
53	Equip	1	Oximetro Portatil	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: ANVISA Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada	ANVISA	R$-140,00
58	Equip	01	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	MS/ANVISA	R$-530,00
59	Equip	01	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por ANVISA lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. 60 Equip. Micromotor Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	ANVISA	R$-710,00
73	Equip	01	Detector Fetal	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no préparto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz,	ANVISA	R$-1.259,00

				ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso ANVISA total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.		
TOTAL: R$-40.000,00							

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9684CA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, dos CONTRATOS que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 106/2021 – ID 2853
CREDENCIADO: Rodrigo Cadena, CPF sob n.º 037.819.269-82, portador do RG n.º 7.607.222-1, residente e domiciliado na Rua Cesar Alpendre, nº 113, Vila Ferroviária - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: (41) 98411-1980/3462-1795- – e-mail: rodrigo_schmy@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	56,25	R$ 12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **01/10/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 01/04/ 2022.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CREDENCIADO.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D9F13E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, prestação de serviços de instalação e pintura em gesso drywall para divisórias de salas na Secretária de Educação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.293,92 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (Vinte) dias.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL COM BDI
1		**SERVIÇOS**						**R$ 11.608,53**	**R$ 2.685,41**	**R$ 14.293,92**	**R$ 14.293,92**
1.1	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	65,00	125,79	18,83	144,61	8.176,19	1.223,63	9.399,81	
1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	776,86	208,30	985,16	2.330,59	624,90	2.955,49	
1.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	65,00	8,21	8,05	16,26	533,81	523,25	1.057,06	
1.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	65,00	8,74	4,83	13,56	567,94	313,63	881,56	
										TOTAL OBRA	**14.293,92**

OBS: Os eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A71FBCCB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, que serão utilizados na realização do Festival do Trabalhador, que acontecerá no Complexo Esportivo Municipal de Astorga, no dia 01 de maio de 2022.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.285,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: dia 01/05/2022 nos horários estabelecidos pelo Departamento de Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V.UNT. R$	V.TOTAL R$
1	ARBITRO PARA TRABALHAR EM JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO. O TEMPO DE JOGO SERÁ DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE ESPECÍFICA	7	UND	355,00	2.485,00
2	ÁRBITRO PARA TRABALHAR EM JOGOS DE HAND BEAC. O TENPO DE JOSO SERÁ DE ACORDO COM A REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE ESPECÍFICA	05	UND	280,00	1.400,00
3	ÁRBITROS PARA TRABALHAR EM JOGOS DE VOLEIBOL DE PRAIA, O TEMPO DE JOSO SERÁ DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE ESPECÍFICA	05	UND	280,00	1.400,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3ED8A9EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa destinada à construção de 02 (dois) sanitários para o Horto Municipal;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.152,40 (Vinte e oito mil cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), valor de referência obtido através da tabela Sinapi.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 10 dias úteis

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS**						**R$ 18.158,31**	**R$ 9.994,10**	**R$ 28.152,40**	**R$ 28.152,40**
1.1	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	18,00	34,78	31,15	65,93	626,04	560,70	1.186,74	
1.2	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	6,96	68,70	30,27	98,97	478,15	210,68	688,83	
1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,74	7,05	1,65	8,70	752,52	176,12	928,64	
1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,21	6,55	3,64	10,19	204,43	113,60	318,03	
1.5	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,64	286,68	123,06	409,74	470,16	201,82	671,97	
1.6	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,03	28,35	8,61	36,96	397,75	120,80	518,55	
1.7	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	23,88	5,56	2,24	7,80	132,77	53,49	186,26	
1.8	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	36,74	22,71	14,40	37,11	834,37	529,06	1.363,42	
	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	73,48	1,92	3,05	4,97	141,08	224,11	365,20	
	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	73,48	7,30	8,49	15,79	536,40	623,85	1.160,25	
	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,72	482,48	102,55	585,03	347,39	73,84	421,22	
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,72	122,29	13,80	136,09	88,05	9,94	97,98	
	90790	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,36	389,64	10,63	400,27	1.309,19	35,72	1.344,91	
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	24,55	36,56	17,87	54,43	897,55	438,71	1.336,26	
	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	24,55	19,82	6,92	26,74	486,58	169,89	656,47	
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	4,48	56,11	8,84	64,95	251,37	39,60	290,98	
	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	62,31	70,67	132,98	124,62	141,34	265,96	
	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00	47,64	63,52	111,16	190,56	254,08	444,64	
	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	19,00	11,42	30,42	76,00	45,68	121,68	
	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE	UN	5,00	39,89	70,23	110,12	199,45	351,15	550,60	

		ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014									
	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	248,82	276,10	524,92	497,64	552,20	1.049,84	
	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	######	######	3.542,34	2.050,00	1.492,34	3.542,34	
	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	386,00	20,63	406,63	772,00	41,26	813,26	
	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	210,19	19,27	229,46	420,38	38,54	458,92	
	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	12,20	21,45	13,63	35,08	261,69	166,29	427,98	
	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	12,20	26,49	16,84	43,33	323,18	205,45	528,63	
	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,52	343,42	175,18	518,60	178,58	91,09	269,67	
	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	38,42	32,63	22,19	54,82	1.253,64	852,54	2.106,18	
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,12	6,57	6,44	13,01	73,06	71,61	144,67	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,12	6,99	3,86	10,85	77,73	42,92	120,65	
	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	6,72	11,06	9,95	21,01	74,32	66,86	141,19	
										TOTAL OBRA	**28.152,40**

OBS: Os eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EFE8C211

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de televisores, mini computador e teclado/mouse wireless para diversos setores da Prefeitura de Astorga;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.622,99 (trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE ENTREGA: até 05 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MAX. UNITÁRIO	VALOR MAX. TOTAL
1	Mini Computador com Processador i3-10100T – 10ª Geração (4 núcleos, cache de 6mb, até 3.8 GHz, 35W); Com sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits original em português; Memória de 8GB (2x4GB); SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2, classe 35; Placa de rede Wi-Fi + BlueTooth 5 com antena interna; Garantia de 1 ano de assistência básica no local; Office Pro Plus 2016; Portas e slots: Entrada de áudio universal | Saída de linha | Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração | Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração | Slots knock-out para antena sem fio | 2 portas USB 2.0 (1 com Smart Power On) | 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) | Porta RJ-45 de 10/100/1.000 Mbit/s | Slot de segurança Kensington | DisplayPort | Porta HDMI; Dimensões e peso: Largura: 36 mm | Profundidade: 178 mm | Altura: 183 mm | Peso máximo: 1,3 kg;	unid.	1	R$ 5.250,00	**R$ 5.250,00**
2	Smart TV 50" com resolução 4K; Tecnologia Processador Crystal 4k; 60Hz; Sistema Operacional Tizen; Conectividade Wi-Fi e BlueTooth 4.2; Conexões 3 HDMI, 1 USB, 1 LAN e 1 Antena; Controle remoto único; Alexa integrado; Resolução 3840x2160 Pixels; WideScreen; Mega Contraste; Recursos de imagem - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+ - HLG (Hybrid Log Gamma) - Micro Dimming: Contrast Enhancer - Auto Motion Plus - Modo Filme - Modo Natural; Sistema de cor NTCS/PAL-M e PAL-N; Potência dos Alto-falantes 20W; Sistema de som Dolby Digital Plus; Closed caption; Sleep timer; Bloqueio de canais; Acessibilidade - Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil); Economia de energia: Sensor ecológico; Bivolt; Padrão de furação: Padrão VESA; Garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante);	unid.	7	R$ 2.799,00	**R$ 19.593,00**
3	Smart TV 70" com resolução 4K; Tecnologia Processador Crystal 4k; 60Hz; Sistema Operacional Tizen; Conectividade Wi-Fi e BlueTooth 4.2; Conexões 3 HDMI, 1 USB, 1 LAN e 1 Antena; Controle remoto único; Alexa integrado; Resolução 3840x2160 Pixels; WideScreen; Mega Contraste; Recursos de imagem - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+ - HLG (Hybrid Log Gamma) - Micro Dimming: Contrast Enhancer - Auto Motion Plus - Modo Filme - Modo Natural; Sistema de cor NTCS/PAL-M e PAL-N; Potência dos Alto-falantes 20W; Sistema de som Dolby Digital Plus; Closed	unid.	1	R$ 5.250,00	**R$ 5.250,00**

	caption; Sleep timer; Bloqueio de canais; Acessibilidade - Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil); Economia de energia: Sensor ecológico; Bivolt; Padrão de furação: Padrão VESA; Garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante);				
4	Teclado e mouse sem fio: Tipo de dispositivo: Conjunto de teclado e mouse; Interface: 2.4 GHz; 1 Receptor sem Fio USB para os dois aparelhos; Teclado Português (ABNT2); Mouse - sem fio – óptico com 3 botões; Cor: Preto; Garantia do fabricante: 3 anos	unid.	1	R$ 2.799,00	**R$ 2.799,00**

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas com informação das marcas e modelos, para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:954E53E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:18/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de Refeições (marmitex e buffet), água e refrigerante, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga-PR;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.562,50 (cinqüenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com a necessidade do Município de Astorga até o dia 31/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G). Composto por no mínimo: Arroz, feijão, 02 (dois) tipos de guarnição (massa, tubérculo, ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), 02 (dois) tipos de carnes (frango, carne suína, bovina ou peixe). A salada deverá ser acondicionada em embalagem separada (entre 50 a 100gr) com no mínimo 2 tipos de verduras variadas.	UN	3000	R$ 13,90	R$ 41.700,00
02	REFEIÇÃO TIPO BUFFEF Composto por no mínimo: Arroz, feijão, 02 (dois) tipos de guarnição (massa, tubérculo, ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), 02 (dois) tipos de carnes (frango, carne suína, bovina ou peixe).	UN	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
03	Água Mineral sem gás – garrafa de 500 ml	UN	150	2,50	R$ 375,00
04	Refrigerante Lata – 350ml	UN	150	3,50	R$ 525,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0C5AB61

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/04/2022

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2022 às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de lixeiras para a coleta seletiva, a fim de atender as demandas do Departamento de Agricultura e Meio ambiente em relação aos projetos de incentivo a educação ambiental.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V.UNT. R$	V.TOTAL R$
1	Conjunto de coleta seletiva; Cada conjunto deve conter 04 cestos; Os cestos devem ser nas cores: Vermelho; Azul; Amarelo; Verde. Composição: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP),com proteção UV. Capacidade individual do cesto: 50 litros; Formato: retangular; Suporte em estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular; Cada lixeira deve conter dois adesivos, um com o símbolo da reciclagem e o outro com o material a ser depositado no recipiente (lixeira vermelha: Plástico; lixeira Azul: Papeis; Lixeira amarela: Metais; Lixeira verde: Vidros) Dimensões Aproximadas: Altura 1190 mm; Comprimento 1820mm; Largura 430mm. Tipo de Abertura: Abertura Frontal	40	UND	865,00	34.600,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC5F9B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2022

DECRETO N° 168/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.270,33 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 243 0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	57.398,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**57.398,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 244 0015.2139		-	Conservação e Reforma dos Prédios do FMAS		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	17.491,29
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.491,29**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social
13.002.08 244 0015.2133		-	Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	28.800,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	48.581,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**92.381,04**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**185.270,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 185.270,33 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores	185.270,33

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 6127, 2139 e 2133 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica - SCFV para Crianças e Adolescentes		139.798,00	85.754,00	89.299,00	93.051,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4	4	4	4
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2139	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica - SCFV para Crianças e Adolescentes		50.491,29	15.575,00	16.183,00	16.826,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social		107.9871,04	16.498,00	17.446,00	18.449,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 6127, 2139 e 2133, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica - SCFV para Crianças e Adolescentes		139.798,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2139	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica - SCFV para Crianças e Adolescentes		50.491,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2133	ATIVIDADE: Manutenção do Creas - Centro de Referência Especializado em Assistência Social		107.9871,04

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C115A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2022- ELEIÇÃO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré /PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA do município de BARRA DO JACARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) e na Resolução n. 170/2014, do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e na Lei Municipal art. 19, 23, 33 nº 252/2006, que disciplina o processo de seleção, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré/PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O edital n 01/2019 – CMDCA Vigente no mandato de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro 2024 conta com número reduzido de candidatos para suplente do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO: A necessidade da eleição de suplentes para o conselho tutelar do município de Barra do Jacaré – PR, Para o mandato vigente de (25 de Abril de 2022 a 09 de janeiro de 2024);
CONSIDERANDO: Os suplentes eleitos através do processo eletivo e escolha dos membros do Conselho Tutelar, poderão ser convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar temporariamente ou permanentemente no caso de vacância do cargo conforme homologação deste edital;
CONSIDERANDO: A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, realizada em 08 de Fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Publicar o edital de abertura das inscrições para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados a convocação de nova eleição, visando suprir as vagas que forem necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A eleição de escolha para suplentes do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré – Pr. Organizado e conduzido por comissão especial conforme resolução Nº 170/2014 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes-CMDCA e fiscalizado Pelo Ministério Público, para cumprimento no período a partir de 25 de Abril de 2022 a 10 de Janeiro de 2024 compondo-se das seguintes fases:
– inscrição (Preliminar)
– Eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores barrenses inscritos como eleitores. (Classificatório)
DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES:

C**onselho Tutelar:** O Conselho Tutelar é Órgão Permanente e Autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do adolescente, O Conselho Tutelar é Composto por 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) respectivos suplentes, Escolhidos pela comunidade local para mandato de 04(quatro) anos permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade como os demais pretendentes.

Atribuições: Compete aos membros do Conselho Tutelar, agir de forma colegiada, no exercício das atribuições observando os deveres e vedações Estabelecidas por esse diploma, assim como Lei Municipal Nº 252/2006.

Nos Termos do artigo 136, da lei supra mencionada: São Atribuições dos membros do conselho tutelar:

Atender as crianças e adolescentes nas hipótese previstas nos art. 98 aplicando as medidas previstas no art. 101, I A VII;
Atender aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I A VII;
Promover execução de suas decisões, podendo, para tanto:

Requisitar serviços Públicos na áreas de saúde, educação serviço social, previdência do trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
Encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativas ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
Encaminhar a autoridade judiciaria os casos de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no art. 101. I a;
Para adolescente autor de ato infracional;
Expedir Notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessária; programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II da constituição Federal;
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.
DOS REQUISITOS INDISPENSAVEIS AO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

Reconhecimento Ideonidade Moral;
Ter idade a superior a 21(Vinte e um) anos, no ato da posse;
Residir no Município de Barra do Jacaré –PR, MAIS DE 02(DOIS)ANOS;
Apresentar, no momento da Inscrição, Certificado de conclusão do ensino médio;
Estar em gozo de seus direitos políticos eleitoral e militar no caso homem;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05(cinco) anos (exclusivo para ex conselheiros);
Apresentar documentos que comprovem noções básicas de informática;
Possuir CARTEIRA Nacional de Habilitação, no minimo categoria B, no ato da posse;

DOS IMPEDIMENTOS

Em conformidade com a Resolução Nº 170 de 10 dezembro 2014, do conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união afetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
São Impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem vinculo empregatício.

Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação a autoridade judiciaria e ao representante Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude das mesma Comarca.
É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar ou ex - conselheiro que tiver exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, conforme art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DO CARGO, NUMERO DE VAGAS, MANDATO, CARGA HORARIA:

CARGO: Conselheiro Tutelar
VAGAS: Os candidatos a Conselheiros Tutelares aprovados serão considerados Suplentes. A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente conforme o número de votos, compondo um cadastro reserva, não gerando expectativa de convocação imediata**.** Os candidatos serão convocados somente conforme a necessidade do Conselho Tutelar.
Mandato: Terá início conforme a necessidade e a convocação com termino previsto para nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. No caso do conselheiro suplente que assume a vaga temporariamente, manterá a classificação inicial podendo ser chamado novamente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, exceto se houver desistência pelos mesmo ou outros impedimentos.
CARGA HORARIA: O regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecera o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviços semanais, podendo ser realizados à noite, e nos finais de semanas e feriados.

DA REMUNERAÇÃO: Os Conselheiros Tutelares em exercício será remunerado na forma da Lei Orgânica Municipal, sendo que a remuneração bruta mensal será equivalente ao, o valor de R$1.251,99 (Um mil duzentos e cinco e um reais e noventa e nove centavos) podendo sofrer reajuste, conforme Lei Municipal. Haverá desconto em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS. Segue tabela.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIO	VENCIMENTOS
CONSELHO TUTELAR	CADRASTRO DE RESERVA	40h	1.251,99

REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA A FASE PRELIMINAR.
Requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município de Barra do Jacaré há mais de 02 (dois) anos;
Possuir ensino médio completo;
Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);
Possuir carteira nacional de habilitação para automóveis;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos (exclusivo para ex-conselheiros).
Resolve:
Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar no ato da inscrição (no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social) os documentos a baixo relacionados, acomodados em envelope (identificado conforme modelo disponibilizado no ANEXO II) que serão analisados conforme data estabelecida neste Edital, podendo contar com a presença do candidato.
Requerimento de inscrição Conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, o qual deverá ser retirado pelo candidato, **através do site http://www.barradojacare.pr.gov.br** e deverá ser devidamente preenchido e assinado.
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
Cópia do Registro Geral (RG);
Cópia do cadastro de pessoa Física (CPF);
Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa de integração Social) – (Páginas Inicias)
Cópia do certificado de Ensino Médio completo, Fornecido por instituição Oficial de ensino;
Cópia de comprovante de endereço (Conta de agua e luz, internet ou telefone;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.
Certidão Negativas de antecedentes criminais, Fornecidos pela justiça Estadual (Fórum) e justiça Federal onde o candidato residiu nos 05(cinco) últimos anos, expedida há no máximo 06(seis) meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf.jus.br/trf4 (Extrair as 05 certidões: Civil, Criminal, cível e criminal e 02 Certidões eleitorais), (Tribunal Regional FEDERAL DA 4º REGIÃO). **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes.
Cópia do título de eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
Uma foto 3x4 colorida e recente – Últimos Três Meses.
Cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino
Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme Modelo disponibilizado no ANEXO III deste edital, a qual deverá **ser impressa pelo candidato, atreves do site http://www.barradojacare.pr.gov.br.**
Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato através **do site http://www.barradojacare.pr.gov.br.** Deverá ser assinada e preenchida.

Resolve - se:
As Informações prestadas documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado, são de total responsabilidade do candidato.
Ocorrendo Falsidade ou qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que for descoberta o uso da má fé, o candidato será excluído do pleito, Sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será responsabilidade da comissão Especial, conforme calendário disposto no Anexo I.
Após abertura de envelopes pela comissão especial, estarão todos os documentos dos candidatos a disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social que dará suporte ao CMDCA. Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a devolução.

DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

No prazo de 03 (três) dias uteis a contar do termino do prazo das inscrições a comisão especial pelos membros do conselho tutelar publicara e afixara o resultado dos inscritos no mural da entrada principal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. O edital com nomes dos candidatos inscritos terá prazo de 02(dois) dias para oferecimento de impugnações que poderá ocorrer nos dias 07/03/2022 á 09/03/2022, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
Paralelamente, a comissão especial notificara o representante do ministério publico, das inscrições realizadas, para eventual impugnações, que devera ocorrer no prazo de 02 (dois) dias de comunicação especial oficial.
As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas a Comissão especial, instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, as quais deverão ser entregues no Setor de Assistência Social protocolado pelo CMDCA.
Se houver pedido de impugnação, a comissão especial intimara pessoalmente o candidato no prazo de 02(dois) dias contados da data da intimação, para que possa apresentar defesa. Após análise do (s) pedido de impugnação e da (s) defesa (s) apresentada (s), será publicado Edital (no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do município com a homologações das inscrições deferidas e indeferidas enviando copias ao ministério Público.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:

O processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário (ANEXO I) do presente edital.
As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local especificados a baixo, sendo que o mínimo de inscrito deve ser de 05 (Cinco) candidatos aptos; caso não seja atingido, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Período	Horário	Local
15/02/2022 á 07/03/2022	das 08h30m às 11h30m das 13h30m às 16h30m	Rua Paraná nº 176 fundos.

A inscrição do candidato implicará na aceitação de normas contidas neste edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.
A inscrição do candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital, será indeferida.
No momento da inscrição, o candidato tem a opção de registrar um cognome (apelido), sendo que na hipótese de apelido idênticos, terá preferência o candidato que efetuou o primeiro registro.
Não Haverá taxa de inscrição.

O PROCESSO DE ESCOLHA (2 ETAPA- VOTAÇÃO/ELEIÇÃO PARA SUPLENTE):

O pleito para escolha dos suplentes do conselho tutelar será no dia 10/04/2022 no Prédio da Escola Municipal Pio XII, situada na Rua Paraná nº 165. Das 08h00 as 17h00 horas, Participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem Obtido aprovação na etapa de seleção das inscrições pelo CMDCA:
Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município de Barra do jacaré – PR, Mediante a apresentação do título do eleitor e da carteira de identidade;
As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré sendo custeado com recurso próprio alocados no fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
Serão fixadas listas de nomes dos candidatos em locais visível para que a comunidade possa consulta-la
A cédula de votação conterá os nomes de todos candidatos;
O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por meio da marcação de um ‘’ X’’ No campo reservado para a pratica do ato;
Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal além do citado no parágrafo anterior, acarretara anulação do voto.
Cada candidato poderá credenciar no máximo 01(um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA;
O local de recebimento dos votos contara com uma mesa de recepção e apuração, composta por membros, Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa;
Não será permitida a presença dos candidatos juntos a mesa de apuração, somente os fiscais poderão presenciar a apuração dos votos;
A apuração dos votos dar-se a após o horário do encerramentos das eleições;
Quantos aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos

DA CANDIDATURA

Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) conforme calendário ANEXO I.
Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.
As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

Aos candidatos são vedados:

Entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;
Influenciar eleitores no dia da votação;
Vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Fazer campanha em órgãos públicos;
Não denegrir o outro candidato;
Utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

Aos candidatos é permitido:

A divulgação das candidaturas em redes sociais;
Fazer uso de “santinhos” (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;
Divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.
Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.
A fiscalização de todo processo eleitoral (inscrição, seleção pelos critérios, votação e apuração) estará a cargo do ministério público.

RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluída a apuração dos votos os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato que possuir maiores números de filhos, o desempate será realizado no mesmo local da apuração.
Ocorrendo vacância no cargo, assumira o suplente que houver recebido maior números e votos.
Os candidatos que se sentirem prejudicado, após o pleito terão um prazo de 24hrs para pedir recurso perante a comissão eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (Comarca de Andirá).
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar.
Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-Pr para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado final da eleição.

Barra do Jacaré, Paraná, 14 de Fevereiro de 2022.

Roguer Adam Braian de Araújo Santos.
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Calendário Anexo I

Data	Atividade	Local
14/02/2022	Publicação do Edital de Abertura.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
15/02/2022 a 07/03/2022	Prazo para as inscrições e Entrega de documentos.	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos.
08/03/2022	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos inscritos.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
07/03/2022 a 09/03/2022	Prazo para Impugnações	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos
10/03/2022	Intimação do (s) candidatos (s) acusado (s), se houver pedido de impugnação.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
11/03/2022 a 14/03/2022	Prazo para apresentação de defesa, se houver impugnação.	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos.
15/03/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
15/03/2022	Publicação de Edital de homologação dos candidatos aptos à eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
17/03/2022	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
18/03/2022 a 15/04/2022	Período de campanha dos candidatos;	Conforme regras estabelecidas neste edital no iten 11.I
28/03/2022 a 04/04/2022	Prazo para credenciamento de fiscal, por parte do candidato.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
01/05/2022	Realização do Pleito Eleitoral – votação.	Escola Municipal Pio XII. Endereço rua: Paraná 165. Horário de Brasília: Das 08h00m ás 17h00m.
Data	**Atividade**	**Local**
01/05/2022	Apuração dos votos	Escola Municipal Pio XII.
02/05/2022	Publicação do Edital referente a apurações dos votos.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
02/05/2022	Prazo para apresentação de recursos ao CMDCA desde que tenha manifestado pedido de impugnação no dia do pleito e evidências registrada em ATA.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
04/05/2022	Análise de recurso pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
06/05/2022	Publicação do edital de homologação do resultado da votação.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
Posse	**Publicação do Edital de Convocação de posse será efetivada de acordo com a necessidade do setor respeitando a ordem de classificação.**	**Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.**

ANEXO II (Edital 01/2022 do CMDCA)
Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)

NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F
Cognome:
Data de nascimento:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro:
Telefone residencial:

Telefone celular:
E-mail:
Cônjuge:
Requeiro inscrição da candidatura à suplência de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Barra do Jacaré, Paraná, referente ao mandato 2022 – 2024, nos termos do Edital 01/2018, do CMDCA.
Barra do Jacaré, de de 2022.

Assinatura:
Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

ANEXO III (Edital 01/2022 do CMDCA)

MODELO DE PROTOCOLO

(Preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (01/2022) a ser lacrado pelo candidato).
PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)
Nome do candidato: Barra do Jacaré, Paraná, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR ----------

(recortar)

(Preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante) PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)
Nome do candidato: Barra do Jacaré,
Paraná, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR----------

ANEXO III (Edital 01/2022 do CMDCA)

Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu, , brasileiro (a), portador do RG e do CPF , residente Barra do Jacaré, Paraná, candidato (a) à suplência de conselheiro tutelar de Barra do Jacaré – Paraná, referente ao mandato 2022 – 2024, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 38 da Resolução n.º. 170 de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura:

Barra do Jacaré PR, de de 2022

ANEXO IV (Edital 01/2022 do CMDCA)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu, , brasileiro (a), portador do RG e do CPF , residente à , Barra do Jacaré, Paraná, candidato (a) à suplência de conselheiro tutelar referente ao mandato 2022 – 2024, declaro de que não exerço nenhum cargo político.

Assinatura: ,

Barra do Jacaré – PR____de___de____ 2022.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99C8C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.46/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA**: **RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928,** inscrita no **CNPJ Nº. 18.503.407/0001-05**.

OBJETO E VALOR: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW DE MÁGICA COM TEMAS EDUCATIVOS E MOTIVACIONAIS:

RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA AS MÃES DE FLORES E DE FÉ DO SCFV PAIF OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICO, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS.	ronikel	UN	1,00	3.590,00	3.590,00
2	1	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA OS PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL PIO XII. OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICA, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS.	RONIKEL	UN	1,00	3.590,00	3.590,00
3	1	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNI CÍPIO. OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICO, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS.	RONIKEL	UN	1,00	3.590,00	3.590,00
4	1	SHOW DE MÁGICA - PARA O DIA DAS CRIANÇAS, PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLA M UNICIPAL PIO XII. O SHOW DE MÁGICA APRESENTA BRINCADEIRAS DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE MÁGICAS, HUMOR, REFLEXÃO, VENTRILOQUIA, FANTASIA, DIVERSÃO E MÚSICAS PARA DEIXAR O SHOW MARCANTE E INESQUECÍVEL, UM GRANDE ESPETÁCULO INFANTIL	RONIKEL	UN	1,00	3.590,00	3.590,00
TOTAL							**14.360,00**

O valor total máximo previsto da Inexigibilidade é de licitação é R$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	03880	00.000
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	04230	00.000
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	04440	00.778
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	04570	00.000
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	04660	00.934

FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:15649E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Nº Processo: 45/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA VRD PARA VEÍCULO CHEV/ SPIN 18L PREMIER PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação constante no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 14/04/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 900,00 (Novecentos Reais). Contratada: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ 10.726.140/0001-03, conforme quadro a seguir:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARA-BRISA VRD SPIN	miyao		UN	1,00	900,00	900,00
TOTAL								900,00

Barra do Jacaré/PR, 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8321F8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 34/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

EDITAL 34/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

A comissão organizadora do PSS 01/2022, para contratação de Menor Aprendiz no uso das suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Edital de divulgação da relação de inscritos, e local de realização da prova.

Inscritos:

01	Beatriz Ribeiro Gonçalves
02	Cristiane da Silva
03	Tatiane da Silva Rosa
04	Regian Calaudiano Perin
05	Everson Cruz Kelniar
06	Adrian dos Santos
07	Karen Eduarda Ribeiro dos Santos
08	Soraia Cristina de Jesus Nunes
09	Aline Ariane Miranda
10	Kauan Gabriel Leite da Silva
11	Marikeli Silverio de Oliveira
12	João Henrique Gloden Miranda
13	Joice Fatima de Souza e Silva
14	Eduarda da Silva Matos
15	Mariah Clara Ferreira dos Reis
16	Raiana de Barros
17	Dhieniffer Rosa de Oliveira
18	Leticia Rodiake
19	Izabelli de Oliveira Krauser
20	Thais Emanuelle de Oliveira Strada
21	Weliton Miranda Grudeski
22	Victor Manoel D. Monhoz
23	Raiane Serbai
24	Henrique Hey
25	Debora Simone Kloster
26	Rauane Ferreira de Freitas
27	Gabrielle Rodrigues
28	Maria Eliz Kloster
29	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos
30	Estella Conrado
31	Tais Diogo da Cruz
32	Laura Roth Gasparetto
33	Karine Emanuelli da Silva Alenski
34	Dienefer dos Santos Kunast
35	Grazieli dos Santos
36	Mariana da Luz Almeida
37	Atair Ferreira
38	Raissa Krauczuk
39	Enaldo Fogaça Junior
40	Cleverson Diego Loche
41	Ana Carolina Rodrigues
42	Marcieli Ribeiro de Almeida
43	Joana Gabrieli Bronholo
44	Luiz Guilherme Bronholo
45	Daiane de Oliveira Krueger
46	Carlos Eduardo Correa de Oliveira
47	Sofia Lulczyk
48	Naiara Fabiana Pacheco
49	Leticia Aparecida Opuskevicz
50	Marlon Kovaliu
51	Paulo Diego Kuacinyak das Dores
52	Caroline Kruger
53	Nayara Oliveira Camargo
54	Adrian Felipe de Souza Paes
55	Thaemy Nicoly Manczevski
56	Adriano Bueno
57	Thiago Zaluski
58	Karla de Miranda
59	Camila Silva de Miranda
60	Joice Krauczuk
61	Gabriele Krieger
62	Kassia Oneyszko Cezário
63	Leticia Campos de Oliveira
64	Maeli da Silva Pincheski
65	Maicon Soares Cardoso de Oliveira
66	Gabriel mavroski da Silva
67	Mairaele Cardoso Dombrowski
68	Karine Chavaren da Silva
69	Arthur Henrique Barbosa
70	Adriele Aparecida dos Santos
71	Adilson Guilherme dos Santos
72	Emanuel Manrik Zin Rodiake
73	Camila Felicio
74	Mirely Fernanda de Moraes dos Santos
75	Amanda Oneyszko de Almeida
76	Tainara de Carvalho dos Santos
77	Angelo Balbinotti
78	Taianara Aparecida da Silva Langner
79	Ana Gabrieli Pires da Silva
80	Leticia Milena Matiazzo
81	Felipe Gabriel Calaudiano

82	Thiago Ferreira de Freitas
83	Amanda Palharim dos Nascimento
84	Jean Lucas Kelnhoar Schuwab
85	Blumael Bruno dos Passos
86	Bruna Jonak
87	Beatriz Cordeiro Kloster
88	Anna Kennya Camilo Luiz
89	Giovanna Rita Dalzotto
90	Debora Karine Kruger
91	Mariane Pontes dos Santos
92	Ana Flavia Cordeiro Cardozo
93	Adrieli Felicio
94	Karoline Probst
95	Kauane Probst
96	Patricia Rodrigues de Abreu
97	Éric Matheus da Luz Bagnara

A prova objetiva acontecerá no dia **30/04/2022** no período da manhã na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com a abertura dos portões às 08:00H e fechamento às 08:45, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

Boa Ventura de São Roque – Paraná, 18 de abril de 2022.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula: 7671

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro
Matrícula: 15-1

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Membro
Matrícula: 417671

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Membro
Matrícula: 417699

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro
Matrícula: 417703

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A7D2A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 47/2022

DECRETO N.º 47/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 871.175,87(Oitocentos e Setenta e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 871.175,87(Oitocentos e Setenta e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2171	00172-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.505,23
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2871	00172-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.505,22
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2172	00173-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.930,82
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2872	00173-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.930,82
12.306.0505.2028	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1631	00139-Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.000,00
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1651	00139-Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.192,56
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2140	00102-Fundeb 40%	532.937,45
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2671	00121-Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	62.901,22
2660	00161-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	187.210,34
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1591	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	28.000,00
	SUBTOTAL	855.113,66
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2105	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5171	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.261,36
	SUBTOTAL	5.261,36
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5741	00980-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	10.800,85
	SUBTOTAL	10.800,85
	TOTAL	871.175,87

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
	TOTAL	**21.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905	200,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980	6.000,00
	TOTAL	**6.200,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	532.937,45
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	28.000,00
00121	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	62.901,22
00139	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.192,56
00161	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	187.210,34
00172	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.010,45
00173	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.861,64
00905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.061,36
00980	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	4.800,85
	TOTAL	**843.975,87**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44F7F4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/04/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de troféus, bolas e redes para competições esportivas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26216 - Medalhas esportivas futebol, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65 mm de diâmetro, com leito de 35mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	88	11,90	1.047,20
4	26219 - Medalhas esportivas SUIÇO, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	240	11,90	2.856,00
5	26220 - Medalhas esportivas SOCIETY, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	96	11,95	1.147,20
8	26223 - Medalhas esportivas FUTSAL, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	240	11,99	2.877,60
10	26225 - Kit Bocha Rolada masculino personalizados em MDF1° lugar 60 cm, 2° lugar 50 cm e 3° lugar 40 cm de altura.	KIT	VITÓRIA	1	145,00	145,00
11	26226 - Medalhas esportivas BOCHA ROLADA, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65mm de diâmetro, com leito de 35mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	16	11,99	191,84
12	26227 - Kit Volei MDF, 1° lugar contendo 100 cm de altura, 2° lugar 88 cm de altura, 3° lugar 71 cm de altura e 4° lugar 65 cm de altura.	KIT	VITÓRIA	1	190,00	190,00
13	26228 - Medalhas esportivas VOLEI, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	28	11,99	335,72
15	26233 - Troféus Bocha 48 MDF com 1° lugar contendo o tamanho em altura de 30 cm, 2° lugar contendo o tamanho de 30 cm, 3° lugar contendo o tamanho de 20 cm, 4° lugar contendo o tamanho de 20 cm, Braço de ouro maior pontuador.	UN	VITÓRIA	42	99,64	4.184,88
16	26230 - Par (duas peças) de Rede para trave de Futebol de Campo Tipo México, ou popularmente conhecida como "tipo caixote". Fio: Confeccionada no fio 4 mm nylon. Dimensões: 2,50x7,50x2,00 metros. Material: 100% polipropileno, fabricada com matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (UV), que protege e prolonga a vida útil da rede.	PAR	ANCORA	1	200,00	200,00
18	26232 - Par (duas peças) de Rede para Trave de Futsal. Dimensões: 3,20 m na largura, 2,20 m de altura, 0,60 m de recuo superior e 1,00 m de recuo inferior. Malha 12x12 cm. Fio: confeccionada no fio 6 mm nylon. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	ANCORA	4	490,00	1.960,00
20	26235 - Bola de futebol de campo profissional. Superfície sem costuras, câmara 6 D, composta por discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para você dominar o jogo. Além disso, a bola conta com Cápsula SIS, que protege a câmara para melhor retenção de ar conforme a utilização. Peso de 420-445 g, circunferência de 68,5-69,5 cm, 8 gomos, laminado de pu pro, termotec, sistema de forro: termofixo, camada interna, neotec, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis.	UN	PENALTY	4	339,70	1.358,80
21	26236 - Bola de Futebol Society. Construída com 14 gomos, conta com sistema de forro termofixo que assegura maior durabilidade, uniformidade e estabilidade à bola. Conta também com tecnologia neogel, composto de amortecimento interno à base de borracha, que entrega resistência superior tornando a bola mais macia e veloz. Sua câmara 6D é composta por um amortecimento interno de 6 discos posicionados simetricamente que promove melhor equilíbrio e precisão nos movimentos da bola: Peso: 425-450g, circunferência: 66-69 cm, laminado: pu pró, construção: termotec, sistema de forro: termofixo, processo extra: dupla colagem, kick off, miolo: cápsula sis.	UN	PENALTY	4	308,90	1.235,60
Total (R$):						17.729,84

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26217 - Kit troféu campo 1° lugar com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinado. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizdo na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores azul royal fosco, dourado com acabamento texturizado ou prata com acabamento texturizado. 2° lugar 100 cm e 3° lugar 88 cm.	UN	JEBS	1	913,75	913,75

3	26218 - Kit troféu suiço 1° lugar com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta, quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizada na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta com 13,40 cm de largura. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com as bolas com os gomos pintados na cor verde (VR), vermelha (VM), e 2° lugar com altura de 100 cm e 3° lugar 88 cm. Principal, veteranos, master e feminino.	KIT	JEBS	4	789,50	3.158,00
6	26221 - Kit Society 1° lugar com altura de 126 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímerto na cor preta. Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor prata, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada e sobre estes uma base em MDF na cor preta. Sobre esta base quatro suportes em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes mais quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor prata. Sobre estas colunas mais quatro suportes em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes um base em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metaliza. 2° lugar 100 cm e 3° lugar 80 cm.	KIT	JEBS	2	883,90	1.767,80
7	26222 - Troféu truco na modalidade feminino/masculino. Troféu 1° lugar com 35 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta, 2° lugar 35 cm de altura, e 3° e 4° lugar 30 cm de altura. Todos personalizados sobre o campeonato e com brasão da cidade.	UN	JEBS	18	99,80	1.796,40
9	26224 - Kit troféu Futsal, 1° lugar com 1,20 m de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior dessa base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futsal em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futsal em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores a DEFINIR, 2° lugar com 1,00 m e 3° lugar com 88 cm.	KIT	JEBS	5	913,80	4.569,00
14	26229 - Troféu melhor artilheiro, 12 unidades, troféu goleiro menos vazado 12 unidades, troféu disciplina 12 unidades em MDF com adesivo de cada modalidade.	UN	JEBS	36	81,80	2.944,80
17	26231 - Par (duas peças) de Rede para trave de Futebol Society/Suiço. Malha 15x15 cm. Espessura do fio: 4 mm nylon. Material: Polietileno, proteção anti-UV. Dimensões do produto: Largura: 5,20 m, Altura: 2,20 m, Profundidade: 2 m.	PAR	SPITTER	2	444,00	888,00
19	26234 - Rede de Volei. Medidas da rede: Largura: 9,5m. Altura: 1 m. Malha: 10X10 cm. Fio: Espessura; 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2 mm, revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.	UN	SPITTER	1	245,00	245,00
22	26237 - Bola de futsal. Costurada a mão, a bola proporciona menor absorção de água e maior durabilidade durante seu uso. Sua câmara 6 D arbility proporciona melhor precisão durante as partidas e maior controle na hora dos domínios. Características: laminado: pu, gomos: 32, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: duotec híbrida (mão), peso: 400-440g, circunferência: 62-64 cm.	UN	PENALTY	3	132,00	396,00
Total (R$):						16.678,75

Bom Jesus do Sul-PR, 14/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D14D13EF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/04/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de Horas Máquinas com trator de pneus 4x4 para preparo do silo, plantio e tratos culturais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26238 - Contratação de hora máquinas para preparo do solo, plantio e tratos culturais com trator de pneus 4x4 com no mínino 105cv.	hs		2.000	125,00	250.000,00
Total (R$):						250.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4A990B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.603, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 872, e por superávit, oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior da Fonte de Recursos Livres o valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), totalizando o valor de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos para a Div de Serv Rod.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	872	515.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e mat. Permanente (78)	000	288.000,00
TOTAL			**803.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, conforme valores abaixo especificados
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.06	Convênio SEDU 232/2022	872	515.000,00
TOTAL			**515.000,00**

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2021 no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Fonte de recursos Livres	288.000,00
TOTAL		**288.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D1F0D86

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.163, DE 14 DE ABRIL 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.603 de 14 de abril de 2022.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 872, e por superávit, oriundos de saldos Financeiros não

comprometidos do Exercício Anterior da Fonte de Recursos Livres o valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), totalizando o valor de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos para a Div de Serv Rod.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	872	515.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e mat. Permanente (78)	000	288.000,00
TOTAL			**803.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, conforme valores abaixo especificados
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.06	Convênio SEDU 232/2022	872	515.000,00
TOTAL			**515.000,00**

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2021 no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Fonte de recursos Livres	288.000,00
TOTAL		**288.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95EB8071

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2022 **-** *(Processo Licitatório 15/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS gêneros alimentícios **não perecíveis** a serem usados na **merenda escolar** nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME – CNPJ 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	Unid.	VALAR	100	10,83	1.083,00
16	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	Unid.	INCAS	50	4,23	211,50
22	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	INCAS	70	4,50	315,00
28	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	Unid.	PINDUCA	80	6,83	546,40
46	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	Unid.	BONARE	400	5,53	2.212,00
52	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Maguary, Da fruta	Unid.	DA FRUTA	500	7,98	3.990,00
53	**Suco de laranja pasteurizado.** Puro suco da fruta, **sem adição de água, açúcar e conservantes.** Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de 03 (três) litros, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Super Suco	Unid.	COCAMAR	300	13,86	4.158,00
57	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	GIOPACK	50	6,93	346,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.862,40 (Doze Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**				

PROPONENTE FORNECEDORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - EPP – CNPJ: 39.649.812/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	**Ervilha:** Ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade	Unid.	STELLA	150	2,50	375,00

	estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê de 200 gramas.		DORO			
32	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	Unid.	DALLA	250	3,66	915,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$** 1.290,00 **(Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**				
PROPONENTE FORNECEDORA: MANG FOODS LICITACOES EIRELI - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	Unid.	INCAS	150	4,60	690,00
2	**Achocolatado em pó:** De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	Unid.	TODDY	200	7,00	1.400,00
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	Unid.	UNIAO	220	18,89	4.155,80
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti, Incas	Unid.	APTI	150	1,49	223,50
5	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	LOWCUCAR	70	8,97	627,90
6	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	LOWCUCAR	20	11,35	227,00
8	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	Unid.	APTI	130	3,85	500,50
9	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	Unid.	RAM	300	19,00	5.700,00
11	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	Unid.	ISABELA	300	4,47	1.341,00
12	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	MOSMANN	50	11,50	575,00
13	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	ISABELA	100	4,99	499,00
15	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	Unid.	IGUAÇU	200	17,50	3.500,00
17	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	Unid.	INCAS	50	3,73	186,50
21	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	Unid.	MENINA	80	5,33	426,40
23	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	INCAS	40	4,46	178,40
24	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Pia, Ritter	Unid.	CANTU	200	3,77	754,00
25	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade.	Unid.	MENINA	60	4,49	269,40
27	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente.	Unid.	MONTE CLARO	80	5,49	439,20
29	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	Unid.	BOLSON	120	17,30	2.076,00
30	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano	Unid.	CANTU	300	7,42	2.226,00
31	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	Unid.	APTI	150	5,49	823,50
33	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	Unid.	INCAS	50	3,70	185,00
34	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g.	Unid.	INCAS	50	7,77	388,50
35	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: 500g macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	TODESCHINI	150	3,49	523,50
36	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	Unid.	ISABELA	200	2,69	538,00
37	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ISABELA	150	2,69	403,50
38	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ISABELA	150	3,29	493,50
39	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	Unid.	INCAS	80	4,18	334,40
40	**Margarina cremosa:** com sal, de primeira qualidade, teor lipídico acima de 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Sugestão de marca: Vigor, Qualy	Unid.	QUALY	130	7,00	910,00
41	**Milho para pipoca**. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	Unid.	INCAS	50	4,39	219,50
43	**Nós moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de	Unid.	INCAS	30	2,00	60,00

	marca: Incas					
44	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	Unid.	LEVE	450	10,00	4.500,00
45	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Unid.	INCAS	20	5,00	100,00
47	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki	Unid.	PRATA	250	3,29	822,50
48	**Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g.	Unid.	TIROL	300	7,99	2.397,00
49	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki	Unid.	PRATA	250	4,40	1.100,00
50	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana	Unid.	5 ESTRELA	250	1,49	372,50
51	**Seleta de Legumes** – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, sachê contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	OLÉ	100	3,86	386,00
54	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes.** Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem tetrapack de 1 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora	Unid.	ALIANÇA	250	8,00	2.000,00
55	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unid.	INCAS	130	6,97	906,10
56	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	Unid.	KOLLER	250	4,49	1.122,50
59	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	BRICOFLEX	50	8,00	400,00
60	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	BRICOFLEX	50	8,00	400,00
62	**Forminha de Papel para Cupcake:** Forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	Unid.	INCAS	100	13,46	1.346,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 46.727,60 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME - CNPJ: 37.106.076/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	Unid.	NATURALLE	130	5,44	707,20
14	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	Unid.	NINFA	150	4,17	625,50
19	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	Unid.	CHILENO	200	3,78	756,00
20	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	Unid.	CHILENO	200	3,98	796,00
42	**Milho verde cozido em conserva** de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da Embalagem. Embalagem em sachê de 200 g.	Unid.	SAFRUTA	150	2,49	373,50
58	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	WYDA	60	6,29	377,40
61	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	Pcte	TALGE	30	13,00	390,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 4.025,60 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
18	**Ameixa Preta Seca:** sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio.	Kg	-	50	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 64.905,60 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 14 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AA703C4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
CONTRATADA: MATERIAS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME
CNPJ: 14.193.126/0001-34

Cláusula Primeira – Objeto

Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes no lote abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 113 do Pregão Eletrônico n° 43/2021, conforme valores e condições aceitas pela empresa Materiais Elétricas Estrela Guia LTDA ME, sendo esta a 5ª colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
113	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5	GIGA	300	Unid.	148,50	44.550,00

	CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.					

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do item 113, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7CA41865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 063/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CP COMERCIAL S/A

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.888.040/0009-80, com sede Rodovia Antônio Heil, n° 800 – Km 01 Sala 15 - CEP 88.316-001, municipio de Itajaí-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Senhora. KEILA REGINA MIANES PACHECO, brasileira, filha de Bento Domingos Pacheco e Neusa Maria Pacheco, divorciada, analista de licitações, inscrito no CPF sob o nº 192.426.328-99, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.935.284-SESP-SC, com domicílio e residência na Rua Professor José Zen, n°166 – apartamento 301, Bairro 1° de Maio, na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preço nº107/2021 do Pregão Eletrônico nº 045/2021 que se trata do "Registro de preços de pneus novos, câmeras de ar, protetor de câmeras de ar e bicos destinados á manutenção dos veiculos e máquinas da frota Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula décima e décima quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos pneus, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.1 da ata de registro de preço passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Produto	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
17	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos	UN	1.599,00	13,0745	209,06	1.808,06	36	65.090,16

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se ao contrato a importância de **R$ 7.526,16** (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) , o qual passa viger com o valor total de **R$ 65.090,16** (sessenta e cinco mil, noventa reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de abril de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KEILA REGINA MIANES PACHECO***
Prefeito	CP Comercial S/A

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03CBEE6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 053/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n° 454, Bairro Centro, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representado pelo seu titular o Sr. MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 040.825.149-29, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 7.593.410-6, residente e domiciliado na Rua Paraiba, n° 856, Bairro Centro, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **2.614,98** (dois mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
45	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G+20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME BISNAGA COM 30.00G	PHARLAB TRICORTID	TB	500,00	3,915	1.957,50
74	1	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 20,00 G	CIMED	TB	100,00	3,375	337,50
287	1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	GREEN	AMP	200,00	1,5999	319,98

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAICON UILIANS BACKES***
Prefeito	Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCA1C7CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0003-32, com sede na AC Florenal Ribeiro, n° 1551 - D, Bairro Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, Chapecó-SC, neste ato representado polo Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n° 027.189.970-01, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 2088025172 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ilma Picolo, n° 265, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **105.976,00** (cento e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC CX C/ 1000 BR0267502 DORMEC 1425900060103	CP	80.000,00	0,045	3.600,00
15	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	GREEN PHARMA CX C/ 45 BR0267506 BENZOL 1201900080066	CP	2.500,00	0,33	825,00
23	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO CX C 20 BR0267511 GENERICO 1037004450021	CP	20.000,00	0,079	1.580,00
29	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150.00 ML	PRATI D CX C/ 50 BR0271111 GENERICO 1256801560040	FR	2.000,00	5,49	10.980,00
36	1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB CX C 500 BR0268896 BESILAPIN 1542302430086	CP	50.000,00	0,058	2.900,00
58	1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/ 750 BR0267613 CAPOX 1542300010111	CP	20.000,00	0,033	660,00
59	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG CPMPRIMIDO	TEUTO CX C 30 BR0272457 GENERICO 1037004720061	CP	5.000,00	0,36	1.800,00
62	1	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U CÁPSUPA	FITOWAY CX C/ 1200 BR0450159 CALCIOWAY 500 + D3 RDC 240/2018	CP	10.000,00	0,054	540,00
70	1	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	ABL CX C/ 1 BR0331555 GENERICO 1556200220066	FR	500,00	7,10	3.550,00
104	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME BISNAGA DE 15G	GREEN PHARMA CX C/ 50 BR0267643 DEXAGREEN 1201900220021	TB	6.000,00	1,59	9.540,00
108	1	DEXAMETAZONA 4MG	TEUTO CX C/ 200 BR0269388 GENERICO 1037005520112	CP	6.000,00	0,15	900,00
124	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREEN PHARMA CX C/ 500 BR0267203 GENERICO 1201901250089	CP	80.000,00	0,13	10.400,00
128	1	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	COSMED CX C/ 1 BR0269963 PERIDAL 1781708840058	FR	400,00	8,85	3.540,00
132	1	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	GEOLAB CX C/30 BR0268493 GENERICO 1542302850042	CP	30.000,00	0,098	2.940,00
143	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BR0291771 GENERICO 1558404620050	CP	50.000,00	0,30	15.000,00
153	1	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR CX C/ 500 BR0267657 GENERICO 1134301930038	CP	15.000,00	0,104	1.560,00
161	1	FLUCONAZOL, 150 MG	GLOBO CX C 100 BR0267662 GENERICO 1053501890031	CP	8.000,00	0,476	3.808,00
163	1	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	VITAMEDIC CX C/ 50 BR0272478 VERTIZAN 1039200520025	CP	6.000,00	0,083	498,00
174	1	GLIMEPIRIDA, 4MG	CIMED CX C/ 30 BR0273121 GENERICO 1438101460145	CP	5.000,00	0,118	590,00
187	1	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	ZYDUS CX C/ 100 BR0273400 GENERICO 1565100080032	CP	20.000,00	0,17	3.400,00
188	1	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG	ZYDUS CX C/ 20 BR0273401 GENERICO 1565100080024	CP	20.000,00	0,33	6.600,00
208	1	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BR0268856 GENERICO 1558404280159	CP	100.000,00	0,06	6.000,00
210	1	MELOXICAN 15MG	PHARLAB CX C/ 500 BR0273554 ARTRITEC 1410700320049	CP	6.000,00	0,09	540,00
216	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	MARIOL CX C/ 96 BR0267311 GENERICO 1624100040031	FR	1.000,00	0,92	920,00
222	1	METRONIDAZOL, 250 MG	BRAINFARMA CX C/ 20 BR0267717 GENERICO 1558403080028	CP	15.000,00	0,129	1.935,00
223	1	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BELFAR CX C/ 1 BR0266863 FLAGIMAX 1057101250028	FR	150,00	6,10	915,00
249	1	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BR0396211 TORSILAX 1558402340018	CP	25.000,00	0,135	3.375,00
273	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	PHARLAB CX C/ 500 BR0268299 DECNAZOL 1410700400042	CP	6.000,00	1,18	7.080,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL***
Prefeito	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B94D11AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuino Piacentini, n° 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, n° 700, Apartamento 102, Bairro Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **24.711,50** (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
76	1	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO 1037005480013	FR	1.000,00	2,80	2.800,00
87	1	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	SANDOZ 1004706200010	CP	5.000,00	1,44	7.200,00
101	1	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	EMS 1023511710067	FR	300,00	5,23	1.569,00
121	1	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	EMS 1023507400172	CP	2.500,00	0,265	662,50
257	1	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA 1091701020015	COMP	40.000,00	0,312	12.480,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO EMANUEL REBONATTO***
Prefeito	Nova Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B88898CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 067/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 14.595.725/0001-84, com sede na Rua Rua José Bonifácio, n° 584, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pela Sócia a Sra. JACILDE TONIN, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 931.959.580-15, portadora da Cédula de Identidade Cívil RG n° 3058840814 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 1359, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **13.085,00** (treze mil e oitenta e cinco reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
144	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA 1038700230028	AMP	2.000,00	5,84	11.680,00
259	1	PROMETAZINA INJETAVEL 2ML	SANVAL 107140213006	AMP	500,00	2,81	1.405,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JACILDE TONIN***

Prefeito	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA16A674

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Sócio/administrador o Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens inscrito no CPF sob o n° 329.374.669-15, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 10.167.901-2, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 1827, Bairro Vila Izabel, CEP 85.504-297, Pato Branco-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **21.080,00** (vinte e um mil e oitenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	GERMED GERMED	CP	15.000,00	0,074	1.110,00
19	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	EMS EMS	CP	15.000,00	0,078	1.170,00
126	1	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE FARMACE	FR	10.000,00	1,19	11.900,00
244	1	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	SUPERA SUPERA	CP	10.000,00	0,69	6.900,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ADEMIR GERALDO KIENEN***
Prefeito	A G Kienen & CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DCB3218

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 075/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo Procurador o Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 012.006.390-57, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 7088774695, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n° 279, Apto 105, Bairro Fátima, Erechim-RS.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **5.697,50** (cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG/M, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	NTS NTS	FR	250,00	1,19	297,50
9	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30.00 ML	SOINVIE SOINVIE	FR	300,00	4,55	1.365,00
190	1	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	CP	6.000,00	0,40	2.400,00
191	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	NTS NTS	FR	300,00	5,45	1.635,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ACÁCIO EVERTON LISOSKI*
Prefeito	Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07D2A498

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS, neste ato representado pelo Procurador o Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 031.237.800-90, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4110152107, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do sul-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R**$ 7.890,06** (sete mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
50	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20.00 ML	MARIOL 1624100150031 MARIOL 1624100150031	FR	1.000,00	1,0465	1.046,50
88	1	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB 1542301750214 GEOLAB 1542301750214	CP	20.000,00	0,0528	1.056,00
171	1	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400M	EUROFARMA 1004312030027 EUROFARMA 1004312030027	CPS	1.000,00	1,269	1.269,00
235	1	NISTATINA, 25.000 U.I/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	GREENPHARMA 1201901220015 GREENPHARMA 1201901220015	TB	400,00	3,3139	1.325,56
256	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	BRAINFARMA 1558400780045 BRAINFARMA 1558400780045	CP	20.000,00	0,1223	2.446,00
260	1	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB 1410700650022 PHARLAB 1410700650022	CP	30.000,00	0,0249	747,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***
Prefeito	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15B541A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermilio de Leão, n° 1097, Apto 41, Edificio Renoir, Olarias, CEP 84.035-000, Ponta grossa-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **18.470,60** (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
34	1	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60.00ML	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	50,00	3,472	173,60
35	1	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	1.000,00	0,347	347,00
71	1	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO GENERICO	CPS	15.000,00	0,296	4.440,00
75	1	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	6.000,00	0,242	1.452,00
107	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR , FRASCO 120,00 ML	FARMACE GENERICO	FR	200,00	1,834	366,80
109	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	1.000,00	2,352	2.352,00
120	1	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB GENERICO	CP	10.000,00	0,126	1.260,00
127	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20,00ML	TEUTO GENERICO	AMP	50,00	4,84	242,00
164	1	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO GENERICO	CPS	60.000,00	0,058	3.480,00
179	1	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	200,00	2,16	432,00
180	1	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	500,00	3,696	1.848,00
215	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR NOPROSIL	AMP	500,00	0,615	307,50
234	1	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	300,00	3,909	1.172,70
285	1	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500MG INJETAVEL AMPOLA - FRASCO	BLAU SUCCITRAT	AMP	30,00	19,90	597,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Prefeito	Pontamed Farmaceutica LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C21BF3C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 076/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.372.020/0001-44, com sede na Avenida Natalino Faust, n° 891, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela Procuradora a Sra. TANIA MARA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 088.788.359-19, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 1272042-9, residente e domiciliada na Rua Iracema da Silva, n° 290, Apto 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-508, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **7.150,00** (sete mil, cento e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
38	1	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	VITAMEDIC GENERICO	CP	50.000,00	0,031	1.550,00
82	1	CIPROFIBRATO, 100 MG	BIOLAB LIPLESS	CP	20.000,00	0,28	5.600,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TANIA MARA BARBOSA***
Prefeito	Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD1E9B16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado-RS, neste ato representado pela sócia/administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o n° 488.351.100-68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8043627945 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado - RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **16.159,44** (dezeseis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
135	1	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG + 0,4 MG	GLAXO GLAXO	CPS	720,00	2,552	1.837,44
298	1	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	APSEN APSEN	CP	3.000,00	3,779	11.337,00
300	1	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ABBOTT ABBOTT	CP	15.000,00	0,199	2.985,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CIAMED – DISTRIBUIDORA DE*
Prefeito	Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D918E235

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AGIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens inscrito no CPF sob o n° 050.166.999-09, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8.765.463-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Ap 01, Bairro São Miguel, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **18.150,00** (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	GLOBO GENERICO	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
93	1	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADA COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30,00ML	AIRELA SIMILAR-NASONEW	FR	1.000,00	0,88	880,00
233	1	NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO GENERICO	CP	50.000,00	0,085	4.250,00
283	1	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	PHARLAB SIMILAR-ANEMIFER	CP	40.000,00	0,033	1.320,00
307	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - DRÁGEA	VITAMED COMPLEXO B	CP	50.000,00	0,032	1.600,00
309	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	BIOLAB GENERICO	CP	40.000,00	0,20	8.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON RIBEIRO LAZZARI***
Prefeito	Agil Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:834A5161

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0005-72, com sede na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01 Galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 86.067-050, Londrina-PR, neste ato representado pela sócia/administradora a Sra. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n° 324.367.598-71, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 35.348.360-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Camargo Schimidt, n° 210, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, Araras-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **17.795,00** (dezessete mil, setessentos e noventa e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE 1.1085.0039.002-6 AMBROXOL 6MG/ML CX C/60FR X 100ML GEN	FR	1.500,00	2,73	4.095,00
48	1	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0096.004-5 CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
166	1	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR 1.1343.0153.003-1 FUROSEMIDA 40MG CX C/25BL X 20CP GEN	CP	40.000,00	0,055	2.200,00
184	1	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO, 25MG - DRÁGEA	CRISTALIA 1.0298.0023.013-6 IMIPRA 25MG CX C/20BL X 10CP REV	CP	10.000,00	0,325	3.250,00
303	1	VALPROATO SÓDICO, 500 MG	BIOLAB SANUS 1.0974.0046.011-2 EPILENIL 500MG CX C/1FR X 50CP REV	CP	15.000,00	0,43	6.450,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***
Prefeito	Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09D49397

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim-RS, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Predro José Pagliosa, n° 190, Bairro Esperança, CEP 99.701-384, Erechim-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **129.266,03** (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 120.00 ML	CIMED CIMED	FR	1.000,00	4,31	4.310,00
2	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 120.00 ML	CIMED CIMED	FR	1.000,00	2,399	2.399,00
6	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10.00G	CIMED CIMED	TB	300,00	1,863	558,90
12	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS NIKKHO TRANSAMIN	AMP	30,00	4,469	134,07
13	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	30,00	9,499	284,97
14	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10.00 ML	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,949	1.423,50
16	1	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CELLERA ENDROSTAN	CP	6.000,00	0,18	1.080,00
40	1	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	CIMED ATORVASTATINA CALCIC	CP	15.000,00	0,158	2.370,00
42	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CIMED CIMED	CP	20.000,00	0,58	11.600,00
72	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FORMA	BLAU BLAU	AMP	500,00	4,4195	2.209,75

		FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA					
77	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED CIMED	CP	30.000,00	0,0855	2.565,00
83	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	20.000,00	0,199	3.980,00
84	1	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	40.000,00	0,13	5.200,00
113	1	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA SANTIAZEPAM	CP	20.000,00	0,069	1.380,00
115	1	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA SANTIAZEPAM	CP	30.000,00	0,059	1.770,00
118	1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CIMED CIMED	CP	20.000,00	0,064	1.280,00
123	1	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPIRIDINA, 450 MG + 50 MG	CIMED WARYZ	CP	80.000,00	0,419	33.520,00
138	1	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	1FARMA/CIMED 1FARMA/CIMED	CP	40.000,00	0,033	1.320,00
139	1	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	1FARMA/CIMED 1FARMA/CIMED	CP	5.000,00	0,0521	260,50
141	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	300,00	1,5389	461,67
159	1	FINASTERIDA,CONCENTRAÇÃO 5MG	CIMED CIMED	CP	40.000,00	0,309	12.360,00
173	1	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED CIMED	CP	20.000,00	0,069	1.380,00
207	1	LORATADINA, 10 MG	CIMED LORATAMED	CP	30.000,00	0,08	2.400,00
238	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML.SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA NITROP	UN	15,00	18,5849	278,77
245	1	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	CIMED BABYMED POMADA AZUL	TB	600,00	2,519	1.511,40
266	1	RISPERIDONA, 3 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	5.000,00	0,15	750,00
267	1	RIVAROXABANA, 20 MG	CIMED CIMED	CP	20.000,00	0,489	9.780,00
276	1	SIMETICONA, 40 MG	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	CP	30.000,00	0,085	2.550,00
279	1	SINVASTATINA, 40MG	CIMED CIMED	CP	60.000,00	0,1155	6.930,00
280	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	TB	1.500,00	6,279	9.418,50
289	1	TIAMINA, 300 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	20.000,00	0,19	3.800,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SEDINEI ROBERTO STIEVENS***
Prefeito	Inovamed Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D65FAE43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 063/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Andar 01 sala 102, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pela titular a Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 465.988.800-25, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 13.961.473-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.132, Andar 1, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
96	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	2,00	200,00
114	1	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	SANTISA SANTISA	AMP	500,00	1,00	500,00
305	1	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	MEDLEY MEDLEY	CPS	20.000,00	1,155	23.100,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIRLEI FATIMA FOLLADOR***
Prefeito	Medicamentos De Az LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8815DAD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.071.245/0001-60, com sede na Avenida das Indústrias, n° 275, Conj 107, Bairro Anchieta, CEP 90.200-290, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo procurador o Sr. FABIO FERNANDES LINS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 899.126.910-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1051909561 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Indútrias, n° 275, Conj 107, Bairro Anchieta, CEP 90.200-290, Porto Alegre-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **22.980,00** (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	1	AMANTADINA, 100 MG	EUROFARMA MANTIDAN	CP	2.000,00	0,48	960,00
112	1	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	TAKEDA DEXILANT	CPS	2.000,00	2,41	4.820,00
152	1	FENAZOPIRIDINA 200MG	ZODIAC PYRIDIUM	CP	20.000,00	0,86	17.200,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO FERNANDES LINS***
Prefeito	Licimed Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAA4C536

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 056/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0003-00, com sede na Rua dos Cisnes, n° 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88.137-300, Palhoça-SC, neste ato representado pela sócia/administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o n° 488.351.100-68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8043627945 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado - RS.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **8.300,00** (oito mil e trezentos reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
270	1	SALBUTAMOL, 200MCG/DOSE, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 100,00 DOSES	GLAXO GLAXO	FR	1.000,00	8,30	8.300,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói,12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Prefeito	CIAMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D647F90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado-RS, neste ato representado pela sócia/administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o n° 488.351.100-68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8043627945 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado - RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **16.159,44** (dezeseis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
135	1	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG + 0,4 MG	GLAXO GLAXO	CPS	720,00	2,552	1.837,44
298	1	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	APSEN APSEN	CP	3.000,00	3,779	11.337,00
300	1	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ABBOTT ABBOTT	CP	15.000,00	0,199	2.985,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Prefeito	CIAMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05734DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 001/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		159/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		36/2021 – PE	
c)	**Modalidade:**		Pregão eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**		14/04/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.	
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CURITIBANA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI				
1 - Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados	MES	12,000	46.333,3200	R$ 555.999,84
Total fornecedor:			R$ 555.999,84	
Total geral:			R$ 555.999,84	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F5A92C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135/2022

DECRETO 135/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1974 de 13 de abril de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1202	1.00.841	444.000,00
TOTAL				**444.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.03.00	Repasse Convênio 267/2022 Sedu - Meu Campinho	1.00.841	444.000,00
TOTAL			**444.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:480EAFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão**, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2022 com vigência de 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 337/2022
EMPRESA DETENTORA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76177	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ATÉ 6 MESES DE IDADE COM FERRO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM CASEÍNA, COM LACTOSE E COM GORDURAS VEGETAIS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENEO 1	UN	800,00	28,00
001	2	76178	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, À PARTIR DE 06 MESES, COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENEO 2	UN	800,00	28,00

001	3	76179	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 1	UN	250,00	33,00
001	4	76180	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 2	UN	250,00	33,00

ATA SRP Nº 338/2022
EMPRESA DETENTORA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	76181	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	APTANUTRI PREMIUM 3 - DAMONE	UN	50,00	35,00

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:09BC2B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **HELIO SCHEID**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 272/2021 – Dispensa de Licitação nº 40/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por casa de alvenaria, com área de aproximadamente 450,00m2, localizada na Rua Bahia, nº 374, no Bairro Presidente Kennedy, sobre os lotes nºs 15 e 17 da quadra nº 90, para instalação do ambulatório de saúde mental, pelo período de 12 meses.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 7019/2022, foi autorizada a prorrogação do prazo e reajuste da locação para mais 12 (doze) meses.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Reajuste	Valor mensal atualizado R$	Valor total R$
1	76334	locação do imóvel composto por casa de alvenaria, com área de aproximadamente 450,00m2, localizada na Rua Bahia, nº 374, no Bairro Presidente Kennedy, sobre os lotes nºs 15 e 17 da quadra nº 90, para instalação do ambulatório de saúde mental, pelo período de 12 meses	12	MÊS	4.940,00	10%	5.434,00	65.208,00

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1BF3595B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 822/2021 – Pregão Eletrônico nº 119/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 116 (Cód.77692) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9834/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	116	77692	TATAME EM E.V.A.40MM CARACTERÍSTICAS - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: - Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm. - Espessura: 40 mm - Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável. - Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. - Cada peça deve ser fornecida em conjunto com UNa borda de acabamento. - Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. - As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	UN	97,00	132,40

			GARANTIA - Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação				
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 15.823,80							

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3E006C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – 78.804.143/0001-43

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
02	**ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR	**60% PO** **75% PR** **63% MO /R$64,75**
04	**PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR	**71% PO** **86% PR** **76% MO / R$42,00**
06	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	**76% PO** **91% PR** **76% MO / R$42,00**
11	**MÁQUINA BOBCAT** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT	**21% PO** **36% PR** **36% MO / R$112,00**
14	**RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	**42% PO** **57% PR** **40% MO / R$105,00**

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – 05.130.862/0001-52

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
01	**MOTONIVELADORAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORAS CATERPILLAR	**21% PO** **36% PR** **36% MO /R$112,00**
03	**ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR	**23% PO** **38% PR** **31% MO / R$120,75**
05	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	**73% PO** **88% PR** **76% MO / R$42,00**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – 04.132.587/0001-43

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
07	**PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	**20% PO** **35% PR** **35% MO /R$113,75**
08	**TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	**30% PO** **45% PR** **40% MO / R$105,00**
09	**ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	**73% PO** **88% PR** **76% MO / R$42,00**
10	**TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	**25% PO** **40% PR** **35% MO / R$113,75**
12	**TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49	**69% PO** **84% PR** **76% MO / R$42,00**
13	**TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	**69% PO** **84% PR** **76% MO / R$42,00**
15	**TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D	**77% PO** **92% PR** **76% MO / R$42,00**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:213ED266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.278.263/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, portador da RG nº 155.306 SSP-PB, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Amazonas nº 910, Jardim Lindóia, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 101/2020, referente à Inexigibilidade nº 016/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 101/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especialidade	Consultas Exame	Quantidade Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Ginecologia	Consulta	840	50,00	R$ 42.000,00
Obstetrícia	Consulta	1.000	50,00	R$ 50.000,00
Cirurgia Geral	Consulta	700	50,00	R$ 35.000,00
Perícia Lesão Corporal	Perícia	12	2.000,00	R$ 24.000,00
Cardiologia	Consulta	1.300	50,00	R$ 65.000,00
Eletrocardiograma	Exame	1.200	30,00	R$ 36.000,00
Dermatologia	Consulta	525	50,00	R$ 26.250,00
Procedimento Biopsial Incisional	Procedimento	90	70,00	R$ 6.300,00
Procedimento Biopsial Excisional	Procedimento	70	90,00	R$ 6.300,00
Exame Admissional/ Demissional	Exame	160	40,00	R$ 6.400,00
TOTAL R$ 297.250,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 297.250,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclínica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:54E864AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (19.180.210/0001-37)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AMBULANCIA FURGÃO TIPO B - Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno. Veículo 0 km, cor branca, potência mínima 150 CV, Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica, pneus, mínimo R16", tanque de combustível mínimo de 70Lts, combustível Diesel. Medidas externas: altura mínima a 2.500, comprimento mínimo 5.500, tração traseira, mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro e traseiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, bancos dianteiros em courvin. Descritivo da Transformação: -Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV), conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. -Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança; -Banco baú na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; -Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; -1(uma) Prancha em Polietileno Adulto (Amarela) com Cinto aranha para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg; -Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; -01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; -03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; -02 Tomada Interna 12 Vcc; -Inversor de voltagem 400 Watts; -Sinalização barra com sirene de no mínimo 100 watts eletrônica e 03 tons; -Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; -Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de 16 litros; -Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; -Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; -Instalação de 01 ventilador; -Instalação de 01 exaustor; -Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; -Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; -Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e paciente. -Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; -Balaústre fixado no teto; -Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); -Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; -Alarme sonoro de ré. -Painel elétrico com carregador de bateria, bateria, conversor de 800 watts, painel lateral personalizado. -Desfibrilador Externo Automático com comando de voz e texto com parâmetro de oximetria de pulso. GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20cm de altura na cor vermelha, escrito "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul. Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul e uma faixa vermelha. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" na letra em recorte de forma espelhada em vermelho, com uma faixa na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza e centralizado com a "AMBULÂNCIA". A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou 100.000 km sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. -Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e seguro DPVAT do veículo.	01	Und	MERCEDES	335.000,00	335.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 335.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 14 de abril de 2022

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:93957005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nrº :	014/2022
b) Licitação Nrº :	011/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Educação em suas atividades administrativas

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
19.126.0003.2.164. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ/CPF: 42.868.813/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assadeira toda em alumínio com capacidade para aproximadamente 7 litros em formato retangular com 47cm de comprimento por 34cm de largura e 7cm de altura aproximadamente.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00
1	Caneca de alumínio, modelo escolar com alça, capacidade de aproximadamente 250ml.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
1	Escorredor de macarrão todo em alumínio, com 40 cm de diâmetro e com capacidade para 12 litros aproximadamente.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	4,00	R$ 93,00	R$ 372,00
1	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico, com aproximadamente 22cm de diâmetro.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	2,00	R$ 44,90	R$ 89,80
1	Panela com cabo de baquelite e tampa de vidro, em alumínio com tampa de vidro, com as medidas de diâmetro de 18 cm, capacidade de 2,0 litros, espessura de 1,2 mm e tampa com saída de vapor.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	2,00	R$ 68,00	R$ 136,00
1	Panela em alumínio batido com tampa. Capacidade de 30 litros aproximadamente.	BELMAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 1.827,80

GUARACI, 14 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEC06C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Adm Nrº :	014/2022
b) Licitação Nrº :	011/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Educação em suas atividades administrativas

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
19.126.0003.2.164. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVI?OS LTDA ME
CNPJ/CPF: 37.550.502/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botijão térmico com torneira com capacidade de aproximadamente 9,5 litros, para líquidos quentes ou frios. Base com pés retráteis, torneira para servir e alça retrátil.	UNITERMI 9.5LTS	6,00	R$ 208,00	R$ 1.248,00
1	Caçarola com tampa, toda em alumínio. Com capacidade de aproximadamente 14 litros. Nº 34.	ALUMINIOS MG N34	2,00	R$ 128,00	R$ 256,00
1	Caçarola com tampa, toda em alumínio Com capacidade de	ALUMINIOS MG N28	2,00	R$ 329,00	R$ 658,00

	aproximadamente 30,4 litros. Nº 28.				
1	Caixa organizadora com capacidade de 50 litros em plástico transparente, com tampa de trava e alça para transporte.	UNINJET 50L	9,00	R$ 67,50	R$ 607,50
1	Canecão de alumínio com cabo de madeira, com capacidade de aproximadamente 4,5 litros.	CONTINENTAL 4,5L	3,00	R$ 62,50	R$ 187,50
1	Carrinho para transporte de carga com capacidade para 200Kg em estrutura metálica; aro metálico; pneu com câmera de ar: 3,5x4"; tamanho aproximado de 47x50x109 cm e tamanho da base de aproximadamente 19x40 cm.	METALPAR 200KG	2,00	R$ 552,00	R$ 1.104,00
1	Colher em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aproximadamente 60 cm, resistente a altas temperaturas.	INGA 60CM	4,00	R$ 41,25	R$ 165,00
1	Escorredor de arroz, em alumínio, com aproximadamente 50 cm de diâmetro e com capacidade de 20 litros.	CONTINENTAL 50CM	3,00	R$ 110,00	R$ 330,00
1	Faca de mesa em aço inox.	INGA INOX	100,00	R$ 3,30	R$ 330,00
1	Faca em inox, para corte de carne. Lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes. Dimensões aproximadas: lâmina 8; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	WESTERN 8P	9,00	R$ 60,00	R$ 540,00
1	Lixeira quadrada ou retangular; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; sem rodas; com capacidade de 50 litros (+-2 litros); com aproximadamente 60cm de altura.	ARQPLAST 50L	5,00	R$ 208,00	R$ 1.040,00
1	Luva térmica para alta temperatura confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho único; para trabalho em contato com temperaturas de até 400º c.	WINCY 20CM	3,00	R$ 64,00	R$ 192,00
1	Tabua em polipropileno, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas, com medidas de aproximadamente 56cm altura, 30 cm de largura e 1,5 cm de espessura.	ARQPLAST 30X56	6,00	R$ 84,90	R$ 509,40

Valor Total Homologado - R$ 7.167,40

GUARACI, 14 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59638F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Adm Nrº :	014/2022
b) Licitação Nrº :	011/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Educação em suas atividades administrativas

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
19.126.0003.2.164. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa plástica vazada hortifrúti em polipropileno de alta densidade, ideal para organização e armazenamento de diversos produtos. Capacidade 49 litros. Dimensões aproximadas: 560 x 360 x 310 mm.	LONDRIPLAST HORTIFRUTI	22,00	R$ 40,00	R$ 880,00
1	Colher de sopa toda em aço inox.	GP INOX SOPA-MESA	72,00	R$ 1,70	R$ 122,40
1	Colher em aço inox grande, para servir refeições, com no mínimo 50 cm de comprimento, sem emendas.	DAIWA 50CM	6,00	R$ 17,09	R$ 102,54
1	Descascador de legumes manual todo em aço inox. Com aproximadamente ?8 x 14 x 23 cm de dimensão.	WELLMIX INOX	2,00	R$ 14,00	R$ 28,00
1	Espátula para cozinha grande, em silicone; tipo pão-duro; com possibilidade para suportar temperaturas de -40° até 240°C, com dimensões de aproximadamente 08 cm x 5,5 cm x 02 cm.	WINCY PAO DURO	4,00	R$ 14,00	R$ 56,00
1	Faca para carne em aço inox com cabo com lamina de aproximadamente 20,32 cm de comprimento.	CORTEX 8	9,00	R$ 13,00	R$ 117,00
1	Fuê- batedor manual profissional de inox com aproximadamente 45 cm.	WELLMIX INOX	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
1	Garfo de mesa em aço inox.	GP INOX INOX	100,00	R$ 2,40	R$ 240,00
1	Garfo de sobremesa com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Dimensões aproximadas: (a x l x c) 02 x 15 x 180 mm.	WELLMIX SOBREMES	72,00	R$ 2,88	R$ 207,36
1	Jarra de plástico transparente com tampa branca e com capacidade de 3 litros.	PLASMONT 4LT	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
1	Jarra de plástico transparente com tampa branca, e com capacidade de 4 litros.	PLASMONT 4KT	4,00	R$ 16,20	R$ 64,80
1	Jarra de vidro transparente lisa, com capacidade de 1,5 litros.	SAFI 1,5LT	11,00	R$ 30,00	R$ 330,00
1	Peneira/coador 20 cm de diâmetros toda em inox .	ORIGINAL 20CM DIAMETRO	4,00	R$ 29,50	R$ 118,00
1	Peneira/coador em aço inox, com aproximadamente 06 cm da altura, 14,2 cm de largura e 28,8 cm de comprimento.	ORIGINAL 32CM	2,00	R$ 44,56	R$ 89,12

1	Peneira/coador em aço inox, com aproximadamente de altura 4,5 cm largura, 9,7 cm comprimento, 25,2 cm e peso 155 gr.	ORIGINAL 25CM	2,00	R$ 16,00	R$ 32,00
1	Pipoqueira profissional com capacidade de 05 Litros em alumínio e com medidas de 28cm de altura, 22cm de diâmetro, 22cm de largura e detalhes do punho em madeira.	ALUMIBOM ALUMINIO	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
1	Pote de plástico transparente com tampa e com capacidade de 3 litros.	ERCAPLAST 3LT	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
1	Pote de plástico transparente com tampa e com capacidade de 4 litros.	NITRONPLAST 4LT	4,00	R$ 24,90	R$ 99,60
1	Ralador de alimento manual de 4 faces, totalmente em aço inox, suporte para mãos em polipropileno, dimensões aproximadas: 23,2 x 10,7 x 84,6 cm.	MOHNISH INOX	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
1	Xícara de café com capacidade de 50ml com pires em cerâmica ou vidro, em cor lisa. Embalagem com 12 un.	WHEATON 50ML C/ PIRES	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
1	Xícara de chá com capacidade de 210ml com pires em cerâmica ou vidro em cor lisa. Embalagem com 12 unidades.	WHETON BRASIL 220ML C/ PIRES	2,00	R$ 14,00	R$ 28,00

Valor Total Homologado - R$ 3.288,82

GUARACI, 14 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C327B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Adm Nrº :	014/2022
b) Licitação Nrº :	011/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de utensílios domésticos, em atendimento a Secretaria de Educação em suas atividades administrativas

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
19.126.0003.2.164. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abridor de lata todo em aço inoxidável. Tamanho do Produto aproximado de: 22,00 x 6,00 x 5,00 cm.	Simonaggio	5,00	R$ 9,89	R$ 49,45
1	Assadeira toda em alumínio com capacidade para aproximadamente 3,6 litros aproximadamente em formato retangular com aproximadamente 38 X 27 X 4,5cm.	Real	11,00	R$ 33,99	R$ 373,89
1	Assadeira para bolo redondo toda em alumínio com furo no meio. Nº 30. Medindo aproximadamente 30cm de diâmetro e 10cm de altura.	Real	2,00	R$ 32,99	R$ 65,98
1	Bacia grande de plástico resistente, no mínimo 2mm, qualquer cor, com capacidade de aproximadamente 40 litros.	Arqplast	1,00	R$ 30,56	R$ 30,56
1	Bacia média de plástico resistente, no mínimo 2mm, qualquer cor, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	Arqplast	4,00	R$ 31,18	R$ 124,72
1	Bacia pequena de plástico resistente, no mínimo 2mm, qualquer cor, com capacidade de aproximadamente 08 litros.	Arqplast	8,00	R$ 13,37	R$ 106,96
1	Bandeja plástica em polipropileno com capacidade de 7,5 litros e com medidas de 7,5 cm de altura, 29,6 cm de largura e 43,5 cm de comprimento aproximadamente.	Rischioto	30,00	R$ 13,99	R$ 419,70
1	Caçarola com tampa, toda em alumínio Com capacidade aproximada de 20 litros. Nº38.	Real	5,00	R$ 127,89	R$ 639,45
1	Caçarola com tampa toda em alumínio. Com capacidade de aproximadamente 40 litros. Nº50.	Real	10,00	R$ 297,99	R$ 2.979,90
1	Colher de sobremesa toda em aço inox.	Simonaggio	70,00	R$ 3,41	R$ 238,70
1	Cortador de legumes tipo cabrita, tamanho médio, material em alumínio, pilão removível com tripé entre 100 e 121 cm de altura.	Ferreira	2,00	R$ 188,99	R$ 377,98
1	Escumadeira em aço inox com cabo de 30 cm aproximadamente.	Simonaggio	4,00	R$ 10,14	R$ 40,56
1	Espátula para cortar/servir bolo em inox com 27cm.	Imp	4,00	R$ 8,99	R$ 35,96
1	Forma de gelo com medidas aproximadas de 4x11x22cm, de 8 a 10 divisões para gelo de cores variadas.	Rischioto	6,00	R$ 13,99	R$ 83,94
1	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico. Dimensões aproximadas de 40cm de diâmetro e 7cm de altura.	Real	3,00	R$ 120,46	R$ 361,38
1	Jarra de plástico transparente com tampa branca e com capacidade de 1,5 litros.	Rischioto	8,00	R$ 9,05	R$ 72,40
1	Panela de pressão com capacidade de 20 litros, em alumínio polido com 5 sistemas de segurança.	Eirilar	2,00	R$ 401,99	R$ 803,98
1	Panela de pressão com capacidade de 07 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança.	Eirilar	3,00	R$ 126,71	R$ 380,13

1	Panela de pressão com capacidade de 11 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança.	Eirilar	2,00	R$ 333,98	R$ 667,96
1	Panela de pressão com capacidade de 15 litros em alumínio polido com 5 sistemas de segurança.	Eirilar	1,00	R$ 339,49	R$ 339,49
1	Pegador de massa e/ou salada com dentes em aço inox, medindo 29 cm aproximadamente.	Simonaggio	8,00	R$ 11,99	R$ 95,92
1	Pote de plástico transparente com tampa, retangular, com trava nas laterais e com capacidade de 12 litros aproximadamente.	Rischioto	8,00	R$ 27,90	R$ 223,20
1	Pote de plástico transparente com tampa, retangular, com trava nas laterais e com capacidade de 20 litros aproximadamente.	Rischioto	8,00	R$ 44,30	R$ 354,40
1	Pote de plástico transparente com tampa, retangular, com trava nas laterais e com capacidade de 06 litros aproximadamente.	Rischioito	5,00	R$ 30,72	R$ 153,60
1	Pote de plástico transparente com tampa, retangular com capacidade de 05 litros aproximadamente.	Rischioto	7,00	R$ 20,99	R$ 146,93
1	Pote de plástico transparente com tampa e com capacidade de 1,5 litros.	Rischioto	8,00	R$ 11,90	R$ 95,20
1	Prato de alumínio reforçado disponível no tamanho de 22,5 cm de diâmetro, ideal para uso escolar.	Imp Inox	140,00	R$ 6,98	R$ 977,20

Valor Total Homologado - R$ 10.239,54

GUARACI, 14 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B1C8BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PR 105-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 105/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de produtos para lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021. Objeto: o Registro de preços para aquisição de produtos para lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ da Contratada: 29.530.767/0001-04; Valor Contratual: R$ 7.993,30 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	ADITIVO ALCALINIZANTE 25 KG Bombonas em polietileno 25KG. Composição Quimica: Alcalizantes, sequestrantes e veiculo aquoso. Principio Ativo: Associação sinergica de alcalinizantes	BELA LAUNDRY LL26	GAL	10,00	146,55	1.465,50
003	ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS 20 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 20 litros.Composição Quimica: Hipoclorito de sodio, alcalinizantes, sequentrante e veiculo aquoso. Principio Ativo: Hipoclorito de sodio, cloro ativo cerca de 10%	BELA LAUNDRY LL45	GAL	10,00	119,41	1.194,10
009	IMPERMEABILIZANTE OU CERA LIQUIDA 05 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 05 litros. Composição Química: Agentes formadores de filme, plastificante, solvente, coadjuvante, atenuador de espuma, agente nivelador, conservante e veiculo desmineralizado. Princípio Ativo: Associação sinérgica de resinas poliméricas.	FOUR LINE 185,39	GAL	20,00	50,00	1.000,00
010	PASTA UMECTANTE 20 KG Embalagem: Baldes em polietileno 20 KG, Composição Química: Tensoativos, hidrotopo, espessante, neutralizante, conservante, coadjuvante, opacificante e veiculo desmineralizado. Princípio Ativo: Associação de tensoativos e agente solvente.	BELA LAUNDRY LP95	BLD	10,00	171,52	1.715,20
011	REMOVEDOR STRIPPER 20 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 20 litros. Composição Química: Tensoativo, alcalinizantes, sequestrantes, solvente, hidrotopo e veiculo desmineralizado. Principio Ativo: Associação de Alcalinizantes e solventes.	FOUR LINE	GAL	30,00	68,90	2.067,00
013	SELADOR PARA PISOS POROSOS Embalagem: Bombonas em polietileno 05 Litros Composição Química: Emulsão acrílica, coalescente, agente nivelador, plastificante, atenuador de espuma, conservante e veiculo desmineralizado. Principio Ativo: Agentes seladores	BELAFIX	LT	10,00	49,15	491,50

Assinatura: 18/03/2022; Prazo Execução: 18/03/2022 a 17/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021. Objeto: o Registro de preços para aquisição de produtos para lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO; CNPJ da Contratada: 14.221.429/0001-13; Valor Contratual: R$ 11.308,00 (Onze Mil, Trezentos e Oito Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	ACIDUANTE E NEUTRALIZADOR ANTI-CLORO 20 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 20 litros. Composição Química: Metabissulfito de sódio, sulfato de sódio, anidro, sequestrante, agente redutor anti-cloro e veiculo alcalini. Princípio Ativo: Metabissulfito	ALKAMATIN ACID	GAL	10,00	89,30	893,00
004	AMACIANTE DE ROUPAS 20 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 20 litros. Composição Química: Tensoativo, coadjuvante, branqueador óptico, conservante, corante, essência e veiculo desmineralizado. Princípio Ativo: Di-aquil, Di-metil, cloreto quaternário de amônio.	ALKA AMACIANTE	GAL	10,00	110,00	1.100,00
005	ANTI-SETICO A SECO 05 LITROS Embalagem. Bombonas em polietileno 05 litros. Composição Química: Etanol, carbomero, isopropanol, miristato de isoprpila, amino metil propanol, bronopol e água. Principio Ativo: Associação de Etanol e Triclosan.	BELLPLUS	GAL	10,00	60,00	600,00
006	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO 05 LITROS Embalagem: Bombona em polietileno 05 litros. Composição Química: Ativos, corantes e veiculo desmineralizado. Princípio Ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 37% e cloridrato de poli hexametileno biguanida - 4%.	NEOQUART H100	GAL	5,00	420,00	2.100,00
007	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA EM LAVANDERIAS 20 KG Embalagem: Pacote de 20 KG, Composição Química: Agentes alcalinizantes e aditivos específicos. Princípio Ativo: Metassilicato de Sódio.	ALKA 300	PCT	10,00	250,00	2.500,00
008	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 20 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 20 litros. Composição Quimica: Tensoativos, hidrotopos, sequestrantes, neutralizante, branqueador optico, essencia, conservante e veiculo aquoso. Principio Ativo: Associação sinergica de tensoativos anionicos e não anionicos.	ALKAMATIC 10	GAL	10,00	220,00	2.200,00
012	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS Embalagem: Bombonas em polietileno 05 litros. Composição Química:	BELLPLUS	GAL	50,00	38,30	1.915,00

	Lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, cocamida de dea, ácido cítrico, extrato de aloe vera, lanolina etoxilada, propilenoglicol, glicerina, DMDM hidantoina, vitamina E, triclosan, cloroxilenol e água. Principio Ativo: Triclosan.					

Assinatura: 18/03/2022; Prazo Execução: 18/03/2022 a 17/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:45634C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Assis-SP*	*07/04/2022*	*Transporte de estudantes*	*R$ 35,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Assis-SP*	*11 e 12/04/2022*	*Transporte de estudantes*	*R$ 70,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Assis-SP*	*13/04/2022*	*Transporte de estudantes*	*R$ 35,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08/04/2022*	*Transporte de estudantes*	*R$ 35,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Assis-SP*	*04, 05, 07 e 08/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*05 e 07/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11, 12, 13 e 15/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
João Batista de Biaggi	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*04, 06 e 08/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Assis-SP, Jacarezinho e Sta. Mariana*	*04, 05, 06, 07, 08 e 10/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 210,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06 e 10/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*04, 05, 06, 07 e 08/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Assis-SP*	*03, 04, 05, 06 e 08/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e S. J. Serra*	*07 e 08/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11, 12, 13 e 14/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*11, 12, 13 e 14/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:081AD4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2022, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progresão
361	Adriana Apª. Pinto Zulato	Enfermeira	XXIV	I	XXV
298	Aurea Apª. Andrade Melo	Contadora Adjunta	XXVIII	I	XXIV
206	Grazielli Ruiz de Oliveira	Farmacêutica	XXVIII	I	XXIV
262	Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo	XXX	I	XXXI
499	Juliana Mara Mazola	Técnica em Enfermagem	III	I	IV
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	VI	I	VII
296	Rosangela Nunes dos Santos	Recepcionista	XXVI	I	XXVII
295	Valter Vassoler Junior	Assessor Administrativo	XXVII	I	XXVIII
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	IV	I	V

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F18194A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25953, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 8600/2022, da Procuradoria Geral do Município e o Processo Digital nº 5696/2022 da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

i - a criação da Função Gratificada de DIREÇÃO TÉCNICA VETERINÁRIA - FG-01-B, no organograma da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

i - a exclusão das seguintes Funções Gratificadas do organograma da Procuradoria Geral do Município:

Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Seção Administrativa da Assistência Judiciária Gratuita

ii - a criação da seguinte Função Gratificada no organograma da Procuradoria Geral do Município:

Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
81	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
134	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
14	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FD0EB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2022 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	29/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	29/2022
	Data do Processo:	22/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 14 de Abril de 2022, às 09:05 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2022, Licitação nº 9/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1
Participante: 3367 - VM SERVICOS TECNICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 3.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA GRAJAÚ, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	3.500,00		0,0000	0,7067	2.473,35
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 6.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA BANDEIRANTES, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	6.500,00		0,0000	0,7076	4.599,40
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3.800,00 M², LOCALIZADO NA RUA ENIO CAVALARI, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO.	M²	3.800,00		0,0000	0,3538	1.344,44
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA PARTE DA FAZENDA SÃO CARLOS, COM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 96.800,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA PR-461, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	96.800,00		0,0000	0,025	2.420,00

LOTE: 1
Participante: 3367 - VM SERVICOS TECNICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL APROXIMADAMENTE 360 METROS LINEARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIA PLUVIAL E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	650,00		0,0000	1,0197	662,81
Total do Participante -------->							11.500,00
Total Geral ---------->							11.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14 de Abril de 2022

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LYA MAGDA BARBOSA
Representante

TEREZA VITORINO DOS SANTOS BERTI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5781DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 9	Processo: 29/2022
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial	

.
Reuniram-se no dia 14/04/2022, as 09:05:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5929	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	CNPJ: 21.270.212/0001-69
3367	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	CNPJ: 09.664.458/0001-10

LOTE 1 - LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5929	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	Sim	0,0000	27.853,0000
3367	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	0,0000	27.630,5000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
10540032	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 3.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA GRAJAÚ, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.			3500,000
10540033	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 6.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA BANDEIRANTES, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.			6500,000
10540034	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3.800,00 M², LOCALIZADO NA RUA ENIO CAVALARI, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO.			3800,000
10540035	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA PARTE DA FAZENDA SÃO CARLOS, COM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 96.800,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA PR-461, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.			96800,000
10540036	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL APROXIMADAMENTE 360 METROS LINEARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIA PLUVIAL E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.			650,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	27.500,0000	
1	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	27.000,0000	
2	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	26.000,0000	
2	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	25.500,0000	
3	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	25.000,0000	
3	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	24.500,0000	
4	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	24.000,0000	
4	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	23.500,0000	
5	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	23.000,0000	
5	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	22.000,0000	
6	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	21.500,0000	
6	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	21.000,0000	
7	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	20.800,0000	
7	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	20.500,0000	
8	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	20.200,0000	
8	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	20.000,0000	
9	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	19.500,0000	
9	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	19.300,0000	
10	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	19.000,0000	
10	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	18.800,0000	
11	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	18.700,0000	
11	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	18.500,0000	
12	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	18.300,0000	
12	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	18.000,0000	
13	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	17.500,0000	
13	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	17.300,0000	
14	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	17.200,0000	
14	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	17.000,0000	
15	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	16.900,0000	
15	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	16.500,0000	
16	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	16.400,0000	
16	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	16.200,0000	
17	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	16.000,0000	
17	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	15.800,0000	

18	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	15.700,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
18	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	15.500,0000	
19	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	15.400,0000	
19	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	15.200,0000	
20	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	15.100,0000	
20	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	15.000,0000	
21	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	14.900,0000	
21	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	14.800,0000	
22	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	14.700,0000	
22	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	14.500,0000	
23	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	14.400,0000	
23	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	14.200,0000	
24	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	14.000,0000	
24	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	13.900,0000	
25	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	13.800,0000	
25	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	13.500,0000	
26	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	13.400,0000	
26	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	13.200,0000	
27	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	13.100,0000	
27	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	13.000,0000	
28	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	12.900,0000	
28	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	12.800,0000	
29	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	12.700,0000	
29	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	12.500,0000	
30	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	12.400,0000	
30	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	12.100,0000	
31	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	12.000,0000	
31	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	11.900,0000	
32	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	11.800,0000	
32	VM SERVICOS TECNICOS LTDA	11.500,0000	
33	LYAM BARBOSA- ENGENHARIA	Desistiu	11.800,0000

O licitante VM SERVICOS TECNICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VM SERVICOS TECNICOS LTDA pelo valor de R$ 11.500,0000 (onze mil quinhentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA VM SERVICOS TECNICOS LTDA (3367). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. A EMPRESA LYA M BARBOSA - ENGENHARIA (5929) SOLICITOU A RETIRADA DE ENVELOPE Nº 02.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:35 horas do dia 14 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LYA MAGDA BARBOSA - ..... Representante
TEREZA VITORINO DOS SANTOS BERTI - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9BA5D83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.36/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$370.239,40 (Trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00551	(Compensação entre Regimes Previdenciários)	3.471,78
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	205,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.13.885/2019	37.727,08
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	15.779,89
TOTAL		**57.184,03**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais))	80.000,00
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00512	(CIDE (Lei N.10866/04 , Art. 1ºB)	282,51
TOTAL		**80.282,51**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	645,58
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	6.418,88
15.452.0011.2.062	**Manut. Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00507	(COSIP – Contrib. de Ilum Pública, Art 149-A CF)	31.722,76
TOTAL		**38.787,22**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.133	**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01019	(Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	83,46
01024	(Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assist. para Enfrentamento))	221,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01033	(Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS – Bloco de Invest. Na Rede))	23,37
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	228,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	63,07
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar)	78,02
TOTAL		**698,29**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2.048	**Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00110	(FNDE/PNAE – Manut. da Merenda Escolar)	14.405,74
12.361.0009.2.053	**Encargos do FUNDEB – Outras despesas do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00102	(Fundeb 40%)	60,50
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	7.298,26
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	12.291,37
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	8.000,00
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	25.000,00
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário-Educação)	33.655,30
TOTAL		**100.711,17**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00959	(Rec. M. Cidadania – Aquisição de Equipamentos Esportivos)	92.576,18
TOTAL		**92.576,18**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**370.239,40**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	(1.7.1.2.52.4.1.00.00 - Cota-Parte do fundo especial do Petróleo – FEP - Principal)	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00551	(Compensação entre Regimes Previdenciários)	3.471,78
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	205,28
01015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.13.885/2019	37.727,08
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	15.779,89
00512	(CIDE (Lei N.10866/04 , Art. 1ºB)	282,51
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	645,58
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	6.418,88
00507	(COSIP – Contrib. de Ilum Pública, Art 149-A CF)	31.722,76
01019	(Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	83,46
01024	(Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assist. para Enfrentamento))	221,74
01033	(Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS – Bloco de Invest. Na Rede))	23,37
00497	(Vigilância em Saúde)	228,63
01518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	63,07
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar)	78,02
00110	(FNDE/PNAE – Manut. da Merenda Escolar)	14.405,74
00102	(Fundeb 40%)	60,50
00118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	15.298,26
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	37.291,37
00107	(Salário-Educação)	33.655,30
00959	(Rec. M. Cidadania – Aquisição de Equipamentos Esportivos)	92.576,18
TOTAL		**290.239,40**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F0D68671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 27/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 27/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**28/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2022
b) Licitação Nr.:	27/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de rede de proteção para quadras esportivas em atendimento a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS						
1	Rede de proteção para cobertura (teto) de quadra de futebol. Em fio 2mm polietileno, Nylon com tratamento resistente a raios ultravioletas U.V.A, abertura da malha 10x10 cm. (74014799)	M²	5.000,000	0,000	3,8400	19.200,0000
Total Fornecedor:						**19.200,0000**
Total Geral:						**19.200,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.4.4.90.52.00	R$ 15.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 5.650,00

14 de Abril de 2022
14 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:03050C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 25/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	13/2022
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	17/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	13/2022
b) Licitação Nr.:	25/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para parque infantil em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e esporte

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E						
1	Gangorra com duas pranchas, capacidade para 4 crianças até 12 anos. Nas dimensões: 1,00mts X 2,00mts X 0,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura do cavalete e pranchas em tubo de aço, acentos em madeira, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso. Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica, pintura colorido. Fixações Parafusos Sextavados e Francês (74013984)	UND	5,000	0,000	1.099,0000	5.495,0000
2	Carrossel Infantil, capacidade seis crianças (6 assentos). Nas dimensões 1,50mts X 1,50mts X 0,75mts (LXCXA). Confecção Estrutura em tubo de aço,assento em madeira, brinquedo fixo (fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado) Acabamento: Esmalte Sintético, colorido. Fixação: Parafusos Sextavados e Francês. (74013985)	UND	5,000	0,000	1.199,0000	5.995,0000
3	Escorregador 3,00 metros de pista com balanço vai e vem crianças até 10 anos, contendo 1 escada, 1 escorregador, 1 balanço vai-vem e 1 torre guarda corpo.Dimensões: 1,25mts X 3,95mts X 2,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura em tubo de aço, pista em chapa galvanizada 1.2mm, passarela e prancha vai-vem em madeira, vai-vem suspenso por correntes elo longo 5mm, escada com corrimãos laterais, brinquedo fixado no chão com bucha e parafusos.Comprimento da Pista: 300cm. Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês (74013986)	UND	5,000	0,000	1.900,0000	9.500,0000
4	Balanço com três cadeiras. Capacidade de três crianças até 12 anos. Dimensões 2,00mts X 2,75mts X 1,70mts (LXCXA). Estrutura em tubo de aço, cadeira sustentada por corrente de elo longo 4 mm, balanço fixado no chão com bucha e parafuso. Cadeira Ripa ou Tabua. Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. (74013987)	UND	5,000	0,000	1.599,0000	7.995,0000
Total Fornecedor:						28.985,0000
Total Geral:						28.985,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.4.4.90.52.00	R$ 8.615,78
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.52.00	R$ 34.463,12

Mandirituba, 14 de Abril de 2022
14 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6C105DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 016/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 012/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

EMPRESA DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.250.886/0001-88
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
LOTE: 05.

EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34
NO VALOR TOTAL DE R$ 48.260,00 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).
LOTES: 01, 02, 03 e 04.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P - de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 40 Kg. Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério de Saúde. Embalagem em material que garanta a integridade do produto (noturna), bem como deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	WF	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
2	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M - de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 Kg. Formato anatômico , reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério de Saúde. Embalagem em material que garanta a integridade do produto (noturna), bem como deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	WF	10000	R$ 1,17	R$ 11.700,00
3	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G - de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 Kg. Formato anatômico , reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério de Saúde. Embalagem em material que garanta a integridade do produto (noturna), bem como deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	WF	12000	R$ 1,18	R$ 14.160,00
4	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG - de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 Kg. Formato anatômico , reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério de Saúde. Embalagem em material que garanta a integridade do produto (noturna), bem como deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	WF	15000	R$ 1,36	R$ 20.400,00
5	Fralda Descartável Infantil tamanho XXG - para crianças de 16 Kg ou mais, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais, sistema de extra-absorção tipo flocgel, alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele. A fralda deverá ter formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em material que garanta a integridade do produto, bem como deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com registro no Ministério de Saúde.	Unidade	LIFE	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponentes acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 14 de abril de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E7014754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
DISPENSA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **MAX CESTAS.COM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar (óleo), que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO(UN.)	PREÇO (TOTAL)
01	**Óleo de soja:** refinado. 100% natural, comestível. Embalagem: acondicionado em embalagem transparente, resistente, contendo 900ml. Não serão aceitos produtos que estiverem com a embalagem	**Embalagem de 900ml**	**1.200**	**9,84**	**11.808,00**

	comprometida: amassada e/ou inadequada para utilização do mesmo. Produto deverá ser isento de misturas, com cor e odor característicos. Rotulagem: contendo as seguintes informações: marca, ingredientes, lote, data de validade e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.				
				TOTAL R$ 11.808,00	

VALOR: R$ 11.808,00(onze mil e oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Paiçandu, 14 de Abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C56C155B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO FOMENTO APAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO - Município de Paiçandu – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
CNPJ/CPF:	**79.696.647/0001-50**
OBJETO:	**Termo de FOMENTO entre a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, atendimentos educacionais especializados nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos.
VALOR GLOBAL:	R$ 389.506,23(Trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), **e o valor mensal conforme cronograma de desembolso.**
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**13 de abril de 2023.**
ASSINATURA	**14 de abril de 2022.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:20CC8E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.27/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022 PROCESSO N. 24/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 03.851.181/0001-58.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na prestação de MÃO DE OBRA (serviços elétricos), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MED	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	MAO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS) POR POSTE - Serviços de manutenção/correção na iluminação pública (Ruas e Avenidas) do Município de Paiçandu e Distrito de Agua Boa, Estado do Paraná. Incluso: Veiculo especializado e equipado com escada giratória e demais acessórios complementares - padrão Copel ou Similar - que atenda as necessidades para serviços de Iluminação Pública, combustível e motorista e demais despesas; Todas ferramentas / equipamentos necessários para execução do objeto contratado; Quadro de funcionários especializados (EQUIPE TÉCNICA), necessários para os serviços de Iluminação Pública, os quais serão de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA.	**UND**	1.500	120,00	180.000,00

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 14 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BACAB095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 216/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 22/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EXTRABIT MINERACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EXTRABIT MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.465.889/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	* Perfuração e desmonte de rochas em uma lavra, considerando todos os parâmetros da arte de perfuração e desmonte de rocha com explosivo (sub – furação, tampão, inclinação etc.) com afastamento de 2 metros e espaçamento de 4 metros, não considerando empolamento.	20.000,00	R$ 15,00	R$ 300.000,00

Valor Total Homologado - R$ 300.000,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** A empresa deverá isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais no momento e local de explosão. O local será a Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras – Palmeira/PR; Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes e depois da detonação para evitar quaisquer outros efeitos indesejáveis. Os serviços serão realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço. Nas ordens de serviço deverão obrigatoriamente constar a localização da Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras, de acordo com as Coordenadas Geográficas correspondentes; O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes; Após a execução, os serviços serão avaliados pelos fiscais de contrato, que atestarão se o objeto foi cumprido na integra por parte da contratada; Duvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato na Secretaria Municipal de Agricultura; O Recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o dispositivo no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e compreendera duas etapas distintas, a seguir discriminadas: Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa Contratada, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitira, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório. Recebimento Definitivo: será realizado pelo fiscal do Contrato e pela Comissão de fiscalização e Recebimento de Bens e serviços, para atestar se os serviços contemplam plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo com as especificações, a Contratada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias. (Art.69º, lei 8.666/93). Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse. Na Hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela Correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados aos municípios ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigidas, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato. Os serviços consistem em perfurações de 3 polegadas de diâmetro com uma perfuratriz acoplada em caminhão, cobrindo toda a malha onde serão acomodados os explosivos. As quantidades pré-estabelecidas através de medições “in loco” serão realizadas pelos responsáveis técnicos indicados pelo Município, acompanhado dos representantes da empresa vencedora. As quantidades dimensionadas deverão ser locadas com a orientação técnica da Empresa e a Concordância dos Responsáveis Técnicos indicados pelo Município. As quantidades serão determinadas pelo número de furos multiplicado pela profundidade em metros. Todo material resultante de desmonte deverá ter características adequadas para britagem, de modo que não precise de um segundo desmonte. Todas as Rochas com diâmetro maior que 0,7 metros cúbicos ou volume igual ou superior a 0,2 metros cúbicos, serão considerados “matacos” e deverão passar por uma segunda detonação, sendo que o custo correra por conta da Contratada responsável pelo desmonte primário. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato. A solicitação de serviços será feita pela secretaria Competente, diante da necessidade. A ordem de serviço será realizada após emissão de empenho. A medição ocorrera conforme a determinação pelo fiscal de contrato para a devida regularidade dos serviços. Apos ordem de serviço a empresa deverá, no prazo máximo de 48 horas, fazer a apresentação do cronograma dos trabalhos. Onde sua finalização ficara condicionada pelo metro contratado, ficando a critério do fiscal de contrato determinar o andamento do serviço.
Serão obrigações da contratada: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE,** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a Contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as recomendações da Norma NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, mover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários; Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou

desfazer qualquer serviço o fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros; Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos; Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; Fornecer todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado a execução dos serviços contratados. Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Administração; Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo a **CONTRATANTE** seus pagamentos; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo a **CONTRATANTE** seus pagamentos; Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração; Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega; **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. Documentação da DNPM. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. **Do pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 22/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de abril de 2022.

Município De Palmeira
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Extrabit Mineracao LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.465.889/0001-57
VINICIUS LANZARINI MARCELLOS
CPF/MF sob o nº 006.511.739-57
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:968D812D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que exercem suas atividades fora do perímetro urbano do município referente à Gleba 1. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 692/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 31/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARILENE HEGGELER DA SILVA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARILENE HEGGELER DA SILVA 63457776920
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Fornecimento de refeições prontas (marmitas) para a Gleba 1: Perímetro Urbano e Perímetro Rural sentidos: Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grosaa	1.200,00	R$ 20,90	R$ 25.080,00

Valor Total Homologado - R$ 25.080,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Condições de execução:** O local de entrega será onde solicitado o serviço. As marmitas deverão ser preparadas no dia, não será permitida comida do dia anterior. A marmita terá que ser grande com mínimo de 900 gramas com embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis. Na marmita deverá conter feijão, arroz, farofa (Farofa de ovo, farofa simples, farofa de couve, farofa de banana), algum tipo de massa, 2 tipos de carnes (vermelha, frango e peixe)**.** As saladas podem se repetir 2(duas) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos, poderá ser crua ou cozida sendo aproximadamente 280 g e servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 2 variedades: Tomate, repolho, alface, couve, cenoura, pepino, rúcula e beterraba. Horário de entrega até 11h30min, conforme o pedido de cada gleba. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 14 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Marilene Heggeler da Silva
CNPJ/MF Sob o nº 35.061.663/0001-09
MARILENE HEGGELER DA SILVA
CPF/MF Sob o nº 634.577.769-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF4F7485

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 03/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4807/2022
b) Licitação Nº.	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	14/04/2022

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de toner para impressora de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. - Fonte 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARTUCHOS COM LTDA EPP
CNPJ Nº. 06.093.043/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 BRST-Original	20	R$330,00	R$6.600.00
TOTAL R$6.600,00					

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 04 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:EADBC9D3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA

CREDENCIAMENTO
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA			**CNPJ:**	15.403.817/0001-88		
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 8501 - 17º ANDAR				**CEP:**	05.425-070	
Bairro:	PINHEIROS	**Cidade:**		SÃO PAULO	**Estado:**	SP	
Contato (s)							
Nome:	ROGÉRIO MACIEL			Telefone:	(11) 99705-2933		
E-mail:	rogerio.maciel@grapheninvestimentos.com.br						
Nome:	ISAAC SANTOS			Telefone:	(11) 95298-1111		
E-mail:	isaac.santos@grapheninvestimentos.com.br						
Rating de Gestão de Qualidade - NAO							
Patrimônio sob Gestão							
Nacional	566.367.963,93	Global:	566.367.963,93	RPPS:	566.367.963,93		

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/05/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS (GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS), conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 12348 expedido em 25/05/2012 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 23/04/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 31/08/2022;
oEstadual: Vencimento: 31/07/2022;
oFederal: Vencimento: 20/04/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%	
Volumes de Recursos Administrados	2,00%	
Tempo de Atuação de Mercado	8,00%	
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%	
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%	
Pontuação Quesitos Técnicos	**10,00%**	
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**	

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
07/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	13/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695
A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:26DFB2C1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - ITAÚ UNIBANCO S.A.

CREDENCIAMENTO
ITAÚ UNIBANCO S.A. (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	**CNPJ:**	60.701.190/0001-04		
Endereço:	PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL	**CEP:**	04.344-902		
Bairro:	PARQUE JABAQUARA	**Cidade:**	SAO PAULO	**Estado:**	SP
Contato (s)					
Nome:	RODRIGO COUTINHO	Telefone:	(43) 99152-9164		
E-mail:	rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	746.163.630,00	Global:	736.545.800,00	RPPS:	12.500.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de n° 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.

Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***ITAÚ UNIBANCO S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 08/07/2022;

·Atestado de Regularidade Fiscal:

oMunicipal: Vencimento: 27/07/2022;

oEstadual: Vencimento: 10/07/2022;

oFederal: Vencimento: 08/07/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***ITAÚ UNIBANCO S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	2,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**12,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
07/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	13/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	
CNPJ: 07.681.157/0001-79	/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:283A701E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI

CREDENCIAMENTO
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI		**CNPJ:**	03.795.072/0001-60	
Endereço:	AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940 - TORRE C			**CEP:**	91.060-900
Bairro:	JARDIM LINDOIA	**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**Estado:**	RS
Contato (s)					
Nome:	DIONATAN SILVA SEVERO		Telefone:	(51) 3358-7341	
E-mail:	middle_asset@sicredi.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	48.900.000.000,00	Global:	48.900.000.000,00	RPPS:	928.796.738,84

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 16/06/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 13/07/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 19/04/2022;
oEstadual: Vencimento: 26/04/2022;
oFederal: Vencimento: 13/07/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	4,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**14,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
11/01/2021	25/03/2021
06/04/2022	12/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	Var Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 12 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E6309F9C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA

CREDENCIAMENTO
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA		**CNPJ:**	72.027.832/0001-02	
Endereço:	AV. PAULISTA, 1.793 -		**CEP:**	01.311-200	
Bairro:	BELA VISTA	**Cidade:**	SAO PAULO	**Estado:**	SP
Contato (s)					
Nome:	ELANIR SANTOS		Telefone:	(11) 99390-5456	
E-mail:	elanir.santos@opatriarca.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	7.534.666.509,29	Global:	7.534.666.509,29	RPPS:	60.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 17/06/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 8056 expedido em 03/12/2004 pelo (a) CVM.

Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 17/05/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 09/08/2022;
oEstadual: Vencimento: 22/04/2022;
oFederal: Vencimento: 20/04/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13,* e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM DE RECURSOS LTDA*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**20,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
07/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	12/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695
A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 12 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79
/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:65627F9A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A

CREDENCIAMENTO
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ			**CNPJ:**	62.375.134/0001-44
Endereço:	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1.309 - ANDAR 2 E 3			**CEP:**	04.543-011
Bairro:	VILA NOVA CONCEICAO	**Cidade:**	SAO PAULO	**Estado:**	SP
Contato (s)					
Nome:	SIMONE PENHA CHERRUTTI			Telefone:	(11) 2178-4372
E-mail:	simone.cherrutti@bradesco.com.br				

Rating de Gestão de Qualidade - Não					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	597.485.000.000,00	Global:	597.485.000.000,00	RPPS:	8.655.567.518,94

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 13/09/2002. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 2669 expedido em 06/12/1993 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).

Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 22/04/2022;

·Atestado de Regularidade Fiscal:

oMunicipal: Vencimento: 06/09/2022;

oEstadual: Vencimento: 25/04/2022;

oFederal: Vencimento: 19/04/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13,* e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**20,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**
IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
15/01/2021	25/03/2021
06/04/2022	12/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA RPPS

Palmeira, 12 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:51FAA75A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CREDENCIAMENTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**CNPJ:**	00.360.305/0001-04	
Endereço:	SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A			**CEP:**	70.092-900
Bairro:	ASA SUL	**Cidade:**	BRASÍLIA	**Estado:**	DF
Contato (s)					
Nome:	EVANDRO WOTTRICH		Telefone:	(42) 3252-8850	
E-mail:	evandro.wottrich@caixa.gov.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	442.030.410.250,00	Global:	442.030.410.250,00	RPPS:	83.831.284.800,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 06/06/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 12/04/2022;
oEstadual: Vencimento: 02/05/2022;
oFederal: Vencimento: 01/06/2022.
II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%	
Volumes de Recursos Administrados	10,00%	
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%	
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%	
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%	
Pontuação Quesitos Técnicos	**20,00%**	
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**	
IGQ-RP5:		
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.	
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.
IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
18/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	13/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AB301F68

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO DAYCOVAL S.A.

CREDENCIAMENTO
BANCO DAYCOVAL S.A. (ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	BANCO DAYCOVAL S. A.	**CNPJ:**	62.232.889/0001-90			
Endereço:	AVENIDA PAULISTA, 1793 - 2O ANDAR				**CEP:**	01.311-200
Bairro:	BELA VISTA		**Cidade:**	SÃO PAULO	**Estado:**	SP
Contato (s)						
Nome:	ELANIR SANTOS	Telefone:	(11) 99390-5456			
E-mail:	elanir.santos@opatriarca.com.br					
Rating de Gestão de Qualidade - NAO						
Patrimônio sob Gestão						
Nacional	8.000.000.000,00		Global:	15.000.000.000,00	RPPS:	500.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/10/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 17552 expedido em 05/12/2019 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BANCO DAYCOVAL S.A*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 09/07/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 10/05/2022;
oEstadual: Vencimento: 11/08/2022;
oFederal: Vencimento: 22/08/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BANCO DAYCOVAL S.A*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	2,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**12,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
07/01/2021	25/03/2021
05/04/2022	12/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 12 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	
CNPJ: 07.681.157/0001-79	/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3438DB02

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO BRADESCO S.A.

CREDENCIAMENTO
BANCO BRADESCO S.A. (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	BANCO BRADESCO S.A.			**CNPJ:**	60.746.948/0001-12
Endereço:	CIDADE DE DEUS, S/N -			**CEP:**	06.029-900
Bairro:	VILA YARA	**Cidade:**	OSASCO	**Estado:**	SP
Contato (s)					
Nome:	SIMONE PENHA CHERRUTTI		Telefone:	(11) 2178-4372	
E-mail:	simone.cherrutti@bradesco.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - Não					
Patrimônio sob Gestão					

Nacional	482.757.992.724,49	Global:	482.757.992.724,49	RPPS:	482.757.992.724,49

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).

Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BANCO BRADESCO S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 26/04/2022;

·Atestado de Regularidade Fiscal:

oMunicipal: Vencimento: 05/05/2022;

oEstadual: Vencimento: 02/05/2022;

oFederal: Vencimento: 11/05/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BANCO BRADESCO S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**20,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
15/01/2021	25/03/2021
06/04/2022	12/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	Var Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 12 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	
CNPJ: 07.681.157/0001-79	/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D93BD088

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - META ASSET MANAGEMENT S.A.

CREDENCIAMENTO
META ASSET MANAGEMENT LTDA. (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	META ASSET MANAGEMENT LTDA.			**CNPJ:**	06.088.907/0001-30		
Endereço:	AV NIEMEYER, 2 - SALAS 107/108			**CEP:**	22.450-220		
Bairro:	LEBLON	**Cidade:**		RIO DE JANEIRO	**Estado:**	RJ	
Contato (s)							
Nome:	ONY COUTINHO			Telefone:	(21) 3043-8100		
E-mail:	ony.coutinho@metaam.com.br						
Rating de Gestão de Qualidade - NAO							
Patrimônio sob Gestão							
Nacional	242.216.762,13	Global:	242.216.762,13	RPPS:	190.000.000,00		

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE LIMITADA, e alterações posteriores, emitido em 24/03/2004. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTÃO DE FUNDOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 7694 expedido em 24/03/2004 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***META ASSET MANAGEMENT LTDA.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 24/04/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 18/07/2022;
oEstadual: Vencimento: 18/05/2022;
oFederal: Vencimento: 14/04/2022.
II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***META ASSET MANAGEMENT LTDA.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%	
Volumes de Recursos Administrados	0,00%	
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%	
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%	
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%	
Pontuação Quesitos Técnicos	**10,00%**	
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**	
IGQ-RP5:		
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.	
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.
IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
10/01/2021	25/03/2021
06/04/2022	13/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D46B2C3E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CREDENCIAMENTO
RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA		**CNPJ:**	42.066.258/0001-30	
Endereço:	RUA DA BELGICA, 10 - SALA 605			**CEP:**	40.010-030
Bairro:	COMERCIO	**Cidade:**	SALVADOR	**Estado:**	BA
Contato (s)					
Nome:	LUIZ LAMBOGLIA			Telefone:	(21) 99500-2352
E-mail:	luiz.lamboglia@rjicv.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	8.700.000.000,00	Global:	8.700.000.000,00	RPPS:	1.300.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 31/08/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme DECRETO de n° 241 expedido em 16/12/2016 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 18/04/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 05/08/2022;
oEstadual: Vencimento: 24/04/2022;
oFederal: Vencimento: 18/04/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	4,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**14,00%**

Índice de Gestão de Qualidade	RP6

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
23/03/2021	25/03/2021
05/04/2022	13/04/2022

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695
A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	
CNPJ: 07.681.157/0001-79	/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:21393E01

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - VERITAS CAPITAL MANAGEMENT

CREDENCIAMENTO
VERITAS CAPITAL MANAGEMENT (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I - DADOS

Razão Social:	VERITAS CAPITAL MANAGEMENT			**CNPJ:**	12.678.380/0001-05	
Endereço:	RUA JERÔNIMO DA VEIGA, 384 - 7º ANDAR				**CEP:**	04.536-001
Bairro:	JARDIM EUROPA	**Cidade:**	SÃO PAULO		**Estado:**	SP
Contato (s)						
Nome:	FERNANDO DAIER			Telefone:	(11) 99444-1000	
E-mail:	fernando.daier@veritascapital.com.br					
Rating de Gestão de Qualidade - NAO						
Patrimônio sob Gestão						
Nacional	5.103.192.068,00	Global:	5.103.192.068,00	RPPS:	2.030.049.805,65	

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme NÃO É INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e alterações posteriores, emitido em 01/01/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 11.503 expedido em 13/01/2011 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***VERITAS CAPITAL MANAGEMENT*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 24/04/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 10/09/2022;
oEstadual: Vencimento: 24/04/2022;

oFederal: Vencimento: 13/07/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13,* e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***VERITAS CAPITAL MANAGEMENT*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**20,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
23/03/2021	25/03/2021
05/04/2022	13/04/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 25/02/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4695
A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente – CPF 035.229.689-56

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário – CPF 005.172.449-93

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira – CPF 636.045.589-72

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6A4ACA93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 036/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 036/2022 **DATA:** 25/02/2022

VALOR (R$):68.687,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF, da conta 147-2 - Reserva da Taxa de Administração, para pagamento de guias da DARF do PASEP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.808.584.551,28
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,719501
		Qtde de Cotas: 25.257,372584162
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:776BC8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 29-2022-

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 71/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 29/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2C8FDB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 29/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 71/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 29/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00

		CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM						
TOTAL								294.300,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47C4BFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II (1 BIMESTRE)

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	100,00	9.099.929,91	2.126.130,91	2.126.130,91	100,00	10.727.925,21
SAÚDE	12.728.035,86	12.728.035,86	3.754.126,21	3.754.126,21	100,00	8.973.909,65	2.126.130,91	2.126.130,91	100,00	10.601.904,95
Administração Geral	2.784.742,59	2.784.742,59	1.432.261,19	1.432.261,19	38,15	1.352.481,40	331.616,43	331.616,43	15,60	2.453.126,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.943.293,27	9.943.293,27	2.321.865,02	2.321.865,02	61,85	7.621.428,25	1.794.514,48	1.794.514,48	84,40	8.148.778,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26
Reserva de Contingência geral	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26
TOTAL	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	100,00	9.099.929,91	2.126.130,91	2.126.130,91	100,00	10.727.925,21

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 14/abr/2022 as 15h e 25m.

RODRIGO SOARES
Chefe Do Dpto De Contabilidade

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4B4A37F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_I (1 BIMESTRE)

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.050.779,02	8.050.779,02	999.437,49	12,41	999.437,49	12,41	7.051.341,53
RECEITAS CORRENTES	8.050.779,02	8.050.779,02	999.437,49	12,41	999.437,49	12,41	7.051.341,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	241.300,27	0,00	241.300,27	0,00	-241.300,27
Impostos	0,00	0,00	241.300,27	0,00	241.300,27	0,00	-241.300,27
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.347,80	0,00	6.347,80	0,00	-6.347,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.347,80	0,00	6.347,80	0,00	-6.347,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.050.779,02	8.050.779,02	751.789,42	9,34	751.789,42	9,34	7.298.989,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.050.779,02	8.050.779,02	751.789,42	9,34	751.789,42	9,34	7.298.989,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.050.779,02	8.050.779,02	999.437,49	12,41	999.437,49	12,41	7.051.341,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.050.779,02	8.050.779,02	999.437,49	12,41	999.437,49	12,41	7.051.341,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.126.693,42	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.050.779,02	8.050.779,02	999.437,49	12,41	2.126.130,91	26,41	5.924.648,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	9.099.929,91	2.126.130,91	2.126.130,91	10.727.925,21	999.637,44
DESPESAS CORRENTES	12.668.035,86	12.668.035,86	3.740.904,21	3.740.904,21	8.927.131,65	2.115.578,91	2.115.578,91	10.552.456,95	989.085,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.838.987,26	9.963.326,04	2.845.271,41	2.845.271,41	7.118.054,63	1.891.926,49	1.891.926,49	8.071.399,55	794.959,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.829.048,60	2.704.709,82	895.632,80	895.632,80	1.809.077,02	223.652,42	223.652,42	2.481.057,40	194.126,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.829.048,60	2.704.709,82	895.632,80	895.632,80	1.809.077,02	223.652,42	223.652,42	2.481.057,40	194.126,23
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	13.222,00	13.222,00	46.778,00	10.552,00	10.552,00	49.448,00	10.552,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	13.222,00	13.222,00	46.778,00	10.552,00	10.552,00	49.448,00	10.552,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	126.020,26	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	9.099.929,91	2.126.130,91	2.126.130,91	10.727.925,21	999.637,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	9.099.929,91	2.126.130,91	2.126.130,91	10.727.925,21	999.637,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.854.056,12	12.854.056,12	3.754.126,21	3.754.126,21	-	2.126.130,91	2.126.130,91	-	999.637,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 14/abr/2022 as 15h e 23m.									

RODRIGO SOARES
Chefe Do Dpto De Contabilidade

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ACA15417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACF7598	277490A000189420	26/03/2022	51851
ADL6300	277490A000189400	26/03/2022	51851
ADQ3097	277490A000189409	26/03/2022	51851
AFP9C16	277490A000189417	26/03/2022	51851
AFX4594	277490A000189402	26/03/2022	51851
AHJ7058	277490A000189499	11/03/2022	55412
AHW3743	277490A000189497	11/03/2022	55412
AJA8787	277490A000189493	11/03/2022	55412
AJO6117	277490A000189494	11/03/2022	55412
AJP2518	277490A000189394	26/03/2022	51851
AJW5336	277490A000189410	26/03/2022	51851
AKD8500	277490A000189398	25/03/2022	51851
AKW7D03	277490A000189422	26/03/2022	51851
ALH2H10	277490A000189392	26/03/2022	51851
ALQ6484	277490A000189401	26/03/2022	51851
ALR8E12	277490A000189503	11/03/2022	55412
ALR8E12	277490A000189496	11/03/2022	55412
ALV0H90	277490A000189521	11/03/2022	55412
ANR3533	277490A000189395	26/03/2022	51851
ANS7C05	277490A000189403	26/03/2022	51851
AOA0215	277490A000189391	26/03/2022	51851
AOD5717	277490A000189518	11/03/2022	55412
AOP4436	277490A000189504	11/03/2022	55412
AQK0457	277490A000189412	26/03/2022	51851
ARH2996	277490A000189519	11/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189498	11/03/2022	55412
ARO9526	277490A000189397	26/03/2022	51851
ARQ9759	277490A000189517	11/03/2022	55412
ARR3C13	277490A000189506	11/03/2022	55412
ASO6019	277490A000189406	26/03/2022	51851
ASZ4629	277490A000189495	11/03/2022	55412
ATQ0165	277490A000189492	11/03/2022	55412
ATS4G12	277490A000189512	11/03/2022	55412
AUL6848	277490A000189513	11/03/2022	55412
AUO5E96	277490A000189418	26/03/2022	51851
AUT4439	277490A000189510	11/03/2022	55412
AVD3198	277490A000189502	11/03/2022	55412
AVP6377	277490A000189404	26/03/2022	51851
AWB6062	277490A000189509	11/03/2022	55412
AWE6203	277490A000189405	26/03/2022	51851
AWG8337	277490A000189393	26/03/2022	51851
AWP8437	277490A000189421	26/03/2022	51851
AWV0147	277490A000189508	11/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189520	11/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189507	11/03/2022	55412
AYE0840	277490A000189514	11/03/2022	55412
AZM4406	277490A000189515	11/03/2022	55412
BCA5439	277490A000189516	11/03/2022	55412

BDT4C65	277490A000189413	26/03/2022	51851
BOA9192	277490A000189414	26/03/2022	51851
BWJ8277	277490A000189411	26/03/2022	51851
DFE8G65	277490A000189419	26/03/2022	51851
DFI7446	277490A000189399	26/03/2022	51851
DWZ9647	277490A000189511	11/03/2022	55412
EEQ2109	277490A000189423	26/03/2022	51851
EGO2515	277490A000189505	11/03/2022	55412
EZL0401	277490A000189407	26/03/2022	51851
RHR2I57	277490A000189501	11/03/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:548181A0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAR5C00	277490A000185130	04/01/2022	55412	R$ 195,23
ABJ1147	277490A000183731	17/01/2022	76331	R$ 293,47
AEN8B36	277490A000185360	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AHG4652	277490A000152501	13/01/2022	60412	R$ 195,23
AJH1333	277490A000151546	13/01/2022	60412	R$ 195,23
AJQ1339	277490A000185251	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AJQ5876	277490A000185127	04/01/2022	55412	R$ 195,23
AKB6229	277490A000185351	12/01/2022	60681	R$ 195,23
AKT2H99	277490A000185256	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AKT6F56	277490A000183726	15/01/2022	76331	R$ 293,47
AKV8815	277490A000151550	13/01/2022	60412	R$ 195,23
ALB2481	277490A000186016	05/01/2022	55412	R$ 195,23
ALE6101	277490A000185355	12/01/2022	54521	R$ 195,23
ALX7509	277490A000185361	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AMP8H23	277490A000185128	04/01/2022	55412	R$ 195,23
AMU6664	277490A000186015	05/01/2022	55412	R$ 195,23
ANE2381	277490A000185252	06/01/2022	55412	R$ 195,23
ANM1968	277490A000185358	12/01/2022	51851	R$ 195,23
ANR4I54	277490A000184343	10/01/2022	57380	R$ 293,47
ANS7C05	277490A000185357	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AOP4436	277490A000186011	05/01/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000185132	04/01/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000185254	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AQB5452	277490A000185150	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185140	04/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185142	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AQS7445	277490A000186017	05/01/2022	55412	R$ 195,23
ARK1169	277490A000185352	12/01/2022	51851	R$ 195,23
ARP6894	277490A000185131	04/01/2022	55412	R$ 195,23
ASC7697	277490A000151548	13/01/2022	60412	R$ 195,23
ASX6553	277490A000186013	05/01/2022	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000185143	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AUG8060	277490A000151549	13/01/2022	60412	R$ 195,23
AUO9D76	277490A000184344	10/01/2022	76332	R$ 293,47
AUY9H89	277490A000185137	04/01/2022	55412	R$ 195,23
AVM2B82	277490A000185353	12/01/2022	76332	R$ 293,47
AWG0556	277490A000185356	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AWO9548	277490A000183728	15/01/2022	76331	R$ 293,47
AYA5835	277490A000185144	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AZB1I37	277490A000184348	10/01/2022	55500	R$ 130,16
AZD0731	277490A000185145	06/01/2022	55412	R$ 195,23
AZW1683	277490A000185359	12/01/2022	51851	R$ 195,23
BAC5489	277490A000185139	04/01/2022	55412	R$ 195,23
BAC5489	277490A000186010	05/01/2022	55412	R$ 195,23
BAE0I62	277490A000185138	04/01/2022	55412	R$ 195,23
BBN0218	277490A000185148	06/01/2022	55412	R$ 195,23
BBN7022	277490A000183733	17/01/2022	76331	R$ 293,47
BBP6272	277490A000183732	17/01/2022	76331	R$ 293,47
BBQ8784	277490A000151547	13/01/2022	60412	R$ 195,23
BCH0I16	277490A000152503	13/01/2022	60412	R$ 195,23
BCH9377	277490A000185149	06/01/2022	55412	R$ 195,23
BCP7D36	277490A000185126	04/01/2022	55412	R$ 195,23
BCQ0790	277490A000185147	06/01/2022	55412	R$ 195,23
BCT9B74	277490A000186014	05/01/2022	55412	R$ 195,23
BDM2B72	277490A000184350	10/01/2022	55680	R$ 195,23
BDN3B65	277490A000185135	04/01/2022	55412	R$ 195,23
BDW3B67	277490A000183729	15/01/2022	60501	R$ 293,47
BEK8H39	277490A000152502	13/01/2022	60412	R$ 195,23
BEM6F68	277490A000185141	06/01/2022	55412	R$ 195,23
BEU2A31	277490A000184347	10/01/2022	55417	R$ 195,23
BEX1H35	277490A000185362	12/01/2022	51851	R$ 195,23
CZX2J43	277490A000184346	10/01/2022	51851	R$ 195,23

DEW1691	277490A000185146	06/01/2022	55412	R$ 195,23
DWF3171	277490A000183725	15/01/2022	65300	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000185136	04/01/2022	55412	R$ 195,23
HJG3182	277490A000186018	05/01/2022	55412	R$ 195,23
HRI9354	277490A000185134	04/01/2022	55412	R$ 195,23
MDQ3D61	277490A000185129	04/01/2022	55412	R$ 195,23
NJQ5245	277490A000183735	17/01/2022	76331	R$ 293,47
OBO6855	277490A000183734	17/01/2022	76331	R$ 293,47
QWV1J87	277490A000183727	15/01/2022	76331	R$ 293,47
RAB0096	277490A000185133	04/01/2022	55412	R$ 195,23
RHM6H47	277490A000185253	06/01/2022	55412	R$ 195,23
RHP7G46	277490A000183730	17/01/2022	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:33A61BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 4/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 245/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 17/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	245/2021
b) Nr. Licitação:	4/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA				
31 - CADERNO BROCHURÃO LINGUAGEM - Marca: PRÓPRIA CONFORME TR	UNI	18.000,000	3,0000	R$ 54.000,00
Total do Participante:				R$54.000,00
ANDERSON MOREIRA BATISTA 05082914960				
48 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA ECG DIXTAL EP-3 - Marca: PILOT UNIDADE	UNI	1.000,000	20,0000	R$ 20.000,00
Total do Participante:				R$20.000,00
A. QUEIROZ LTDA				
19 - TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COLORIDO - Marca: NEW	ROLO	750,000	78,9500	R$ 59.212,50
Total do Participante:				R$59.212,50
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA				
12 - PAPEL CREPOM. - Marca: vmp	PCT	5.000,000	4,9000	R$ 24.500,00
Total do Participante:				R$24.500,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI				
4 - CARTOLINA AMERICANA. - Marca: PREMIATA CARTOLINA A	UNI	12.500,000	0,9700	R$ 12.125,00
6 - COLA BRANCA ESCOLAR. - Marca: PIRATININGA COLA BRA	UNI	22.500,000	1,4500	R$ 32.625,00
8 - GIZ DE CERA. - Marca: PIRATININGA GIZ DE	CX	22.500,000	3,4500	R$ 77.625,00
9 - GLOBO TERRESTRE - Marca: LIBERIA GLOBO TERRES	UNI	400,000	98,0000	R$ 39.200,00

Paranavaí, 14/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11 - PAPEL CARBONO FACE SIMPLES - Marca: HARDICOPY CARBONO	CX	35,000	26,0000	R$ 910,00
13 - PAPEL LAMINADO. - Marca: REALCE PAPEL LAMINAD	UNI	60.000,000	0,7600	R$ 45.600,00
16 - PLÁSTICO POLASEAL I - Marca: JC PLASTICO POLASEAL	UNI	150,000	15,3000	R$ 2.295,00
23 - PAPEL CONTACT - COLORIDO (CORES A ESCOLHER), PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM x 10 M. - Marca: BRW PAPEL CONTACT	UNI	1.000,000	34,7100	R$ 34.710,00
26 - PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 66 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSCO. CORES VARIADAS A ESCOLHER. - Marca: PREMIATA PAPEL CARTA	UNID	5.000,000	0,9900	R$ 4.950,00
28 - PAPEL VEGETAL A4 90 G/M² 210X297MM, CAIXA C/100. - Marca: USA FOLIEN PAPEL VEG	UNID	1.000,000	42,0000	R$ 42.000,00
29 - PAPEL VEGETAL A3 297X420MM 110/115 G/M² TRANSLÚCIDO 100 FLS - Marca: USA FOLIEN PAPEL VEG	UNID	750,000	111,0000	R$ 83.250,00
32 - CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA I - Marca: PANAMERICANA CADERNO	UNI	30.000,000	1,1400	R$ 34.200,00
33 - CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II - Marca: PANAMERICANA CADERNO	UNI	12.000,000	2,3000	R$ 27.600,00
34 - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA - Marca: PANAMERICANA CADERNO	PCT	1.000,000	1,1500	R$ 1.150,00
37 - CARTOLINA DUPLA FACE. - Marca: PREMIATA CARTOLINA D	UNI	6.500,000	0,6600	R$ 4.290,00
42 - PAPEL DOBRADURA. - Marca: REALCE PAPEL DOBRADU	UNI	50.000,000	0,3600	R$ 18.000,00

50 - PAPEL SULFITE A4, 40KG 120G PCT 50 FOLHAS, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA CREDEAL - Marca: JANDAIA PAPEL SULFIT	UNID	1.000,000	5,1600	R$ 5.160,00
52 - PEN DRIVE 8GB - MEMORIA USB FLSH DRIVE, CONEXÃO USB 2.0. DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM. COMPATIVEL COM WINDOWA 8.1, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, MAC OS X V.10.6 X OU SUPERIOR, LINUS V.2.6.X OU SUPERIOR. - Marca: MULTILASER PENDRIV	UND	2.250,000	16,5000	R$ 37.125,00
59 - Envelope A4 Kraft (Pardo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm. Pacote com 100 Und. - Marca: SCRITY ENVELOPE KRA	UNID	1.000,000	23,0000	R$ 23.000,00
60 - Envelope tamanho A4 - Marca: SCRITY ENVELOPE KRAF	UNID	5.000,000	0,2000	R$ 1.000,00
61 - KIT CRAQUELÊ 37 ML, CONTENDO 02 FRASCOS. SENDO 01 VERNIZ BASE E 01 VERNIZ CRAQUELADOR NA COR ESPECÍFICA (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX) - Marca: ACRILEX KIT CREQUELE	UND	100,000	15,6000	R$ 1.560,00
64 - CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - Marca: ELGIN CALCULADORA	UNID	35,000	395,0000	R$ 13.825,00
65 - COLA BRANCA ESCOLAR. - Marca: PIRATININGA COLA BRA	UNI	7.500,000	1,4500	R$ 10.875,00
66 - GIZ DE CERA. - Marca: PITARININGA GIZ DE	CX	7.500,000	3,4500	R$ 25.875,00
70 - PAPEL VEGETAL A3 297X420MM 110/115 G/M² TRANSLÚCIDO 100 FLS - Marca: USA FOLIEN PAPEL VEG	UNID	250,000	111,0000	R$ 27.750,00
72 - CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II - Marca: PANAMERICANA CADERNO	UNI	4.000,000	2,3000	R$ 9.200,00

Paranavaí, 14/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
73 - PEN DRIVE 8GB - MEMORIA USB FLSH DRIVE, CONEXÃO USB 2.0. DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM. COMPATIVEL COM WINDOWA 8.1, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, MAC OS X V.10.6 X OU SUPERIOR, LINUS V.2.6.X OU SUPERIOR. - Marca: MULTILASER PENDRIVE	UND	750,000	16,5000	R$ 12.375,00
Total do Participante:				R$628.275,00
J D COMERCIO ATACADISTA LTDA				
1 - BORRACHA ESCOLAR - Marca: ECOLE CAPA PROTETORA	UNI	1.200,000	1,0000	R$ 1.200,00
17 - PLÁSTICO POLASEAL II - Marca: PROLAM	UNI	100,000	100,0000	R$ 10.000,00
18 - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE. - Marca: ACRINIL	UNI	5.000,000	1,2500	R$ 6.250,00
21 - TINTA FACIAL CREMOSA - Marca: ROSTINHO PINTADO	UNI	300,000	14,2000	R$ 4.260,00
25 - FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA COM ROLO DE MEDIDAS DE NO MÍNIMO 200M (COMPRIMENTO) X 7CM (LARGURA). - Marca: PLASTCOR	UNID	1.000,000	8,5000	R$ 8.500,00
51 - FITA DE TNT - Marca: HALLEY	UNI	1.000,000	27,5000	R$ 27.500,00
58 - MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS, BASTÕES - Marca: CORELES	UND	30.000,000	2,7200	R$ 81.600,00
68 - TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COLORIDO - Marca: NEW	ROLO	250,000	78,2000	R$ 19.550,00
71 - CADERNO BROCHURÃO LINGUAGEM - Marca: JANDAIA	UNI	6.000,000	3,1400	R$ 18.840,00
75 - MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS, BASTÕES - Marca: CORELES	UND	10.000,000	2,7200	R$ 27.200,00
Total do Participante:				R$204.900,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO				
14 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA 16MM - Marca: Jocar Perfurador	UNI	1.050,000	8,4700	R$ 8.893,50
15 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 50MM - Marca: Jocar Perfurador	UNI	175,000	41,0000	R$ 7.175,00
22 - TINTA GUACHE CORES VIVAS. - Marca: Master Tinta Guache	UNI	9.000,000	2,7200	R$ 24.480,00
24 - BARBANTE 100 ALGODÃO - 8 FIOS , METRAGEM MÍNIMA 154 MTS - CRU - Marca: Piratininga Barbante	UNID	1.000,000	4,7800	R$ 4.780,00
43 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 25MM - Marca: Jocar Perfurador	UNI	525,000	17,4200	R$ 9.145,50
45 - Pistola para cola de silicone profissional grande 20 wt On/Off – para bastão de cola quente grosso - Marca: Classe Pistola p/ co	UNID	100,000	18,0500	R$ 1.805,00
47 - Pilha Alcalina Pequena Aa (blister com 4 pilhas) - Marca: Elgin Pilha	UNID	4.000,000	3,7500	R$ 15.000,00
54 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PLASTICO ADESIVO ROLO 25M - Marca: Plastcover Papel con	UND	1.000,000	46,4200	R$ 46.420,00
56 - LIVRO ATA 100 FLS EXPEDIENTE SEM MARGEM - Marca: PBR Livro ata	UND	100,000	6,9700	R$ 697,00
57 - LIVRO ATA 50 FOLHAS, FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM - Marca: PBR Livro ATA	UND	100,000	5,1300	R$ 513,00
69 - TINTA GUACHE CORES VIVAS. - Marca: Piratininga Tinta gu	UNI	3.000,000	2,7200	R$ 8.160,00

Paranavaí,14/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
74 - BOBINA PAPEL KRAFT NATURAL 60CM 130M - 80GM2 - 6,5KG - Marca: Induspel Bobina pape	UND	875,000	55,6500	R$ 48.693,75
Total do Participante:				R$175.762,75
MOURA LEAL LTDA				
7 - DVD - R, GRAVAVEL - Marca: ELGIN	UNI	500,000	51,9000	R$ 25.950,00
38 - CARTOLINA SIMPLES. - Marca: ALLFORM	UNI	30.000,000	0,5700	R$ 17.100,00
44 - Saco Presente Transparente 30x45 Gala 50 Un - Marca: GALA	UNID	4.000,000	15,6000	R$ 62.400,00
Total do Participante:				R$105.450,00
RSUL EIRELI				
2 - CADERNO UNIVERSITÁRIO1 MATÉRIA - Marca: Neomundi Neomundi	UNI	500,000	6,3500	R$ 3.175,00
3 - CANETA HIDROGRAFICA COLOR - Marca: Lyke Lyke	JOGO	300,000	9,1500	R$ 2.745,00
20 - TESOURA ESCOLAR 13 CM - Marca: Fokinho Fokinho	UNI	20.000,000	1,7300	R$ 34.600,00
30 - CADERNO BROCHURA LINGUAGEM - Marca: Neomundi Neomundi	UNI	24.000,000	2,0300	R$ 48.720,00
35 - CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO - Marca: Neomundi Neomundi	UNI	24.000,000	1,1900	R$ 28.560,00
36 - CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 10 MATÉRIA, FORMATO: 200X275M - Marca: Neomundi Neomundi	UND	500,000	10,0500	R$ 5.025,00
Total do Participante:				R$122.825,00
SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA				
10 - LÁPIS DE COR 12 CORES - Marca: GREENCASTLE	CX	30.000,000	3,2500	R$ 97.500,00
39 - GIZ ESCOLAR BRANCO. - Marca: SETE BELO	CX	10.000,000	2,3500	R$ 23.500,00
40 - GIZ ESCOLAR COLORIDO. - Marca: SETE BELO	CX	10.000,000	2,9900	R$ 29.900,00
53 - BOBINA PAPEL KRAFT NATURAL 60CM 130M - 80GM2 - 6,5KG - Marca: NSL	UND	2.625,000	65,0000	R$ 170.625,00
Total do Participante:				R$321.525,00
TANGO LTDA				
5 - CD - R, GRAVÁVEL - Marca: Maxprint Maxprint	UNI	500,000	1,1300	R$ 565,00
46 - Pilha Alcalina Aaa Palito (blister Com 4pilhas) - Marca: Elgin Elgin	UNID	4.000,000	5,8000	R$ 23.200,00
67 - LÁPIS DE COR 12 CORES - Marca: Greencastle Greencas	CX	10.000,000	3,0900	R$ 30.900,00

Total do Participante:	R$54.665,00
Total geral:	R$ 1.771.115,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção EJA - FUNDEB 40%	06.001.12.366.0005.2442.4.4.90.52.00	R$ 45.835,00

Paranavaí, 14/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.3.1.90.13.00	R$ 3.307.197,15

Paranavaí, 14/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:45F0B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BACELAR & BACELAR LTDA	04.086.793/0001-64	MARIA GORETI BACELAR	533.037.339-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5350101 - BACELAR & BACELAR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CAMISETAS (Saúde do Adolescente/Saúde do Homem/Vig. Nutricional/Saúde da Mulher/CAPS AD/SINAS/ Vig. em Saúde): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - maior a 30 unidades.	UNID	PROPRIA PROPRIO	2.258	21,0000	47.418
33	CAMISETAS GOLA POLO (PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS): MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET (POLIESTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO, AS QUANTIDADES DE PONTOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 2 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10X10 CM) . TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS BOTÕES E DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISETAS GOLA POLO (PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS): MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET (POLIESTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO, AS QUANTIDADES DE PONTOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 2 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10X10 CM) . TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS BOTÕES E DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES.	UND	PROPRIA PROPRIO	100	35,0000	3.500
46	CAMISETAS GOLA POLO (Programas/Eventos/Campanhas da Assistência Social): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo	UNI	PROPRIA PROPRIO	200	33,0000	6.600

	com a necessidade dos setores requisitantes. - CAMISETAS GOLA POLO (Programas/Eventos/Campanhas da Assistência Social): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8E284387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	39.957.914/0001-80	EDSON BATISTELLA JUNIOR	369.964.578-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação;

Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9201829 - ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	COLETES DE TACTEL (Vigilância em Saúde): na cor azul marinho - COLETES DE TACTEL (Vigilância em Saúde): na cor azul marinho; gola careca; com dois bolsos com velcro parte inferior; com zíper frente; bordado frente (CONTROLE DE ENDEMIAS SECE - PARANAVAÍ-PR) em círculo; bordado nas costas em círculo (COMBATE A DENGUE AGENTE DE SAÚDE - PARANAVAÍ - PR). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branca	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	110	52,9000	5.819
14	BONÉS - - BONÉS (Saúde do Adolescente): aba curva; cor grafite; em brim; regulador plástico; tamanho único; botão; impressão silk emborrachado, com 6 cores; com a imagem do símbolo do programa impressa na aba e a frase Programa Saúde do Adolescente.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	400	18,0000	7.200
16	JALECOS MANGA CURTA (SINAS): em tecido microfibra de gabardi - JALECOS MANGA CURTA (SINAS): em tecido microfibra de gabardine; na cor branca; com vivos nos punhos, gola e bolsos; costura dupla; seis botões; com dois bolsos na frente na parte inferior; bordado no lado esquerdo superior com aproximadamente 6.500 pontos, com 2 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Nos tamanhos P ao EGG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	20	45,9000	918
18	JALECOS MANGA LONGA (ESF/Vigilância em Saúde/CAPS AD/CAPS 2/Melhor em Casa): - JALECOS MANGA LONGA (ESF/Vigilância em Saúde/CAPS AD/CAPS 2/Melhor em Casa): tecido microfibra, gola social, corte reto, com punho, na cor branca, com três bolsos e bordados no bolso superior, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 9.000 e 20.000 pontos, com no máximo 9 cores. Tamanho aproximado do bordado: SÍMBOLO (10x10 cm) e ESCRITA (8 X 1 cm). Grade de Tamanho do jaleco: do PP ao EXTRA GG. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	151	49,9000	7.534,9
19	JALECOS SERVIÇO DE LIMPEZA (SESAU): tecido tricoline, costur - JALECOS SERVIÇO DE LIMPEZA (SESAU): tecido tricoline, costura dupla, cor azul clara, com bolsos na parte inferior frontal em ambos os lados com aproximadamente 13 cm de largura x 15 cm de altura; sem gola, decote em V, seis botões; BORDADO no lado esquerdo na altura do peito o logotipo do Município de Paranavaí e acima do logotipo o nome da instituição BORDADO em letras maiúsculas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e abaixo do logotipo o nome do município BORDADO em letras maiúsculas PARANAVAÍ-PR, os bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, em geral terão o total aproximado de 10 cm de diâmetro. A cor da linha para o bordado das letras será preta. A empresa ganhadora deverá fornecer uma peça nos tamanho P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem os tamanhos para encomendas.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	70	59,9000	4.193
27	CAMISETAS GOLA POLO (SEINFRA) - CAMISETAS GOLA POLO (SEINFRA) manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	200	35,0000	7.000
48	JALECOS MANGA LONGA (Destinado a Assistência Social): em tecido microfibra de gabardine; na cor branca; com vivos nos punhos, gola e bolsos; costura dupla; seis botões; com dois bolsos na frente na parte inferior; bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 6.500 e 15.000 pontos, as quantidades de cores variando entre 2 e 7 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Nos tamanhos P ao EGG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - JALECOS MANGA LONGA (Destinado a Assistência Social): em tecido microfibra de gabardine; na cor branca; com vivos nos punhos, gola e bolsos; costura dupla; seis botões; com dois bolsos na frente na parte inferior; bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 6.500 e 15.000 pontos, as quantidades de cores variando entre 2 e 7 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Nos tamanhos P ao EGG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante.	UNI	MARCA PRÓPRIA MARCA	65	49,9000	3.243,5

Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 39.957.914/0001- 80

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D074B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	11.926.343/0001-06	BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA	065.929.629-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15187156 - FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	CAMISETAS MANGA CURTA (ESF/CAPS 2/Melhor em Casa): em malha PV (poliéster 6 - CAMISETAS MANGA CURTA (ESF/CAPS 2/Melhor em Casa): em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m2, de cor BRANCA, com viés nas mangas e decote em V em ribana; na frente no lado esquerdo do peito estampa com tamanho aproximado (8 X 6,5 cm), com o nome do Setor ou Programa. Nas costas estampa com tamanho aproximado (28 X 3 cm), com a descrição Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí. Serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 5 e 9 cores; Grade de Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte, a cor da camiseta, do viés e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 20 unidades.	UNI	PRÓPRIA CAMISETA	250	24,9000	6.225
31	CAMISETAS (COMEMORAÇÃO SEMANA DA PÁTRIA, PROJETO FOLCLORE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRÁTICAS RESTAURATIVAS): MANGA CURTA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 174 G/M²; COM LIMPEZA OMBRO A OMBRO; COM ESTAMPAS NA FRENTE TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM), NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM) E NAS 2 MANGAS TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) EM SERIGRAFIA E/ OU CROMIA, AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 4 E 13 CORES; DECOTE EM V; A GOLA EM TECIDO RIBANA,SANFONADO 1X1. EM VÁRIOS TAMANHOS AS CAMISETES PP AO XGG - ADULTO. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, ÀS ARTES, AS CORES DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS DIVERSOS MODELOS DE ARTES PELOS SETORES REQUISITANTES, SENDO QUE O QUANTITATIVO MÍNIMO POR MODELO DE ARTE SERÁ IGUAL OU - MAIOR A 30 UNIDADES. CAMISETAS GOLA POLO (PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS):MANGA CURTA;EM MALHA PIQUET (POLIÉSTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMADURA 160 G/M²; COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO , AS QUANTIDADES DE PONOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 20 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM). TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS Botões VIÉS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISETAS (COMEMORAÇÃO SEMANA DA PÁTRIA, PROJETO FOLCLORE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRÁTICAS RESTAURATIVAS): MANGA CURTA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 174 G/M²; COM LIMPEZA OMBRO A OMBRO; COM ESTAMPAS NA FRENTE TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM), NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM) E NAS 2 MANGAS TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) EM SERIGRAFIA E/ OU CROMIA, AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 4 E 13 CORES; DECOTE EM V; A GOLA EM TECIDO RIBANA,SANFONADO 1X1. EM VÁRIOS TAMANHOS AS CAMISETES PP AO XGG - ADULTO. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, ÀS ARTES, AS CORES DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS DIVERSOS MODELOS DE ARTES PELOS SETORES REQUISITANTES, SENDO QUE O QUANTITATIVO MÍNIMO POR MODELO DE ARTE SERÁ IGUAL OU - MAIOR A 30 UNIDADES. CAMISETAS GOLA POLO (PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS):MANGA CURTA;EM MALHA PIQUET (POLIÉSTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMADURA 160 G/M²; COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO , AS QUANTIDADES DE PONOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 20 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM). TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS Botões VIÉS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES.	UNI	PRÓPRIA CAMISETA	1.000	23,5000	23.500
42	CAMISETAS: - manga curta; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs.: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UNID	PRÓPRIA CAMISETA	500	23,0000	11.500
44	CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades. - CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UNID	PRÓPRIA CAMISETA	1.200	21,0000	25.200
45	CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. - CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante.	UNI	PRÓPRIA CAMISETA	200	23,0000	4.600
54	CAMISETAS (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - CAMISETAS (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA CAMISETA	750	21,9000	16.425

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA
CNPJ: 11.926.343/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3D0E3B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS	03.775.336/0001-14	THAIS VALBUENA QUADRADO	035.998.669-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188243 - KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	CAMISETAS (Odontologia): manga curta; modelo decote careca - CAMISETAS (Odontologia): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante.	UNI	Própria Próprio	60	28,9900	1.739,4
4	CAMISETAS GOLA POLO (SINAS/CAPS 2/Melhor em Casa): manga curta; em malha Pi - CAMISETAS GOLA POLO (SINAS/CAPS 2/Melhor em Casa): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	Própria Próprio	74	36,9900	2.737,26
7	CAMISAS FEMININAS MANGA CURTA (CAPS 2/ UPA): na altu - CAMISAS FEMININAS MANGA	UNI	Própria Próprio	24	74,9000	1.797,6

	CURTA (CAPS 2/UPA): na altura do cotovelo, cinturadas com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano, comprimento total da camisa abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço entre si de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) centralizado no bolso, acima da logotipo o nome da instituição em letras maiúsculas, com o nome do SETOR/PROGRAMA solicitante e abaixo o nome do município em letras maiúsculas, PARANAVAÍ-PR, os letreiros e a logotipo serão BORDADOS as quantidades de ponto dos bordados variando entre 10.000 e 20.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. A empresa ganhadora deverá fazer a tomada de medidas no corpo de cada servidora ou fornecer uma peça no tamanho PP, P, M, G, GG e EXG para as servidoras provarem e definirem o tamanho certo à cada uma. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.					
9	CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPS 2/UPA): na altura do co - CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPS 2/UPA): na altura do cotovelo, retas, na cor branca, tecido tricoline com elastano, comprimento total da camisa abaixo do quadril, abertura na parte da frente e fechada com botões, distância entre os botões de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso, acima da logotipo o nome da instituição em letras maiúsculas, com o nome do SETOR/PROGRAMA solicitante e abaixo o nome do	UNI	Própria Próprio	26	72,9900	1.897,74
	município em letras maiúsculas, PARANAVAÍ-PR. Os letreiros e a logotipo serão BORDADOS as quantidades de pontos dos bordados variando entre 10.000 e 20.000 pontos, com no máximo 9 cores . O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa. A empresa ganhadora deverá fornecer uma peça no tamanho PP, P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho certo à cada um. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.					
12	COLETES DE CEROBRIM SUPER (Vigilância em Saúde): na cor verd - COLETES DE CEROBRIM SUPER (Vigilância em Saúde): na cor verde bandeira ou verde musgo, 02 bolsos com velcro na parte inferior, com zíper parte da frente, gola stilo social composição 100% algodão tecido pesado gramatura 262g/m² sarja 3x1 bordado lado esquerdo parte superior frente com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 12.500 pontos na cor branco (VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FISCALIZAÇÃO - PARANAVAÍ - PR).	UNI	Própria Próprio	40	69,9000	2.796
20	CAPOTE AVENTAL MÉDICO CIRÚRGICO (ODONTOLOGIA): com abertura - CAPOTE AVENTAL MÉDICO CIRÚRGICO (ODONTOLOGIA): com abertura atrás, em tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m². O comprimento do jaleco deve ser de 1,10m e a largura com ele aberto deve ser de 1,47m, o comprimento da manga de 62cm e a largura da manga de 25cm, com punho em malha com comprimento de 07cm, a abertura para o pescoço deve ser de 65cm (gola), sendo que da gola sairá uma tira para amarrio com largura de 1cm e com comprimento de 1,00m com dupla costura, tira na cintura para amarrio com largura de 1,5cm e comprimento de 1,00m, também com dupla costura. O avental deve ter barra com largura de 01 cm e com costura dupla.	UNI	Própria Próprio	30	91,0000	2.730
21	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (ODONTOLOGIA): de 74x60 cm com barra - CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (ODONTOLOGIA): de 74x60 cm com barra de 01 cm com costura dupla, em tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m².	UNI	Própria Próprio	60	77,0000	4.620
22	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (ODONTOLOGIA): de 74x47 cm, com b - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (ODONTOLOGIA): de 74x47 cm, com barra de 01 cm com dupla costura, a abertura fenestrada deve ser de 45 cm de diâmetro, à 15 cm da barra de um dos lados de maior comprimento (74cm). A barra deve ter largura de 01 cm com dupla costura. Deve ser de tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m².	UNI	Própria Próprio	30	69,0000	2.070
24	JAQUETAS ACOLCHOADAS (UPA): com fibras sintéticas de poliést - JAQUETAS ACOLCHOADAS (UPA): com fibras sintéticas de poliéster (tipo matelassê), revestimento de nylon em toda extensão externa e interna, impermeável, costura reforçada, com fechamento frontal a zíper. Cós com 5 cm de largura. Mangas longas com os punhos de 5 cm de largura fechado com dois botões de pressão. Gola do tipo colarinho. Comprimento abaixo do quadril. Espessura do Material 0,19 mm, bolso interno, bolsos embutidos na parte inferior, lateralizados e abertura na diagonal. Cor azul marinho. O Brasão do município de Paranavaí que será a logotipo, o nome da instituição de saúde UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e o nome do município BORDADOS na lateral esquerda superior da frente da jaqueta e na altura compatível ao bolso. O nome da instituição bordado acima do logotipo e o nome do município bordado abaixo da logotipo. Os bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 8 cores. A cor da linha para o bordado das letras será branca. A empresa ganhadora deverá fornecer uma peça no tamanho M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho à cada um.	UNI	Própria Próprio	20	175,0000	3.500
25	LENÇOS DE PESCOÇO (UPA): em seda estampada que combine com a - LENÇOS DE PESCOÇO (UPA): em seda estampada que combine com as cores do uniforme (branco e azul), apresentar cinco estampas diferentes para a definição. Tamanho de 1,50 x 0,50 metros.	UNI	Própria Próprio	10	36,9000	369
34	CAMISAS FEMININAS MANGA CURTA (CAPACITAÇOES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, CINTURADAS COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTOES COM ESPAÇO ENTRE SI DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO 10 X10 CM) CENTRALIZADO NO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS ,MAIÚSCULAS, COM O NOME DO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR, OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTO DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO ÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA FEMININA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDORA OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA AS SERVIDORAS PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO À CADA UMA. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISASA FEMININAS MANGA CURTA (CAPACITAÇOES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, CINTURADAS COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTOES COM ESPAÇO ENTRE SI DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO 10 X10 CM) CENTRALIZADO NO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS ,MAIÚSCULAS, COM O NOME DO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR, OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTO DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO ÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA FEMININA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDORA OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA AS SERVIDORAS PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO À CADA UMA. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES.	UNID	Própria Próprio	50	73,9000	3.695
37	CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES,MA COR BRANCA, TECIDOTRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE COM BOTÕES, ESPAÇO ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SE COMPATÍVEL	UNID	Própria Próprio	20	79,0000	1.580

	PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO À CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES,MA COR BRANCA, TECIDOTRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE COM BOTÕES, ESPAÇO ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SE COMPATÍVEL PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO À CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES.					
43	CHAPÉU CATA OVO - Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branco.	UNI	Própria Próprio	15	41,4500	621,75
49	CAMISETA (Diretoria de Trânsito): manga curta, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura 174 g/m², com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em "V"; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG – adulto. - As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito a depender dos eventos e campanhas de trânsito.	UNID	Própria Próprio	48	27,9000	1.339,2
51	CAMISETAS GOLA POLO (SEMAM): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - CAMISETAS GOLA POLO (SEMAM): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNID	Própria Próprio	14	39,9000	558,6
52	CHAPÉU CATA OVO (SEMAM): Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores,e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branco. - CHAPÉU CATA OVO (SEMAM): Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores,e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branco.	UNID	Própria Próprio	20	43,5000	870
53	CAMISETAS (Saúde do Adolescente/Saúde do Homem/Vig. Nutricional/Saúde da Mulher/CAPS AD/SINAS/ Vig. em Saúde): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - maior a 30 unidades.	UNID	Própria Próprio	752	33,0000	24.816

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e ada prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. A Vida, Patrimônio Pub. E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 03.775.336/0001- 14

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:54885D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022		Processo Nº: 211/2021 Pregão eletrônico Nº: 133/2021	
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA	05.508.941/0001-54	GIOVANA BERGAMASCO	750.180.209-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501763 - G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
26	CONJUNTO CIRÚRGICO DE CALÇA E BLUSA (UPA): - tecido na base do Poliéster, Algodão e Elastano/Construção tela; composição 68% Poliester, 27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m ±3%; gramatura 148g/m2 ±5%, 192,4g/m-linear ±5%. Blusa: Decote " V " alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagem no Termo de Referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. Manga curta, pouco acima da linha do cotovelo. Blusa com aberturas laterais no quadril. Comprimento total da blusa abaixo da linha do quadril. Deverá ser fornecida grade de tamanhos (P, M, G, GG, EXG) para prova antes da confecção. A logotipo do Município de Paranavaí deverá ser BORDADA centralizada no bolso superior. Acima da logotipo o nome da instituição de Saúde UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e abaixo da logotipo o nome do município PARANAVAÍ-PR, (no bolso superior). A cor da linha para o bordado das letras do nome da instituição e do município será preta e as cores das linhas para o bordado da logotipo serão: amarelo, marrom claro, verde bandeira, branco, preto, azul claro, vermelho. Calça: Com elástico total, cós na largura de 5 cm, sem bolsos na calça. Deverá ser fornecida grade de tamanhos (P, M, G, GG, EXG) para os servidores provarem antes da confecção definitiva. O tecido deverá ter resistência à tração. Serão solicitados os conjuntos cirúrgicos nas cores: parisian, plácido, cobalto, grafite, cereja e preto. No momento da solicitação da confecção será informado à empresa ganhadora do certame a quantidade de cada tamanho e a cor para a confecção do uniforme. Segue, conforme Termo de Referência, o Brasão do Município que será a logotipo que deverá estar bordada no uniforme. Acima do logotipo o nome do serviço – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e abaixo o nome do município – PARANAVAÍ-PR.	UNID	MARCA PRÓPRIA CONJUN	400	90,0000	36.000

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer
o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
Empresas Participantes:
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA
CNPJ: 05.508.941/0001-54

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:95CDEEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	LEILA FATIMA DOS SANTOS	078.972.739-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3712717 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
15	JALECOS MANGA LONGA (Odontologia/ SINAS): em tecido microfib - JALECOS MANGA LONGA (Odontologia/ SINAS): em tecido microfibra de gabardine; na cor branca; com vivos nos punhos, gola e bolsos; costura dupla; seis botões; com dois bolsos na frente na parte inferior; bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 6.500 e 15.000 pontos, as quantidades de cores variando entre 2 e 7 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Nos tamanhos P ao EGG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	Própria Próprio	90	56,1400	5.052,6
17	JALECOS MANGA CURTA (ESF/ Vigilância em Saúde/ CAPS AD/Melhor em Casa): em - JALECOS MANGA CURTA (ESF/ Vigilância em Saúde/ CAPS AD/Melhor em Casa): em tecido microfibra, gola social, corte reto, na cor branca, com três bolsos e bordados no bolso superior. as quantidades de pontos dos bordados variando entre 9.000 e 20.000 pontos, com no máximo 8 cores. Tamanho aproximado do bordado: SÍMBOLO (10 X 10 cm) e ESCRITA (8 X 1cm) cm. Grade de Tamanho do jaleco: do PP ao EXTRA GG. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	Própria Próprio	145	43,5100	6.308,95
38	JALECOS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE; NA COR BRANCA, COM VIVOS NOS PUNHOS, GOLAS E BOLSOS; COSTURA DUPLA; SEIS BOTÕES; COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR; BORDADO NO LADO SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 6.500 PONTOS, COM 2 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM). NOS TAMANHOS P AO EGG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, A ARTE DO BORDADO E A COR DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - JALECOS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE; NA COR BRANCA, COM VIVOS NOS PUNHOS, GOLAS E BOLSOS; COSTURA DUPLA; SEIS BOTÕES; COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR; BORDADO NO LADO SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 6.500 PONTOS, COM 2 CORES,	UNID	Própria Próprio	800	44,5400	35.632

	TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM). NOS TAMANHOS P AO EGG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, A ARTE DO BORDADO E A COR DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE.					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B77B2AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA	00.147.268/0001-50	GILBERTO CARLOS ZANOLLI	361.919.069-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias
Municipais de Saúde; Educação;

Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188195 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	CALÇA FEMININA (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tecido - CALÇA FEMININA (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tecido two way com elastano, com cós de 4 cm de largura, com passantes na largura e quantidade padrão, fechado com um botão e zíper, bolsos laterais tipo faca na frente e bolsos embutidos falsos na parte de trás, ambos rebatidos. A empresa ganhadora deverá fazer a tomada de medidas no corpo de cada servidor ou fornecer uma peça no tamanho P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho a cada um.	UNI	PROPRIA	10	89,9000	899
6	CALÇAS MASCULINAS (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tec - CALÇAS MASCULINAS (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tecido two way com elastano, com cós de 4 cm de largura, com passantes na largura e quantidade padrão, fechamento com um botão e zíper, bolsos laterais tipo faca na frente e bolsos embutidos verdadeiros na parte de trás fechados no centro com um botão cada (manter padrão do fechamento do bolso traseiros de calças esporte fino), ambos rebatidos. A empresa ganhadora deverá fazer a tomada de medidas no corpo de cada servidor ou fornecer uma peça no tamanho PP, P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho a cada um.	UNI	PROPRIA	20	95,9000	1.918
8	CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA (CAPS 2/ UPA): punho de 6 cm d - CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA (CAPS 2/ UPA): punho de 6 cm de largura fechado com dois botões, cinturada com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano, comprimento total da camisa abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço de 10 cm entre si, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso, acima da logotipo o nome da instituição em letras maiúsculas, com o nome do SETOR/PROGRAMA solicitante e abaixo o nome do município em letras maiúsculas, PARANAVAÍ-PR. Os letreiros e a logotipo serão BORDADOS, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 10.000 e 20.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. A empresa ganhadora deverá fazer a tomada de medidas no corpo de cada servidor ou fornecer uma peça no tamanho PP, P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho à cada um. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	PROPRIA	24	85,9000	2.061,6
10	CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPS 2/UPA): punho de 6 cm d - CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPS 2/UPA): punho de 6 cm de largura fechado com dois botões, na cor branca, tecido tricoline com elastano, comprimento total da camisa abaixo do quadril, abertura na parte da frente com botões, espaço entre os botões de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso, acima da logotipo o nome da instituição em letras maiúsculas, com o nome do SETOR/PROGRAMA solicitante e abaixo o nome do município em letras maiúsculas, PARANAVAÍ-PR. Os letreiros e a logotipo serão BORDADOS, As quantidades de pontos dos bordados variando entre 10.000 e 20.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa. A empresa ganhadora deverá fazer a tomada de medidas no corpo de cada servidor ou fornecer uma peça no tamanho PP, P, M, G, GG e EXG para os servidores provarem e definirem o tamanho à cada um. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UNI	PROPRIA	26	70,0000	1.820
35	CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA (CAPACITAÇÃO PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES, CINTURADA COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTÕES COM ESPAÇO DE 10 CM ENTRE SI, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DIO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO9 MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHA PP, P, M, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO Á CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA (CAPACITAÇÃO PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES, CINTURADA COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTÕES COM ESPAÇO DE 10 CM ENTRE SI, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DIO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO9 MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHA PP, P, M, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO Á CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES.	UND	PROPRIA	50	75,9000	3.795
40	LENÇOS DE PESCOÇO (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): EM SEDA ESTAMPADA QUE COMBINE COM A - AS CORES DO UNIFORME (BRANCO E AZUL), APRESENTAR CINCO ESTAMPAS DIFERENTES OARA A DEFINIÇÃO. TAMANHO DE 1,50 X 0,50 METROS. - LENÇOS DE PESCOÇO (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): EM SEDA ESTAMPADA QUE COMBINE COM A - AS CORES DO UNIFORME (BRANCO E AZUL), APRESENTAR CINCO ESTAMPAS DIFERENTES OARA A DEFINIÇÃO. TAMANHO DE 1,50 X 0,50 METROS.	UNID	PROPRIA	100	29,9000	2.990

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao svalores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRODE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA
CNPJ: 00.147.268/0001-50

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BC43A5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA	17.287.625/0001-89	ALEXANDRE LUIZ KOCHHANN	816.451.129-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15187164 - LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
32	CAMISETAS (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - CAMISETAS (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE.	UND	Fabricação Própria F	2.250	19,5000	43.875

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA
CNPJ: 17.287.625/0001-89

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9988E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	MARIA ELIZABETH MOURA	240.106.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação;
Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3044804 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
13	CHAPÉU CATA OVO (Vigilância em Saúde): Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores - e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branco.	UNID	PROPRIA PROPRIO	110	35,0000	3.850

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:86DCA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Processo Nº: 211/2021
Pregão eletrônico Nº: 133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	MARINA TESTA	064.458.499-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7409396 - M.TESTA CONFECCAO

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
39	BLAZER FEMININO (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): MANGA LONGA, CINTURADO, GOLA DE PALETÓ, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL, RECORTES QUE MODELE A PEÇA NO CORPO, BOLSOS EMBUTIDOS BILATERALMENTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR, FECHADO NA FRENTE COM 2 BOTÕES DE ACRÍLICO COM 2 CM DE DIÂMETRO E NA COR AZUL MARINHO, TECIDO DO BLAZER TWO WAY COM ELASTANO E O TECIDO DO FORRO DO BLAZER EM SEDA NA COR AZUL MARINHO. O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DEVERÁ SER BORDADO E ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ABAIXO DO LOGOTIPO O NOME DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ-PR, TODOS OS LETREIROS E LOGOTIPO (BRASÃO) BORDADOS NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR NO LOCAL CORRESPONDENTE AO BOLSO, COM APROXIMADAMENTE 15.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 8 CORES. A COR DA LINHA PARA O BORDADO DAS LETRAS DO NOME DA INSTITUIÇÃO E DO MUNICÍPIO SERÁ BRANCA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RETIRAR AS MEDIDAS, INDIVIDUALMENTE, NO CORPO DE CADA SERVIDOR PARA CONFECCÇÃO DO BLAZER. - BLAZER FEMININO (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): MANGA LONGA, CINTURADO, GOLA DE PALETÓ, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL, RECORTES QUE MODELE A PEÇA NO CORPO, BOLSOS EMBUTIDOS BILATERALMENTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR, FECHADO NA FRENTE COM 2 BOTÕES DE ACRÍLICO COM 2 CM DE DIÂMETRO E NA COR AZUL MARINHO, TECIDO DO BLAZER TWO WAY COM ELASTANO E O TECIDO DO FORRO DO BLAZER EM SEDA NA COR AZUL MARINHO. O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DEVERÁ SER BORDADO E ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ABAIXO DO LOGOTIPO O NOME DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ-PR, TODOS OS LETREIROS E LOGOTIPO (BRASÃO) BORDADOS NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR NO LOCAL CORRESPONDENTE AO BOLSO, COM APROXIMADAMENTE 15.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 8 CORES. A COR DA LINHA PARA O BORDADO DAS LETRAS DO NOME DA INSTITUIÇÃO E DO MUNICÍPIO SERÁ BRANCA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RETIRAR AS MEDIDAS, INDIVIDUALMENTE, NO CORPO DE CADA SERVIDOR PARA CONFECCÇÃO DO BLAZER.	UNID	proprio blazer	20	169,9900	3.399,8

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:63BA79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022		Processo Nº: 211/2021 Pregão eletrônico Nº: 133/2021	
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	Ronaldo Silverio Marcelino	008.871.009-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14812586 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
28	COLETES DE TACTEL (SEAGRI): na cor azul marinho; gola careca; com dois bolsos com velcro parte inferior; com zíper frente; bordado frente (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA) em círculo; bordado nas costas em círculo (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branca - COLETES DE TACTEL (SEAGRI): na cor azul marinho; gola careca; com dois bolsos com velcro parte inferior; com zíper frente; bordado frente (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA) em círculo; bordado nas costas em círculo (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branca	UND	Kilter	4	88,0000	352
29	CAMISETAS GOLA POLO (SEAGRI): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - CAMISETAS GOLA POLO (SEAGRI): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes.	UND	Kilter	80	37,0000	2.960
30	CAMISETAS (Fundação Cultural de Paranavaí, FEMUP – Festival de Música e Poesia de Paranavaí): - manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - maior a 30 unidades.	UNI	Kilter	180	27,9000	5.022
36	CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, RETAS, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE E FECHADA COM BOTÕES, DISTÂNCIA ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UM LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS MAIUSCULAS, COM NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICIPIO EM LETRAS MAIUSCULAS, PARANAVAI - PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO	UND	Kilter	20	74,0000	1.480

	MAXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATIVEL PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP,P,M,G,GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO A CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, RETAS, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE E FECHADA COM BOTÕES, DISTÂNCIA ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, ESQUERDA COM UM LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS MAIUSCULAS, COM NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICIPIO EM LETRAS MAIUSCULAS, PARANAVAI - PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MAXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATIVEL PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP,P,M,G,GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO A CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS					
41	BONÉS - - Destinados a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer: aba curva; cor azul; em brim; regulador plástico; tamanho único; botão; impressão silk emborrachado; com a imagem multicolor impressa na aba e a frase conforme a necessidade da secretaria.	UNI	Kilter	30	30,0000	900
47	BONÉS - - BONÉS (Programas/Eventos/Campanhas da Assistência Social): aba curva; cor grafite; em brim; regulador plástico; tamanho único; botão; impressão silk emborrachado, com 6 cores; com a imagem do símbolo do programa impressa na aba e a frase conforme indicado pelo solicitante.	UNI	Kilter	100	35,0000	3.500
50	CAMISETAS (SEMAM): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. - CAMISETAS (SEMAM): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante.	UNID	Kilter	50	28,0000	1.400

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo

facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI
CNPJ: 08.871.231/0001-82

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CFBD27F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2022. DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 383/2022.
DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Suellen Magalhães,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.105.433-5/PR, matrícula funcional 105041, ocupante do cargo de público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente para internamento psiquiátrico em Campo Largo /PR	14/04/2022	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	2726/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2121.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06F0402C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **abril** de 2022:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	15	16
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	5
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	22	23
527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	21	22
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	13	14
730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	5
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	8
401771	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15	16
730591	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	5
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	7
729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	6
404791	VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	14	15
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	9
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	8	9
722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	8	9
680471	VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	9	10
CARREIRA – CARREIRA ESPECIAL I				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	2	3
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	8	9
992433	LUIS FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	2	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2392C33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 04/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 04/2022 nestes termos:

Data Tomada de Preços	05/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE DO RIO BORBOLETA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: CONCRETERRES LTDA - CNPJ: 43.383.871/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 81.888,45 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 81.888,45 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Construção das cabeceiras da ponte do Rio Borboleta		SERV	1,00	81.888,45	81.888,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.888,45 (oitenta e um mil , oitocentos e oitenta e oito e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 14 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONCRETERRES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE DO RIO BORBOLETA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 81.888,45 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 4/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:C8DC4C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 5897/2022 – SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
50º	JHENIFFER CAROLINE SASSAMORI	6604610993	30.0
51º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
52º	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	7698693945	30.0
53º	ESTEFANY RADAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	7820338903	30.0
54º	VIOLETA ESCOBAR	7266021910	30.0
55º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	30.0
56º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	30.0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO**

CANDIDATO.

Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

- O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

– O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C886EBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **TIM S/A**, com endereço a AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO Nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - CEP: 22775057 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representada pela **Sra. BERNARD HESKIA ZEITUNE** portadora do CPF nº 101.984.957-65, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 6/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/04/2023 e o prazo de vigência até o dia 23/04/2023, de acordo com a justificativa da Srª Magna Regina de Moura Gonzales Procópio (Diretora de Projetos),conforme a planilha abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL 30 linhas, incluintdo: - 5GB de Internet; - Ligações Ilimitadas para qualquer operadora de todo o Brasil; - Pacote de 800 SMS Individuais;	SERV	12,00	1.497,00	17.964,00
TOTAL						17.964,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F2EA600F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2022 - CPAM PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2020 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de **2020**, conforme especificado neste Edital.

A quem se destina:

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido aos professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

Critérios para participação:

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2018, 2019 e 2020;

2.3 Não usufruíram de Licença de ordem alguma, excetuando-se licença maternidade, em cada ano letivo a contar de 2018, 2019 e 2020;

2.4 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.5 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2018, 2019 e 2020;

2.6 Estavam em efetivo exercício, no mínimo de 80% dos dias letivos no ano de 2020, nas unidades escolares. Entenda-se por efetivo exercício as funções de Diretor, Coordenador, Supervisor, Orientador e Professores regentes das instituições de ensino da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Critérios para avaliação:

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

3.1.1 Prova de Títulos:

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2018, 2019 e 2020. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes à segunda formação em graduação e pós-graduação, realizadas nos anos de 2018, 2019 e 2020, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

O candidato deverá apresentar o certificado da primeira e segunda formação, tanto da graduação como o da pós-graduação.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 40 créditos.

3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2020.
Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

3.1.3 Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação:

Será computada a participação do professor nas formações ofertadas pela SME, no ano de 2020.
Considerar-se-á uma tabela de créditos para tabular as horas de participação, totalizando 30 créditos.
Obs.: Trazer o certificado da Formação Continuada 2020.

4. Da realização:

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e Xerox e da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 04/05/2022
Horário: Conforme cronograma em anexo (ANEXO 1)
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

O não comparecimento em data e horário marcados acarretará na perda do direito.

Das disposições gerais:

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1° Maior Idade;
2° Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras;
3º Maior nota da Avaliação Funcional.

É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

Resultado:

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a escala de classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal, **bem como respeitar o disposto na Lei complementar nº 173/2020;**

6.4 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 14 de abril de 2022.

CRISTIANE C. TOLEDO
CPAM

PRISCILA MAGALHÃES
CPAM

ALINE BOSSARDI
CPAM

ANEXO 1				
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO				
PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL				
ANO REFERÊNCIA - 2020				
DATA: 04/05/2022 - MANHÃ				
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HORÁRIO
1	617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	1	8:30
2	599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	2	
3	5399	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	1	
4	1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	1	
5	5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	2	
6	592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	1	
7	5419	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	1	
8	719	ALINE MARI BERLESI	1	
9	5404	ANA DE LARA ZATTONI	1	
10	6197	ANA MARCIA QUEIROZ	1	
11	4278	ANA MARIA DE SOUZA	1	9:00
12	5326	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	2	
13	5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	1	
14	614	ANGELA MARIA CURUPANÁ SIMIÃO	1	
15	5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	
16	4287	ANNA MARY GUARIZA	1	
17	590	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	1	
18	5328	CARINA MACCALLI	1	

19	5973	CARLISE TALITA DUTRA	1	
20	597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	1	
21	5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	1	9:30
22	4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	1	
23	5357	CLEIA LUIZA COLLERE	1	
24	1542	CLEUSA TERESINHA ZANCHETTIN	1	
25	5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	1	
26	4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	1	
27	67	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	1	
28	5319	CRISTINA GODOY	2	
29	5429	DEISEANI CORREA ROZENENTE DOMINGUES	1	
30	5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	1	
31	5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	1	10:00
32	87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	1	
33	88	ELAINE CRISTINA VODAN	1	
34	5396	ELAINE CRISTINA VODAN	2	
35	628	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	1	
36	5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	2	
37	1128	ELIANE DE FÁTIMA ESPERIDIÃO	1	
38	5402	ELIANE DE FÁTIMA ESPERIDIÃO	2	
39	5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	1	
40	5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	1	
41	5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	1	10:30
42	5375	ELOIZE ASSUMPÇÃO	2	
43	5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	2	
44	6038	EVELIN MARIA GONÇALVES S. DE MIRANDA	1	
45	1146	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	1	
46	5983	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	2	
47	627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	1	
48	4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	1	
49	4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	1	
50	5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	2	
51	5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	1	11:00
52	5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	1	
53	131	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1	
54	1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	2	
55	4279	JANAINE BATISTA MOREIRA	1	
56	4164	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	1	
57	595	JOSIELI DE FÁTIMA GUIDOLIN FURMAN	1	
58	5381	JOSIELI DE FÁTIMA GUIDOLIN FURMAN	2	
59	4286	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	1	
60	5321	JUCELE ANDREATTA	2	
61	5452	JULIANA KENAP	1	11:30
62	5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	1	
63	615	JULIO DOMINGOS	1	
64	1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	1	
65	5378	KARINA ANACLETO	2	
66	5316	KARINA DA SILVA	1	
67	5961	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	1	
68	4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	1	
69	5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1	
70	623	LEILA BUSNARDO DOLATO	2	
71	4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	1	13:30
72	1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1	
73	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	1	
74	5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	2	
75	5324	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	1	
76	5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	1	
77	5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	1	
78	5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	1	
79	5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	2	
80	616	LUCIMARI FERRARINI	1	
81	4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	1	14:00
82	625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	1	
83	720	MARIA ANGELICA DUARTE TEXEIRA BASTOS DA SILVA	1	
84	606	MARIA IZABEL ANDRATTA	1	
85	1139	MARILENA DE CAMARGO FAVORETTO	1	
86	5398	MARISA FÁTIMA KUKUL	1	
87	265	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	1	
88	5441	MELISSA TANGANELLI	1	
89	1170	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1	
90	5384	MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	1	
91	5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	1	14:30
92	4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	1	
93	4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	2	
94	4133	NAYRA VALENTIM HEIN	1	
95	1129	NEUSA ORLANDA CHILANTI	2	
96	731	NOELI APARECIDA LOVATO	1	
97	5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	2	
98	4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	1	
99	5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	1	
100	1140	PATRCIA BARBOSA DA SILVA	1	
101	5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	2	15:00
102	257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	1	
103	618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	2	
104	5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	1	
105	5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	1	
106	5314	ROSANE APARECIDA FULAN	1	
107	5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	1	

108	5411	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	1	
109	1123	SANDRA JARAS	1	
110	5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	2	
111	5395	SILMARA DO ROCIO FERRARINI	1	
112	294	SILVIANA ADAMOSKI	1	
113	583	SILVIANA ADAMOSKI	2	
114	5368	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	2	
115	5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	1	15:30
116	5379	TIAGO FERNANDES	1	
117	5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	1	
118	1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	2	
119	5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	1	
120	4280	VANESSA DE FATIMA BARROS GOMES	1	
121	603	VANESSA FERRARINI	1	
122	4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES	1	
123	5323	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	1	16:00
124	5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	1	
125	1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1	

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2020
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG:
LOCAL DE ATUAÇÃO:

PADRÃO AVALIADO:

	1º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____
	2º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

TABELA DE CRÉDITOS
APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

40 a 59 horas	10 CRÉDITOS	
60 a 79 horas	20 CRÉDITOS	
80 horas ou mais	30 CRÉDITOS	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

TABELA DE CRÉDITOS
PROVA DE TÍTULOS

04 À 08 HORAS	( ) X 1 =	
09 À 20 HORAS	( ) X 3 =	
21 À 40 HORAS	( ) X 5 =	
41 À 60 HORAS	( ) X 7 =	
61 À 100 HORAS	( ) X 10 =	
101 À 140 HORAS	( ) X 12 =	
ACIMA DE 141 HORAS	( ) X 15 =	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 40

TABELA DE CRÉDITOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DE 01 À 25 PONTOS = 05	
DE 26 À 50 PONTOS = 10	
DE 51 À 75 PONTOS = 20	
DE 76 À 100 PONTOS = 30	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

FICHA FINAL

CRÉDITOS

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO GERAL**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	3,0	
PROVA DE TÍTULOS	4,0	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	3,0	
TOTAL	10,0	

_____
AVALIADO (A)

_____
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE

DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO

QUATRO BARRAS, _____ /_____ /2022.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:03B5337B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 394/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARI-GAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	UNID	300,00	109,02	120,57
LOTE: 001 - Lote 001	2	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UNID	210,00	404,71	447,32
LOTE: 002 - Lote 002	1	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UNID	70,00	404,71	447,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E8B2590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 019/2022

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**. Esta convocação se faz necessária para a substituição de profissional licenciado.**

CANDIDATO	NASC	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
DIEGO VARNIER SANTOS	28/09/1995	EDC. FIS. LIC.	15	-	-	5	-	20	Class.	7ª

O(s) Candidato(s) classificado(s), devera(ão) comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **13/04/2022 a 20/04/2022**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:786C9B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.592/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 1.985/2022.

Matrícula	Nome dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4	Ada Pereira da Silva Besson	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2022	31/05/2022
77186-5	Elielda Valente Fonseca	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	07/02/2022	31/05/2022
33260-7	Fernanda A. Carmello	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2022	31/05/2022
77184-9	Izabel Oliveira de Menezes	AGM. EDUC. - Apoio Operacional	14/02/2022	31/05/2022
32360-8	Jose Alberto Muxel	AGENTE OPERACIONAL	21/02/2022	31/05/2022
33422-7	Luzia Lopes Amorielo	AGENTE OPERACIONAL	04/02/2022	15/02/2022
33262-3	Marcia A Ananias do Nascimento	AGENTE OPERACIONAL	22/02/2022	31/05/2022
32743-3	Maria Aparecida Caetano Moreira	AGENTE OPERACIONAL	14/02/2022	31/05/2022
32215-6	Maria Jose Borrasca	AGENTE OPERACIONAL	21/02/2022	31/05/2022
31714-4	Sandra Bueno Godoi de Oliveira	AGENTE OPERACIONAL	11/02/2022	31/05/2022
32747-6	SelmaSoares de Castro Ciconha	AGENTE OPERACIONAL	14/02/2022	31/05/2022
33491-0	Viviane Pereira Fermino	AGENTE OPERACIONAL	21/02/2022	31/05/2022

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A603D6E6

SECRETARIA GERAL
ELEVAÇÃO VERTICAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO	REQUERENTE	Classe atual	Classe elevada	CARGO - PADRÃO	A PARTIR
23.324/2021	Andreia Ferreira Neves	C1 30	C2 30	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de janeiro de 2022
23.324/2021	Andreia Ferreira Neves	C1 30	C2 30	Professora do Ensino Fundamental - 2º Padrão	01 de janeiro de 2022
24.029/2021	Andreia Maria Torrezan Dos Santos	C1 03	C2 03	Professora de Educação Física - 2º Padrão	01 de janeiro de 2022
23.996/2021	Andreia Nunes Borges Huss	C 03	C1 03	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de janeiro de 2022
24.437/2021	Andreia Vetori	C 05	C1 05	Professora da Educação Infantil - 30 horas	01 de janeiro de 2022
24.494/2021	Anna Amelia Nascimento Ribeiro	C 07	C1 07	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de janeiro de 2022
24.494/2021	Anna Amelia Nascimento Ribeiro	C 03	C1 03	Professora do Ensino Fundamental - 2º Padrão	01 de janeiro de 2022
23.757/2021	Cassiele Cristina Messiano	C1 04	C2 04	Professor da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022
25.039/2021	Daiane Possani Maiello	B 03	C 03	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de janeiro de 2022
24.942/2021	Daniela Rodrigues França	C 03	C1 03	Professora de Educação Física - 1º Padrão	01 de janeiro de 2022
24.944/2021	Evandro do Nascimento	B 09	C 09	Professor da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022
25.576/2021	Fabiana Adalgisa Mazola	B 03	C 03	Professora de Inglês	01 de janeiro de 2022
25.130/2021	Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	C 05	C1 05	Professora da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022
24.395/2021	Lhaisa Cantieri de Freitas	II 04	III 04	Agente Administrativo da Educação	01 de janeiro de 2022
23.755/2021	Mariana Ribeiro Soares	C1 04	C2 04	Professora da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022
22.474/2021	Marisol Pelaquin	C1 03	C2 03	Professora da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022

23.417/2021	Viviane de Almeida Rosa Siviero	C 12	C1 12	Professora da Educação Infantil - 40 horas	01 de janeiro de 2022
21.524/2021	Adriana Peinado	C1 03	C2 03	Professora da Educação Infantil - 30 horas	01 de fevereiro de 2022
26.106/2021	Adriana Aparecida Brunasso Bueno	C1 05	C2 05	Professora da Educação Infantil - 30 horas	01 de fevereiro de 2022
27.679/2021	Lucineia de Paula	C1 07	C2 07	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de fevereiro de 2022
27.679/2021	Lucineia de Paula	C1 05	C2 05	Professora do Ensino Fundamental - 2º Padrão	01 de fevereiro de 2022
27.526/2021	Neide Aparecida Gardinal Berbel	C1 20	C2 20	Professora da Educação Infantil - 40 horas	01 de fevereiro de 2022
25.920/2021	Priscilla Bonetta Maronezzi de Santata	B 05	C 05	Professora da Educação Infantil - 30 horas	01 de fevereiro de 2022
25.625/2021	Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	C1 04	C2 04	Professora da Educação Infantil - 30 horas	01 de fevereiro de 2022
26.095/2021	Sildimar Antonio Chaves	C1 20	C2 20	Professora de Educação Física - 1º Padrão	01 de fevereiro de 2022
27.391/2021	Veridiana Cristina Marsão dos Reis	C1 08	C2 08	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão	01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C03889A2

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	DÉBORA MARTINS REIS	**AUSENTE**
2	ALINE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	**AUSENTE**
3	MERRIS MOZER	**AUSENTE**
4	VERA LÚCIA MELLO	**APTO**
5	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	**APTO**
6	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	**AUSENTE**
7	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	**APTO**
8	MARGARETE DE SOUZA E COSTA	**AUSENTE**
9	AILTON SUZINI FILHO	**AUSENTE**
10	WOLLISON VINICIUS ANDRE ARAUJO	**APTO**
11	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	**AUSENTE**
12	MARIANE NAVARRO MASQUETTE	**AUSENTE**
13	BRUNA GARCIA CATARINO	**APTO**
14	IRAI INÊS DOS SANTOS	**APTO**
15	STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	**AUSENTE**
16	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	**AUSENTE**
17	ADRIANA CHICONATO CORTEZ	**APTO**
18	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	**AUSENTE**
19	ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO	**APTO**
20	KARINA FELIX DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
21	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	**APTO**
22	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	**AUSENTE**
23	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	**AUSENTE**
24	LUZINETE LINDOLFO BIZETTO	**APTO**
25	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	**APTO**
26	CELISANGELA FERREIRA MELLO	**APTO**
27	CARMELITA FERREIRA	**AUSENTE**
28	ROSELI DA SILVA RODRIGUES	**AUSENTE**
29	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	**APTO**
30	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	**APTO**
31	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	**AUSENTE**
32	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	**APTO**
33	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA	**AUSENTE**
34	VIVIANE ALVES DA SILVA	**AUSENTE**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	DÉBORA MARTINS REIS	**AUSENTE**
2	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	**AUSENTE**
3	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	**AUSENTE**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	**AUSENTE**
2	SÔNIA MARIA DA SILVA	**AUSENTE**
3	NILVA TAVARES PASQUALINO	**AUSENTE**

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	DÉBORA MARTINS REIS	**AUSENTE**
2	RICARDO SILVA SANCHES	**AUSENTE**
3	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	**APTO**

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	VERA FERREIRA TEIXEIRA	**AUSENTE**

2	AILTON SUZINI FILHO	**AUSENTE**
3	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	**AUSENTE**
4	MARIANE NAVARRO MASQUETTE	**AUSENTE**

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	**AUSENTE**
2	JULIANE BIANCHI PINTO	**AUSENTE**
3	DÉBORA CRISTINA BIZETTO	**APTO**
4	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	**AUSENTE**
5	MARIA ANGELA MARTIN BUZATTO	**APTO**
6	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	**APTO**

Professor Docência de Inglês - 20 Horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	WERMERSOM FERNANDES SILVA	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ALINE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	**AUSENTE**
2	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	**AUSENTE**
3	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	**AUSENTE**
4	AILTON SUZINI FILHO	**AUSENTE**
5	MARIANE NAVARRO MASQUETTE	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	VERA FERREIRA TEIXEIRA	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	**AUSENTE**

.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D52AC590

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	Admissão	Cargo	REFERENCIA	ELEVAÇÃO
Accacia Andrezza De Araujo Vicente	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Adelite Pereira Beraldo	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Adriana Aparecida Brunasso Bueno	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 005	C2 007
Adriana Aparecida Silva de Moraes	02/01/2008	Agente Administrativo da Educação	IV 014	IV 016
Adriana Chiconato Cortez	03/04/2006	Professor de Educação Física	C2 018	C2 020
Adriana Cristina Fernandes	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 007	C2 009
Adriana de Carvalho Vieira Michels	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 004	C 006
Adriana de Souza Segato	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 030 + 7,5%
Adriana de Souza Segato	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 021	C2 023
Adriana Degan Joó Kopp	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Adriana Degan Joó Kopp	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30 + 5%
Adriana Moreira Cardoso Marcuz	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Adriana Nívea de Melo Maiello	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Adriana Peinado	10/08/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 03	C2 005
Adriana Regina Rodrigues Alves	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 005	C1 007
Adriana Ribeiro de Souza	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 005	C 007
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	07/05/2001	Professor de Educação Física	C2 018	C2 020
Alessandra Cristina Men Cogo	04/02/1991	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 15%
Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão	16/09/2013	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Alessandra Pereira do Prado	01/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Alessandra Pereira do Prado	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Aline Guimarães Andreotti	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Aline Janaina Quinhone da Silva	10/08/2016	Professor de Inglês	C1 003	C1 005
Aline Nascimento	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Aline Pereira Da Silva dos Santos	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 006	A 007
Aline Quinhone Silva	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C 028	C 030
Aline Spanguemberg Zamcopé	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C 013	C 014
Alison Francisco Sales da Silva	09/02/2015	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Amanda da Silva de Assis	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Ana Angélica da Costa dos Santos	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C 028	C 030
Ana Angélica da Costa dos Santos	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	B 008	B 010
Ana Aparecida Cardoso Silva	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 004

Ana Clara Thome Barborsa	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	III 003	III 005
Ana Cristina de Castro	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 018	C1 020
Ana Flavia da Silva Ferri	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	B 014	B 016
Ana Maria de Oliveira Azevedo	12/03/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 008	C 010
Ana Maria de Oliveira Azevedo	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 020	C 022
Ana Maria Lopes Sorpreso	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 16	C2 18
Ana Maria Salles	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C1 028	C1 030
Ana Paula Baptista Fava	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C 028	C 30
Ana Paula Baptista Fava	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C 030	C 30 + 10%
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Ana Paula de Oliveira	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Ana Paula de Oliveira	10/09/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Ana Paula de Souza Vieira	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Ana Paula Liberatti Siviero Guarnieri	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 018	C1 020
Ana Paula Pirani	01/02/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Ana Paula Zirondi	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C 012	C 014
Analu Antunes Trovo	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 004	C 006
Anamalia Almeida Jerônimo Negrão	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 029
Andréa Ferreira Neves	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30 + 5%
Andréa Ferreira Neves	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30 + 5%
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Andréia De Longhi Tavanti	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Andréia dos Reis Prece	02/01/2008	Agente Administrativo da Educação	II 012	II 014
Andreia Maria Torrezan dos Santos	13/05/2016	Professor de Educação Física	C2 003	C2 005
Andréia Maria Torrezan dos Santos	01/08/2008	Professor de Educação Física	C2 014	C2 016
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Andréia Pereira da Silva	01/07/2008	Agente Operacional da Educação	C 009	C 011
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 003	C 005
Andréia Sanches Ramos	05/02/1998	Professor de Arte	C2 026	C2 028
Andréia Sanches Ramos	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C1005	C1 007
Andreia Vetori	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 005	C1 007
Andressa Correa Urbano	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1007	C1 009
Andressa Frighetto	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 014	C1 016
Ângela Maria Rodella de Oliveira	07/06/1995	Agente Operacional da Educação	A 009	A 010
Ângela Maria Rosolen Solis	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Ângela Maria Rosolen Solis	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Angelica Candido da Sillva	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 005	C 007
Angelica Teixeira Chrisosttimo	02/03/2016	Professor do Ensino Fundamental	C2 004	C2 006
Angelita Regina Soares	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	11/09/2013	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Anselma Aparecida Carmello Mroguschfski	04/11/2008	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 014	C 016
Aparecida da Silva Mazar	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C 010	C 012
Aparecida Rosa da Silva	07/01/1988	Agente Operacional da Educação	CE 018	CE 020
Aparecida Silvana Jorge	03/08/2009	Agente Operacional da Educação	D 010	D 012
Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 004	C1 006
Ariane de Paula Souto	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 003	C 005
Avahy Noronha Filho	20/02/1984	Agente Administrativo da Educação	III 036	III 037
Bruna de Souza Gallea	01/12/2017	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 003	B 005
Bruna Fernanda Felix da Silva	02/03/2016	Agente Administrativo da Educação	II 004	II 005
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	C 007	C 009
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 005	C 007
Carla Andrea dos Santos Medeiros de Carvalho	26/07/2004	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 020	C1 022
Carlos Aparecido dos Santos	03/05/2001	Professor de Educação Física	B 012	B 013
Carlos Roberto Toloto	02/07/1990	Motorista da Educação	A 031	A 032
Carolina Marilei Dias da Silva	02/05/1995	Agente Operacional da Educação	B 010	B 012
Caroline Franciele Fabri Dantas	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Caroline Soares da Silva Gomes	01/07/2008	Agente Operacional da Educação	D 012	D 014
Cássia Sorpreso Pavoni	03/05/1993	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30 + 10%
Cassiele Cristina Messiano	03/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Célia Aparecida Ticiane Terziotti	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Célia Casado Silva	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 022	C 024
Célia Regina Polvani	03/03/2008	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Célia Regina Verri	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 009
Celso Faustino de Melo	13/11/1995	Agente Operacional da Educação	A 007	A 008
Cintia Cristina da Silva Machado	22/07/2013	Nutricionista	C 007	C 009
Cintia Rodrigues Benicio	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Cirça Marlene de Souza	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Cirlene Paduan Baliero	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Claudecir Teixeira	11/07/1995	Motorista da Educação	C 026	C 027
Claudia Carolina Correa do Prado	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C1 005	C1 007
Claudia Ferreira Machado	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	A 013	A 015
Claudia Karina Garcia Mazini	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 005	C1 007
Claudia Maria Poppi	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 21	C 23
Claudia Maria Poppi	04/05/1993	Professor do Ensino Fundamental	C 030	C 030+7,5%
Claudia Regina da Silva Guarnieri	01/04/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Claudinei Gomes	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 005
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 08	C2 010
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Cristiane Cardoso da Silva	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 007	C 009
Cristiani Schimidt Teixeira	02/07/1990	Agente Operacional da Educação	D 015	D 017
Cristina Aparecida Kolarovic de Campos	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Cristina Marques Bueno	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Daiana Carla de Castilho	12/03/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Daiana Carla de Castilho	03/03/2008	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Daiane Cristina Costa Batista Santana	21/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Daiane Possani Maiello	01/02/2017	Professor do Ensino Fundamental	C 003	C 005
Daniela Bove da Silva	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 008	C 010

Daniela Cristina Lopes de Oliveira	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 08	C2 10
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 16
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	15/07/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 14	C1 16
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C1 028	C1 030
Daniela Rodrigues Franca Coelho	12/05/2016	Professor de Educação Física	C1 003	C1 004
Daniela Soares Ferreira	02/03/2016	Professor do Ensino Fundamental	B 004	B 006
Daniele Cristina Rebonato dos Reis	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Daniele Diogo Estabille	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Daniele Gomedi	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C 003	C 005
Daniele Pereira de Lima	18/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 007	C2 009
Daniele Pereira de Lima	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 011	C2 013
Daniele Rosa Zoccoli	02/02/2015	Professor de Arte	C 005	C 007
Danieli Patussi Belentani	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Débora Alves Batista Casotti	15/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Debora Cristina Bizetto	02/02/2015	Professor de Inglês	C2 005	C2 007
Débora Cristina Scarate	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 5%
Débora de Cássia Felix Trombeli Stickling	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C 028	C 030
Denise Aparecida Martins Feliciano	13/05/2016	Professor de Educação Física	C 003	C 005
Denise Terezinha Bresciani	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 007	C 009
Dinaene Alexandre da Silva	13/11/1995	Agente Operacional da Educação	A 007	A 009
Divaldo Moura dos Santos	04/10/1994	Motorista da Educação	B 023	B 024
Dolores de Oliveira Lopes	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 017	C 019
Drieli Sabo	02/09/2013	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Driely Salvador Nagy	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	B 004	B 005
Dulcineia Zamberlan	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Edilene Bovi Rosolen	01/07/2009	Agente Operacional da Educação	D 010	D 012
Edilene Conti	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Edilene Croxiati Romeiro	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Edilene Vânia Huss Machado	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 18	C1 20
Edilene Vânia Huss Machado	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 30	C1 30 + 5%
Edna Alves da Silva	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 006	A 007
Edna Cristina Nunes dos Santos	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 022	C 024
Edvanda Martins Soares	23/05/1994	Professor do Ensino Fundamental	C 030	C 30 + 7,5%
Edvanda Martins Soares	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C 029	C 30 + 2,5%
Elaine Christina Gorla Tenório	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Elaine de Fátima do Carmo Zanine	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 5%
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30 + 10%
Elaine Fernandes Possani	05/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Elaine Sueli Mendes	02/01/2008	Agente Operacional da Educação	C 009	C 011
Elessandra Maria Rasteiro Góes	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Eliana Batista Evangelista	15/07/2009	Professor do Ensino Fundamental	C 011	C 13
Eliana Peretti Coitim	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Eliane Cristina Deúngaro de Morais Pinheiro	01/04/2008	Professor do Ensino Fundamental	C 018	C 020
Eliane da Cunha	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 012	C2 014
Eliane de Souza Ducca	27/02/1991	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+10%
Eliane Esteves Ferreira Tavares	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Eliane Festi Serpeloni	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Eliane Festi Serpeloni	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30 + 5%
Eliane Pires da Silva	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 017	C2 019
Élida Claudina Pereira	05/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Elielda Valente Fonseca	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 005
Elisabete Aparecida Pecorare	11/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+10%
Elisabete da Silva Pereira	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Elisabete do Prado Magalhães Sanches	01/02/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C 2 022
Elisabete Panhan Manconi	08/06/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Elisena Mirian Thomazette Pierre	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C 025	C 027
Elizabete Aparecida Azevedo	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 008	C1 010
Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	Agente Operacional da Educação	D 027	D 029
Elizandra Siqueira de Roco	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 004	C1 006
Elizeu Nunes Junior	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	II 005	II 006
Elza Ferreira Zucoloto de Araujo	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 003	C2 005
Emanuelle Kisaki Oliveira	02/02/2015	Professor de Educação Física	C2 005	C2 007
Ester dos Santos de Oliveira	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	B 011	B 013
Ester Pedroso Leite	06/08/2013	Agente Operacional da Educação	B 006	B 008
Evandro do Nascimento	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 009	C 011
Fábia Solange Floriane Costa Campaner	17/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Fabiana Fernanda Steingenberger	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	D 028	D 030
Fabiana Gomes Porto	03/10/2017	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 003	B 004
Fatima Regina Segantim Esteves	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Fernanda Aparecida Carmello	21/03/2012	Agente Operacional da Educação	B 008	B 010
Fernanda Assis de Almeida	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/08/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Fernando Batista	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Flávia Pereira da Silva Locatelli	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Flaviane Ramos Moreira	11/08/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 003	C 005
Francieli Souza De Oliveira Dias	21/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Francielle Ferreira Dare	13/03/2000	Agente Administrativo da Educação	IV 022	IV 024
Gabrieli Paula Campos	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 007	C2 009
Germano Rodrigues de Almeida	09/11/1990	Motorista da Educação	A 026	A 027
Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 014	C1 16
Gilberto Esteves	01/08/1994	Motorista da Educação	A 024	A 025
Giovana Aparecida Barreis	05/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Gisele Aparecida Bugine Joaquim de Lucena	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Gisele Cristine Correia	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Gisele Messi Mengue	10/08/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C1 005
Gisele Serpeloni Galuch	01/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 14	C1 016

Gisele Serpeloni Galuch	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 16	C1 018
Giselia Muniz Lima Santos	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 005	A 007
Gislaine Lima dos Santos	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Gislene Asevedo de Marqui	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 003	C 005
Gizela Delallo Batista de Souza	20/04/2016	Professor do Ensino Fundamental	C 003	C 005
Gleice Vaz Passarin	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 014	C1 016
Gloria Borges de Lima	15/03/2000	Agente Operacional da Educação	B 007	B 008
Graciele Lima Senhoreli	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	B 006	B 008
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	22/07/2004	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Greice Benites da Silva Rodrigues	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 013	C2 015
Helenita Carli Alves	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 022	C 024
Heliane Martins de Sousa	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Heraldo Socorro do Rosario	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 005
Herica Cristina Moia	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	B 004	B 006
Hilda Belchior Ribeiro	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Homero José Dias Filho	02/01/2008	Agente Administrativo da Educação	IV 014	IV 016
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	Nutricionista	C 019	C 021
Ilza Ramos da Silva	19/06/2000	Agente Operacional da Educação	D 009	D 011
Inês Gomes Hartmann Iba	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Ines Pereira da Silva	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	B 006	B 008
Irineia Maria da Silva Ulices	01/03/2005	Professor do Ensino Fundamental	C 018	C 020
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	04/10/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 022	C 024
Isabel Espanga Cruz	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C1 005
Isaias Guedes de Oliveira	04/06/2000	Motorista da Educação	C 015	C 016
Ivanete Souza Cruz Casoni	01/03/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Ivani Crosoletti Borges	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Ivanilde Ribeiro Soares	03/08/2009	Agente Operacional da Educação	A 009	A 010
Ivo Beneli	18/04/2000	Agente Operacional da Educação	A 007	A 008
Ivone da Silva Juvencio	14/04/1997	Agente Operacional da Educação	CE 015	CE 016
Iyone Lopes	07/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 7,5%
Izabel de Fatima Guebara Gulzow	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 029
Izabel Maria dos Santos	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 13
Izabel Marques Campaner	06/08/2012	Agente Operacional da Educação	B 007	B 009
Izabel Oliveira de Menezes	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 005
Jacqueline Daniele Guido	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 008	B 010
Jakellyne Antunes da Rocha	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Janaina Andreza Beneli	01/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 18	C2 20
Janaina Andreza Beneli	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+5%
Janaina de Souza Goes	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 006
Jane Cristina da Silva	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 004	C1 006
Janete Leigue Vitture da Silva	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Jerusa Francisco	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 5%
Jerusa Francisco	09/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+ 10%
Joao Luiz Baú	18/03/1998	Motorista da Educação	C 031	C 032
Joeciane Mara Senhoreli Soares	20/03/2015	Agente Administrativo da Educação	II 005	II 007
José Alberto Muxel	14/02/2005	Agente Operacional da Educação	D 010	D 011
José Sereia	14/04/2000	Motorista da Educação	B 030	B 032
Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 004	C 006
Josiane Cristine Genaro do Amaral	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 016	C2 018
Josiane Cristine Genaro do Amaral	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Josiane Lins Sedano Costa	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Josiane Lins Sedano Costa	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Josiane Maria Favaro	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 014	C 016
Josiane Rodrigues Amaral	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Josiane Scarcelle Baú	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+5%
Josiane Scarcelle Baú	09/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+10%
Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 005	C1 007
Josilane Rodrigues da Silva	01/02/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Juarez Pereira de Oliveira	14/04/1992	Motorista da Educação	C 033	C 034
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	01/04/2008	Professor do Ensino Fundamental	C 014	C 016
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	Professor de Inglês	C2 005	C2 007
Juliana Cristina Barreiro	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Juliana Gonçalves Barbone Jaques	20/03/2015	Professor do Ensino Fundamental	C1 005	C1 007
Juliana Nascimento	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Kamila Cristina Soares	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 005	C 007
Kelen Sanches Emmendorfer	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Kelly Thais de Souza Filatiere	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 003	C 005
Larissa Amaral	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 005	C 007
Lazinha de Fátima de Almeida	23/03/2000	Agente Operacional da Educação	B 009	B 010
Leandro Vinicius Gorla	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 005
Leda Aparecida de Souza	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 017	C1 019
Leise Márcia de Moraes Camargo	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 020	C2 022
Leise Márcia de Moraes Camargo	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Leonice Maria Barbosa Ferreira	01/08/1985	Agente Operacional da Educação	C 011	C 012
Leticia Aparecida de Oliveira	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Lhaisa Cantieri de Freitas	20/03/2015	Agente Administrativo da Educação	III 004	III 006
Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	02/03/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 004	C1 006
Lidiane Shizue Osanai	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 003	C 005
Ligia Wismek Correa Yoshitomi Silva	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 004	C 006
Lilian Mari da Silva	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C1 005
Liliane Aparecida Borges	20/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Liliane Caixeta Barbosa	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 009
Loreane Stefanon	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Loreane Stefanon	15/07/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Lourdes Cesário	05/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 30
Lourdes Cesário	30/04/1992	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 030 + 15%
Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 005	C1 005
Lucelia da Silva	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 005	C1 007

Luci Ane Fernandes Garcia	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Luci Ane Fernandes Garcia	06/05/1992	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+15%
Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 007	C 009
Luciana Blanco Serra	02/10/2017	Nutricionista	B 003	B 004
Luciana de Souza Bizetto	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Luciana Di Pietro	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Luciana Ferreira da Roza	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 030 + 5%
Luciana Linhares Machado Maiello	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C 030	C 30+5%
Luciana Polvani	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Luciana Viel	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 008	C1 010
Luciane Cristina Hillebrand Faga	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Luciano Antonio de Oliveira	13/03/2000	Agente Administrativo da Educação	I 027	I 028
Luciene Tenório	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 008	C1 010
Lucimar Barbosa	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	B 007	B 009
Lucimara Melim	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	D 08	D 10
Lucimara Melim	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	D 028	D 30
Lucimary Graciane Barranco Roman	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Lucineia de Paula	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C2 005	C2 007
Lucinéia de Paula	13/06/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 007	C2 009
Luiz Jose Mariano	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 005
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	Agente Operacional da Educação	A 005	A 006
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	21/03/2012	Agente Operacional da Educação	C 008	C 009
Marcia Belentani Santana	10/08/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C1 005
Márcia Cristina Bolotário Vicentin	20/08/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 007	C2 009
Márcia Cristina Chrisosttimo	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Márcia Cristina Henrique	01/07/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 015	C2 017
Marcia Cristina Moreira	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Marcia dos Santos Alves	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30 + 5%
Márcia Gisele Segatel Pacola	08/06/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 011	C2 013
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	03/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C2 005	C2 007
Marcia Novaes	09/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 024	C2 026
Marcia Polimene Piveta	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Márcia Regina Mioto Ciconha	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Margaret Aparecida De Souza Serafim	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	C 003	C 005
Margarete Leles Nogaroto	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 027	C2 29
Margarete Leles Nogaroto	23/05/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 029	C2 30 + 2,5%
Margarete Naumes Correa	23/03/2000	Agente Operacional da Educação	D 007	D 008
Maria Angela Martin Buzatto	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Maria Aparecida Caetano Moreira	02/01/2008	Agente Operacional da Educação	B 009	B 010
Maria Aparecida de Almeida	01/10/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 016	B 018
Maria Aparecida de Macedo Silva	01/03/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C2 022
Maria Aparecida dos Santos	14/02/2005	Agente Operacional da Educação	A 008	A 010
Maria Aparecida Sales D'A vila	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 019	C 021
Maria Aparecida Silva Pascolatti	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 004	B 006
Maria Aparecida Sorje	13/03/2000	Agente Administrativo da Educação	II 022	II 024
Maria Carmen Cuellar Manzano Beraldo	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	B 013	B 015
Maria Carolina Calderan	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C1 028	C1 30
Maria Cecilia Batista	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C2 005
Maria Claudia Siviero Flugel	04/05/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Maria Conceição da Fonseca	04/11/2013	Agente Operacional da Educação	C 007	C 009
Maria Cristina da Silva Santos	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 007	A 008
Maria Cristina Pereira	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 022	C 024
Maria de Carvalho Gomes	10/07/2013	Psicóloga	C 007	C 009
Maria de Fátima Santos Rissas	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 014	C 016
Maria de Lourdes Andrade	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 14	C2 16
Maria de Lourdes Petrin	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 005	C 007
Maria Deonice Manchini Lopes	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Maria Dirce Do Nascimento Borges	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	C 004	C 005
Maria do Carmo da Silva Magalhães	01/07/2013	Agente Operacional da Educação	B 003	B 004
Maria do Carmo Ferro Campiolo	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Maria Helena Pagano	06/08/2012	Agente Operacional da Educação	A 006	A 008
Maria Inês Betim	19/04/2000	Agente Operacional da Educação	A 010	A 011
Maria Inêz dos Santos Cogo	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 014	C1 016
Maria José Borrasca	21/06/2000	Agente Operacional da Educação	C 008	C 009
Maria Neide do Nascimento Silva	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Maria Priscila Cardoso Rocha	18/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C 003	C 005
Maria Rita Campaner Salmaso	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Maria Thereza de Oliveira Vieira	09/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 025	C2 027
Maria Vilma Fagundes	02/05/2000	Professor de Educação Física	C2 026	C2 028
Mariana Alice Zanetti Alves	01/04/2008	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Mariana Ribeiro Soares	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Marielli Aparecida Arantes Siqueira	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 003	C1 005
Marilei Vaterkemper dos Santos	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 004	C 006
Marilene Aparecida da Silva Rodrigues	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 019
Marilene Vieira Martins	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 005
Marino Spimpolo	17/04/2000	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Marisol Pelaquim	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 003	C2 005
Marlene Barbosa dos Santos	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Marli Aparecida do Carmo	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Marli Aparecida Thomé	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	B 013	B 015
Marta Aparecida Dos Santos Lima	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 003	C 005
Marta Maria do Nascimento	16/10/2012	Agente Operacional da Educação	D 007	D 009
Marta Regina Anjos de Araújo	07/01/2006	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 018	C2 020
Maura Rosalina de Oliveira	01/09/1990	Agente Operacional da Educação	D 015	D 016
Mauriles Chiule	18/03/1998	Motorista da Educação	B 023	B 024
Meire De Longhi Rosolen	20/08/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 007	C2 009

Melissa Paulino Pecorare	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Mercedes Boatto	20/07/2009	Agente Operacional da Educação	D 010	D 011
Mercedes da Conceição Francisco	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 006	A 007
Meyri Luciana Kolarovic Lopes	23/05/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+10%
Michele Rosa Fahr	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Michele Vieira Costa Carneiro	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Micheli Angelica Campaner	13/03/2000	Agente Administrativo da Educação	IV 039	IV 041
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	Professor do Ensino Fundamental	C 007	C 009
Milton Sabino de Santana	02/09/1994	Agente Administrativo da Educação	IV 027	IV 029
Mirian Isabel Kolarovic Ferraz	17/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Monica Kirsch Micheletti	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Monica Regina Rodrigues	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 005	C 007
Murilo Braggion Rossi	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	III 005	III 007
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	Agente Operacional da Educação	C 008	C 009
Natalia Braggion Rossi	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	IV 005	IV 007
Natalia Ipojuca da Silva	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Nathalie Casagrande de Oliveira	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Neide Aparecida Gardinal Berbel	22/07/2004	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C2 022
Neide Bezerra	03/03/2008	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Neide Severina de Santana	01/04/2008	Professor do Ensino Fundamental	B 12	B 14
Neusa Serafim Gomes	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 013	C 015
Niceia de Fatima Silveira Fonseca	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 005	C2 007
Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	I 005	I 007
Nicole Carolina Dalla Marta	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 012	C2 014
Nilcélia Lonardoni Pizzaia	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+5%
Nilda Aparecida do Nascimento	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C1 004	C1 006
Nivea Daniela Serafim Apolinario	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Nubia Pereira De Morais Novossad	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 OO4	C2 006
Orlando Damasceno	12/03/1996	Motorista da Educação	A 021	A 022
Ormelinda Fernandes Dias	03/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Osana Fernandes de Oliveira	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Patricia Fernanda Benedito Teodoro	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Patricia Zago Palagano	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 005
Paula Karina Denadai de Oliveira	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 03	C2 05
Paulo Roberto Pereira	09/04/1996	Agente Operacional da Educação	A 009	A 10
Paulo Santis	04/04/1990	Motorista da Educação	A 040	A 40 + 8%
Priscila Cavalcante De Oliveira	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Priscila Percinoto Conte	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C1 003	C1 005
Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 005	C 007
Rafael Soares Folco	02/02/2015	Agente Administrativo da Educação	IV 005	IV 007
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Regina Aparecida Naves	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 016	C2 018
Regina Aparecida Naves	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 016	C2 018
Regina Rodrigues da Silva	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Regina Solangela Zamberlan	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 020	C2 022
Reginaldo Marques	02/02/2015	Professor de Educação Física	C1 005	C1 007
Renan Huss	03/11/2015	Agente Administrativo da Educação	III 004	III 006
Rikelly de Melo Buzatto	01/08/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 017	C2 019
Rikelly de Melo Buzatto	14/03/2005	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Rita Cristina Schuster	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C2 005	C2 007
Rita de Cassia Ferreira de Souza	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Rita de Cássia Lucio Barbieri	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Rita de Cássia Lucio Barbieri	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Roberta Ferreira Sandoli	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Roberta Graciele Chiquitto Batista	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C1 005	C1 007
Rosa Maria Ferreira da Costa	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 005
Rosana Cirino de Carvalho	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 004
Rosana Novaes Puzzi	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+5%
Rosana Oliveira Machado Trovan	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 014	C1 016
Rosane de Moraes Artilha	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Rosane Nogueira Benazi	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Rosangela Aparecida Dutra	03/05/2001	Professor de Educação Física	C 020	C 022
Rosangela de Jesus Alvarenga	14/02/2013	Agente Operacional da Educação	B 006	B 008
Rosangela Moloni Kanda	01/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C 018	C 020
Rosangela Silveira Paulo Joo	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 005	C1 007
Roseli Morais Silva	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	c2 30+5%
Roseli Morais Silva	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	c2 030
Rosélia Aparecida Dutra	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 004	C2 006
Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 004	C1 006
Rosiane Henrique dos Reis	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 007	C2 009
Rosilei de Fátima Bolognesi	23/03/2000	Agente Operacional da Educação	D 010	D 011
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+5%
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C1 030	C1 30+10%
Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	05/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Rosimeiri Ida Martins da Silva	17/03/1997	Agente Operacional da Educação	B 010	B 011
Rosinei Batistela Muller	20/08/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 007	C1 009
Rosmeri Vila Real Salgueiro	08/10/2007	Agente Operacional da Educação	D 010	D 012
Rubens Leonardi	10/04/1990	Motorista da Educação	B 030	B 031
Samanta Juely da Fonseca Peres	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C 004	C 006
Samara de Almeida Santos Caixeta	17/06/2013	Agente Operacional da Educação	A 006	A 008
Sandra Alves da Silva	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Sandra Alves da Silva	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C1 028	C1 030
Sandra Bueno de Godoi	18/03/1996	Agente Operacional da Educação	A 009	A 010
Sandra da Silva Reverso	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Sandra Dias Deitos	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Sandra Dias Mentore	21/03/2012	Agente Operacional da Educação	C 008	C 010
Sandra dos Santos Rosa	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 008	C1 010

Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Sandra Regina Carriel	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Sandra Regina Carriel	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Santa Silva da Cruz	01/08/1990	Agente Operacional da Educação	CE 015	CE 016
Selma Regina Rodrigues Silva	17/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Selma Regina Rodrigues Silva	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C2 005	C2 007
Selma Soares da Silva	01/02/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C2 022
Selma Soares de Castro Ciconha	02/01/2008	Agente Operacional da Educação	B 009	B 010
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	14/02/2005	Agente Operacional da Educação	D 009	D 011
Shirlei da Silva	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	03/03/2008	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Shirley Mesquita Zanin	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Sildimar Antonio Chaves	26/07/2004	Professor de Educação Física	C2 020	C2 022
Silmara Regina da Costa	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Silvana Aparecida Ciola Festi	15/07/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Silvana Aparecida Ciola Festi	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 08	C2 030
Silvana Aparecida de Santana	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C 014	C 016
Silvana Borges Reis	17/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Silvana Borges Reis	12/08/2015	Professor da Educação Infantil - 30 horas	C2 004	C2 006
Silvana Cristina Borges Regatieri	03/09/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 18	C2 20
Silvana Cristina Borges Regatieri	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 30	C2 30 + 5%
Silvana de Souza	12/12/2012	Agente Operacional da Educação	B 006	B 008
Silvana Fátima de Marco Negrão	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 007	C 009
Silvana Mary Bueno Grota Train	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C 018	C 020
Silvia Adriana Romanhiuk	02/04/2012	Professor do Ensino Fundamental	C1 008	C1 010
Silvia Adriane Felix Pimenta	11/05/1992	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+15%
Silvia Adriane Felix Pimenta	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 018	C2 020
Silvia Aparecida de Oliveira	21/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Silvia Aparecida Padovan Rosa	16/02/2005	Professor do Ensino Fundamental	C1 018	C1 020
Silvia Cristina Braz	02/02/2015	Professor do Ensino Fundamental	C1 005	C1 007
Silvia Maria Pessoa Paganini	07/05/2001	Professor de Educação Física	C2 022	C2 024
Silvia Miranda Godoi	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Silvia Miranda Godoi	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Silvia Unbehaun Puschel	04/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Silvia Unbehaun Puschel	17/02/1986	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+25%
Silvio Delfino	24/04/2000	Motorista da Educação	D 035	D 037
Simone Dias	18/05/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+10%
Simone Gomes dos Santos	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	C 003	C 005
Sirlei Aparecida Alves Xavier	20/03/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Sirlei Oliveira Terra Simões de Carvalho	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 005	C1 007
Sirlei Pozzobon da Silva	01/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C1 022	C1 024
Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	22/07/2004	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C2 022
Solange Roberta Inácio	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Solange Rodrigues Ortega	16/10/2012	Agente Operacional da Educação	C 006	C 007
Soleide Pereira De Souza Polezer	11/05/2016	Agente Operacional da Educação	B 003	B 004
Sônia Aparecida Jeronimo	03/08/2009	Agente Operacional da Educação	A 009	A 010
Sonia Marta Simonetti	22/02/1994	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+ 10%
Sônia Marta Simonetti	08/02/1995	Professor do Ensino Fundamental	C2 030	C2 30+ 5%
Sueli Aparecida Marques da Silva	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	C 007	C 009
Suellen de Souza	01/02/2012	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 008	C2 010
Suely Garcia da Silva	03/05/2000	Agente Operacional da Educação	D 028	D 030
Sumaya Elizabeth C. Machado	01/04/2008	Professor da Educação Infantil - 40 horas	A 010	A 012
Tais Amanda Pereira Melo	03/10/2017	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C 003	C 005
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	Agente Operacional da Educação	D 007	D 009
Tais de Lima Benedito	20/04/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 003	C2 005
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	01/04/2008	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Tania Mara Weitz França	02/03/2016	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 004	C2 006
Tania Maria Jorge	15/05/2000	Agente Operacional da Educação	C 010	C 012
Tânia Regina Brunozzi Cestari	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	17/03/1997	Agente Operacional da Educação	C 008	C 009
Valdir Rodrigues de Macedo	07/03/1988	Agente Operacional da Educação	CE 015	CE 016
Valdirene Bernardino da Silva Nascimento	21/03/2012	Agente Operacional da Educação	A 007	A 009
Valéria Marques Barbara Rodrigues	08/06/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Valéria Marques Barbara Rodrigues	06/02/1998	Professor do Ensino Fundamental	C2 028	C2 030
Valéria Vieira de Lima Ferreira	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 014	C2 016
Vandira Bezerra Ortiz	26/07/2004	Professor do Ensino Fundamental	C2 022	C2 024
Vanessa Andreia dos Santos	02/03/2016	Agente Operacional da Educação	A 004	A 006
Vanessa Balsan	02/04/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Vanessa Balsan	23/07/2007	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	08/06/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 011	C2 013
Vanessa Vieira Duque	19/04/2016	Agente Operacional da Educação	A 003	A 005
Vanilda da Silva Cruz	01/08/2013	Agente Operacional da Educação	A 006	A 007
Vanusa Cardoso dos Santos	21/03/2000	Agente Operacional da Educação	C 008	C 010
Vera Lucia Mello Gonçalves	08/06/2009	Professor do Ensino Fundamental	C2 014	C2 016
Veridiana Consuelo Bidóia	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C 008	C 010
Veridiana Cristina Marsão	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Veronica Cabral Bandeira Sillverio	02/02/2015	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 005	C2 007
Verônica Maria do Nascimento Vicentin	21/02/2012	Agente Operacional da Educação	D 008	D 010
Victor Hugo Pascolatti	13/09/2007	Professor de Educação Física	C1 018	C1 020
Victor Hugo Pascolatti	26/07/2004	Professor de Educação Física	C1 022	C1 024
Vilma Maria Rodrigues Chofard	15/07/2009	Professor do Ensino Fundamental	C1 011	C1 013
Viviane Cossari	01/03/1993	Professor do Ensino Fundamental	C2 030 + 5%	C2 030 + 10%
Viviane de Almeida Rosa Siviero	23/07/2007	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C1 012	C1 014
Viviane Pereira Fermino	22/04/2013	Agente Operacional da Educação	A 005	A 006
Waldecir Jorge Maricato	11/04/1995	Motorista da Educação	C 033	C 034
Waldemar Moraes de Almeida	01/02/2012	Professor do Ensino Fundamental	C2 008	C2 010
Walter Veiga da Silva	13/06/1991	Motorista da Educação	B 037	B 038
Wanderly Popolin	02/05/2000	Professor de Educação Física	C2 026	C2 028

Yara Gabriela Camargo Ribeiro	10/08/2016	Professor do Ensino Fundamental	C 003	C 005
Zilda Belchior da Silva	01/02/2005	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 020	C2 022
Zuleica Maria Wismeck Correa	01/04/2008	Professor da Educação Infantil - 40 horas	C2 011	C2 013

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D63B5AE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
149	DANIELA SOARES FERREIRA	DESCLASSIFICADO
150	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	APTO
151	MÁRCIA RODRIGUES CORREIA	AUSENTE
152	CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF	FIM DE LISTA
153	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
154	MILTON FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
155	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	AUSENTE
156	JORDANA DE SOUZA DIAS	AUSENTE
157	SILVIO APARECIDO SPOSITO	FIM DE LISTA
158	ELEIDE CASSIA GOMES	AUSENTE
159	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	APTO
160	ROSEMARY APARECIDA MANCONI MILANI	APTO
161	MAILDE VICENTE GONÇALVES	APTO
162	MARLEI DE OLIVEIRA	AUSENTE
163	DENIZE PEREIRA MARTINS	APTO
164	IRINÉIA MARIA DA SILVA ULICES	FIM DE LISTA
165	ANGELA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
166	APARECIDA TEREZINHA RAMOS RAMOS	AUSENTE
167	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	APTO
168	JULIANA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
169	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	AUSENTE
170	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI	AUSENTE
171	JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO	APTO
172	DENISE TERESINHA BRESCIANI	APTO
173	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA	AUSENTE
174	MARCIA MACEDO DE LIRA	APTO
175	MIRIAM SALVALAGIO VIDOTO PORTO	AUSENTE
176	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	APTO
177	ANA PAULA ZIRONDI	AUSENTE
178	JANAINA FARIAS GRAÇA	DESCLASSIFICADO
179	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	APTO
180	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
15	LUIZA AUGUSTA ALVES	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral
16	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral
17	TAMIRES APARECIDA VICTOR	APTO
18	ALINE APARECIDA CRISTINO	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	MARIA JANAINA PIEDADE SOUZA	AUSENTE
24	ELIANA PURCINO	AUSENTE
25	JULIERMIS MESSIAS DE ARAUJO	AUSENTE
26	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	APTO

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	WILLIAM GASPAR DOS SANTOS LOURENÇO	AUSENTE
24	SHEILA MICHELLI MAZER	APTO
25	BRUNA ARF MACHADO	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
26	JOSÉ AILTON DA SILVA	AUSENTE
27	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	APTO
28	ELIANE MANTOVANI	AUSENTE
29	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	AUSENTE
30	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE
31	MARIA CELMA DE ALMEIDA	APTO
32	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	AUSENTE
33	MÔNICA DO NASCIMENTO	AUSENTE

34	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	AUSENTE
35	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	AUSENTE
36	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	AUSENTE
37	DEBORA GOMES FERREIRA	AUSENTE
38	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	AUSENTE
39	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	NILVA TAVARES PASQUALINO	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
41	SANTA D MATOS PAVIANI	AUSENTE
42	SIMONE CORTE	AUSENTE
43	GRACE KELLY SERAFIM SILVA	AUSENTE
44	ELAINE DE CASSIA REZENDE BELLO	DESCLASSIFICADO
45	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	AUSENTE
46	ANGELA MARIA MACHADO	AUSENTE
47	MARCIA REGINA JUSTINO	DESCLASSIFICADO
48	APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
49	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	AUSENTE
50	MARIA IRENE MOURA	AUSENTE
51	ELIANA DE SOUZA PORTO	APTO
52	VIVIANE MARIA DOS REIS	AUSENTE
53	MICHELE GOMES DA SILVA	AUSENTE
54	SALETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
55	SINTHIA RAMOS BUQUE	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	SIMONE CORTE	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48BAF24F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
139	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**APTO**
140	THAIS LUCIANE RIBEIRO	**AUSENTE**
141	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	**APTO**
142	TAMIRES APARECIDA VICTOR	**AUSENTE**
143	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	**APTO**
144	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	**APTO**
145	ROSANA MARIA JULIANI SANCHES	**DESCLASSIFICADO**
146	ISABELA FERNANDA BACILI GOMES	**AUSENTE**
147	CINTHIA DA SILVA	**AUSENTE**
148	ALINE APARECIDA CRISTINO	**AUSENTE**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	DULCIMEIRE SILVA SOARES	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	VITOR LUIZ DELFINO AGOSTINHO	**AUSENTE**
20	DANILA JOSIANE DE SOUZA AARAUJO	**AUSENTE**
21	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	**AUSENTE**
22	GABRIELLE HADDAD	**AUSENTE**

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
20	JANAÍNA DE BARROS COBRA AGUIAR	AUSENTE
21	VANESSA POLVANI SPIMPOLO	APTO
22	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	AUSENTE
24	ANA PAULA BARBIERI	AUSENTE
25	PATRICIA NICOLLI MENDES	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	SALVINA FERNANDES DIAS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	AUSENTE
17	MARIA VILMA FAGUNDES	APTO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
31	ELIANE MANTOVANI	AUSENTE
32	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE
33	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	AUSENTE
34	IRENI SEBASTIÃO BEILKE	AUSENTE
35	MÔNICA DO NASCIMENTO	APTO
36	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	APTO
37	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	AUSENTE
38	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	AUSENTE
39	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	AUSENTE
40	DEBORA GOMES FERREIRA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ASSINATURA
4	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ASSINATURA
4	JESSICA GABRIELLE DE AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C6F2FE5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
119	LUCIANA MENEGATTI	AUSENTE
120	DULCIMEIRE SILVA SOARES	APTO
121	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI	FIM DE LISTA
122	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	APTO
123	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	APTO
124	ELIZANDRA SIQUEIRA DE ROCO	FIM DE LISTA
125	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	AUSENTE
126	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	AUSENTE
127	LUIZA AUGUSTA ALVES	APTO

128	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	**APTO**
129	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO	**APTO**
130	ANA CRISTINA CISZ	**AUSENTE**
131	DÉBORA GIMENES MANCINI	**APTO**
132	FABIANE NATALIA BETTIN	**AUSENTE**
133	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**
134	NATALIA DIAS DEITOS DE LIMA	**AUSENTE**
135	RENATA DA SILVA VIEIRA	**AUSENTE**
136	LUDIMILA ALVES DA SILVA	**APTO**
137	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	**APTO**
138	NICOLE CAROLINE BARATELLA BONUGLI	**AUSENTE**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS	**AUSENTE**
17	JANDIRA BELARMINO DA SILVA	**AUSENTE**
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	**FIM DE LISTA**

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	**APTO**
15	PATRICIA NICOLLI MENDES	**AUSENTE**

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH	**AUSENTE**
17	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	**AUSENTE**
18	MARINA FRUNGILLO TEIXEIRA	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
21	DALILA CRISTINA DE CAMPOS GONCALVES	**AUSENTE**
22	CRISTINA CASTRO LINS	**APTO**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
24	ANA PAULA BARBIERI	**AUSENTE**
25	PATRICIA NICOLLI MENDES	**AUSENTE**
26	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	**AUSENTE**
27	ALDA GONÇALVES	**AUSENTE**
28	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	**AUSENTE**
29	LUCYNEIA SERET LEOM	**FIM DE LISTA**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	**APTO**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46C33F06

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
101	MICHELE GOMES DA SILVA	AUSENTE
102	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
103	THAIZ DI NARDO BOLSOK	AUSENTE
104	SINTHIA RAMOS BUQUE	AUSENTE
105	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	AUSENTE
106	SANDRA VIEIRA GATTI	APTO
107	ELIANA CORDEIRO FIAUX	APTO
108	GRACIELE BATISTA JORGE	DESCLASSIFICADO
109	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUSENTE
110	GISLAINE FERREIRA GOMES	AUSENTE
111	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	AUSENTE
112	VIVIANE VICENTINI	APTO
113	JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON	APTO
114	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA	AUSENTE
115	ANA MARIA SALLES	AUSENTE
116	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	APTO
117	ADIANA PERES DOS SANTOS	APTO
118	ROSINEI BATISTELA MÜLLER	FIM DE LISTA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
12	ANA MARIA SALLES	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	SÔNIA MARIA DA SILVA	AUSENTE
14	CÉLIA PEREIRA RANOLFI	AUSENTE
15	SÉRGIO INÁCIO TORRES	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	VIVIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	VIVIANE MARIA DOS REIS	AUSENTE
14	VIVIANE VICENTINI	AUSENTE
15	RENATA VISCARDI	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE
20	NADIR SILVA GIOVANELI	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO	AUSENTE
14	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
15	HELENE CORREA	AUSENTE
16	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	AUSENTE
17	SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	AUSENTE
18	NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO	APTO
19	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	AUSENTE
20	THATIANA DUTRA KIRSCH	AUSENTE
21	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE
22	CRISTINA CASTRO LINS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	ALCINA ISIDORO	AUSENTE

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
14	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	AUSENTE
15	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	AUSENTE

16	VANUSA MARIA DOS SANTOS	**APTO**
17	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	**AUSENTE**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	**FIM DE LISTA**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	RODRIGO LASSANCE MONICE	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72C210DF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
63	SOLANGE CRISTINA BERNARDY	**AUSENTE**
64	ELIANE MANTOVANI	**APTO**
65	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	**APTO**
66	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	**APTO**
67	SILVIA CRISTINA BRAZ	**APTO**
68	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	**APTO**
69	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	**AUSENTE**
70	MELISSA PAULINO PECORARE	**AUSENTE**
71	VALDIRENE GONÇALVES RAMOS	**AUSENTE**
72	MÔNICA DO NASCIMENTO	**FIM DE LISTA**
73	MIRIAM APARECIDA DE SOUZA	**AUSENTE**
74	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	**AUSENTE**
75	MARCELA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	**AUSENTE**
76	MARCELA MARINHO DA SILVA	**AUSENTE**
77	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	**APTO**
78	INGRID BATISTA	**AUENTE**
79	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	**APTO**
80	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	**AUSENTE**
81	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	**APTO**
82	SUELI SOARES DE LIMA	**APTO**
83	THAIS MARA PARREIRA VIERIA	**AUSENTE**
84	MARLI DE LOURDES BENGOZI FERNANDES	**AUSENTE**
85	SIMONE CORTE	**DESCLASSIFICADO**
86	DENISE FERRO CORNÉLIO FELTRIN	**AUSENTE**
87	MARIA ELENA TONZAR	**DESCLASSIFICADO**
88	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	**AUSENTE**
89	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	**DESCLASSIFICADO**
90	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	**APTO**
91	ELIANA CAMPOS PEDROSO	**AUSENTE**
92	KELEN SANCHES EMMENDORFER	**APTO**
93	THAIS FERNANDA DA SILVA	**AUSENTE**
94	CECILIA MANENTI FERNANDES	**AUSENTE**
95	APARECIDA DA SILVA	**AUSENTE**
96	ELIEL MELO SILVA	**AUSENTE**
97	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	**AUSENTE**
98	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	**AUSENTE**
99	ELIANA DE SOUZA PORTO	**AUSENTE**
100	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	**DESCLASSIFICADO**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	**AUSENTE**
8	TALITA DE LIMA GARCIA GOMES	**AUSENTE**
9	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	**AUSENTE**
10	MICHELE GOMES DA SILVA	**AUSENTE**

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	APARECIDA DA SILVA	**AUSENTE**
9	ANA PAULA DOS SANTOS	**AUSENTE**
10	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	**APTO**
11	DANIELE ROSA ZOCCOLI	**APTO**

12	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	**FIM DE LISTA**
10	JUNIOMAR RAMOS	**AUSENTE**
11	THATIANA DUTRA KIRSCH	**AUSENTE**
12	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM	**AUSENTE**
1	VERA FERREIRA TEIXEIRA	**AUSENTE**

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
12	JULIANA DA SILVA SANTOS	**APTO**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	**APTO**
14	VERA FERREIRA TEIXEIRA	**AUSENTE**
15	NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO	**FIM DE LISTA**
16	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	**AUSENTE**
17	SALVINA FERNANDES DIAS	**AUSENTE**
18	THATIANA DUTRA KIRSCH	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	BRUNA GARCIA CATARINO	**AUSENTE**
7	LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA	**AUSENTE**
8	FERNANDA GALIANI BERALDI	**AUSENTE**
9	KARINA FELIX DE OLIVEIRA	**FIM DE LISTA**
10	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI	**AUSENTE**
11	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	**AUSENTE**
12	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	**AUSENTE**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	VIVIANE VICENTINI	**AUSENTE**
7	PATRICIA NICOLLI MENDES	**AUSENTE**
8	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	**AUSENTE**
9	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	**AUSENTE**
10	FRANCIANE REAL	**APTO**
11	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	**AUSENTE**
12	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E66EF2AE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
35	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE
36	NADIR SILVA GIOVANELI	AUSENTE
37	SIRLENE CELINA WEBER SINKOC	DESCLASSIFICADO
38	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
39	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	APTO
40	CRISTINA CASTRO LINS	APTO
41	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	APTO
42	JEANE DAUBER FACIONI	APTO
43	MARIA ANGELA MARTIN BUZATTO	AUSENTE
44	ELIANE CRISPIM FILIPINI	APTO
45	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA	APTO
46	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	AUSENTE
47	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	AUSENTE
48	ANDRÉIA DE LONGHI TAVANTI	APTO
49	ANDRESSA KENIA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
50	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	AUSENTE
51	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	DESCLASSIFICADO
52	ANA PAULA BARBIERI	DESCLASSIFICADO
53	TALITA DE LIMA GARCIA GOMES	AUSENTE
54	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	AUSENTE

55	PATRICIA NICOLLI MENDES	AUSENTE
56	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	AUSENTE
57	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	APTO
58	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	APTO
59	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUSENTE
60	INES GOMES HARTMANN IBA	APTO
61	JOSIANA XAVIER	AUSENTE
62	SIMONE DIAS	APTO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO	Candidata já beneficiadas pela contratação através da Classificação Geral
5	CELISANGELA FERREIRA MELLO	Candidata já beneficiadas pela contratação através da Classificação Geral
6	CARMELITA FERREIRA	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	SARA SOARES DA SILVA PALMA	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	SALVINA FERNANDES DIAS	APTO
5	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	APTO
6	VIVIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE
7	MARIA DE LOURDES ANDRADE	APTO

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	DÉBORA MARTINS REIS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	GIANI CRISTINA MARQUES	APTO
6	ALINE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	AUSENTE
7	RINALDO VERSAN PIMENTEL	APTO
8	ADRIANA CHICONATO CORTEZ	AUSENTE

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	FERNANDA SANTANA NAVES	APTO
8	WERMERSOM FERNANDES SILVA	AUSENTE
9	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	APTO
10	JESUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	APTO
11	GABRIELLI MARTINS MAGIOLO	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	BRUNA GARCIA CATARINO	APTO
7	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO	AUSENTE
8	KARINA FELIX DE OLIVEIRA	FIM DE FILA
9	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	AUSENTE
10	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	APTO
11	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	AUSENTE
12	GIANI CRISTINA MARQUES	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CIRSA COSTA BARBOSA PINTO	DESCLASSIFICADO
2	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	AUSENTE
3	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	AUSENTE
4	AILTON SUZINI FILHO	AUSENTE
5	MARIANE NAVARRO MASQUETTE	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CIRSA COSTA BARBOSA PINTO	DESCLASSIFICADO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	AUSENTE
2	ALINE CORSINI BATISTA	APTO
3	CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES	APTO
4	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	AUSENTE
5	FERNANDA VALERIA INACIO	AUSENTE

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JESSICA MARTA DA SILVA	AUSENTE

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:906FD90E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 160 14 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso 2º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos - 489 Emenda Individual de Investimento/ Federal, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2022	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
354	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual de Investimento	-	1.540.000,00	1.540.000,00
TOTAL			-	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2022;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.00092.049	11285	4.4.90.51	489	1.540.000,00
TOTAL				**1.540.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 489 Emenda Individual de Investimento/ Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	153	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	489	abril	1.540.000,00
TOTAL				**1.540.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0054E117

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 162 14 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 228.000,00, para reforço das dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.01.12.361.00085.008	3289	4.4.90.52	104	225.000,00
10.01.08.244.00102.054	7017	3.1.90.94	000	3.000,00
TOTAL				**228.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.01.12.361.00086.037	3373	3.1.90.11	104	225.000,00
17.01.04.122.00172.122	10231	3.1.91.13	000	3.000,00
TOTAL				**228.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.01	4.4	104	abril	225.000,00
10.01	3.1	000	abril	3.000,00
TOTAL				**228.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.01	3.1	104	abril	225.000,00
17.01	3.1	000	abril	3.000,00
TOTAL				**228.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5498AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 28/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Curso de instalações elétrica, predial, alarmes, CFTV e porteiro eletrônico. Carga horária conforme proposta	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	1,00	30.240,00	30.240,00
1	2	Curso de panificação e confeitaria, elaboração de doces e salgados e fabircação de bolos, pães naturais e pizza. Carga horária conforme proposta	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	1,00	30.240,00	30.240,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	60.480,00

Salto do Lontra, 14 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21C161CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 11/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 15/2022
Modalidade: Processo dispensa nº 08/2022
Data da Homologação: 08/04/2022
Data de adjudicação: 08/04/2022
Objeto homologado: OVOS DE CHOCOLATE DE 200 GRAMAS

CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE OVOS DE CHOCOLATE DE 200 GRAMAS	UNI	510	7,99	4.074,90
TOTAL						4.074,90

Valor homologado: 4.074,90

Santa Amélia, 08 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:53EA9CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.665 PE 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 26/2022
Processo Administrativo: 49/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.665/2022.

Homologo

O item 2 não houve empresa interessada em ofertar proposta devendo ser declarado item deserto;

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2022, o(s) participante(s):

272345 – LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	*Produto*	*Unidade*	*Marca*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	*BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 650G.INGREDIENTESFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN.*	*PACOTES*	*parati*	*2.500*	*R$7,15*	*R$17.875,00*
Total do Fornecedor:						*R$17.875,00*

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A334C799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.664 PE 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
24/2022
Processo Administrativo: 43/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.664/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2022, o(s) participante(s):

284289 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 04 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 3A-20B-C	UNIDADE	Extang	5	R$123,00	R$615,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO BC 04 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 20B-C	UNIDADE	Extang	15	R$127,90	R$1.918,50
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 3A-40B-C	UNIDADE	Extang	5	R$150,00	R$750,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO BC 06 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 20B-C	UNIDADE	Extang	10	R$133,00	R$1.330,00
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 BC 06 KG.VALIDADE: 01 ANO.CAPACIDADE EXTINTORA 5B-B	UNIDADE	Mocelin	2	R$462,90	R$925,80
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.VALIDADE: 01 ANO.CAPACIDADE EXTINTORA: 3A	UNIDADE	Extang	8	R$145,00	R$1.160,00
7	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 04 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 3A-20B-C	UNIDADE	Extincel	20	R$29,90	R$598,00
8	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO BC 04 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 20B-C	UNIDADE	Extincel	100	R$24,90	R$2.490,00
9	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 3A-40B-C	UNIDADE	Extincel	10	R$41,00	R$410,00
10	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO BC 06 KG.VALIDADE: 01 ANOCAPACIDADE EXTINTORA 20B-C	UNIDADE	Extincel	30	R$29,00	R$870,00
11	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 BC 06 KG.VALIDADE: 01 ANO.CAPACIDADE EXTINTORA 5B-B	UNIDADE	Extincel	10	R$60,00	R$600,00
12	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.VALIDADE: 01 ANO.CAPACIDADE EXTINTORA: 3A	UNIDADE	Extincel	25	R$28,00	R$700,00
				Total do Fornecedor:		R$12.367,30

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AC89BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
13.663 PP 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 23/2022
Processo Administrativo: 42/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.663/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2022, o(s) participante(s):

152072 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL, FIO 6MM, MEDIDAS 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M E 0,40 DE PROFUNDIDADE INFERIOR, PRODUZIDO COM FIO DE SEDA MALHA 12X12, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO DE 2,600 KG.	PARES	ANCORA	4	R$755,00	R$3.020,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 6MM, MEDIDAS 7,50M COMPRIMENTO, 2,50M ALTURA, 1,80M E 0,80M DE PROFUNDIDADE, MODELO TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA MALHA 15X15, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA.	PARES	ANCORA	2	R$901,00	R$1.802,00
3	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, PROFISSIONAL, 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, MEDIDAS 1,00M ALTURA, 9,50M COMPRIMENTO, MALHA DE 0,10M, NA COR PRETA, PRODUZIDO COM FIO DE SEDA POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA.	UNIDADE	ANCORA	6	R$271,00	R$1.626,00
5	PAR DE ANTENA PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA.	PARES	ANCORA	6	R$145,00	R$870,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA LÁTEX HIDRICA. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	UNIDADE	topper	30	R$291,00	R$8.730,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMADA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	UNIDADE	penalty	30	R$230,00	R$6.900,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	UNIDADE	penalty	30	R$210,00	R$6.300,00
13	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ.	UNIDADE	penalty	30	R$449,50	R$13.485,00
19	JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G OU 1.150G.	UNIDADE	GREGORY	4	R$1.600,00	R$6.400,00
20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, PESO DE 410 - 430G, 11 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5 CM, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, BOLA USADA PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UNIDADE	penalty	30	R$330,00	R$9.900,00
21	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 - 60 CM, PESO 425 - 475G (TAMANHO 3) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kempa	20	R$341,00	R$6.820,00
22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 - 56 CM, PESO 325 - 475G (TAMANHO 2) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kempa	20	R$330,00	R$6.600,00
23	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 - 52 CM, PESO 290 - 330G (TAMANHO 1) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kempa	20	R$321,00	R$6.420,00
24	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO TAMANHO DE 47 – 49CM, PESO 260	UNIDADE	kempa	20	R$254,00	R$5.080,00

	– 280G, MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, COSTURADA À MÃO, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, EXCLUSIVA CÂMARA DE AR EM LÁTEX, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).					
25	TROFÉU COM 151 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EMPOLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADONA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA CORPRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	15	R$1.038,00	R$15.570,00
26	TROFÉU COM 141 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EMPOLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADONA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	15	R$903,00	R$13.545,00
27	TROFÉU COM 131 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTEINFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	30	R$810,00	R$24.300,00
28	TROFÉU COM ALTURA DE 104 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA, FABRICADAS EM POLÍMERO.SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EMPOLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	10	R$500,00	R$5.000,00
29	TROFÉU COM ALTURA DE 96 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA.	UNIDADE	vitoria	10	R$473,00	R$4.730,00
30	TROFÉU COM ALTURA DE 92 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE	UNIDADE	vitoria	20	R$454,00	R$9.080,00

	BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA.					
32	TROFÉU COM 169 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EMALTO RELEVO FABRICADAS EM POLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EMPOLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS	UNIDADE	vitoria	8	R$1.164,00	R$9.312,00
33	TROFÉU COM 159 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EMALTO RELEVO FABRICADAS EM POLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBREESTES CONES UMA BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL DE POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA E SOBRE ESTE ANEL UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR PRATA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS E 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA.	UNIDADE	vitoria	16	R$1.080,00	R$17.280,00
34	TROFÉU COM 167 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM FORMATO DE CONES, TAMPAS, PIRÂMIDES E BOLAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUONA COR DOURADA. ALGUNS COMPONENTES DESTAS COLUNASPOSSUEM PINTURA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 45 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS	UNIDADE	vitoria	8	R$1.175,00	R$9.400,00
35	TROFÉU COM 158 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM FORMATO DE CONES, TAMPAS, PIRÂMIDES E BOLAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUONA COR DOURADA. ALGUNS COMPONENTES DESTAS COLUNAS POSSUEM PINTURA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 45 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS COMPONENTES METALIZADOS TOTALMENTE PINTADOS NA COR PRATA.	UNIDADE	vitoria	8	R$1.085,00	R$8.680,00
36	TROFÉU COM 149 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM FORMATO DE CONES, TAMPAS, PIRÂMIDES E BOLAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUONA COR DOURADA. ALGUNS COMPONENTES DESTAS COLUNAS POSSUEM PINTURA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 45 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS COMPONENTES METALIZADOS TOTALMENTE PINTADOS NA COR PRATA.	UNIDADE	vitoria	16	R$1.035,00	R$16.560,00
40	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	15	R$311,00	R$4.665,00
43	TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 16 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS	UNIDADE	vitoria	15	R$177,00	R$2.655,00

	NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE (VR). CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.					
44	TROFÉU COM 51 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,10CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL, DOURADA OU VERDE. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	15	R$130,00	R$1.950,00
45	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 106 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. ESTA PLACA PODE SER ADESIVADA TAMBÉM NAS CORES VERMELHA OU VERDE. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	vitoria	30	R$195,00	R$5.850,00
46	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	UNIDADE	vitoria	30	R$68,00	R$2.040,00
47	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	vitoria	300	R$9,00	R$2.700,00
48	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	vitoria	300	R$17,00	R$5.100,00
49	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	UNIDADE	TROFEU SUL	1.000	R$8,00	R$8.000,00
Total do Fornecedor:						R$250.370,00

158178 - ESPORTIVA RV EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 – 66CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE	PENALTY BRASIL 70	30	R$220,00	R$6.600,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE	PENALTY SETE R2	30	R$159,00	R$4.770,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62-24 CM, PESO: 410-450G, CÂMARA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	UNIDADE	KAGIVA F5 BRASIL	30	R$169,00	R$5.070,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	UNIDADE	PENALTY MAX 100	30	R$195,00	R$5.850,00
14	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE	PENALTY 6.0	30	R$342,00	R$10.260,00
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	WINNER N°14	35	R$54,50	R$1.907,50
16	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48-50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	WINNER N°10	40	R$37,50	R$1.500,00

158178 - ESPORTIVA RV EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	UNIDADE	WINNER N°08	35	R$34,00	R$1.190,00

	DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
18	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	CAIXA	VOLLO	50	R$35,50	R$1.775,00
31	TROFÉU COM 186 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EMALTO RELEVO FABRICADAS EM POLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EMPOLIMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL DE POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA E SOBRE ESTE ANEL UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR PRATA, COM 43 CM DE LARGURAA PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS E 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA.	UNIDADE	Jebs	8	R$1.270,00	R$10.160,00
37	TROFÉU COM ALTURA DE 74 CM COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 15 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA* FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM ACOPA* INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	UNIDADE	Jebs	15	R$269,00	R$4.035,00
38	TROFÉU COM ALTURA DE 67 CM COM BASE OCTOGONAL COM 12,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 13,20 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA* FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM ACOPA* INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	Jebs	15	R$220,00	R$3.300,00
39	TROFÉU COM ALTURA DE 57 CM COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 10,80 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA* FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM ACOPA* INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	UNIDADE	Jebs	30	R$179,00	R$5.370,00
41	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	Jebs	15	R$268,00	R$4.020,00
42	TROFÉU COM 68 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL, DOURADO OU VERDE. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	UNIDADE	Jebs	30	R$200,00	R$6.000,00
Total do Fornecedor:						R$71.807,50

284335 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM COM 02 MALHAS COM ALTURA DE 9M E COMPRIMENTO DE 40M E 02 MALHAS DE 9M DE ALTURA E 30M DE COMPRIMENTO , COM PASSANTE A CADA 15 CM.	METRO QUADRADO	MAGNUM	3.500	R$8,99	R$31.465,00
Total do Fornecedor:						R$31.465,00

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B23DD0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 110/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 110/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis, constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

Parágrafo Único. O bem público imóvel de que trata o art.1º. deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público.

Art.2º. O bem ofertado a alienação foi avaliado e especificado por Comissão Especial, através da Portaria especial, criada para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro. Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo. Caso não haja licitante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVALIAÇÃO DOS LOTES

Art. 3º. Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

Art. 5º. Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE ABRIL DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 11 e 14/04/2022.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS/SUCATAS/ANTIECONÔMICOS PARA FINS DE LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
1	Veículo Toyota/Bandeirante, 1993/1993, Branca, RENAVAN 0061.060694-8, CHASSI 9BR0J0080P1022872, PLACA ADU-0598.	BOM	R$ 25.000,00
2	Veículo Volkswagen/Santana, 2004/2004, Preta, RENAVAN 0082.205510-4, CHASSI 9BWAC03X34P002672, PLACA ALO-0F25	BOM	R$ 3.500,00

3	Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, 2013/2013, Branca, RENAVAN 0099.235905-8, CHASSI 9BD15804AD6893221, PLACA AXY-9801	RUIM	R$ 3.000,00
4	Veículo Volkswagen/Kombi, 2008/2008, Branca, RENAVAN 0095.271772-7, CHASSI 9BWGF07X18P017687, PLACA APS-4564	RUIM	R$ 4.500,00
5	Veículo Volkswagen/Kombi, 2008/2008, Branca, RENAVAN 0095.270672-5, CHASSI 9BWGF07X78P018133, PLACA APS-4467	RUIM	R$ 3.000,00
6	Veículo Mercedes Benz/O 370 RSD, 1988/1989, Branca, RENAVAN 0027.752992-1, CHASSI 9BM364298JC062456 REM, PLACA ADK-4H21	BOM	R$ 30.000,00
7	Veículo Citroen/Jumper Jaedi MIC, 2014/2015, Branca, RENAVAN 0104.714191-1, CHASSI 935ZCWMNCF2145657, PLACA AZO-7197	BOM	R$ 10.000,00
8	Veículo Scania/K113 TL 6x2 360, 1993/1994, Branca, RENAVAN 0061.432341-0, CHASSI 9BSKT6X2BP3463005, PLACA AED-7D78	BOM	R$ 35.000,00
9	Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, 2013/2013, Branca, RENAVAN 0058.994889-0, CHASSI 9BD15804AD6890013, PLACA AXQ-2803	INSERVÍVEL	R$ 2.500,00
10	Veículo GMC/12.170, 1997/1998, Branca, RENAVAN 0069.471554-9, CHASSI 9BG674NHWVC002118, PLACA AHS-0425	RUIM	R$ 20.000,00
11	Sucata Motores/ Caixas diversas.	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 800,00
12	Sucata de Motor	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 600,00
13	Sucata Madeira Lascas de Eucalipto Aprox. 300 Uni	INSERVÍVEL/ SUCATA	R$ 800,00
14	Sucata de Luminárias/ Reatores Iluminação Pública	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 150,00
15	Sucata Móveis Diversos	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 150,00
16	Sucata Ferrosa	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 200,00
17	Sucata de cadeiras de Madeira	INSERVÍVEL/SUCATA	R$ 100,00
18	Retroescavadeira – CASE Modelo 580H – 1985, motor LD8692B199395M, Chassi 6984654	RUIM	R$ 19.000,00
		TOTAL FINAL	**R$ 158.300,00**

Publicado por:
Lucélia Pereira Martins
Código Identificador:B0CB4CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.R (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.
EMPRESA CONTRATADA: **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -** EPP,
devidamente inscrita no CNPJ N° 10.253.804/0001-56, Av. Brasília, 4.190 – Jardim Paulista, CEP: 86079-000 – Londrina – Paraná.

PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA PESADOS, REPRESENTADOS POR CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOCOMPRESSOR, MOTONIVELADORA, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
03	45,6%	45,6%	60%	152%
PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA MÉDIOS, REPRESENTADOS POR VANS, MICR-ONIBUS E ONIBUS, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
02	42,3%	42,3%	56,4%	141%

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de abril de 2022.

Assinaturas:

VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.R (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.
EMPRESA CONTRATADA: **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, CPNJ n.º 80.052.277/0001-05.

PERCENTUAIS MINIMOS DE DESCONTOS PARA VEICULOS CONSIDERADOS CATEGORIA PESADOS, REPRESENTADOS POR CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOCOMPRESSOR, MOTONIVELADORA, ETC.				
Lote	**Mão de obra**	**Peças originais**	**Peças não originais ou genuínas**	**Desconto total do lote**
03	45,6%	45,6%	60%	152%

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de abril de 2022.

Assinaturas:

VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84D7D71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 18/2022
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, para uso em oficinas executadas no CRÁS- Centro de Referência de Assistência Social".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	NM CONFECÇÕES LTDA EPP	1, 3, 9, 10, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 63	R$ 2.411,10
02	COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP	4, 6, 31, 35, 36, 38, 42, 44, 47, 48, 71, 84, 85	R$ 11.718,50
03	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	13, 33	R$ 319,60
04	HERNANDES E CIA LTDA EPP	7, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 49, 81, 82, 90.	R$ 7.716,60
05	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	40, 64, 72.	R$ 15.088,50
06	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	30, 43, 45, 50, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 86, 89.	R$ 24.685,40
07	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	2, 5, 8, 11, 12, 14, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 74, 75, 77, 78, 83, 87, 88.	R$ 14.538,84

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7A8ED879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 43/2022

PORTARIA N.º 43/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e número da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
01	ADALCINA ATENICE TIAGO LEITE – 336	20/04/2021-19/04/2022	26-12-2022/24-01-2023
02	AVANILDES DE SOUZA DANTAS – 87	01/04/2021-30/03/2022	20-12-2022/18-01-2023
03	ATTILIO ANTONIO MENDONCA ACCORSI – 275	02/04/2021-01/04/2022	01-04-2022/30-04-2022
04	ANA LUCIA C. ALVES TEIXEIRA – 404	01/04/2021-31/03/2022	25-04-2022/04-05-2022 11-07-2022/20-07-2022 18-10-2022/27-10-2022
05	CICERO GUAREIZI – 213	01/04/2021-30/04/2022	04-04-2022/23-04-2022
06	EDIVALDO LEANDRO PERIN – 335	19/04/2021-18/04/2022	26-12-2022/14-01-2023
07	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA – 491	20/04/2021-19/04/2022	23-12-2022/01-01-2023 01-02-2023/10-02-2023
08	ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI – 526	02/04/2021-01/04/2022	11-07-2022/20-07-2022 04-01-2023/13-01-2023
09	ERIVELTO ALVES GALLEA - 597	05-04-2021/04-04-2022	01-11-2022/30-11-2022
10	EVERTON GUAREIZI - 434	10/03/2021-10/03/2022	04-04-2022/03-05-2022
11	JANAINA AP. FERREIRA ALVARENGA - 568	23/04/2021-22/04/2022	20-12-2022/18-01-2023
12	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES – 190	01/04/2021-31/03/2022	04-04-2022/03-05-2022
13	JOSÉ AURÉLIO FERRER GARCIA - 567	06/04/2021-05/04/2022	01-06-2022/10-06-2022 24-10-2022/02-10-2022
14	KARINA FAVARO – 273	02/04/2021-01/04/2022	01-06-2022/10-06-2022 20-12-2022/29-12-2022 14-02-2023/23-02-2023
15	LIDIANA DE OLIVEIRA - 487	03/04/2021-02/04/2022	20-12-2022/18-01-2023
16	LAÉRCIO APARECIDO EMILIANO – 524	02/04/2021-01/04/2022	26-12-2022/24-01-2023
17	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS – 405	01/04/2021-31/03/2022	02-01-2023/31-01-2023
18	VALDINEI MATANOVIC – 216	01/04/2021-31/03/2022	11-07-2022/25-07-2022 03-01-2023/17-01-2023
19	VALDEMAR BISPO DO NASCIMENTO – 193	01/04/2021-31/03/2022	02-01-2023/31-01-2023
20	VANDERLEIA PIRES CRUZ – 447	01/04/2021-31/03/2022	03-10-2022/01-11-2022
21	VERONICA ALVES – 525	02/04/2021-01/04/2022	20-12-2022/18-01-2023

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 05, 06, 07, 08, 13**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1CDAF728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.148.510,56	2.210.744,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.623.500,00	348.464,96
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	465.000,00	114.005,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.158.500,00	234.459,62
Contribuições	525.000,00	13.013,03
Receita Patrimonial	5.000,00	79.762,10
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	79.762,10
Transferências Correntes	20.995.010,56	1.769.504,58
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	20.995.010,56	1.769.504,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.148.510,56	2.210.744,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.806.932,81	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.806.932,81	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.806.932,81	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.806.932,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.955.443,37	2.210.744,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.330.135,56	4.809.473,02	4.188.121,95	3.597.954,08	154.961,76	464.388,18	428.054,53
Pessoal e Encargos Sociais	11.554.740,00	2.544.160,55	2.539.716,55	2.321.569,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	1.493,16	1.493,16	1.493,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.760.395,56	2.263.819,31	1.646.912,24	1.274.891,23	154.961,76	464.388,18	428.054,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.760.395,56	2.263.819,31	1.646.912,24	1.274.891,23	154.961,76	464.388,18	428.054,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.315.135,56	4.807.979,86	4.186.628,79	3.596.460,92	154.961,76	464.388,18	428.054,53

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.451.496,71	93.542,00	89.466,00	70.015,46	0,00	273.658,22	258.108,22
Investimentos	7.101.496,71	26.526,54	22.450,54	3.000,00	0,00	273.658,22	258.108,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	67.015,46	67.015,46	67.015,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.101.496,71	26.526,54	22.450,54	3.000,00	0,00	273.658,22	258.108,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.616.632,27	4.834.506,40	4.209.079,33	3.599.460,92	154.961,76	738.046,40	686.162,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-2.229.840,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	350.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.342,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	347,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.150.845,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	350.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.091.018,45	4.032.271,75
DEDUÇÕES (XXIX)	14.632.236,06	11.993.456,11
Disponibilidade de Caixa	14.632.236,06	11.993.456,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.164.843,74	13.033.184,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.607,68	1.039.147,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	580,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.541.217,61	-7.961.184,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.580.033,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-506.540,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.073.492,95

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.152.487,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.668.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.668.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0E7FCFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de material permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social (CRAS) e a entidade da Rede de Serviços Socioassistenciais - APAE – **CONTRATO Nº. 224/2021** – Firmado em 16 de dezembro de 2021, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 080/2021**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **TREER TECNOLOGY EIRELI.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Notebook processador i7 (ou similar) 8GB 2TB Tela LED 15,6" Windows 10 – Preto. Características: - Sistema Operacional Windows 10; - Modelo Memória RAM: DDR4 8GB; - Modelo Capacidade do HD 2TB; - Processador: Intel Core i7 ou similar, - Voltagem: Bivolt, -Conexões: Conexões, - 02x USB 3.1 de 1ª Geração - 01x USB 2.0 - 01x HDMI, - Leitor de Cartão: (SD, SDHC, SDXC), - Teclado ABNT e numérico - Tamanho normal resistente a derramamento de líquidos. **Marca: Dell; Modelo: Inspiron**	DELL	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO	***MARCELO RODRIGUES DE AQUINO.***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Treer Tecnology EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF4AE718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
1.Trimestre de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	347.310,46		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.938.404,45	
Contribuições	57.154,24		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	38.242,18	
Receita Patrimonial	68.654,31		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.234.079,59	6.210.726,22
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	91.226,98				
Transferências Correntes	6.958.605,52				
Outras Receitas Correntes	5.622,11	7.528.573,62			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	254,54				
(-) Dedução para o FUNDEB	1.194.386,35	-1.194.640,89	Superávit		123.206,51
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		6.333.932,73	Totais		6.333.932,73
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.356.355,36	
Transferências de Capital	888.799,59	888.799,59	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.070,71	1.433.426,07
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		544.626,48			
Totais		1.433.426,07	Totais		1.433.426,07

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	6.333.932,73	Despesas Correntes	6.210.726,22
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	888.799,59	Despesas de Capital	1.433.426,07
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	421.419,97		
Total	7.644.152,29	Total	7.644.152,29

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91439318

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas

1o Trimestre de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.528.573,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		347.310,46	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		289.042,02	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	32.631,93		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	179.438,44		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	76.971,65		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		58.268,44	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.826,12		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	52.442,32		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		57.154,24	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		57.154,24	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	57.154,24		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		68.654,31	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		68.654,31	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	68.654,31		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		91.226,98	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		2.380,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	2.380,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		88.846,98	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	88.846,98		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.958.605,52	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.268.754,01	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	3.863.690,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	153.027,96		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	192.011,06		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	41.600,25		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	891,56		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.955,60		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	11.576,82		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.159.185,29	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.110.793,14		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	35.178,47		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	13.213,68		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.058,72	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.058,72		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		529.607,50	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	529.607,50		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.622,11	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		5.622,11	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.334,86		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	4.287,25		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			888.799,59
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		888.799,59	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		888.799,59	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	639.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	249.799,59		
Total Geral				8.417.373,21
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	254,54		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	254,54		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	190,19		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	190,19		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	64,35		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64,35		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.194.386,35		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.194.386,35		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	772.738,06		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 772.738,06			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 421.648,29			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 421.648,29			

Total de Deducoes.....	1.194.640,89		
Total da Receita Liquida..	7.222.732,32		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	347.310,46
Contribuicoes	57.154,24
Receita Patrimonial	68.654,31
Receita de Servicos	91.226,98
Transferencias Correntes	6.958.605,52
Outras Receitas Correntes	5.622,11
Total Receitas Correntes	7.528.573,62
Transferencias de Capital	888.799,59
Total Receitas de Capital	888.799,59
Total Geral	**8.417.373,21**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	254,54
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.194.386,35
Total das Deducoes	1.194.640,89
Total da Receita Liquida	**7.222.732,32**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Abr/2022, 10h e 06m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:95233CEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha: 1
1o Trimestre de 2022 -
Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.210.726,22
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.938.404,45
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		48.004,97	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	48.004,97		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.890.399,48	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	5.070,66		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.354.933,21		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	501.834,76		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	28.560,85		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			38.242,18
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.242,18	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38.242,18		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.234.079,59
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		389.250,74	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	389.250,74		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.605.138,33	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.042.785,91		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	84.228,89		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	105.009,83		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.856,20		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	62.077,62		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	926.856,36		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	120.021,23		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	98.867,52		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	71.368,79		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.516,28		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.649,70		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.433.426,07
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.356.355,36
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		584,97	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	584,97		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.355.770,39	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	156.916,06		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.154.243,07		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	44.611,26		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			77.070,71
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.070,71	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.070,71		
Total Geral				7.644.152,29
Resumo				

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.938.404,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	38.242,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.234.079,59
Total DESPESAS CORRENTES	6.210.726,22
INVESTIMENTOS	1.356.355,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	77.070,71
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.433.426,07
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	7.644.152,29

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Abr/2022, 10h e 08m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E2684D63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Trimestre de 2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**26.000.000,00**	**26.049.922,47**	**6.333.932,73**	**(19.715.989,74)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	1.579.800,00	347.055,92	(1.232.744,08)
Receita de Contribuições	253.000,00	253.000,00	57.154,24	(195.845,76)
Receita Patrimonial	21.700,00	21.900,00	68.654,31	46.754,31
Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	440.000,00	440.000,00	91.226,98	(348.773,02)
Transferências Correntes	23.655.500,00	23.705.222,47	5.764.219,17	(17.941.003,30)
Outras Receitas Correntes	-	-	5.622,11	5.622,11
Receitas de Capital (II)	-	**4.978.063,75**	**888.799,59**	**(4.089.264,16)**
Operações de Crédito	-	931.000,00	-	(931.000,00)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	4.047.063,75	888.799,59	(3.158.264,16)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**31.027.986,22**	**7.222.732,32**	**(23.805.253,90)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**31.027.986,22**	**7.222.732,32**	**(23.805.253,90)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**31.027.986,22**	**7.222.732,32**	**(23.805.253,90)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.119.984,05**	**2.119.984,05**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.119.984,05	2.119.984,05	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**24.494.100,00**	**24.635.201,40**	**6.210.726,22**	**5.667.001,85**	**5.081.958,57**	**18.424.475,18**
Pessoal e Encargos Sociais	12.945.800,00	12.596.522,18	2.938.404,45	2.938.404,45	2.887.787,32	9.658.117,73
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	170.000,00	38.242,18	38.242,18	38.242,18	131.757,82
Outras Despesas Correntes	11.448.300,00	11.868.679,22	3.234.079,59	2.690.355,22	2.155.929,07	8.634.599,63
Despesas de Capital (IX)	**1.400.900,00**	**8.407.768,87**	**1.433.426,07**	**367.229,58**	**266.944,29**	**6.974.342,80**
Investimentos	1.130.900,00	8.137.768,87	1.356.355,36	290.158,87	189.873,58	6.781.413,51
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	270.000,00	270.000,00	77.070,71	77.070,71	77.070,71	192.929,29
Reserva de Contingência (X)	**105.000,00**	**105.000,00**	-	-	-	**105.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**33.147.970,27**	**7.644.152,29**	**6.034.231,43**	**5.348.902,86**	**25.503.817,98**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**33.147.970,27**	**7.644.152,29**	**6.034.231,43**	**5.348.902,86**	**25.503.817,98**
Superávit (XIV)	-	-	1.188.500,89	-	-	-

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**26.000.000,00**	**33.147.970,27**	**8.832.653,18**	**6.034.231,43**	**5.348.902,86**	**24.315.317,09**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**65.684,70**	**59.073,18**	**59.073,18**	-	**6.611,52**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	65.684,70	59.073,18	59.073,18	-	6.611,52
Despesas de Capital (II)	-	**1.169.829,22**	**75.546,32**	**48.509,38**	-	**1.121.319,84**
Investimentos	-	1.169.829,22	75.546,32	48.509,38	-	1.121.319,84
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**1.235.513,92**	**134.619,50**	**107.582,56**	-	**1.127.931,36**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**80.493,70**	**34.338,26**	-	**46.155,44**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	80.493,70	34.338,26	-	46.155,44
Despesas de Capital (II)	-	**123.649,92**	**123.649,92**	-	-
Investimentos	-	123.649,92	123.649,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**204.143,62**	**157.988,18**	-	**46.155,44**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AEF8D22B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**7.222.732,32**	**24.327.261,86**
Ordinária		**0,00**	**17.507.638,87**
Vinculada		**7.222.732,32**	**6.819.622,99**
Recursos Destinados à Educação		599.161,72	1.839.440,13
Recursos Destinados à Saúde		904.109,62	1.698.931,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		9.576,25	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.709.884,73	3.281.251,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**235.000,00**	**960.003,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		235.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	960.003,78
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.592.705,12**	**9.553.518,04**
Despesa a Liquidar		1.609.920,86	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.235.513,92
Despesa a Pagar		685.328,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	204.143,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		628.622,22	2.137.450,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.668.833,47	5.976.410,44
Saldo do Período Anterior		**2.466.544,71**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.466.544,71	2.069.368,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.516.982,15**	**36.910.152,01**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 14m.

DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**7.644.152,29**	**25.189.270,94**
Ordinária		**0,00**	**11.808.401,68**
Vinculada		**7.644.152,29**	**13.380.869,26**
Recursos Destinados à Educação		1.034.299,74	3.844.473,42
Recursos Destinados à Saúde		1.554.191,37	5.238.124,02

Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		29.841,61	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.025.819,57	4.298.271,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**235.000,00**	**960.003,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		235.000,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	960.003,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.565.705,46**	**8.294.332,58**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		107.582,56	167.500,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		157.988,18	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		632.551,06	2.137.450,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.667.583,66	5.976.410,44
Saldo do Período Atual		**4.072.124,40**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.072.124,40	2.466.544,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.516.982,15**	**36.910.152,01**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 14m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F54FE860

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho — **Folha: 1**

1o Trimestre de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		198.479,49		198.479,49
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		198.479,49		198.479,49
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		198.479,49		198.479,49
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		198.479,49		198.479,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.057,04		153.057,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.880,48		31.880,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.437,51		1.437,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		967,25		967,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.857,21		8.857,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.380,00		1.380,00
Total Unidade Orcamentaria.....			198.479,49		198.479,49
Total do Orgao			198.479,49		198.479,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		99.976,63		99.976,63
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		99.976,63		99.976,63
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		99.976,63		99.976,63
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		99.976,63		99.976,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.986,43		74.986,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.891,76		15.891,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.237,87		1.237,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.361,08		2.361,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.166,32		3.166,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.333,17		2.333,17
Total Unidade Orcamentaria.....			99.976,63		99.976,63

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		136.952,07		136.952,07
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		105.143,43		105.143,43
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		105.143,43		105.143,43
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		105.143,43		105.143,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.084,12		67.084,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.943,03		13.943,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.600,00		3.600,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		14.516,28		14.516,28

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		31.808,64		31.808,64
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		31.808,64		31.808,64
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		31.808,64		31.808,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.288,11		26.288,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.520,53		5.520,53
Total Unidade Orcamentaria.....			136.952,07		136.952,07
Total do Orgao			236.928,70		236.928,70

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		516.677,64		516.677,64
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		516.677,64		516.677,64
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		516.677,64		516.677,64
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		516.677,64		516.677,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.374,48		201.374,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		41.472,13		41.472,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.580,31		41.580,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.395,69		11.395,69
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.454,33		100.454,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		93.536,86		93.536,86
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.943,40		9.943,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.114,57		2.114,57
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.805,87		14.805,87
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		191.752,34		191.752,34
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		191.752,34		191.752,34
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		191.752,34		191.752,34
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		191.752,34		191.752,34
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		5.070,66		5.070,66
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		38.242,18		38.242,18
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		71.368,79		71.368,79
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		77.070,71		77.070,71
Total Unidade Orcamentaria.....			708.429,98		708.429,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		97.168,30		97.168,30
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		97.168,30		97.168,30
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		97.168,30		97.168,30
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		97.168,30		97.168,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.219,39		68.219,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.326,15		14.326,15
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		76,00		76,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.546,76		14.546,76
Total Unidade Orcamentaria.....			97.168,30		97.168,30

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		41.617,29		41.617,29
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		41.617,29		41.617,29
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		41.617,29		41.617,29
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		41.617,29		41.617,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.591,20		23.591,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.954,13		4.954,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.071,96		13.071,96
Total Unidade Orcamentaria.....			41.617,29		41.617,29
Total do Orgao			847.215,57		847.215,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		586.006,95		586.006,95
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		25.500,34		25.500,34
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		25.500,34		25.500,34
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		25.500,34		25.500,34
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.500,34		25.500,34
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		526.538,11		526.538,11
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		526.538,11		526.538,11
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades				

	educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		358.597,11		358.597,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.918,06		150.918,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.395,60		32.395,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.300,00		6.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.523,03		45.523,03
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.720,12		32.720,12
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.070,00		1.070,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.060,20		22.060,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.378,60		31.378,60
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.616,00		4.616,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.679,39		19.679,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.256,59		1.256,59
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.679,52		10.679,52
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		167.941,00		167.941,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.426,52		53.426,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.368,19		11.368,19
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		708,17		708,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.241,07		51.241,07
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		38.786,20		38.786,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.410,85		12.410,85
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		33.968,50		33.968,50
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		33.968,50		33.968,50
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		33.968,50		33.968,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.250,00		2.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		31.718,50		31.718,50
Total Unidade Orcamentaria.....			586.006,95		586.006,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		173.706,97		173.706,97
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		173.706,97		173.706,97
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		173.706,97		173.706,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		173.706,97		173.706,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		94.103,40		94.103,40
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		10.754,40		10.754,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.015,17		30.015,17
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.104,00		10.104,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.730,00		28.730,00
Total Unidade Orcamentaria.....			173.706,97		173.706,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		109.377,76		109.377,76
27.813.0000.0.000.000	Lazer		109.377,76		109.377,76
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		109.377,76		109.377,76
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		109.377,76		109.377,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.772,94		15.772,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.312,35		3.312,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.480,82		16.480,82
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		4.168,30		4.168,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.517,87		26.517,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		94,40		94,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		41.891,09		41.891,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.139,99		1.139,99
Total Unidade Orcamentaria.....			109.377,76		109.377,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		448.292,79		448.292,79
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		418.893,22		418.893,22
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		418.893,22		418.893,22
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		418.893,22		418.893,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		345.677,99		345.677,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		73.215,23		73.215,23
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		29.399,57		29.399,57
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		29.399,57		29.399,57
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		29.399,57		29.399,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.297,16		24.297,16
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.102,41		5.102,41
Total Unidade Orcamentaria.....			448.292,79		448.292,79
Total do Orgao			1.317.384,47		1.317.384,47

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		257.994,19		257.994,19
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		9.388,44		9.388,44
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		9.388,44		9.388,44
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		9.388,44		9.388,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.930,81		2.930,81
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.666,40		2.666,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.791,23		3.791,23
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		248.605,75		248.605,75
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		229.605,63		229.605,63
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		68.542,46		68.542,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.882,81		39.882,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.158,34		8.158,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.100,38		1.100,38
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.562,00		1.562,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.723,05		2.723,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		810,00		810,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.117,78		10.117,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		338,77		338,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.849,33		3.849,33
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		161.063,17		161.063,17
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		19.540,00		19.540,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.968,44		85.968,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.922,82		17.922,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.196,69		20.196,69
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		13.378,87		13.378,87
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.791,46		1.791,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60,00		60,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.204,89		2.204,89
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		19.000,12		19.000,12
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		19.000,12		19.000,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.669,50		9.669,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.030,62		2.030,62
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.300,00		7.300,00
Total Unidade Orcamentaria.....			257.994,19		257.994,19

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		58.717,90		58.717,90
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		58.717,90		58.717,90
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		58.717,90		58.717,90
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		48.795,26		48.795,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.903,97		32.903,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.248,63		7.248,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140,27		140,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.891,06		4.891,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.488,33		3.488,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		123,00		123,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		144,03		144,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		144,03		144,03
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		9.778,61		9.778,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.950,13		7.950,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.828,48		1.828,48
Total Unidade Orcamentaria.....			58.717,90		58.717,90

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		46.027,10		46.027,10
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		46.027,10		46.027,10
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		46.027,10		46.027,10
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		46.027,10		46.027,10
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		46.027,10		46.027,10
Total Unidade Orcamentaria.....			46.027,10		46.027,10

Total do Orgao			362.739,19		362.739,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		178.471,66		178.471,66
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		178.471,66		178.471,66
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		178.471,66		178.471,66
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		178.471,66		178.471,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.533,44		14.533,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.051,99		3.051,99
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.254,30		5.254,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.530,27		44.530,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.772,85		3.772,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		91.828,50		91.828,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.271,08		7.271,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.029,25		6.029,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399,98		1.399,98
Total Unidade Orcamentaria.....			178.471,66		178.471,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.362.279,66		1.362.279,66
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		704.288,46		704.288,46
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		704.288,46		704.288,46
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		369.454,00		369.454,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		215.636,38		215.636,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		47.705,30		47.705,30
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.951,15		11.951,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.900,52		29.900,52
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		130,00		130,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.936,70		1.936,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.029,91		31.029,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.041,16		9.041,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.388,21		11.388,21
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.673,87		1.673,87
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.060,80		9.060,80
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		38.487,65		38.487,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.807,96		31.807,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.679,69		6.679,69
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		73.879,85		73.879,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.212,04		46.212,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.704,51		9.704,51
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.963,30		11.963,30
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.000,00		6.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		126.648,37		126.648,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.559,71		102.559,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.088,66		24.088,66
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		95.818,59		95.818,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		79.188,90		79.188,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.629,69		16.629,69
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		657.991,20		657.991,20
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		657.991,20		657.991,20
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		17.398,02		17.398,02
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		12.004,68		12.004,68
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.219,40		5.219,40
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		173,94		173,94
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		400.902,66		400.902,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		16.460,29		16.460,29
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		384.031,34		384.031,34
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		411,03		411,03
Total Unidade Orcamentaria.....			1.362.279,66		1.362.279,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		13.440,05		13.440,05
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		2.350,00		2.350,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		2.350,00		2.350,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		2.350,00		2.350,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.350,00		2.350,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		11.090,05		11.090,05
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		11.090,05		11.090,05
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		11.090,05		11.090,05

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.090,05		11.090,05
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		103.646,03		103.646,03
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		33.652,38		33.652,38
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		33.652,38		33.652,38
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		33.652,38		33.652,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.758,73		15.758,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.643,99		3.643,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		431,22		431,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.818,44		13.818,44
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		69.993,65		69.993,65
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		69.993,65		69.993,65
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		69.993,65		69.993,65
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		69.993,65		69.993,65
Total Unidade Orcamentaria.....			117.086,08		117.086,08
Total do Orgao			1.657.837,40		1.657.837,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.952.272,65		1.952.272,65
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.952.272,65		1.952.272,65
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.952.272,65		1.952.272,65
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.952.272,65		1.952.272,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		168.250,91		168.250,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.980,79		36.980,79
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.847,87		7.847,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		468.779,61		468.779,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		213.834,17		213.834,17
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		710,00		710,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.623,52		13.623,52
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		277,80		277,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.041.967,98		1.041.967,98
Total Unidade Orcamentaria.....			1.952.272,65		1.952.272,65

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	58.893,87	317.643,74		376.537,61
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	58.893,87	317.643,74		376.537,61
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	58.893,87	317.643,74		376.537,61
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	58.893,87			58.893,87
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	58.893,87			58.893,87
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		317.643,74		317.643,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.861,91		93.861,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.305,31		19.305,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		72.064,81		72.064,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.350,45		85.350,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.450,00		2.450,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		44.611,26		44.611,26
Total Unidade Orcamentaria.....		58.893,87	317.643,74		376.537,61
Total do Orgao		58.893,87	2.269.916,39		2.328.810,26

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		624.941,02		624.941,02
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		624.941,02		624.941,02
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		624.941,02		624.941,02
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		526.826,66		526.826,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		139.926,40		139.926,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.586,89		29.586,89
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.799,36		2.799,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.058,36		124.058,36
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.454,32		18.454,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.386,87		200.386,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.846,19		6.846,19
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,28		332,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.435,99		4.435,99
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		98.114,36		98.114,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.128,54		66.128,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.887,06		13.887,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.054,88		13.054,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.043,88		5.043,88
Total Unidade Orcamentaria.....			624.941,02		624.941,02
Total do Orgao			624.941,02		624.941,02

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		510,00		510,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		510,00		510,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		510,00		510,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		510,00		510,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,00		510,00
Total Unidade Orcamentaria.....			510,00		510,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		69.306,19		69.306,19
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		69.306,19		69.306,19
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		69.306,19		69.306,19
Total Unidade Orcamentaria.....			69.306,19		69.306,19
Total do Orgao			69.816,19		69.816,19
Total Geral		58.893,87	7.585.258,42		7.644.152,29

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Abr/2022, 10h e 09m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:206037C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/03/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.072.124,40	2.466.544,71
Créditos a Curto Prazo		236.143,44	104.926,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		128.691,20	84.340,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	1.055,00
Total Ativo Circulante		4.438.014,04	2.656.867,35
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		75.094,96	78.889,87
Investimentos		30.203,04	29.618,07
Imobilizado		31.102.199,64	30.737.079,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		31.207.497,64	30.845.587,36
TOTAL DO ATIVO		**35.645.511,68**	**33.502.454,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		51.727,33	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		789.210,30	285.450,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		11.578,56	3.370,38
Total do Passivo Circulante		852.516,19	288.820,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		121.141,61	125.560,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.199.415,08	1.273.176,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.310,99	128.827,27
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.434.867,68	1.527.564,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		31.686.069,36	31.686.069,36
Apuração do Resultado do Exercicio		1.672.058,45	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		33.358.127,81	31.686.069,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**35.645.511,68**	**33.502.454,71**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2022

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		4.072.124,40	2.466.544,71
Ativo Permanente		31.573.387,28	31.035.910,00
Total do Ativo		**35.645.511,68**	**33.502.454,71**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.470.027,58	1.443.027,92
Passivo Permanente		1.517.284,36	1.608.871,35
Total do Passivo		**4.987.311,94**	**3.051.899,27**
Saldo Patrimonial (I - II)		**30.658.199,74**	**30.450.555,44**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(1.855.925,15)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(1.855.925,15)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.159.691,35	983.594,19
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(198.479,49)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(1.668.833,47)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(65.694,29)	15.412,01
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		159.660,95	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(220.542,14)	7.591,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		73.179,02	600,43
105 Alienação de Bens da Educação		235,52	0,00
107 Salário Educação		(3.860,74)	0,00
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		17,65	0,00
122 Programa Pnate		(3.234,82)	0,00
124 Pnate Estadual		14.219,66	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(560.174,59)	12.516,38
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(10.117,98)	0,00
495 Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
499 Gestão Do Sus		(2.207,19)	0,00
501 Alienação de Bens		554,68	0,00
504 Royalties		(95.410,93)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(13.938,57)	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		3.467,05	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		52.483,38	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		2.673,45	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,10	0,00
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		(31.000,00)	0,00
611 Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario)		(900.000,00)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		323,83	0,00
786 Feas Ppas I		(7.055,17)	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		1.333,81	0,00
810 Emenda Incremento Pab		(50.044,56)	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		1,15	0,00
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		707,94	0,00
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		1,62	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		112,24	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		67,98	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		1,65	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		143,37	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		361,20	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.874,38)	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		300,02	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		1.731,48	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		48,72	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(2.917,89)	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		0,67	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		64,25	0,00

870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		178,38	0,00
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		2,46	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.996,42)	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(3.323,97)	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(2.642,11)	0,00
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		188.279,01	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(141,88)	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		6.173,74	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(10.481,92)	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		578,30	0,00
889 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Van		170.805,35	0,00
890 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Onibus		452.218,47	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.617,09	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(7.578,25)	0,00
898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		7.339,89	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(2.950,54)	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(648,50)	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1103/2021		(10.677,64)	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		98.917,39	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		14.544,00	0,00
905 Fes/Pr Bloco Investimento Res. 1071/2021 - Equipamentos		14.491,67	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(14.753,07)	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		75,23	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(29,06)	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		26,23	0,00
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%		629,53	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		271,24	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(459.348,79)	1.023.516,79
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C5638550

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	474.974,18	1.350.549,91
Contribuições	II	57.141,18	227.629,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	90.073,94	566.562,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	71.411,47	131.862,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	8.082.405,11	21.888.846,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	4.287,25	78.172,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		8.780.293,13	24.243.623,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.891.779,48	10.098.865,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	103.487,52	471.358,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.955.306,73	7.473.580,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	38.242,18	232.795,27
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.887.246,00	2.500.978,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	752,76	1.820,64
Tributárias	XIV	71.368,79	220.228,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	160.051,22	363.847,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		7.108.234,68	21.363.474,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.672.058,45**	**2.880.149,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	365.120,22	3.289.283,23
Desincorporação do Passivo	77.070,71	540.250,09
Incorporação do Passivo	0,00	673.661,42
Desincorporação do Ativo	0,00	442.800,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	295.182,20	1.164.058,03

Taxas	179.791,98	186.491,88
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.974,18	1.350.549,91

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	57.141,18	227.629,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	57.141,18	227.629,72

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	90.073,94	566.562,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	90.073,94	566.562,29

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.422,30	-12.135,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	68.654,31	71.113,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.334,86	72.885,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	71.411,47	131.862,87

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	235.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	7.846.346,39	20.922.480,90
Transferências das Instituições Privadas	1.058,72	6.361,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	8.082.405,11	21.888.846,54

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.287,25	78.172,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.287,25	78.172,28

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	2.383.494,06	8.306.342,00
Encargos Patronais	501.834,76	1.750.413,13
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.450,66	42.110,35
Pessoal e Encargos	2.891.779,48	10.098.865,48

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	6.000,00	24.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	97.487,52	447.358,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	103.487,52	471.358,36

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	888.381,18	3.596.559,73
Serviços	1.066.925,55	3.877.021,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.955.306,73	7.473.580,83

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	38.242,18	114.840,10
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	117.955,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	38.242,18	232.795,27

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	235.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	1.194.386,35	0,00
Transferências a Instituições Privadas	20.603,94	103.019,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	437.255,71	1.437.955,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.887.246,00	2.500.978,12

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	752,76	1.820,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	752,76	1.820,64

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.718,57	220.228,06
Contribuições	31.650,22	0,00
Tributárias	71.368,79	220.228,06

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	7.300,00	31.620,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	152.751,22	332.227,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	160.051,22	363.847,53

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6FBED5EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Trimestre de 2022		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**9.127.171,01**
Receita Tributária		347.055,92
Receita de Contribuições		57.154,24
Receita Patrimonial		68.654,31
Receita de Serviços		91.226,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias		5.622,11
Transferências recebidas		6.888.018,76
Outros ingressos operacionais		1.669.438,69
Desembolsos		**7.082.487,73**
Pessoal e demais despesas		3.991.328,55
Juros e encargos da dívida		38.242,18
Transferências concedidas		752.782,28
Outros desembolsos operacionais		2.300.134,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.044.683,28**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**362.032,88**
Aquisição de ativo não circulante		361.447,91
Outros desembolsos de investimentos		584,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(362.032,88)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**77.070,71**
Outros desembolsos de financiamentos		77.070,71
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(77.070,71)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.605.579,69**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.466.544,71
Caixa e Equivalente de caixa final		4.072.124,40
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 16m.		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	6.122.352,54
da União	3.496.015,95
de Estados e Distrito Federal	2.626.336,59
Intragovernamentais	235.000,00
Outras transferências correntes recebidas	530.666,22
Total das transferências recebidas	**6.888.018,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	497.178,34
a Municípios	59.922,63
a Consórcios Públicos	437.255,71
Intragovernamentais	235.000,00
Outras transferências concedidas	20.603,94
Total das transferências concedidas	**752.782,28**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 16m.

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Legislativa	115.566,97
Administração	625.486,39
Assistência Social	220.494,73
Saúde	701.017,03
Educação	698.521,02
Cultura	75.619,82
Urbanismo	203.491,29
Saneamento	98.300,76
Agricultura	475.219,05
Comércio e Serviços	50.573,33
Transporte	588.346,51
Desporto e Lazer	62.252,20
Encargos Especiais	76.439,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.991.328,55**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 16m.

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	38.242,18
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**38.242,18**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Abr/2022, 10h e 16m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7726C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 032/2022

Lei Nº. 032/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar dação em pagamento para fins de extinção de créditos tributários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Nos termos do artigo 66, inciso XI da Lei Municipal nº 051/*2009 (Código Tributário Municipal)*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, bem imóvel, para fins de extinção de créditos tributários.

Art. 2º. O bem imóvel, objeto da presente dação em pagamento, é o seguinte:

Lote nº 07, destacado da chácara UR nº 12-UR, com área de 618,75 metros quadrados, situado no município de Terra Rica, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, confronta-se com o Lote nº 09, a uma distância de 45,00 metros; A LESTE, confronta-se com o Lote 06, a uma distância de 13,75 metros; Ao SUL, confronta-se com o Lote nº 01, a uma distância de 45,00 metros e, finalmente, a OESTE, confronta-se com a Av. Liberdade, a uma distância de 13,75 metros, até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.

Art. 3º. O Imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade de **VCI EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.404.172/0001-06, devidamente matriculada no CRI Local nº 11.421.

Art. 4º. Para fins de apuração do valor de mercado do imóvel ora dado em pagamento, a comissão de avaliação de bens do município ou de interesse do município, devidamente nomeados através do Decreto Municipal nº 405/2021, avaliou o mesmo no valor de **R$ 65.551,79** (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º. Os créditos tributários a serem extintos através da presente dação em pagamento são os seguintes:

Origem do Crédito	Identificação	Valor (R$)
IPTU	Lt: 02, Qd: 12-A-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 608501	4.693,23
IPTU	Lt: 08, Qd: 12-A-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 609101	385,98
IPTU	Lt: 10/11-B, Qd: 12-A-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 609301	5.123,00
IPTU	Lt: 013, Qd: 12-A-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 609601	1.920,24
IPTU	Lt: 016, Qd: 12-A-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 609901	2.054,28
IPTU	Lt: 01, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700201	9.719,96
IPTU	Lt: 02, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700301	1.920,24
IPTU	Lt: 03, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700401	1.967,69
IPTU	Lt: 04, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700501	2.319,47
IPTU	Lt: 05, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700601	4.635,00
IPTU	Lt: 06, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700701	4.374,43
IPTU	Lt: 08, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700801	4.374,43
IPTU	Lt: 09, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 700901	4.374,43
IPTU	Lt: 07, Qd: 12-UR - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 800001	4.374,43
IPTU	Lt: 04, Qd: 31-UR-A - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 800401	1.123,73
IPTU	Lt: 013, Qd: 31-UR-A - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 900601	2.319,47
IPTU	Lt: 09, Qd: 31-UR-A - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 901001	2.304,38
IPTU	Lt: 08-B, Qd: 31-UR-A - Loteamento: 34 – Sede Cad. Imob. nº 901701	1.527,72
ISS/Alvará	Cadastro Econômico: 53812	5.734,78
Rec. Div.	Receita Diversa: 44533	152,45
Rec. Div.	Receita Diversa: 44534	152,45
Total dos débitos		**65.551,79**

Parágrafo único*:* Os créditos tributários acima descritos somam, nesta data, o valor total de **R$ 65.551,79** (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 6º. A dação em pagamento a que se refere a presente Lei deve compreender a integralidade dos débitos do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município.

Parágrafo Único: havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;
Art. 7º. Para viabilizar a presente dação em pagamento, o requerente, já devidamente qualificado no artigo 3º da presente Lei, apresentou, junto com seu requerimento, documento probatório da titularidade do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Lei e, com ônus a serem arcados pelos requerentes, os mesmos deverão providenciar a escritura pública de dação em pagamento e quitação das despesas e tributos incidentes na operação, sob pena de revogação total do ato.

Art. 9º. Apresentada a escritura pública de dação em pagamento devidamente assinada, o processo será encaminhado ao setor competente para extinção total dos créditos tributários constantes na presente Lei.

Art. 10. Sendo o valor do imóvel insuficiente para a quitação integral do crédito tributário, o sujeito passivo deverá liquidar o saldo remanescente até a data da entrega da escritura, sob pena de execução do saldo remanescente.

Art. 11. Após a baixa dos créditos tributários identificados no artigo 5º desta Lei e, com ônus a serem arcados pelos cofres públicos, a escritura será devidamente encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para efetivação do registro em nome do Município.

Parágrafo Único: Após o registro, o órgão municipal competente realizará a incorporação do imóvel ao patrimônio público e seu respectivo controle contábil.

Art. 12. O requerente, já qualificado no artigo 3º, responderá solidariamente em caso de evicção do bem descrito no artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 447 do Código Civil.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FDD6F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 033/2022

Lei nº 033/2022

Súmula: Inclui, altera e exclui dispositivos na Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *A Carreira do Magistério Público Municipal é constituída pelos cargos de provimento efetivo de Professor e Professor de Educação Física, estruturada em 4 (quatro) Níveis, cada um deles composto por 30 (trinta) Classes, conforme estabelecido nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.*

Artigo 2º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Para fins de enquadramento nos anexos "I" e "II" desta Lei, quando do ingresso na carreira do Magistério Público Municipal, o Vencimento Inicial da Carreira será calculado pela somatória do Vencimento Base da categoria com o valor definido na Classe "1", do Nível correspondente à habilitação ou titulação do candidato aprovado.*

Artigo 3º O artigo 18, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. *As Classes constituem a linha de promoção horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal e são designadas pelos números de 1 (um) a 30 (trinta), conforme constante nos anexos "I" e "II" desta Lei.*

Artigo 4º O "caput" do artigo 19, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19*. Os Níveis constituem a linha de promoção vertical na Carreira do Magistério Público Municipal e referem-se à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, e são designados pelas Letras de "A" a "D", conforme constante nos anexos "I" e "II" desta Lei, sendo:*

Artigo 5º O artigo 28, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28*. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível.*

Artigo 6º O artigo 45, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. *A Remuneração é o valor corresponde ao vencimento na carreira acrescido das demais vantagens pecuniárias a que fizer jus.*

§ 1º *Para efeitos desta Lei entende-se:*

Vencimento Base: *Valor definido nos anexos "I" e "II" desta Lei, nunca inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional definido pela Lei Federal nº 11.738/08;*

Vencimento na Carreira: *Valor resultante da somatória do Vencimento Base da categoria com o valor correspondente ao "Nível" e "Classe" onde o servidor se encontra na carreira, nos termos do anexos "I" e "II" desta Lei.*

Vencimento Inicial da Carreira: *Valor resultante da somatória do Vencimento Base da categoria com o valor definido na Classe "1", do Nível onde o servidor se encontra na carreira, nos termos do anexos "I" e "II" desta Lei.*

§ 2º *Os Valores de Referência dos "Níveis" e "Classes", para fins de promoção horizontal e vertical dos servidores do Magistério Público Municipal detentores do cargo de Professor, encontram-se definidos nos Anexos I e II desta Lei.*

Artigo 7º Os artigos 46 e 47, da Lei Municipal nº 021/2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 46*. O reajuste do Vencimento Base definido nos anexos "I" e "II" desta Lei, obedecerá às disposições da legislação federal específica para a categoria.*

Art. 47. *Os Valores de Referência dos "Níveis" e "Classes", para fins de promoção horizontal e vertical dos servidores do Magistério Público Municipal detentores do cargo de Professor, constantes nos Anexos I e II desta Lei, serão reajustados anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste concedido aos demais servidores municipais.*

Artigo 8º O "caput" do artigo 51, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. *As gratificações previstas no art. 50, terão como base de cálculo o valor do Vencimento Base da categoria, definido nos anexos "I" e "II" desta Lei, e serão pagas para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais ou proporcionalmente à carga horária do profissional na respectiva função, correspondendo a:*

Artigo 9º O "caput" do artigo 53, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. *O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será equivalente a 1% (um por cento) do Vencimento na Carreira, a cada ano completo de efetivo exercício no serviço público municipal de Terra Rica, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento).*

Artigo 10 O "caput" do artigo 54, da Lei Municipal nº 021/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. *Ao profissional do magistério, detentor de cargo de Professor, que atingir a Classe 30 (trinta) de seu Nível, e não estiver apto ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de 1,5% (um e meio por cento) sobre o Vencimento Base da categoria, definido nos anexos "I" e "II" desta Lei, a cada interstício de 12 (doze) meses, até o limite de 12% (doze por cento), sem prejuízo da vantagem prevista no art. 49, inciso II, da presente Lei.*

Artigo 11 Ficam revogados em suas totalidades, os artigos 69, 70, 77 e 78, da Lei Municipal nº 021/2010.

Artigo 12 O anexo "I" da Lei Municipal nº 021/2010, de 24/06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Cargo: **Professor**	Jornada: **20 Horas Semanais**	**Vencimento Base:**	**1.922,82**

V A L O R E S D E R E F E R Ê N C I A										
NÍVEIS	***CLASSES***									
	1	***2***	***3***	***4***	***5***	***6***	***7***	***8***	***9***	***10***
A	*0,00*	*31,79*	*63,59*	*95,38*	*127,18*	*158,97*	*190,76*	*222,56*	*254,35*	*286,14*
B	*270,25*	*307,45*	*344,64*	*381,84*	*419,04*	*456,24*	*493,44*	*530,64*	*567,84*	*605,04*
C	*381,53*	*420,95*	*460,37*	*499,80*	*539,22*	*578,65*	*618,07*	*657,50*	*696,92*	*736,34*
D	*540,49*	*583,10*	*625,70*	*668,31*	*710,91*	*753,51*	*796,12*	*838,72*	*881,32*	*923,93*

NÍVEIS	***CLASSES***									
	11	***12***	***13***	***14***	***15***	***16***	***17***	***18***	***19***	***20***
A	*317,94*	*349,73*	*381,53*	*413,32*	*445,11*	*476,91*	*508,70*	*540,49*	*572,29*	*604,08*
B	*642,23*	*679,43*	*716,63*	*753,83*	*791,03*	*828,23*	*865,43*	*902,63*	*939,82*	*977,02*
C	*775,77*	*815,19*	*854,62*	*894,04*	*933,47*	*972,89*	*1.012,31*	*1.051,74*	*1.091,16*	*1.130,59*
D	*966,53*	*1.009,14*	*1.051,74*	*1.094,34*	*1.136,95*	*1.179,55*	*1.222,15*	*1.264,76*	*1.307,36*	*1.349,96*

NÍVEIS	***CLASSES***									
	21	***22***	***23***	***24***	***25***	***26***	***27***	***28***	***29***	***30***
A	*635,88*	*667,67*	*699,46*	*731,26*	*763,05*	*794,85*	*826,64*	*858,43*	*890,23*	*922,02*
B	*1.014,22*	*1.051,42*	*1.088,62*	*1.125,82*	*1.163,02*	*1.200,22*	*1.237,41*	*1.274,61*	*1.311,81*	*1.349,01*
C	*1.170,01*	*1.209,44*	*1.248,86*	*1.288,28*	*1.327,71*	*1.367,13*	*1.406,56*	*1.445,98*	*1.485,41*	*1.524,83*
D	*1.392,57*	*1.435,17*	*1.477,78*	*1.520,38*	*1.562,98*	*1.605,59*	*1.648,19*	*1.690,79*	*1.733,40*	*1.776,00*

Artigo 13 O anexo "II" da Lei Municipal nº 021/2010, de 24/06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

Cargo: **Professor**	Jornada: **40 Horas Semanais**	**Vencimento Base:**	**3.845,63**

V A L O R E S D E R E F E R Ê N C I A										
NÍVEIS	***CLASSES***									
	1	***2***	***3***	***4***	***5***	***6***	***7***	***8***	***9***	***10***
A	*0,00*	*63,59*	*127,18*	*190,76*	*254,35*	*317,94*	*381,53*	*445,11*	*508,70*	*572,29*
B	*540,49*	*614,89*	*689,29*	*763,69*	*838,08*	*912,48*	*986,88*	*1.061,28*	*1.135,67*	*1.210,07*
C	*763,05*	*841,90*	*920,75*	*999,60*	*1.078,45*	*1.157,29*	*1.236,14*	*1.314,99*	*1.393,84*	*1.472,69*
D	*1.080,99*	*1.166,20*	*1.251,40*	*1.336,61*	*1.421,82*	*1.507,03*	*1.592,23*	*1.677,44*	*1.762,65*	*1.847,86*

NÍVEIS	***CLASSES***									
	11	***12***	***13***	***14***	***15***	***16***	***17***	***18***	***19***	***20***
A	*635,88*	*699,46*	*763,05*	*826,64*	*890,23*	*953,81*	*1.017,40*	*1.080,99*	*1.144,58*	*1.208,16*
B	*1.284,47*	*1.358,87*	*1.433,26*	*1.507,66*	*1.582,06*	*1.656,46*	*1.730,85*	*1.805,25*	*1.879,65*	*1.954,05*
C	*1.551,54*	*1.630,39*	*1.709,23*	*1.788,08*	*1.866,93*	*1.945,78*	*2.024,63*	*2.103,48*	*2.182,33*	*2.261,18*
D	*1.933,06*	*2.018,27*	*2.103,48*	*2.188,69*	*2.273,89*	*2.359,10*	*2.444,31*	*2.529,51*	*2.614,72*	*2.699,93*

NÍVEIS	***CLASSES***									
	21	***22***	***23***	***24***	***25***	***26***	***27***	***28***	***29***	***30***
A	*1.271,75*	*1.335,34*	*1.398,93*	*1.462,51*	*1.526,10*	*1.589,69*	*1.653,28*	*1.716,87*	*1.780,45*	*1.844,04*
B	*2.028,44*	*2.102,84*	*2.177,24*	*2.251,64*	*2.326,03*	*2.400,43*	*2.474,83*	*2.549,23*	*2.623,62*	*2.698,02*
C	*2.340,02*	*2.418,87*	*2.497,72*	*2.576,57*	*2.655,42*	*2.734,27*	*2.813,12*	*2.891,96*	*2.970,81*	*3.049,66*
D	*2.785,14*	*2.870,34*	*2.955,55*	*3.040,76*	*3.125,97*	*3.211,17*	*3.296,38*	*3.381,59*	*3.466,80*	*3.552,00*

Artigo 14 Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 021/2010.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (14/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B3345CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 034/2022

LEI N° 034/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, incluem ações no PPA Lei nº 038/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 039/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 941.843,06 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
4745	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
4755	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149.243,06
	SUBTOTAL	921.843,06
	TOTAL	941.843,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 941.843,06

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R$ 348.543,06 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	116.121,83
3925	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.622,98
3935	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.348,14
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.852,20
3955	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	387,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.640,17
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.471,14
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.009,21
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.917,93
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.472,40
	SUBTOTAL	348.543,06
	TOTAL	348.543,06

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 348.543,06

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 593.300,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Trezentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....593.300,00

Art. 3º Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 038/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária:

Programa	**Ação**	**Nome da Ação**	Unidade **de Medida**	**Ano**	**Qtde**	**Valor (R$)**
23	147	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	Manutenção Mensal	2022	09	**130.500,00**

				2023	12	**160.000,00**
				2024	12	**175.000,00**
				2025	12	**192.500,00**
23	148	Manutenção da Divisão de Esportes	Manutenção Mensal	2022	09	**588.343,06**
				2023	12	**790.000,00**
				2024	12	**862.000,00**
				2025	12	**949.000,00**
23	150	Manutenção e Conservação do Ginásio de Esportes Municipal.	Manutenção Mensal	2022	09	203.000,00
				2023	12	270.000,00
				2024	12	297.000,00
				2025	12	327.000,00
21	149	Consórcio CINDEPAR	Tonelada/Unidades	2022	50	20.000,00
				2023	100	45.000,00
				2024	100	45.000,00
				2025	100	45.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao anexo I – Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 039/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome	Valor
12	001	27	122	23	147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	130.500,00
12	002	27	813	23	148	Manutenção da Divisão de Esportes	588.343,06
12	002	27	812	23	150	Manutenção e Conservação do Ginásio de Esportes Municipal.	203.000,00
10	002	15	451	21	149	Consórcio CINDEPAR	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2022 (14/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F3307DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 035/2022

LEI Nº 035/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.119.380,56 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	117.000,00
	SUBTOTAL	177.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3428	00919-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	100.000,00
3427	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	113.303,77
	SUBTOTAL	213.303,77
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.387,79
	SUBTOTAL	22.387,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	666.689,00

	SUBTOTAL	666.689,00
	TOTAL	1.119.380,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.119.380,56

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.119.380,56 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2865	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2925	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3045	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3110	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00
	SUBTOTAL	177.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.887,79
	SUBTOTAL	22.387,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4225	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
15.451.0021.1143	Implantação de Usina Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4135	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	656.689,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.1100	Compra de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Véiculos Leves	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4425	00919-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	100.000,00
4430	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	113.303,77
	SUBTOTAL	879.992,77
	TOTAL	1.119.380,56

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.119.380,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2022 (14/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EC8FFF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 211/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.347,20 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	28.401,90
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1181	00102-Fundeb 40%	54.200,00
	SUBTOTAL	82.601,90
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2422	24494-CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	48.661,45
	SUBTOTAL	48.661,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3216	00943-BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	33,85
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2982	00943-BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	6.050,00
	SUBTOTAL	6.083,85
	TOTAL	137.347,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 137.347,20

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 137.347,20 (Cento e Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	82.601,90
00943	BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	6.083,85
24494	CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	48.661,45
	TOTAL	137.347,20

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0102 Abril R$ 82.601,90
Fonte: 0943 Abril R$ 6.083,85
Fonte: 24494 Abril R$ 24.330,73
Fonte: 24494 Maio R$ 24.330,72

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2022 (14/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:0158F686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 212/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 26/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 26/2022 de 16/03/2022(dezesseis dias de março de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VITTAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLCHÃO PARA BERÇO COLCÃO REVESTIDO PARA BERÇO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, REFORÇADO, MEDINDO 130 X 0,60 X 0,07 METROS, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDO COM MATERIAL INPERMEÁVEL NA COR AZUM ESCURO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PROPRIA	VITTALY BABY	UNID	250,00	75,00	18.750,00
TOTAL								18.750,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de abril de 2022. (14/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4D6C3E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 213/2022

DECRETO Nº 213/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 24/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 24/2022 de 16/03/2022(dezesseis dias de março de 2022) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de notas fiscais para o setor de Produtor Rural.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (4 VIAS) TIPO FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO-COPIATIVO, TAMANHO 210MMX280MM, 500 JOGOS, EM 4 VIAS, SENDO: 1ª VIA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2º VIA NA COR VERDE - PREFEITURA; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA, FISCO ORIGEM; APRISIONAMENTO DAS VIAS ATRAVÉS DE FLEX.	MARCA PRÓPRIA	2022	CX	40,00	344,90	13.796,00
TOTAL								13.796,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de abril de 2022. (14/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DFC8C304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 215/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 25/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 25/2022 de 16/03/2022(dezesseis dias de março de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSICO DE ANTÍGENOS COVID-19.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19 Teste rápido tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. Teste para detecção qualitativa de antígenos em amostra de nasofaringe de indivíduos com suspeita de covid 19 pelo médico nos primeiros 7 dias do início dos sintomas. O kit específico para diagnósticos de Covid-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima de 96%. Especificidade acima de 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses Caixa com 25 unidades	WONDFO 80258020119	WONDFO 80258020119	CX	225,00	89,75	20.193,75
2	1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19 Teste rápido tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. Teste para detecção qualitativa de antígenos em amostra de nasofaringe de indivíduos com suspeita de covid 19 pelo médico nos primeiros 7 dias do início dos sintomas. O kit específico para diagnósticos de Covid-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima de 96%. Especificidade acima de 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses Caixa com 25 unidades	WONDFO 80258020119	WONDFO 80258020119	CX	75,00	89,75	6.731,25
TOTAL								26.925,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de abril de 2022. (14/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2D0DF6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 32, de 10 de junho de 2021. Que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social municipal de assistência social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 2º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Turvo/PR, serão gerenciados e concedidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita por técnicos de nível superior das equipes de referência.
§ 2º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - Nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilita avaliações individualizadas. Nesse caso será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica.
II - Em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família. O benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 4º As informações das famílias registradas no Cadastro Único poderão ser utilizadas para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais.

§1º Para a concessão de qualquer dos benefícios eventuais tratados nesta lei, é indispensável a avaliação dos técnicos, com emissão de avaliação técnica.

§2º O Benefício Eventual destina-se às famílias e indivíduos com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos à manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, desde que atestado por parecer técnico socioeconômico, parecer social, ou avaliação técnica que se aplique ao caso.

§3º A família beneficiária que não esteja inscrita no Cadastro Único poderá ser incluída após a concessão do benefício eventual, caso seja avaliada a necessidade de acompanhamento familiar pelas equipes de referência.

§4º Os casos em que não será necessária a inclusão das famílias no Cadastro Único, limitam-se às famílias em situação de violação de direito temporária que não se enquadrem nos critérios para realização do cadastro, pessoas ou famílias em situação de rua, ou pessoas e/ou famílias migrantes.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública.

Do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 6º O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º As provisões nas situações de nascimento poderão ser concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais: consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentação e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida, ficando limitado ao fornecimento dos seguintes produtos: Algodão hidrófilo, Banheira infantil, Shampoo para recém-nascido, Condicionador para recém-nascido, cotonete, fraldas descartáveis, macacão bebê curto, macacão longo bebê, par de luvas para bebê, sabonete em barras para recém-nascido, sapatinho listrado para bebê, cobertor e toalha de banho.

II – Pecúnia: benefício correspondente, não excedendo o limite de 25% do valor do salário mínimo Federal vigente, repassado em uma única parcela.

Art. 8º. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Família inscrita no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;
II – Família com residência fixa ou temporária no município;
III – Família em situação de vulnerabilidade constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 9º O benefício poderá ser solicitado a partir de 30 dias antes da data prevista para o nascimento da criança ou até 30 dias após seu nascimento junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cartão/caderneta da Gestante, para o caso de nascituro ou certidão de nascimento, para criança recém-nascida;
II – Comprovante de residência no município;
III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa responsável, preferencialmente a mãe.
IV – Dados bancários.

Art. 10º Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.8º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I – Ficha de solicitação de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 11º A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras
I – Entrega em bens materiais na residência do usuário.
II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 12º Após o deferimento do benefício, a cessão do benefício deve ser realizada no prazo de 05 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Morte

Art. 13º O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 14. As provisões nas situações de morte poderão ser concedidas nas formas de:

I – Bens materiais: provisão de urna, translado, tanatopraxia, roupa e alimentação para velório, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência.

II – Pecúnia: provisão de valor referente aos gastos com o ritual fúnebre, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência, não excedendo o limite de 02 (dois) salários mínimos Federais vigente, por pessoa falecida.

Itens	Valores
KIT FUNERAL PADRÃO 1 Urna tamanho padrão (1,90x56x34) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$1.430,69
KIT FUNERAL INFANTIL/NATIMORTO 1 Urna tamanho infantil/natimorto 1 Edredom de flores artificiais 1 Coroa de flores artificiais 4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura	R$679,80
KIT FUNERAL ESPECIAL GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,00x75x42) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$1.761,83
KIT FUNERAL ESPECIAL EXTRA GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,20x90x56) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$1.928,01
Translado	R$2,13 por Km
Tanatopraxia	R$973,75
Terno social Masc./Fem.	R$292,50

Art. 15. Os valores serão fixados no momento da avaliação do benefício, pautado na especificidade de cada usuário, observando as características limitadoras impostas por esta Resolução.

Art. 16. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Pessoa falecida ou sua família inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º dessa resolução;
II– Pessoa falecida com residência fixa ou temporária no município;
III – Pessoa falecida não possuir Plano Funeral, DPVAT ou Seguro de Vida;
IV – Pessoa falecida ou sua família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 17. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento

Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 18. O benefício pode ser solicitado na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir do falecimento do ente familiar pelo prazo de até 10 dias úteis, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência no município;
III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente.
IV – Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.

Art. 19. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.16º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.
III - Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.

Art. 20. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras

I – Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;
II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 21. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária
Seção I
Do Auxílio Documentação

Art. 22. O Auxílio Documentação é um benefício eventual para acesso à documentação civil básica, constitui-se em uma prestação em pecúnia a fim de garantir o exercício pleno da cidadania e da dignidade do beneficiário.

Art. 23. As provisões dos documentos serão concedidas em pecúnia em montante não superior a 20% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo federal vigente, repassado em uma única parcela.

Art. 24. Os documentos que poderão ser concedidos aos usurários tratam-se dos seguintes:

I – Foto 3x4;
II – Taxa de emissão de CPF;
III – Certidão pública de união estável;
IV – Reconhecimento de firma em cartório;
V – Taxa para emissão de procuração em cartório;
VI – Custo de envio de documentação de cartório via correio;
VII – Autenticação de documentos em cartório.

Art. 25. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Família ou indivíduo inscrito no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;
II – Famílias ou indivíduos com residência fixa ou temporária no município;
III – Famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 26. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento desejado ou apresentação de outro documento oficial com nome completo do requerente; e,
II - Comprovante de residência no município.

Art. 27. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.25º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 28. A concessão do benefício poderá ocorrer na seguinte forma:
I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 29. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção II
Do Auxílio Alimentação

Art. 30. O Auxílio Alimentação corresponde ao fornecimento de benefício em forma de pecúnia ou bens materiais aos indivíduos e famílias que vivenciem situação econômica eventual que impossibilite temporariamente o acesso à alimentação digna decorrente de contingências sociais, ou seja, eventos que impedem o responsável familiar ou indivíduo de manter o sustento próprio e/ou de sua família.

Art. 31. O benefício do Auxílio Alimentação poderá ser concedido das seguintes formas:

I – bens materiais: deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada, limitado aos produtos elencados na tabela a seguir, de modo que a quantidade e a seleção de cada produto deverá respeitar as características do assistido de modo que o conteúdo da cesta atenda de forma eficiente e digna o usuário, podendo

portanto a equipe técnica dentro do universo de produtos pré determinados selecionar quais melhor atendem a situação concreta com justificativa na avaliação técnica.

Alimentos para famílias unipessoais;

Itens	Descrição	Quantidade
Açúcar	01kg	2
Bolacha rosquinha	800g	1
Farinha de milho amarela	01kg	1
Farinha de trigo	01kg	1
Macarrão tipo variados	500g	1
Óleo de soja	900ml	2
Papel higiênico	01 pct c/ 8x30m	1
Sabão	05 unidades – 200g	1
Sal refinado	01kg	1
Arroz Agulhinha	05kg	1
Café	500g	1
Feijão preto	01kg	2
Leite em pó integral	400g	1
Margarina com sal	500g	1
Absorvente externo intimo com abas	Pacote com 8 und	2
Sabonete em barra	90g	3
Creme dental adulto	90g	1
Escova de dentes adulto	Unidade	1
Desinfetante	01 litro	1
Sabão em pó	500g	1
Esponja de louça	Unidade	1
Água Sanitária	01 litro	1

Alimentos para famílias com mais de um indivíduo;

Itens	Descrição	Quantidade
Açúcar	05kg	1
Bolacha rosquinha	800g	2
Farinha de milho amarela	01kg	1
Farinha de trigo	01kg	1
Macarrão tipo variados	500g	1
Óleo de soja	900ml	2
Papel higiênico	01 pct c/ 8x30m	1
Sabão	05 unidades – 200g	1
Sal refinado	01kg	1
Arroz Agulhinha	05kg	1
Café	500g	1
Farinha de trigo especial	05kg	1
Feijão preto	01kg	3
Leite em pó integral	400g	1
Margarina com sal	500g	1
Absorvente externo intimo com abas	Pacote com 8 und	2
Sabonete em barra	90g	3
Creme dental adulto	90g	1
Escova de dentes adulto	Unidade	1
Desinfetante	01 litro	1
Sabão em pó	500g	1
Esponja de louça	Unidade	1
Água Sanitária	01 litro	1

II - Pecúnia: deverá corresponder à média dos valores dos alimentos e produtos básicos previamente definidos, sendo pré-estabelecido dois valores, R$88,00 (oitenta e oito reais) 10% para famílias unipessoais, e R$198,00 (cento e noventa e oito reais) 10% para famílias com mais de um indivíduo.

Art. 32. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, tendo como parâmetro as informações do Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, devendo o beneficiário ter residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, e apresentar uma ou mais das seguintes situações de vulnerabilidade:

I – Desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período e demais situações que comprometam a segurança alimentar;
II – Famílias monoparentais diante de situações de vulnerabilidade social;
III – Situações de rompimento de vínculo familiar ou violação de direitos, onde um ou mais membros fiquem desassistidos temporariamente;
IV – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas em situação de vulnerabilidade temporária;
V – Famílias em situação de vulnerabilidade temporária constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 33. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente;
II – Comprovante de residência.

Art. 34. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.32º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 35. Caso o benefício seja deferido, a concessão poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Entrega de um cartão, intransferível, com o valor pré-estabelecido de R$80,00 (oitenta reais) para família unipessoais e de R$180,00 (cento e oitenta) para famílias com mais de uma pessoa, podendo este adquirir qualquer produto do gênero alimentício, higiene pessoal e limpeza.
II – Depósito em conta bancária ou transferência na conta bancária para o usuário.
III – Fornecimento dos bens materiais, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 36. O prazo máximo de concessão de benefício é de 05 dias úteis, a partir de sua solicitação.

Seção III
Do Auxílio Construção

Art. 37. O auxílio construção consiste na concessão de materiais, mão de obra e/ou pecúnia para construção, restauração ou reparos de moradias no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades e riscos sociais.

Art. 38. O benefício de Auxilio Construção poderá ser concedido na forma de insumos, mão de obra e/ou pecúnianos seguintes termos:

I – Bens materiais: materiais de construção relativos à estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitários, cobertura e acabamentos, conforme laudo técnico de profissional habilitado limitados aos seguintes:

a) Assessoria técnica;
b) Mão de obra para serviços de construção, manutenção e reparos;
c) Materiais de construção, limitados aos seguintes:

Estrutura / vedação	Elétrica	Hidráulica	Cobertura	Acabamento
Ferro CA-60 5,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 75DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Bacia sanitária convencional com acessórios de fixação e vedação	Tábua pinheiro 1x4” – 3 metros	Aditivo plastificante de assentamento / revestimento 3,6litros
Ferro CA-50 8,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 100DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Caixa de descarga 9 litros com acessórios para fixação e acionamento	Tábua pinheiro 1x6” – 3 metros	Massa acrílica 25 Kg
Cimento CP-II 32 - F	Caixa de medição tipo AN 320x250x170 / Alt.xLarg.xProf. Para medidor monofásico	Lavatório louça para coluna cor: branco 175x470x425 / Alt.xLarg.xProf.	Tábua pinheiro 1x10” – 3 metros	Revestimento cerâmico para piso PEI 4 Dimensões 40x40cm ou superior - acetinado
Areia média branca	Caixa de medição tipo CN 450x350x200 / Alt.xLarg.xProf. Para medidor polifásico	Coluna louça para lavatório cor: branco 600x200x200 / Alt.xLarg.xProf.	Ripa pinheiro 1x2” – 3 metros	Revestimento cerâmico para parede dimensões 30x60cm ou superior - esmaltado
Pedra brita nº01 (9,5 a 19mm).	Haste de aterramento 3/8” – 2,5m	Tubo PVC soldável água fria – DN20mm	Caibro pinheiro 2x2” – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-I – 20Kg
Treliça H-8 – 6 metros	Fio cobre sólido 10,0mm², isolação em PVC/a, antichama	Tubo PVC soldável água fria – DN25mm	Caibro pinheiro 2x4” – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-II – 20Kg
Placa pré-moldada 90x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 6,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN32mm	Telha de fibrocimento 2,44x1,10 – 5mm	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m
Placa pré-moldada 150x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 4,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN50mm	Telha de fibrocimento 1,83x1,10 – 5mm	Acabamento simples/convencional para forro PVC, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m
Placa pré-moldada 186x40cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 2,50mm²	Registro base de pressão ¾”	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 – 5mm	Rejunte Cimentício diversas cores – Kg
Placa pré-moldada 90x40cm	Disjuntor Monopolar DIN 10A a 25A	Registro de Gaveta ¾”	Telha cumeeira fibrocimento 1,00x0,53 - 5mm	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças (cabide, porta toalha, porta papel, saboneteira e porta toalha de rosto)
Poste pré-moldado em concreto	Disjuntor Bipolar DIN 25A a 50A	Registro de esfera Soldável com união 32mm	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 – 4mm	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60 a 80x210cm, espessura de 3,5cm
Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base E27	Registro de esfera Soldável com união 25mm	Telha de fibrocimento 1,22x0,50 – 4mm	Aduela / marco / batente para porta de 60 a 80x210cm
Arame recozido BWG 18, 1,25mm	Lâmpada LED 8w E27 selo in metro	Haste PVC para chuveiro 30cm	Telha cumeeira articulada superior – 4mm	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60 a 80x210cm fixado com pregos
Prego 17x27 - Kg	Tomada 2P+T 10a, 250v	Joelho PVC soldável água fria – DN20mm	Telha cumeeira articulada inferior – 4mm	Fechadura de embutir com cilindro, externa e interna, completa
	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Joelho PVC soldável água fria – DN25mm	Prego telheiro galvanizado 18x27 com vedação	Dobradiças para porta de madeira semi-oca média, espessura de 3,5cm
	Interruptor simples 10A, 250V	Joelho PVC soldável água fria – DN32mm	Parafuso telheiro galvanizado 5/16” x 110mm com vedação	Selador acrílico paredes internas / externas 18 litros.
	Quadro de distribuição 12 disjuntores PVC sobrepor	Joelho PVC soldável água fria – DN50mm		Tinta acrílica Premium, cor branca – 18 litros.
	Duto corrugado PVC antichama ½” – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN20		Janela de ferro – medidas 1,84x1,10m – 4 folhas
	Duto corrugado PVC antichama ¾” – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN25		Janela de ferro – medidas 1,50x1,10m – 4 folhas
	Caixa de luz PVC 2x4”	Te PVC soldável água fria – DN32		Janela de ferro – 0,60x0,40m – basculante
		Te PVC soldável água fria – DN50		
		Te PVC redução soldável água fria – 50x25mm		
		Te PVC redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 50x32mm		
		Tubo P/Caixa de descarga embutir 40mm C/1,60m		
		Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 30 cm		
		Torneira p/ cozinha ¼ de volta parede		

		metal cromado articulada ½" e ¾"		
		Torneira p/ lavatório ¼ de volta metal cromado ½" e ¾"		
		Caixa d'agua em polietileno 300 a 500 litros, com tampa		

II – Pecúnia: valor correspondente ao gasto com os materiais de construção, com base em laudo técnico de profissional do Departamento de Engenharia do Município, não devendo o valor exceder o limite de 01 salário mínimo Federal vigente.

Art. 39. Para ser beneficiário do Auxílio Construção a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Famílias com suas moradias atingidas por incêndios, tempestades, enchentes, desabamentos ou outros eventos imprevistos que gerem ou agravam vulnerabilidades de famílias sem meios próprios de reparar os danos;
II – Famílias que necessitem realizar construção, reforma ou reparos por situação de agravamento de saúde, cuja condição da moradia representa ameaça a vida de seus integrantes;
III – Famílias que realizam acolhimento inesperado de familiar ou terceiros, mediante sentença judicial ou encaminhamento das equipes de referência da Proteção Social Básica ou Especial e cuja estrutura da moradia necessita adaptações para o recebimento de novo membro familiar.

Art. 40. O benefício poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I- Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município.

Art. 41 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.39º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de solicitação de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
III – Orçamento dos bens e/ou serviços solicitados.

Art. 42. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras
I – Em bens materiais/serviços entregues na residência do usuário.
II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 43. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

Seção IV
Do Auxílio Colchão e/ou Cobertor

Art. 44. O Auxílio colchão e/ou cobertor consiste na concessão do benefício de colchão e/ou cobertores para famílias em situações de vulnerabilidade social.

Art. 45. O Auxílio colchão e/ou cobertor será concedido através de bens materiais, conforme necessidades avaliadas pelos técnicos de nível superior da Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 46. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, além do que a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos uma das seguintes situações:

I – Em caso de incêndio no domicílio da família e/ou indivíduo;
II – Em caso de situação precária e/ou insalubre na residência da família e/ou indivíduo;
III – Em casos de baixas temperaturas por longos períodos de tempo;
IV – Situações de desastres, emergências e/ou calamidade pública;
V – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade temporária;
VI – Pessoas em situação de rua e/ou migrantes;
VII – Pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas, em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 47. O benefício auxílio colchão e/ou cobertor, poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município exceto se migrante e/ou em situação de rua.

Art. 48. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.46º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 49. Caso o benefício seja deferido, a concessão do benefício será em bens, podendo ser retirada em local indicado pelo profissional ou entregue na residência do usuário. Em um prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção V
Do Auxílio Transporte

Art. 50. O Auxílio Transporte corresponde ao fornecimento na forma de pecúnia para o transporte de indivíduos e/ou famílias que devido a situações de vulnerabilidade temporária necessitem se deslocar para enfrentar as situações de insegurança social circunstanciais e acessar direitos sociais.

Art. 51. O Auxílio Transporte será concedido na modalidade de pecúnia, para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual ou deslocamento realizado dentro dos limites do município, devendo o valor não exceder ao limite de 20% do salário mínimo federal vigente.

Art. 52. A definição do valor do benefício será realizada no momento da avaliação, tendo em vista os diferentes valores em relação aos diversos destinos, respeitando o valor estabelecido no art. 51 desta resolução.

Parágrafo Único: Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.

Art. 53. Os casos em que a concessão será realizada mediante requisição, são:
I – Deslocamento para o município de Guarapuava, com o uso de metropolitano.
II– Moradores de rua e/ou itinerante.

Art. 54. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos ou pessoas em situação de rua;
II - Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
III - Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
IV - Acesso à documentação civil básica;
V - Visita familiar a membro que esteja em sistema prisional, instituição de acolhimento entre outras situações, com vistas a convivência familiar;
VI - Encaminhamento para INSS, Justiça Federal e outros serviços públicos indisponíveis no município;
VII - Acesso a serviços bancários.

Art. 55 O benefício auxílio transporte, poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais (RG e CPF), e
II – Comprovante de residência no município, exceto se migrante ou morador de rua.

Art. 56. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 54º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de solicitação de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
III – Orçamento do valor da passagem

Art. 57. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;
II - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 58. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VI
Do Auxílio Hospedagem

Art. 59. O Auxílio Hospedagem consiste na concessão de diária de hospedagem, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma de pecúnia para pessoas em situação de risco ou violência, podendo ser estendido aos filhos que se encontram sob sua guarda e responsabilidade, independente de fixação judicial.

§ 1º Para o atendimento deste benefício deverá a equipe de Proteção Social Especial viabilizar o acolhimento em hotéis ou pensões, conforme avaliação da Equipe referenciada, obedecendo aos princípios de economicidade e disponibilidade de vagas.

§ 2º O benefício de que trata este artigo, poderá, conforme necessidade, incluir a alimentação e transporte no período de hospedagem.

Art. 60. O Auxílio Hospedagem será concedido na modalidade de pecúnia em um valor de diária e alimentação que não exceda o limite de 20% do Salário Mínimo Federal vigente.

Art. 61. O valor da diária será estabelecido no momento da entrevista, tendo em vista, os diferentes valores a depender do destino do usuário, respeitando o valor destacado no art. 60 desta resolução.

Art. 62. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, e deverá atender todos os seguintes critérios:

I - Família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução
II– Ter residência fixa ou temporária no Município de Turvo;
III - Não possuir renda suficiente para arcar por conta própria com a hospedagem sua e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica, podendo ser concedido o benefício de forma parcial, em complementação à possibilidade financeira da beneficiária.

Art. 63. O Auxílio Hospedagem será concedido às famílias atendidas pela equipe de referência da Proteção Social Especial que estejam em situação de risco ou violência, mediante apresentação dos seguintes documentos.

I – Boletim de Ocorrência caso o usuário possua.
II – RG e CPF da pessoa requerente

Art. 64. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 62 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de solicitação de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar;
III – Orçamento da prestadora de serviço.

Art. 65. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
II -Depósito ou transferência, com autorização do usuário, para a própria prestadora de serviço.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 66. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VII
Do Auxílio Aluguel Social

Art. 67. O Auxílio Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, com o objetivo de disponibilizar acesso a moradias segura, em caráter emergencial e temporário às famílias e/ou indivíduos que se encontrem em pelo menos uma das seguintes condições:
I – Em situação de risco habitacional de emergência;
II – Em circunstâncias de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;
III – Nos casos de calamidade pública, emergência ou desastre;
IV – Em situação de risco decorrente de violência doméstica.

Art. 68. O Auxílio Aluguel Social será concedido na modalidade de pecúnia, podendo ser pago em um valor mensal máximo de até R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em moradia disponível para locação que apresente condições dignas de habitabilidade e infraestrutura.

Art. 69. A determinação do valor do benefício, será realizada no momento da avaliação, respeitando o limite destacado no art. 68 desta resolução.

§ 1º Para a concessão deste benefício deverá ser firmado contrato entre a família beneficiária, na condição de locatária, e o locador do imóvel, constando prazo de locação, valores mensais, atribuições de responsabilidade, entre outras informações pertinentes.

§ 2º Em caráter complementar, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre a família beneficiária e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, onde conste os compromissos, responsabilidades e direitos da família.

Art. 70. Para acessar o Auxílio Aluguel Social a família deverá estar inscrita no Cadastro único, nos termos do artigo 4º desta resolução, tendo residência fixa ou temporária no município e atendendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Famílias sem renda suficiente para arcar por conta própria com a sua moradia e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica;
II – Casos de vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou avaliação técnica da violência ocorrida.
III – Famílias em situação de risco habitacional, como residências construídas em locais determinados como de risco.

Art. 71. O benefício Auxílio Aluguel social, poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município.

Art. 72. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 70 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de solicitação de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
III – Contrato de aluguel social.

Art. 73. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I – Deposito ou transferência em conta bancária para o usuário.
II – Deposito ou transferência, para o dono do imóvel, em decorrência de solicitação do usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 74. A concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção VIII
Do Auxílio Mudança

Art. 75. Consiste na concessão do benefício de mudança residencial, ou seja, transporte dos bens materiais da família para outra moradia, destinado a família e/ou pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 76. O benefício de auxilio-mudança será concedido em forma de pecúnia e/ou prestação de serviço e poderá ser ofertado nas seguintes condições;
I - Perímetro Urbano;
II - Localidades Rurais;
III - Cidades vizinhas.

Art. 77. Em situações que a família não tenha condições de auxiliar no carregamento e descarregamento dos móveis no veículo de mudança, deverá ser disponibilizado uma pessoa para auxiliar nesta função, sendo realizada em forma de pecúnia, o pagamento de diária para um ajudante.

Art. 78. O valor da pecúnia para o pagamento do transporte da mudança, como também, da diária para um ajudante, não excederá o limite de até 70% do salário mínimo federal vigente.

§ 1º Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.

Art. 79. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de Referência para famílias com residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, sendo concedido nas seguintes situações:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
II – Em caso de incêndio no domicilio da família e/ou pessoa;
III – Famílias e/ou pessoas com moradias em situação insalubre, precariedade, e/ou estrutura comprometida que ofereça risco a família e/ou pessoa;
IV – Situações de desastres e/ou calamidade pública.

Art. 80. O benefício Auxílio Mudança, poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município.

Art. 81 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 79 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 82. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
II - Fornecimento da requisição para o transporte, com empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 83. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção IX
Auxílio Transição Familiar

Art. 84. O Auxílio Transição Familiar consiste em benefício eventual na forma de pecúnia com a finalidade de reduzir vulnerabilidades provocadas pela chegada de criança, adolescente, pessoa com deficiência, pessoas em condições de saúde debilitantes ou idosos à família, decorrentes de processos judiciais, adoção, guarda, termo de responsabilidade ou que tenham sido encaminhados para acolhimento familiar pelas equipes de referência.

Art. 85. As provisões do Auxílio Transição Familiar serão concedidas na forma de pecúnia, correspondente a 30% do valor do salário mínimo Federal vigente, por pessoa acolhida na família, podendo ser fracionada em até três parcelas durante o ano, preferencialmente à mulher responsável familiar, quando couber.

§ 1º O Benefício será concedido à família em número igual ao número de pessoas acolhidas.

§ 2º Não terão direito a este benefício as pessoas que receberem recursos oriundos do Programa Família Acolhedora ou outros programas de acolhimento familiar que possuam recursos próprios para a manutenção dos cuidados dos beneficiários.

Art. 86. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – A família beneficiária estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução;
II – A família com residência fixa ou temporária no município;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante avaliação técnica.

Art. 87. O benefício poderá ser solicitado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a partir da emissão de documento que comprove vínculo de cuidado (termo de adoção, guarda, termo de responsabilidade, determinação judicial) e deverá ser feito em um prazo de até 30 dias com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de endereço no município;
II - Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente, preferencialmente a mulher responsável familiar;
III - Documentos pessoais da pessoa que está sendo acolhida na família;
IV - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda, sentença judicial ou similares.

Art. 88. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 86 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de solicitação de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 89. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer da seguinte maneira:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Art. 90. A concessão da primeira parcela deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Capítulo VI
Benefício Eventual em Virtude de Calamidade Pública

Art. 91. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

Art. 92. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio.

Art. 93. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 94. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

Art. 95. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art. 96. São documentos essenciais para auxilio em situação de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;
II – Inscrição no Cadastro Único ou Declaração de renda familiar;
III – Documentos pessoais;
IV – Comprovação do dano material causado.

Art. 97. Serão atendidas prioritariamente as famílias inscritas no Cadastro Único, tendo entre seus membros crianças, adolescentes, idosos, gestantes, nutrizes e pessoas com deficiência.

ANEXOS

Autorização de pagamento

Nome: _____Data de Nascimento_____
RG:_____ CPF:_____
Benefício concedido: _____
Valor:_____
Deposito em conta bancária.
( ) Conta Pessoal. Dados:_____
( ) Conta de Terceiros. Dados: _____
Data: _____.

Eu, autorizo o deposito ou transferência em conta bancária, e me responsabilizo na realização do pagamento para o prestador de serviço.

_____
Usuário

Cadastramento – Calamidade Pública

Nome:_____DN:_____
RG:_____ CPF:_____
Endereço:_____
Ponto de referência: _____
Renda Familiar:_____
Situação dos danos:_____

Causa da Calamidade: _____.

Turvo, _____.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:781456F9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE ABRIL DE 2022.

Exercício de 2022
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,36	2.031.797,52	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	1.715.217,45	**21.700.069,39**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	**10.860.376,63**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	906.969,37	**10.860.376,63**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	26.843,42	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	23.399,77	**280.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	640.335,88	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	629.137,76	**7.661.467,90**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	194.233,42	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	209.730,38	**2.488.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	0,00	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	44.701,46	**430.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	7.594,30	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	7.594,30	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	7.594,30	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	13.020,71	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,86	1.162.790,50	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	795.227,37	**10.699.692,76**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	2.348,00	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	22.718,11	**235.000,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	2.348,00	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	3.668,11	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	0,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	**195.000,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	**45.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	3.774,23	**45.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	63.471,44	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	**680.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	63.471,44	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	60.920,67	**680.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,00	1.093.293,75	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	707.258,80	**9.734.692,76**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	5.068,08	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	9.036,88	**94.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,85	351.009,59	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	197.602,77	**2.878.739,93**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	0,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	1.389,00	**15.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	129.727,83	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	62.791,68	**985.940,44**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	5.200,00	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	1.403,17	**17.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	78.172,18	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	36.662,17	**537.000,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	2.974,33	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	7.341,89	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	46.749,32	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	28.993,58	**379.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	354.564,35	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	241.751,02	**3.071.202,27**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	19.088,67	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	25.294,28	**288.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	75.024,73	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	83.709,04	**972.689,19**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	4.522,42	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	7.021,80	**359.274,56**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.163,25	92,97	92,97	92,97	92,97	92,97	92,97	92,97	92,97	92,97	**22.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	29,00	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	1.057,43	**10.201,28**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	591.199,64	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	901.845,05	**9.933.835,68**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	**9.533.835,68**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	870.447,92	**9.533.835,68**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	0,00	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	570.187,80	**5.882.549,63**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	332.229,76	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	110.282,83	**1.500.286,05**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	219.616,30	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	189.866,17	**2.150.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	111,11	111,11	111,11	111,11	111,11	111,11	111,11	111,11	111,11	**1.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	39.353,58	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	**400.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	39.353,58	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	**400.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	39.353,58	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	31.397,13	**400.000,00**

90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	**140.000,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	15.555,56	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,29**	**2.622.997,16**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**2.632.618,05**	**31.773.905,07**

Paula Freitas, 13/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7DA53101

